

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 401

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1927

DR. CARLOS DE CAMPOS

Falleceu, hontem, ás 7 horas da manhã, no Palacio dos Campos Elysios, o eminente senhor Dr. Carlos de Campos, preclaro presidente do Estado de São Paulo.

Ao receber a noticia do lutuoso acontecimento, o Sr. Presidente da Republica enviou para aquelle Estado um telegramma, apresentando pezames á familia, em seu nome e em nome do paiz, pela perda que a Republica acabava de soffrer, com o passamento do illustre homem de Estado, assignando, em seguida, o decreto n. 17.781, que dispõe sobre as homenagens fúnebres que lhe serão prestadas pelo Governo Federal:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo aos altos e relevantes serviços prestados com dedicação e lealdade ao paiz e á Republica pelo presidente do Estado de São Paulo, Dr. Carlos de Campos, nesta data fallecido, resolve que, a partir da presente data e durante tres dias, que serão considerados de luto nacional, seja a bandeira hasteada em funeral em todas as repartições publicas, nas quaes não haverá expediente hoje.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1927. — Washington Luis P. de Sousa.

Sobre o feretro do Sr. Dr. Carlos de Campos o Sr. Presidente da Republica mandou collocar duas coroas de flores naturaes, com as seguintes dedicatorias:

“Ao Presidente Carlos de Campos, o Presidente da Republica”; “Ao querido Carlos — Washington Luis”.

Accorreram ao Palacio do Catete, afim de apresentar condolencias ao Governo da Republica e partilhar da dôr que compunge o Chefe da Nação, por esse golpe que a Republica acaba de soffrer, os Srs., ministros de Estado, Prefeito do Districto Federal, senador Arnolfo Azevedo, chefe de Policia, deputados Julio Prestes, Manoel Villaboim, Rodrigues Alves Filho, Cardoso de Almeida, Salles Junior, Heitor Perceira, João de Faria, deputado Jorge de Moraes; doutor Ephigenio Salles, presidente do Estado do Amazonas; marechal Pires Ferreira, Dr. Ferreira Braga, Dr. Hugo Carneiro, governador do Territorio do Acre; senador Antonio Massa; Dr. Pires e Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Federal, e senador Celso Bayma, por si e pelo governo do Estado de Santa Catharina.

O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia os representantes da imprensa junto ao Palacio do Catete, os quaes apresentaram a S. Ex. as suas condolencias pelo fallecimento do Presidente Carlos de Campos.

Agradecendo essa manifestação de pezar, o Sr. Presidente da Republica disse que muito o penhorava aquella homenagem dos representantes da imprensa que trabalham junto ao Governo da Republica.

Tem sido innumerados os telegrammas recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, de todos os pontos do paiz.

Nos funeraes do Presidente Carlos de Campos o Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar

pelos Srs. coronel Augusto Teixeira de Freitas e capitão de fragata Hugo de Roure Mariz, chefe e sub-chefe do seu Estado Maior.

Não podia ser mais rude e nem mais sentido o golpe que acabam de soffrer o Estado de São Paulo e a Republica, com o fallecimento de um dos seus mais dedicados filhos e um dos seus mais leaes e abnegados servidores.

Bacharel em sciencias juridicas e sociaes aos 21 annos de idade, desde aquella época o Dr. Carlos de Campos, pondo em relevo as extraordinarias qualidades que mais tarde o haviam de impôr á estima e á consideração dos seus concidadãos, iniciou na vida publica a série de serviços que, depois de sua morte, attestarão ainda o valor do cidadão e do estadista que mereceu do paiz essas homenagens tão fielmente interpretadas pelo Sr. Presidente da Republica — decretando o luto nacional.

Tendo nascido em Campinas a 6 de agosto de 1866, fez os seus estudos primarios na cidade do Amparo, iniciando os secundarios em Campinas e concluindo-os em São Paulo, sob a direcção do professor Morton.

Eleito deputado estadual, pela primeira vez, na legislatura de 1895 a 1897, foi nomeado secretario da Justica, no Governo Campos Salles, não podendo, por isso, completar o mandato.

Em 1901 voltou á Camara, merecendo dos seus pares a sua escolha para vice-presidente, posto em que se manteve até 1907. Passou a occupar a presidencia daquella casa legislativa até o anno de 1915 — razão por que os seus collegas resolveram prestar-lhe uma significativa homenagem — inaugurando o seu retrato no salão de honra da referida Camara.

Eleito para o Senado, nesse mesmo anno, foi reconhecido e proclamado em 28 de julho, occupando então a cadeira do seu venerando pae Dr. Bernardino de Campos.

Em março de 1918, foi o Dr. Carlos de Campos eleito deputado federal pelo 4º districto do Estado de São Paulo, renunciando, por isso, a cadeira no Senado Estadual.

Nessa Casa do Congresso Nacional serviu durante duas legislaturas — de 1918 a 1923.

Foi "leader" da maioria no Governo do Sr. Dr. Epitacio Pessoa e ainda Presidente da Commissão de Finanças.

O Sr. Dr. Carlos de Campos era membro da Academia Paulista de Lettras, tendo tomado como patrono o jornalista Americo de Campos.

Fazia parte do Instituto Historico e Geographico de São Paulo, da Sociedade de Educação e de varias outras associações scientificas, artisticas e litterarias.

Era tal o conceito em que era tido esse egregio brasileiro que, de uma polyanthêa, distribuida por occasião da sessão inaugural da academia, a 27 de novembro de 1909, consta o seguinte:

"De finissima raça de politicos e de justadores da imprensa, com os exemplos domesticos de Bernardino de Campos e de Americo de Campos, já nos dias academicos, se enveredou Carlos de Campos pelo jornalismo politico, dando o fôscor de sua intelligencia, a efficiencia de suas energias primaveris ás causas da abolição e da propaganda republicana.

Nessa attitudo tanto se salientou o joven academico que, chegando á formatura, nada podia pedir, nada devia esperar do bafejo official, a menos, o que desdizia dos levantamentos de seu caracter puro e integro, que se elle dobrasse á contingencia de começar a vida publica na deprimente solemnidade de uma apostasia!

Assim, fadado embora, tallado mesmo para a alta evidencia das melhores posições, teve, a principio, de ir, resignado, mourejar pela advocacia, aguardando, cheio de fé e de robustos persuadimentos, o advento dos appetecidos tempos, que viriam na logica da sorites historico-politica.

E elles vieram; e elle se fez, cresceu e subiu, e vao subindo até onde o hão de conduzir os merecimentos munitos, que o exornam."

Jornalista, não foram poucos os louros conquistados pelo Dr. Carlos de Campos, á frente do "Correio Paulistano", onde, pela elegancia do seu estylo, foi considerado um dos melhores escriptores do seu tempo.

Por proposta do ministro Soriano de Souza, o Supremo Tribunal Federal resolveu enviar á familia do Dr. Carlos de Campos um telegramma de pezames.

O Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justica e Negocios Interiores, far-se-ha representar no enterramento, hoje, ás 16 horas, do presidente Carlos de Campos e deporá uma corôa sobre o tumulo do eminente estadista.

O Sr. Prefeito do Districto Federal mandou suspender o expediente em todas as repartições municipaes, enviando ainda um representante nas cerimónias fúnebres que se realizarão em São Paulo.

A representação federal de São Paulo seguiu para aquelle Estado, afim de tomar parte nos funeraes.

O Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, fez depositar sobre o ataúdo do doutor Carlos de Campos uma corôa com os seguintes dizeres: "Ao eminente amigo e egregio presidente Carlos de Campos, homenagem sincera de Victor Konder".

O Sr. Dr. Feliciano Sodré, presidente do Estado do Rio de Janeiro, suspendeu hontem o expediente, decretou luto official e deliberou fazer representar o Estado do Rio de Janeiro nos funeraes do eminente brasileiro pelo Dr. Arnaldo Tavares, secretario do Interior e Justica, bem como depôr uma corôa sobre o feretro.

Para attender ao grande numero de pessoas que desejavam assistir aos funeraes do Sr. Dr. Carlos de Campos, a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil fez correr, hontem, ás 19,30, um trem de luxo extraordinario, bem como fez ligar no nocturno de luxo da carreira um carro especial, para a bancada de São Paulo no Congresso Nacional.

Em virtude da grande quantidade de corôas que tiveram de ser transportadas desta Capital para São Paulo, a directoria de Estrada de Ferro Central do Brasil fez ligar a um dos trens da carreira um carro especialmente destinado a esse fim.

Os funeraes do presidente Carlos de Campos serão realizados hoje, ás 16 horas.

Às 8 horas, será celebrada missa de corpo presente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.781, que dispõe sobre as homenagens fúnebres prestadas pelo Governo Federal ao presidente do Estado de São Paulo, Dr. Carlos de Campos, nesta data fallecido.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Guerra — Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de Industria Pastoral, de Meteorologia e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.781 — DE 27 DE ABRIL DE 1927

Dispõe sobre as homenagens fúnebres prestadas pelo Governo Federal ao presidente do Estado de São Paulo, Dr. Carlos de Campos, nesta data fallecido

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo aos altos e relevantes serviços prestados, com dedicação e lealdade, ao paiz e á Republica, pelo presidente do Estado de São Paulo, Dr. Carlos de Campos, nesta data fallecido, resolve que, a partir da presente data e durante tres dias, que serão considerados de luto nacional, seja a bandeira hasteada em funeral em todas as repartições publicas, nas quaes não haverá expediente johe.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1927.
106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vienna do Castello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1927

Erasmio Heise Baptista, 1º sargento reservista, pedindo reinclusão no 6º Batalhão de Caçadores com o posto que anteriormente

tiha. — Indeferido, em face do aviso numero 32, de 3 de agosto de 1923 e do n. 14, do 17 de janeiro de 1927.

José Monteiro Guedes, official da extincta Guarda Nacional, pedindo carteira de identificação. — Indeferido. Só os officiaes effectivos e da Reserva do Exercito, têm direito á carteira de identificação.

Antonio de Souza Lima, reservista, pedindo certidão. — Indeferido, em vista do disposto no aviso de 6 de setembro de 1838.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 25 de abril de 1927

Officios:

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 580 — Em resposta ao vosso officio n. 312, de 20 do corrente, declaro que os alumnos matriculados no 2º anno com dependencia de cadeira do 1º não devem ser comprehendidos no numero fixado para as novas matriculas no corrente anno.

Dia 26

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 581 — Afim de attender ao pedido que faz a nossa legação em Caracas ao Ministerio do Exterior, venho solicitar a V. Ex. providencias no sentido de obter-se da Faculdade de Medicina dessa Universidade alguns dos seus regulamentos, programmas, etc. Destinam-se essas publicações ao Departamento da Saude Publica daquelle paiz, do cuja secção de bacteriologia é chefe o Dr. Enrique Tejeira, o qual recentemente visitou com muito interesse os institutos scientificos desta capital e de S. Paulo.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 581 — Tendo presente a informação que prestastes no officio n. 93, de 31 de março ultimo, declaro-vos que resolvi deferir o requerimento em que Henrique Coutinho Marques pede para ser admittida neste instituto sua filha Daisy, como alumna contribuinte.

Para os devidos effectos, restituo-vos, incluzendo os documentos em numero de quatro, que acompanharam o alludido requerimento.

N. 585 — Communico-vos que, submettido á apreciação do Conselho Nacional do Ensino o vosso relatorio sobre os trabalhos dessa faculdade, referente ao anno lectivo de 1925, opinou a comissão de ensino, em seu parecer n. 31, que foi unanimemente approvado, que essa peça só se resente de uma unica falha e essa consiste em não ter vindo a indicação precisa dos documentos apresentados pelos matriculados no 1º anno, nem a resenha ou historico da vida academica dos que concluíram o curso no referido anno.

E, recomendo-se seja essa omissão levada ao vosso conhecimento, para que se não reproduza de futuro, manda a comissão archivar o relatorio.

— Sr. inspector da Faculdade de Engenharia do Paraná:

N. 586 — Communico-vos que foram submettidos a juizo do Conselho Nacional do Ensino os vossos relatorios relativos aos annos de 1925 e 1926, e a comissão de ensino superior, em seu parecer numero 22, approvado unanimemente, depois de examinar essas peças em todos os seus pormenores, especialmente as considerações que fazes acerca da equiparação que a comissão que funcionou em 1926 manda cassar, resolveu que a equiparação concedida a essa faculdade em 1920 seja mantida para todos os seus effectos.

— Sr. inspector da Faculdade de Direito de Minas Geraes:

N. 587 — Communico-vos que o Conselho Nacional do Ensino, a cuja apreciação foi submettido o vosso relatorio relativo ao anno escolar de 1925, resolveu, em face do parecer n. 26 apresentado pela comissão de ensino superior, que foi unanimemente approvado, mandar archivar-o, recommendando, porém, que de futuro essas peças devem vir acompanhadas da relação dos documentos apresentados pelos matriculados no 1º anno, ou de uma cópia, quando essa relação tenha sido anteriormente enviada ao departamento.

Recommenda ainda que os subsequentes relatorios dessa inspectoría devessem incluir tambem um resumo da vida academica de cada alumno que completar o curso de bacharel em direito; e finalmente, que é de toda relevancia que a situação economica e financeira dessa faculdade deve ser objecto de particular attenção por parte dessa inspectoría, que della cumpre tratar por menor e detidamente, afim de habilitar o conselho a julgar annualmente si essa faculdade continúa ou não a fazer jus a equiparação.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 588 — Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 19 do corrente mez, deferiu o pedido feito por Heracito Diniz Barbuço, alumno matriculado no 1º anno do curso odontologico da Faculdade de Medicina desta Universidade, no sentido de ser revalidada a sua matricula, dispensando-o do pagamento da taxa respectiva.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 22 de abril de 1927

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. 1.095 — Ao Dr. director geral, a necessaria autorização, afim de que nossa esta directoria attender á proposta feita pelo Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, com relação á nomeação, interina, de D. Alcina Teixeira da

Motta, para o lugar de encarregada de dispensário.

Communicou-se:

Ns. 1.102 a 1.108 — Ao director da Receita Publica, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz as seguintes multas: de 2:000\$, a Antonio Gonçalves Rodrigues, estabelecido á rua Sergipe n. 72, por infracção do art. 861, paragrapho unico do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1927; de 200\$, a Antonio Ferreira Machado, estabelecido á rua Maris e Barros n. 160, por infracção do art. 851, item V do mesmo decreto; de 1:000\$, a José de Souza Massa, estabelecido no Boulevard 28 de Setembro n. 227, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto; de 100\$, a José Nunes da Costa, estabelecido á rua São Francisco Xavier n. 467, por infracção do art. 787 do mesmo decreto; de 200\$, a Cassiano Caxias dos Santos, estabelecido á praça Sete de Março (Proprio Municipal), por infracção do art. 992, letra c, do mesmo decreto; de 100\$, a João Machado Mendes, estabelecido á rua do Rocha n. 78, por infracção do art. 878, do mesmo decreto; de 2:000\$, a Manoel J. Gonçalves, Carneiro, estabelecido á rua Victor Meirelles n. 102, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto.

N. 1.109 M — Ao mesmo, que a 3ª Delegacia de Saude, impoz a João Baptista Sol, estabelecido á rua Theodoro da Silva n. 313, a multa de 100\$, por infracção do art. 1.246, letra e, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foram multados:

Ns. 1.102 A a 1.109 A — Em 2:000\$, Antonio Gonçalves Rodrigues; em 200\$, Antonio Ferreira Machado; em 1:000\$, José de Souza Massa; em 100\$, José Nunes da Costa; em 200\$, Cassiano Caxias dos Santos; em 100\$, João Machado Mendes; em 2:000\$, Manoel J. Gonçalves Carneiro e em 100\$, João Baptista Sol.

Inspeção de saúde:

Compareçam:

Antonio Rodrigues de Almeida, José Rodrigues P. Junior, Americo Leonel, Candido da Silva Freitas, Luiz Lopes Pipa Mesquita, José Gonçalves, Manoel Pereira dos Santos, Joaquim Esteves, Antonio Ferreira, Hilario Rodrigues Cardoso, Nelson Borges do Castro, Antonio Sileham, Henrique Ferreira Pinto, Nicolau Simon Garcia, Adelino Passos Oreiro, Eurico Ferreira Sueena, Manoel Alvarez Rodriguez, Manoel Peres de Almeida, Antenor Soares da Silva, Floriano Cardoso Gaspar, Durval Martins, Antonio O. M. Bastos, Genesio Gonçalves Dias Filho, João Gomes da Souza, Manoel José Fernandes, Augusto Rodrigues Pereira, Joaquim Alves da Silva, Manoel Conde Figueiredo, Anthero Fonseca, Boaventura Mendes, José da Silva, José Gonçalves, Olga Marzullo, Nilo Tavares Oliveira, Antonio Lourenço, Abilio Miguel, João China, Fernando José Ferreira, Carlos Giannini, Manoel Gonçalves, Gabriel dos Santos, Manoel Antonio Teixeira, Waldemar Moreira Castro, Francisco Santos, José Maria Castro, Sebastiana F. Lobo, Luiz Clemente da Motta, Fuad Barbare, José Marou, José Antonio Pereira, Pedro Jurema, Fran-

cisco Gallardo, Severino S. Trilho, Manoel Homem, José dos Santos, Antonio A. Serrão, Gaudencio T. Soares, Abilio Almeida, Francisco M. da Fonseca, Jeremias Alves, José G. da Silva, Almerinda Lopes, Francisco P. Leitão, Antonio S. Fonseca, Joaquim Agostinho, Sebastião de Souza, Arthur Mendonça, Constancio Rodrigues, Jorge Barcellos, Avelino P. Rodrigues, Firmino Fernandes, Elias Marge, Manoel Marinho, Francisco Neves e José J. da Silva.

Dia 23

Communicou-se

Ns. 1.096 A e 1.097 A — Ao Dr. director, que por despacho de 16 do corrente, o Dr. director deferiu as petições em que Samuel Corrêa dos Santos pedia relevação de duas multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

N. 1.098 A — Ao mesmo, que, por despacho de 20 do corrente, o Dr. Director, deferiu, em parte, a petição em que Henrique da Silva, pedia relevação de multa.

Ns. 1.099 A a 1.101 A — Ao mesmo, que, por despacho de 14 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições em que Antonio Pimenta, Anna Maria Pereira de Castro e José Rodrigues Osta, pediam relevação de multas.

Ns. 1.096 e 1.097 — Ao director da Receita Publica, que, por despacho de 16 do corrente, desta directoria, foram deferidas as petições em que Samuel Corrêa dos Santos pedia relevação de multas.

N. 1.098 — Ao mesmo, que, por despacho de 20 do corrente, desta directoria, foi deferida, em parte, a petição em que Henrique da Silva Simões pedia relevação de multa.

Ns. 1.099 a 1.101 — Ao mesmo, que, por despacho de 14 do corrente, foram indeferidas as petições em que Antonio Pimenta, D. Anna Maria Pereira de Castro e José Rodrigues Osta pediam relevação de multas.

Dia 25

Remetteram-se:

N. 1.121 — Ao Dr. director geral, o requerimento em que o ferreiro-mecânico da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Vicente da Silva pedia restituição de duas certidões que juntou, em 1924, ao requerimento n. 294, solicitando um anno de licença, nos termos do art. 17.

N. 1.127 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas pelas Inspectorias de Fiscalização de Generos Alimentícios e de Hygiene Industrial e Profissional contra: A. Carvalho & Valente, A. Galvão, Antonio da Costa Leite, Figueiredo & Cardoso, Francisco Antunes da Silva, Gabriel Gonçalves Azevedo, Gaspar & Rocha, João Mendes Borba, Joaquim Pinto Loureiro, Joaquim Gonçalves Azeias (Luiz Mathias dos Santos), Pring Torres & Comp., e Alfredo R. Costa.

N. 1.126 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, a re-

lação dos officios e autos de multas, recebidos daquela inspectoria, durante a semana de 17 a 23 de abril do corrente anno.

Restituíram-se

N. 1.123 — Ao Dr. secretario geral, devidamente informado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o memorial descriptivo do invento de "um dispositivo para evitar o desenvolvimento de poeira na collecta e no transporte de lixo".

N. 1.125 — Ao inspector dos Serigos de Prophylaxia, o processo referente ao pedido de licença de Pedro Paladino, afim de ser cumprida a exigencia do paragrapho unico do art. 14.663.

Solicitaram-se providencias:

N. 1.131 — Ao Sr. superintendente, da Companhia Telephonica no sentido de ser transferido do Laboratorio Bacteriologico para o Serviço de Epidimiologia, instalado no edificio deste departamento o telephone "Central 6.225".

Communicou-se:

Ns. 1.132 A a 1.135 A — Ao Dr. secretario geral que por despachos de 20 e 14 do corrente respectivamente, foram indeferidas as petições em que: João Corrêa Lopes, Aurelio Bastos, Casemiro J. Fernandes e Joaquim C. Mello, pediam relevação de multas.

Ns. 1.132 a 1.135 — Ao director da Receita Publica, que, por despachos de 20 e 16 do corrente, respectivamente, desta directoria, foram indeferidas as petições em que: João Corrêa Lemos, Aurelio Bastos, Casemiro J. Fernandes e Joaquim C. Mello, pediam relevação de multas.

N. 1.120 — Ao mesmo, que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a J. Costa Pacheco & Comp., encontrados á rua Pedro Americo n. 21, a multa de 100\$, por infracção do artigo 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Foram multados:

N. 1.120 A — Em 100\$, J. Costa Pacheco & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

José Vieira Rodrigues (988). — Certifique-se.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

J. P. Oliveira & Irmão (915-331). — Concedo 30 dias.

Antonio Machado Velho (917-325). — Concedo 90 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Mary Corrêa (906-30). — Deferido, até ulterior deliberação.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio José Alvès (918-109). — Certifique-se.

Bernardino Luz (933-103). — Indeferido.

Aditamento ao de 23 de abril de 1927

Remetteram-se:

Offícios:

N. 1.110 — Ao Dr. secretario geral, em duas vias, as folhas de pagamento do pessoal superior, serventes desta directoria, e de varios funcionarios das delegacias de saude, extintas, relativas ao mez de abril do anno corrente.

N. 1.130 — Ao Dr. inspector de Hygiene Infantil o officio n. E 769, da Secretaral Geral, referente ao guarda sanitario José Thomé Carceller, solicitando informações.

N. 1.128 — Ao Dr. delegado do 3º Distrito Sanitario, para a necessaria informação o requerimento apresentado ao Dr. director geral, pelo ex-guarda de delegacia, Irineu Duarte do Nascimento.

Communicou-se:

N. 1.122 — Ao Dr. secretario geral, que esta directoria aguarda a consulta feita a Inspectoria de Hygiene Infantil, afim de poder responder o officio n. E 832 daquela secretaria geral.

N. 1.124 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que por despacho de 16 do corrente, o Sr. ministro da Justiça, resolveu indeferir o pedido de licença de Francisco Pascucio, servente de 1ª classe, daquela inspectororia.

N. 1.129 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, que o Sr. Dr. director geral, por despacho de 16 do corrente, resolveu tornar sem effeito a portaria de 30 de março ultimo, que suspendeu o auxiliar de escripta Sylvio Francisco da Silva, mantida porém a advertencia.

Ns. 1.111 a 1.119 — Ao director da Receita Publica, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 200\$, a Christovão G. dos Santos, estabelecido á rua D. Anna Nery, por infracção do art. 812, letra a e d, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Vasques & Comp., estabelecidos no largo de S. Francisco de Paula numero 26, por infracção do art. 777, do mesmo decreto; de 200\$, a J. A. Gonçalves, estabelecido á rua S. José, 59, por infracção do art. 672, combinado com o art. 737 §§ 5º e 6º do mesmo decreto; de 200\$, a Pedro Correia da Silva, estabelecido á rua Ceará n. 54, por infracção do art. 992, letra c do mesmo decreto; de 200\$, a Joaquim Mattos Junior, estabelecido á praça da Republica n. 9, por infracção do art. 819, do mesmo decreto; de 1:000\$, a Joaquim Portilho de Freitas, estabelecido á rua Riachuelo n. 418, por infracção do artigo 897, do mesmo decreto; de 200\$, a Abel de Jesus Longo, estabelecido á Estrada Nova da Pavuna n. 54, por infracção do art. 814, do mesmo decreto; de 100\$, a A. T. Lopes, estabelecido á Avenida Suburbana n. 2.024, por infracção do art. 854, item 5º do mesmo decreto e de 1:000\$, a Reis Almeida & Comp., estabelecidos á rua Almirante Barroso n. 18, por infracção do artigo 671, item 2º combinado com o art. 737 § 4º do mesmo decreto.

Foram multados:

Offícios:

Ns. 1.111 A a 1.119 A, em 200\$, Christovão G. dos Santos, em 200\$, Vasques & Comp. em 200\$, J. A. Gonçalves, em 200\$, Pedro Correia da Silva, em 200\$, Joaquim Mattos Junior, em 1:000\$ Joaquim Portilho de Freitas, em 200\$ Abel de Jesus Longo, em 100\$, A. T. Lopes e em 1:000\$, a Reis Almeida.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Antonio Cruz (662 A-1.560). — Será relevada a multa se fôr retirada a cozinha do vão da escada, devendo ser ella installada em lugar conveniente.

João de Lemos (690 A-1.958) — Provo o que allega.

Gonçalves & Portella (699-1.743) — Relevo a multa ao minimo.

A. Teixeira & Irmão (764-1.831). — Deferido.

Joaquim da Silva Pinheiro (773 A-1.881). — Relevo a multa.

Salvador Cruso (813-1.959). — Concedo 90 dias.

J. E. Carreiro & Comp. (819-1.960). — Relevo a multa.

Primeira Delegacia de Saude:

Charles Edward Lowton (758-27). — Concedo 90 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Benigno Lopes Fernandes (876). — Certifique-se.

Inspeção de saude

Compareçam:

Domingos Barata Carneiro, Antonio Fernandes Cunha, Waldemiro E. Rodrigues, José Maria T. Dinis, Fortunato Costa Mello, Raul Machado, Joaquim Carneiro Mesquita, Serafim Marques Rocha, David Madeira, Vicente Micheli, Antonio Dias, Antonio Augusto, Francisco Barbosa, Antonio Alves Pereira, Elza da Silva Teixeira, Antonio Rodrigues, Antonio Pereira da Silva, Oswaldo Pereira Kiou, Manoel Joaquim, Cypriano Rodrigues de Sá, Felipe Gil Fernandes José Felipe, Miguel Rutiglianni José Loureiro, José Paes Carneiro, Anselmo dos Santos Silva, Thomé Machado Soares, Bernardino E. Campos, Julio Rodrigues, José Francisco Dias, Agenor Augusto Pereira, Rosa Coelho Rodrigues Domingos Gonçalves, Abilio Carneiro Neves, Adelino E. Pinheiro, Demetrio José Ferreira, José Ayres Gonçalves, Manoella Fernandes, Quirino Andrade de Vieira Accacio A. Rocha, João Affonso Corrêa, Pedro Lemos, José Antonio Paes, Sylvano J. Soutelinho, Antonio V. da Costa, Renani Ignácio da Silva, Alejandro R. Amor, Antonio Coelho Alves, Lourival da Silva Ramos, Antonio G. Filho, Jorge Lopes da Silva, Francisco Arnauz Chan, San On, Valentino Ramos Arouca, Salomão Gabriel.

Calixto Vaz Esteves, Manoel Gomez, Felisindo Campos, Constantino A. Moreira, José Cactano Mona, Ulysses de Almeida, José da Silva Ramos, Hilario Miranda, Luiz Madureira Pinto, Agostinho Micheli, Fausto da Silva, Luiz de Sá Pereira, José Silveira, Djalma Pereira da Motta, José G. Jacintho, Manoel Vieira Coelho, Carlos Siqueira, José Dantas da Silva, Augusto Fernandes Lopes, Miguel Fernandes, Ricardo Gonçalves, Manoel Barbosa, Francisco de Sá Balão, José Mario da Silva, Arthur Barbosa Coelho, Maria Benedicta Pereira, José da Costa Simões, José Joaquim B. Junior, Manoel Castro, Alvaro Costa, Antonio Graça Oliveira, Antonio R. Fernandes, Joaquim G. das Neves, José Duarte, Rodolpho Schoner, José Manera, Luiz Ribeiro Gavião Accacio Augusto Pereira, Fernando Osorio, Palmyra dos A. Correia, João Gilberto Rosas, Manoel A. da Silva, Bernardino C. de Mello, Geraldo A. Crespo, Francisco A. da Silva, Antonio P. Junior, Manoel R. Dantas, Alvaro Sampaio, Antonio Nascimento Pires, João da Rocha, João Teixeira, Maria Barroso da Silva, João Pinto da Silva, Antonio Diniz, José Ribeiro Alves, Lourival Paes Azevedo, Manoel Fernandes Diniz, Francisco Machado Braga, Bernardino S. Verissimo, Antonio F. da Cunha, Manoel Rey, José Rodrigues, Manoel Madureira Pinto, Bernardino da Silva, Joaquim Narciso Mendes, Ignacio Ferreira de Souza, Elesbão Nascimento, Emygdio Vicente, José Simões da Fonseca, Mario José Ferreira, Gentil Moreira Damascó, Custodio Fernandes Lopes, Arlindo Baptista, José Teixeira Pinto, Antonio Araujo Rodrigues, João Belmiro Lopes, Edmundo Gomes Madolegra, Alberto Ferreira, Leocadia Benedicta Pereira, Wing Lee, Misart Pedro, Evaristo de Castro, Manoel Thomaz Rodrigues, José Ferreira de Mello, José Bernardes Pinto, Camillo Gonçalves Moreira, Arnaldo Pereira Caldas, Liso B. Teixeira, Manoel Augusto de Oliveira, Domingos Cetrongelo, José Abrantes, Apolinario Martins, Albino de Almeida, Antonio Alves Soutelinho, Joaquim Augusto Soutelinho, Manoel Ferreira, Antonio Lourenço, Angelo, José Abrantes, Apolinario Martins, no Coelho, Manoel Pedro de Rezende, Joaquim Eugenio Gonçalves, João Vieira Hermes, Augusto Lopes Ramos, José Atu, José Felipe, João Leite Sampaio, José da Cunha Magalhães.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 de abril de 1927

Offícios:

Remetteram-se:

N. 248 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, o officio n. E 755, datado de 11 do corrente, da Secretaral Geral, secção de expediente, acompanhado do memorial descriptivo e o desenho respectivo do inventa de um dispositivo para evitar o desenvolvimento de poeira na collecta e no transporte de lixo, para que proten-

de privilegio Karl Hirschner com informação prestada pelo Sr. Luiz Felício Torres, sub-inspector sanitario desta inspectoría.

N. 249 — Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos ns. 249 a 251, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

N. 250 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, a petição do ferreiro-mecânico desta inspectoría José Vicente da Silveira dirigida ao Sr. Dr. director geral, pedindo restituição de duas certidões que no anno de 1924 juntou ao requerimento n. 294, solicitando um anno de licença na forma do art. 17.

N. 251 — Ao mesmo, informando que o guarda sanitario José Thomaz Carcelier, do que trata o officio n. E 769, da secretaria geral, secção de expediente, não pertenceu nem pretence ao quadro dos empregados desta inspectoría.

N. 252 — Ao Sr. gerente da Companhia Telefonica, solicitando providencias, com a maxima urgencia, no sentido de ser feito o orçamento para mudança do aparelho telefonico Central 4.872, do local onde se acha para a sala da administração desta inspectoría, ficando suprimidas as extensões que existem neste aparelho, e transferindo as mesmas extensões para o aparelho Central 6.225, existente na sala de epidemiologia.

Solicitaram licenças:

Mario de Souza Aguiar, seis mezes, na forma da lei, em prorogação, para tratamento de saude.

Pedro Palladino, tres mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

João Antonio da Cunha, uma anno, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Benedicto Monteiro de Britto, tres mezes, na forma da lei, em prorogação, para tratamento de saude.

Hedemar Dias Balthar, dous mezese, na forma da lei, para tratamento de saude.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 23 de abril de 1927

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. 685 — Ao Sr. director geral do Departamento, no sentido de ser dada uma solução ao officio n. 621, desta directoría, relativo ao hiato Republica.

N. 686 — Ao mesmo, afim de que seja esta directoría autorizada a fazer as concorrências para pequenos concertos de que careça o material fluente.

— Remetteram-se:

N. 688 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, acompanhado do laudo de inspecção de saude, o requerimento em que o continuo desta directoría, Alberto Pedro dos Santos solicita ao Sr. ministro da Justiça dous mezes de licença.

N. 689 — Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria, os mappas do movimento dos portos de Macaé, Rio Grande do Sul, Parahyba, Amarrão e Porto Murinho e o boletim sanitario desta ultimo, todos referentes ao mez de março proximo findo.

— Communicou-se:

N. 683 — Ao Sr. director geral do Departamento, a existência de alguns casos de peste na cidade do Rio Grande do Sul e as medidas de defesa adoptadas por esta directoría.

N. 687 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, para fins convenientes, em additamento ao officio n. 667, que o ajudante de almoxarife, Guillermo Sombra, já gozou dezoito mezes de licença.

N. 690 — Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Santos, para os devidos fins, o apparecimento de casos de peste na cidade do Rio Grande do Sul.

N. 684 — Ao Sr. sub-inspector de Saude dos Portos da Parahyba, relativamente ao assumpto de seu telegramma de 21 do corrente, que deve procurar entendimento com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquello Estado.

Requerimento despachado

N. 117—18 de abril de 1927—Eduardo Pereira da Cunha. — Aguarde oportunidade, por não haver vaga.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1927

N. 1.795 — Hilario da Silva Ramos. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 2.024 — Joaquim João Luiz. — Póde funcionar, mas sem varejo de liquidos.

N. 2.038 — João Baptista de Macedo. — Sciencie-se, archive-se.

N. 2.040 — Eduardo José Avila. — Póde funcionar.

N. 2.059 — Abreu de Souza & Comp. — Deferido.

N. 2.070 — A. Coelho Branco & Companhia. — Podem funcionar.

N. 2.077 — Manoel Silveira Clemente. — Póde funcionar, a titulo precario.

N. 2.078 — Sequeira Veiga & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.079 — Empresa de Aguas Gazeosas, S. A. — Deferido.

N. 2.081 — Herm Stoltz & Comp. — Attendidos, mas sob a fiscalização desta inspectoría.

N. 2.090 — Pedro Marques. — Póde funcionar.

N. 2.113 — Manoel Ferreira Machado. — Póde funcionar.

N. 2.130 — Siqueira Queiroz & Companhia. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 2.157 — Manoel Ferreira Machado. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas e preços dos productos da fa-

brica de cigarros de F. Barreto, de Parahyba, no Estado do Piahy.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Cigarros São Raymundo, de F. Barreto, sita á rua São José n. 8, Parahyba, Estado do Piahy:

Cigarros:

Marcas — Preços

Foot-balls — 24\$000.

Parahyba — 7\$500.

Internacional — 7\$500.

Gloria Nacional — 7\$500.

Az de Páos — 7\$500.

Cysua — 7\$500.

Cigarilhas:

Bouquet — 24\$000.

Charutos:

Sabor — 7\$500.

Parahyba, 34 de janeiro de 1927. — F. Barreto.

Tabella de preços do pequeno fabrica de perfumarias de Arnaldo Rocha, situada nesta Capital, á rua João Rodrigues n. 69, S. Francisco Xavier (Villa Apparecida n. 21).

Aguas de Colonia:

Russa, de litro, duzia 75\$000.

Russa de meio litro, duzia, 38\$000.

Russa, de um quarto de litro, duzia 20\$000.

Extractos:

Rosa, duzia, 18\$600.

Jasmin, duzia, 18\$600.

Viola, duzia, 18\$600.

Cravo, duzia, 18\$600.

Cravo, vidro mignon, duzia, 2\$000.

Origan duzia, 20\$000.

Brilhanteras:

Rosa, duzia, 18\$600.

Jasmin, duzia, 18\$600.

Violeta, duzia, 18\$600.

Origan, duzia, 20\$000.

Cravo, duzia, 11\$800.

Logões:

Rosa, duzia, 18\$600.

Jasmin, duzia, 18\$600.

Violeta, duzia, 18\$600.

Origan, duzia, 20\$000.

Cravo, duzia, 11\$860.

Chypre, duzia, 20\$000.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927. — Arnaldo Rocha.

Lista de preços dos productos de perfumarias fabricados por Victor Ruffier & Comp., á rua de São Pedro n. 128, na cidade do Rio de Janeiro (pequeno fabrico).

Em 30 de março de 1927:

Duzia — Sello por unidade

Agua de Colonia em litros — 120\$000 — 3\$000.

Agua de Colonia em meos litros — 80\$000 — 3\$000.

Agua de Colonia em quartos de litros — 48\$000 — 1\$500.

Brilantina Aklima — 30\$000 — 3\$000.

Brilantina Aklima "Chic" — 40\$000 — 7\$000.

Cremes Dermal Perfumado — 30\$000 — 6\$000.

Óleo para cabelo "Aklima" — 30\$000 — 6\$000.

Pó de arroz — Caixa redonda grande — 20\$000 — 4\$000.

Cível

Pó de arroz — Caixa redonda pequena — 4\$500 — \$080.

Pó de arroz "Aziadéa", caixa redonda — 96\$000 — 3\$000.

Loção "Aziadéa" n. 1 — 120000 — 3\$000.

Creme "Aziadéa" n. 1 — 132\$000 — 4\$000.

Loção "Aziadéa" n. 2 — 144\$000 — 4\$000.

Creme "Aziadéa" n. 2 — 144\$000 — 4\$000.

Loção "Aziadéa" n. 3 — 180\$000 — 6\$000.

Creme "Aziadéa" n. 3 — 18\$000 — 6\$000.

Lista de preços dos productos pharmaceuticos fabricados por Victor Ruffier & Comp., á rua de São Pedro n. 128, na cidade do Rio de Janeiro (pequeno fabrico).

Marca registrada (Aklina). Em 30 de março de 1927.

Agua Inglesa, duzia, 36\$000.

Agua oxygenada, duzia, 18\$000.

Óleo de fígado de bacalhão claro, duzia, 50\$000.

Óleo de fígado de bacalhão escuro, duzia, 40\$000.

Óleo de fígado de bacalhão creosotado, duzia, 40\$000.

Óleo de fígado de bacalhão ferruginoso, duzia, 40\$000.

Peitoral Aklina, duzia, 25\$000.

Tônico do fígado (pilulas), duzia, réis 18\$000.

Regulador Aklina, duzia, 50\$000.

Vinho iodotônico phosphatado, duzia, 50\$000.

Vinho reconstituinte, duzia, 50\$000.

Comprimidos medicinaes em tubos, com 20 pastilhas cada um:

Acido Thymico — 0,25 — Duzia, réis 30\$000.

Acido Thymico — 0,50 — Duzia, réis 35\$000.

Acido Thymico — 1,00 — Duzia, réis 50\$000.

Antifebrina — 0,25 — Duzia, 20\$000.

Antipyrina — 0,25 — Duzia, 25\$000.

Aklina — 0,50 — Duzia, 18\$000.

Akinina e phenacetina — Duzia, réis 20\$000.

Akinina e cafeina — Duzia, 20\$000.

Benzonaphitol — 0,25 — Duzia, réis 25\$000.

Bisulphato de quinina — 0,25 — Duzia, 30\$000.

Bisulphato de quinina — 0,50 — Duzia, 40\$000.

Bromhydrato de quinina — 0,25 — Duzia, 35\$000.

Bromhydrato de quinina — 0,50 — Duzia, 50\$000.

Calomelanos (diversas dozagens) — Duzia, 15\$000.

Chlorhydrato de quinina — 0,25 — Duzia, 35\$000.

Chlorhydrato de quinina — 0,50 — Duzia, 50\$000.

Citrato de sodio — 0,50 — Duzia, réis 20\$000.

Cryogenina — 0,25 — Duzia, 50\$000.

Equinina — 0,25 — Duzia, 50\$000.

Exalgina — 0,25 — Duzia, 30\$000.

Levedo de cerveja — Duzia, 20\$000.

Phenacetina — 0,25 — Duzia, 25\$000.

Pyramidon — 0,30 — Duzia, 30\$000.

Salipyrina — 0,25 — Duzia, 25\$000.

Sulfato de quinina — 0,25 — Duzia, 30\$000.

Sulfato de quinina — 0,50 — Duzia, 40\$000.

Theobromina — 0,50 — Duzia, 40\$000.

Hexamethylenetetramina — 0,25 — Duzia, 25\$000.

Hexamethylenetetramina — 0,25 — Duzia, 25\$000.

Valerianato de quinina — 0,25 — Duzia, 50\$000.

Veronal — 0,25 — Duzia, 50\$000.

Tabella de preços do producto da fabrica de propriedade da Sociedade Anonyma Mercethyllina, sita á rua D. Marianna n. 177, nesta Capital.

Marca — Preço

Mercethyllina (caixa de 12 empôlas), 13\$000.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1927.

— Pela S. A. Mercethyllina, Floriano Magalhães.

Tabella dos preços de perfumarias, tintas e productos pharmaceuticos da firma Queiroz, Suzarte & Meyer, rua da Prainha ns. 7 e 73 — Capital:

Perfumarias:

• Pó de arroz "Laurett":

Em caixinhas, duzia, 3\$540, sellos, \$960; 4\$500.

Em latinhãs, duzia, 3\$040, sellos \$960; 4\$000.

Em caixas grandes, duzia, 17\$200, sellos, 4\$800; 22\$000.

Rouge Rosette, solido (em caixinhas), duzia, 14\$400, sellos, 3\$600; 18\$000.

Idem liquido (em vidros), duzia, réis 28\$800, sellos, 7\$200; 36\$000.

Brilhanlina "Laurett", (em vidros ou potes de aluminio), duzia, 29\$600, sellos, 8\$400; 38\$000.

Agua tonico "Capinette", em vidros, duzia, 43\$800, sellos, 8\$400; 52\$200.

Agua Colonia 1/4 litro, duzia, 36\$600, sellos, 8\$400; 45\$000.

Idem 1/2 litro, duzia, 60\$000, sellos, 18\$000; 78\$000.

Idem, 1 litro, duzia, 96\$000, sellos, 36\$000; 132\$000.

Sabão Marsella, kilo, 2\$700, sellos, \$500; 3\$200.

Tintas:

Para marcar roupa "Deutschland", em vidros pequenos, duzia, 5\$400, sellos, \$600; 6\$000.

Em litros, duzia, 17\$200, sellos, 4\$800; 18\$000.

Productos pharmaceuticos:

Agua "Junquillo", comp. vidros, duzia, 45\$600, sellos, 2\$400; 48\$000.

Tranquillin em caixetas:

1 caixa c/100 x 3 compr. 23\$000, sellos, 2\$000; 25\$000.

Em tubos, duzia, 17\$040, sellos, \$960; 48\$000.

Alteração de preços dos productos da fabrica de preparações químicas e pharmaceuticas, Sociedade Anonyma Laboratorio Dias da Cruz, estabelecido á rua Diniz Cardoso n. 39, Botafogo — Rio de Janeiro:

Pasta-Cyllos, medicinal, licenciada pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, sob o n. 4.593, em 13 de dezembro de 1923, duzia, 5\$000.

Laboratorio Dias da Cruz, S. A. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927. — Dr. Nelson Silva, director.

Tabella da marca e do preço do producto pharmaceutico do Laboratorio do F. de Albuquerque & Comp., sito á rua Araujo Lima n. 33, nesta Capital:

Marca — Preço

Phos-calcina-iodada, duzia, 50\$000.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1927.

— Luiz Vasconcellos Costa, desp.

Tabella de marca e preços dos productos pharmaceuticos de The Sydney Ross Company, estabelecida á rua General Argollo n. 153, na cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Preço por duzia — Sello

Pilulas de Vida do Dr. Ross, duzia, 14\$280, sello, \$060.

Kitalós, duzia, 14\$950, sello, \$060.

Sosegon, duzia, 14\$950, sello, \$060.

Vigoron, duzia, 24\$040, sello, \$080.

Sulfato quinina de Ross, duzia, 25\$883, sello, \$100.

Tiro Seguro, duzia, 19\$040, sello, réis \$080.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1927.

— The Sydney Ross Company, Douglas Caeder.

Tabella de marca e preços dos productos de perfumaria da The Sydney Ross Company, estabelecida á rua General Argollo n. 153, na cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Preço por duzia — Sello

Sabonete de Ross, duzia, 14\$733, sello, \$300.

Pasta dentifricia de Ross, duzia, réis 19\$360, sello, \$400.

Talco de Ross, duzia, 24\$833, sello, \$500.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1927.

— The Sydney Ross Company, Douglas Caeder.

Tabella das marcas e dos productos da pequena fabrica de Thomaz José de Gusmão Junior, sita á rua Real Grandeza n. 80, casa III, desta Capital Federal, sendo essa fabrica de especialidades pharmaceuticas:

Sanagasma em frasco, duzia, até réis 45\$000.

Rio, em 9 de abril de 1927. — Thomaz José de Gusmão Junior.

Preço de venda das quantidades máximas dos productos a serem manufacturados no Laboratorio da Paul J. Christoph, Company, á rua do Lavradio numero 183:

Kola Cardinette, duzia, 72\$000.

Hemaboloids Arseniados, duzia, réis 72\$000.

Vinol, duzia, 96\$000.

Elixir Lactopeptine, duzia, 72\$000.

Hemaboloids Simplex, duzia, 72\$000.

Tablettes Hemaboloids, pequenos, duzia, 40\$000.

Tablettes Hemaboloids, grandes, duzia, 72\$000.

Tablettes Lactopeptine, grande, duzia, 80\$000.

Tablettes Lactopeptine, pequeno, duzia, 50\$000.

Phosphagón, grande, duzia, 120\$000.

Phosphagla, pequeno, duzia, 80\$000.
Borolyptol, pequeno, duzia, 24\$000.
Borolyptol, médio, duzia, 48\$000.
Borolyptol, grande, duzia, 95\$000.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1927.
— Paul J. Christoph Company. — A.
Christoph, presidente.

F. Gomes, com pequeno fabrico de
perfumarias, á rua D. Julia n. 7, apre-
senta a sua tabella de preços:

Pomada Americana, duzia, 25\$000.
Oleo Edil, duzia, 45\$000.

Tabella de preços do Laboratorio de
Productos Pharmaceuticos de J. J. de
Almeida Coutinho, á rua Conde de Bom-
fim n. 98:

Feculose: duzia, 30\$; 5 duzias, 28\$;
10 duzias, 27\$; 25 duzias, 26\$ e 50 du-
zias, 25\$000.

Fantanol: duzia, 30\$; 5 duzias, 28\$;
10 duzias, 27\$; 25 duzias, 26\$ e 50 du-
zias, 25\$000.

Manitol: duzia, 40\$; 5 duzias, 38\$; 10
duzias, 36\$; 25 duzias, 34\$ e 50 duzias,
33\$000.

Tabella de preços correntes dos pro-
ductos da Casa Werneck, de V. Wer-
neck & Comp.:

Especialidades pharmaceuticas:

Agua ingieza: unidade, 4\$000; duzia,
45\$; para compras de 10:000\$, 35\$000.

Aluetina n. 1 e n. 2: unidade, 6\$000;
duzia, 68\$; para compras de 10:000\$000,
55\$000.

Apyrol: unidade, 5\$500; duzia, 60\$;
para compras de 10:000\$, 45\$000.

Arthritina: unidade, 7\$; duzia, 80\$;
para compras de 10:000\$, 60\$000.

Bromodeina: unidade, 5\$; duzia, 56\$;
para compras de 10:000\$, 48\$000.

Elixir carminativo: unidade, 1\$800;
duzia, 20\$; para compras de 10:000\$,
16\$000.

Elixir de cascas d'anta: unidade, 3\$;
duzia 35\$; para compras de 10:000\$000,
27\$000.

Elixir bio-iodado: unidade, 5\$; duzia,
57\$; para compras de 10:000\$, 44\$000.

Elixir eupeptico: unidade, 5\$; duzia,
55\$; para compras de 10:000\$, 45\$000.

Eucaina: unidade, 4\$; duzia, 42\$000;
para compras de 10:000\$, 35\$000.

Gottas bio-iodadas: unidade, 5\$; du-
zia, 58\$; para compras de 10:000\$000,
48\$000.

Hydrato de magnésio: unidade, 5\$;
duzia, 58\$; para compras de 10:000\$,
46\$000.

Kola phosphatada: unidade, 5\$; du-
zia, 58\$; para compras de 10:000\$000,
48\$000.

Leciodina: unidade, 6\$; duzia, 68\$;
para compras de 10:000\$, 55\$000.

Licor de alcitrão e eucalyptus: uni-
dade, 4\$; duzia, 45\$; para compras de
10:000\$, 34\$000.

Licor de pelonato de ferro: unidade,
3\$; duzia, 35\$; para compras de réis
10:000\$, 27\$000.

Lyodo: unidade, 6\$; duzia, 70\$; para
compras de 10:000\$, 52\$000.

Lyoptona: unidade, 6\$; duzia, 70\$;
para compras de 10:000\$, 52\$000.

Magnesia fluida, caixa: unidade, 90\$;
duzia, 85\$; para compras de 10:000\$000,
20\$000.

Neurocleina: unidade, 6\$; duzia, 68\$;
para compras de 10:000\$, 55\$000.

Pastilhas laxativas: unidade, 1\$500;
duzia, 16\$; para compras de 10:000\$000,
12\$000.

Pastilhas de chlorato de potássio e
cocaína: unidade, 1\$; duzia, 45\$; para
compras de 10:000\$, 34\$000.

Pilulas de Allan: unidade, 1\$500; du-
zia, 16\$; para compras de 10:000\$000,
12\$000.

Pós seccativos: unidade, 2\$500; duzia,
28\$; para compras de 10:000\$, 21\$000.

Quinlosan A: unidade, 12\$000; duzia,
140\$; para compras de 10:000\$000,
126\$000.

Quintosan B: unidade, 15\$; duzia,
174\$000; para compras de 10:000\$000,
141\$000.

Sabontes de ichthyol e sublimado:
unidade, 2\$800; duzia, 30\$; para com-
pras de 10:000\$, 24\$000.

Solução de chlorhydro phosphato de
calcio: unidade, 3\$; duzia, 35\$000; para
compras de 10:000\$, 28\$000.

Solução de polybromuretada: unida-
de, 5\$; duzia, 55\$; para compras de réis
10:000\$, 40\$000.

Solução polyphosphatico: unidade,
4\$; duzia, 45\$; para compras de réis
10:000\$, 34\$000.

Solução de valerianato de ammonia:
unidade, 5\$; duzia, 58\$; para compras
de 10:000\$, 48\$000.

Vinho iodo-phosphatado: unidade,
5\$500; duzia, 62\$500; para compras de
10:000\$, 50\$000.

Vinho Leoni: unidade, 5\$; duzia, 57\$;
para compras de 10:000\$, 41\$000.

Xarope balsamico: unidade, 1\$500;
duzia, 50\$; para compras de 10:000\$,
40\$000.

Xarope das crianças: unidade, 1\$000;
duzia, 45\$; para compras de 10:000\$,
31\$000.

Xarope de iodeto de calcio e noguei-
ra: unidade, 4\$; duzia, 40\$; para com-
pras de 10:000\$, 34\$000.

Xarope iodo-lannico: unidade, 3\$500;
duzia, 40\$; para compras de 10:000\$,
30\$000.

Xarope iodo-lannico phosphatado:
unidade, 3\$500; duzia, 40\$; para com-
pras de 10:000\$, 30\$000.

Desinfectantes:

Anosol, vidros de 500 grs.: unidade
6\$; duzia 68\$; para compras de 10:000\$,
60\$000.

Anosol, latas de 1 kilo: unidade 6\$500;
para compras de 10:000\$ 6\$000.

Anosol em vasilhame maior de 20 ki-
los, kilo: unidade 6\$; para compras de
10:000\$, 5\$500.

Carbolina, latas de 1 kilo: unidade 5\$;
para compras de 10:000\$, 4\$500.

Carbolina em vasilhame maior de 20
kilos: unidade 4\$500; para compras de
10:000\$, 4\$000.

Comprimidos medicinaes (0,25):

Antipyrina: unidade 2\$500; duzia 25\$;
para compras de 10:000\$, 20\$000.

Aspyrina: unidade 2\$500; duzia 25\$;
para compras de 10:000\$, 20\$000.

Phenacetina: unidade 2\$500; duzia
25\$; para compras de 10:000\$, 20\$000.

Pyramidon: unidade 3\$; duzia, 35\$;
para compras de 10:000\$, 28\$000.

Quinino bi-sulfato: unidade 3\$; duzia
35\$; para compras de 10:000\$, 28\$000.

Quinino bromhydrato: unidade 3\$500;
duzia 40\$; para compras de 10:000\$000,
33\$000.

Quinino chlorhydrato: unidade 3\$500;
duzia 40\$; para compras de 10:000\$000,
33\$000.

Quinino sulfato: unidade 3\$; duzia
35\$; para compras de 10:000\$, 28\$000.

Quinino valerianato: unidade 1\$; du-
zia 15\$; para compras de 10:000\$, réis
36\$000.

Empôlas esterilizadas — Caixas de 12
empôlas:

Arrhenal (0.05:1 cc): unidade 4\$;
duzia 46\$; para compras de 10:000\$,
36\$000.

Azul de methyleno (0.01:1 cc): uni-
dade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Benzoato de mercurio (0.01:1 cc):
unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Bi-chlorhydrato de quinino (0.50:1
cc): unidade 9\$; duzia 100\$; para com-
pras de 10:000\$, 81\$000.

Bi-iodureto de mercurio (0.01:1 cc):
unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Cacodylate de sodio (0.05:1 cc): uni-
dade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Cafeina (formula de Tanret): unidade
5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$,
45\$000.

Chlorhydrato e adrenalina (sol. mil):
unidade 14\$; duzia 160\$; para compras
de 10:000\$, 126\$000.

Chlorhydrato e apomorphina (0.01:1cc):
unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Chlorhydrato e cocaína (0.01:1 cc):
unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Chlorhydrato e emetina (0.01:1 cc):
unidade 7\$; duzia 80\$; para compras de
10:000\$, 63\$000.

Chlorhydrato e emetina (0.02:1 cc):
unidade 12\$; duzia 136\$; para compras
de 10:000\$, 108\$000.

Chlorhydrato e emetina (0.04:1 cc):
unidade 18\$; duzia 200\$; para compras
de 10:000\$, 162\$000.

Chlorhydrato e heroína (0.01:1 cc):
unidade 7\$; duzia 80\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Chlorhydrato e morphina (0.01:1 cc):
unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Collargol (0.01:1 cc): unidade 4\$; du-
zia 46\$000; para compras de 10:000\$,
36\$000.

Cyaneto de mercurio (0.01:1 cc): uni-
dade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Dionina (0.05:1 cc): unidade 4\$; du-
zia 46\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Ergotina de Yvon (1 cc): unidade 18\$;
duzia 200\$; para compras de 10:000\$000,
162\$000.

Empôlas esterilizadas:

Elther comphorado (20 %): unidade
4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$,
36\$000.

Elther sulfurico (1 cc): unidade 4\$;
duzia 46\$; para compras de 10:000\$,
36\$000.

Glycero phosphato de sodio (0.10:1 cc):
unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de
10:000\$, 36\$000.

Ilyosciamina (0.001:1 cc): unidade
4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$,
36\$000.

Novocaina (0.05:1 cc): unidade 7\$;
duzia 80\$; para compras de 10:000\$,
63\$000.

Óleo camphorado (10 %): unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 45\$000.

Óleo camphorado (20 %): unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 45\$000.

Óleo camphorado (25 %): unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 45\$000.

Oxycyaneto de mercúrio (0.01:1 cc): unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Serum nevrosênico: unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$000, 36\$000.

Serum de Trunczek (2 cc): unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Stovaina (0.05:1 cc): unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 45\$000.

Sulfato de duboisina (0.0015:1 cc): unidade 6\$; duzia 68\$; para compras de 10:000\$, 54\$000.

Sulfato de morfina (0.01:1 cc): unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Sulfato de sparteina (0.05:1 cc): unidade 7\$; duzia 80\$; para compras de 10:000\$, 63\$000.

Sulfato de strychnina (0.001:1 cc): unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Sulfato de strychnina (0.002:1 cc): unidade 4\$; duzia 46\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Caixas de seis empôlas:

Faremos 10 % de desconto sobre os preços das caixas de 12 empôlas.

Pipetas:

Água bi-distillada 5 cc.: unidade 8\$00; duzia 9\$; para compras de 10:000\$000, 74\$200.

Água bi-distillada 10 cc.: unidade 1\$; duzia 11\$; para compras de 10:000\$, 4\$500.

Água bi-distillada 20 cc.: unidade 1\$500; duzia 17\$; para compras de réis 10:000\$, 12\$000.

Água bi-distillada 30 cc.: unidade 4\$500; duzia 17\$; para compras de réis 10:000\$, 12\$000.

Água bi-distillada 50 cc.: unidade 2\$; duzia 22\$; para compras de 10:000\$, 18\$000.

Água bi-distillada 100 cc.: unidade 3\$; duzia 34\$; para compras de 10:000\$, 24\$000.

Água bi-distillada 150 cc.: unidade 3\$500; duzia 40\$; para compras de réis 10:000\$, 30\$000.

Água bi-distillada 200 cc.: unidade 4\$; duzia 45\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Água bi-distillada 250 cc.: unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 42\$000.

Água bi-distillada 500 cc.: unidade 8\$; duzia 92\$; para compras de 10:000\$, 72\$000.

Água bi-distillada 1.000 cc.: unidade 10\$; duzia 115\$; para compras de réis 10:000\$, 84\$000.

Soro gelatinado 5 cc.: unidade 1\$; duzia 11\$; para compras de 10:000\$, 8\$400.

Soro gelatinado 10 cc.: unidade 1\$500; duzia 17\$; para compras de 10:000\$, 12\$000.

Soro gelatinado 20 cc.: unidade 2\$; para compras de 10:000\$, 18\$000.

Soro gelatinado 30 cc.: unidade 2\$500; duzia 28\$; para compras de 10:000\$, 18\$000.

Soro gelatinado 50 cc.: unidade 3\$; duzia 34\$; para compras de 10:000\$, 24\$000.

Soro gelatinado 100 cc.: unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 42\$000.

Soro gelatinado 150 cc.: unidade 6\$; duzia 69\$; para compras de 10:000\$, 54\$000.

Soro gelatinado 200 cc.: unidade 8\$; duzia 92\$; para compras de 10:000\$, 72\$000.

Soro gelatinado 250 cc.: unidade 10\$; duzia 115\$; para compras de 10:000\$, 84\$000.

Soro gelatinado 500 cc.: unidade 18\$; duzia 210\$; para compras de 10:000\$, 168\$000.

Soro glicozado 5 cc.: unidade 1\$; duzia 11\$; para compras de 10:000\$, 8\$400.

Soro glicozado 10 cc.: unidade 1\$500; duzia 17\$; para compras de 10:000\$, 12\$000.

Soro glicozado 20 cc.: unidade 2\$; duzia 22\$; para compras de 10:000\$, 18\$000.

Soro glicozado 30 cc.: unidade 2\$500; duzia 28\$; para compras de 10:000\$, 18\$000.

Soro glicozado 50 cc.: unidade 3\$; duzia 34\$; para compras de 10:000\$, 24\$000.

Soro glicozado 100 cc.: unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 42\$000.

Soro glicozado 150 cc.: unidade 6\$; duzia 69\$; para compras de 10:000\$, 54\$000.

Soro glicozado 200 cc.: unidade 8\$; duzia 92\$; para compras de 10:000\$, 72\$000.

Soro glicozado 250 cc.: unidade 10\$; duzia 115\$; para compras de 10:000\$, 84\$000.

Soro glicozado 500 cc.: unidade 18\$; duzia 210\$; para compras de 10:000\$, 168\$000.

Soro physiologico 5 cc.: unidade 8\$00; duzia 9\$; para compras de 10:000\$, 74\$200.

Soro physiologico 10 cc.: unidade 1\$; duzia 11\$; para compras de 10:000\$, 8\$400.

Soro physiologico 20 cc.: unidade 1\$500; duzia 17\$; para compras de 10:000\$, 12\$000.

Soro physiologico 30 cc.: unidade 1\$500; duzia 17\$; para compras de 10:000\$, 12\$000.

Soro physiologico 50 cc.: unidade 2\$; duzia 22\$; para compras de 10:000\$, 18\$000.

Soro physiologico 100 cc.: unidade 3\$; duzia 34\$; para compras de 10:000\$, 24\$000.

Soro physiologico 150 cc.: unidade 3\$500; duzia 40\$; para compras de 10:000\$, 30\$000.

Soro physiologico 200 cc.: unidade 4\$; duzia 45\$; para compras de 10:000\$, 36\$000.

Soro physiologico 250 cc.: unidade 5\$; duzia 57\$; para compras de 10:000\$, 42\$000.

Soro physiologico 500 cc.: unidade 8\$; duzia 92\$; para compras de 10:000\$, 72\$000.

Soro physiologico 1.000 cc.: unidade 10\$; duzia 115\$; para compras de 10:000\$, 84\$000.

Pastilhas assucaradas:

Vidros de 500 grs.

Chlorato de potássio: unidade, 5\$500; duzia, 69\$; para compras de 10:000\$, 48\$000.

Enxofre: unidade, 5\$500; duzia, 60\$; para compras de 10:000\$, 48\$000.

Horrela Pimenta: unidade, 5\$500; duzia, 60\$; para compras de 10:000\$, 48\$000.

Kermes mineral: unidade, 5\$500; duzia, 60\$; para compras de 10:000\$, 48\$000.

Ipecacuanha: unidade, 5\$500; duzia, 60\$; para compras de 10:000\$, 48\$000.

Santonina: Cotação do dia.

Toldi: unidade, 5\$500; duzia, 50\$; para compras de 10:000\$, 48\$000.

Vidros de 250 grs.:

Adicionaremos 500 réis por kilo.

Sabonetes medicinaes:

Acido borico: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compra de 10:000\$, 10\$000.

Acido phenico: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Alcairão: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Alface: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Borax: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Borax e acido salicylico: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Creolina: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Glicerina: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Ichthyol: unidade, 2\$; duzia 20\$; para compras de 10:000\$, 15\$000.

Resorcina: unidade, 2\$; duzia, 20\$; para compras de 10:000\$, 15\$000.

Sublimado: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Sulfuroso: unidade, 1\$200; duzia, 12\$; para compras de 10:000\$, 10\$000.

Água oxygenada:

Em vidros de 100 grs.: unidade, 2\$; duzia, 22\$; 10 duzias e para os compradores de 5:000\$, 19\$; 100 duzias e para os compradores de 10:000\$, 16\$000.

Em vidros de 250 grs.: unidade, 4\$; duzia, 44\$; 10 duzias e para os compradores de 5:000\$, 38\$; 100 duzias e para os compradores de 10:000\$, 32\$000.

No encaixotamento, as nossas caixas do typo usual serão debitadas á razão de 10\$ cada uma.

Tabella dos preços de venda das especialidades pharmaceuticas, fabricadas e vendidas por Schering do Brasil Ltd., estabelecida á rua da Alfandega n. 203.5, Rio de Janeiro:

Producto — Embalagem — Preço de duzia

Comprimidos Schernig Atropin. tubos 20 comprimidos, duzia, 75\$600.

Comprimidos Schernig Novatropin tubos 20 comprimidos, duzia, 87\$600.

Comprimidos Schernig, Eotropina, tubos 20 comprimidos, duzia, 44\$100.

Comprimidos Schernig, Eotropina, vidros 50 comprimidos, duzia, 72\$000.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1927. — Schering do Brasil Ltd. — Por procuração. Dias Moreira. — P. pro. curação.

Instituto Freuder, rua Archias Cordeiro n. 486 — Tabella de preços:

Cessatyl — Em tubos de 20 comprimidos:

Uma duzia, 40\$000.
Dez duzias a 36\$000 a duzia.
Vinte duzias a 35\$000 a duzia.
Cincoenta duzias a 31\$000 a duzia.
Cem duzias a 31\$000 a duzia.
Em caixas de 100 enveloppes:
Uma caixa, 32\$000.
Dez caixas a 31\$000 a caixa.
Vinte caixas a 30\$000 a caixa.
Cincoenta caixas a 28\$000 a caixa.
Cem caixas a 25\$000 a caixa.

Calceon — Em vidros com colher medida:

Uma duzia, 40\$000.
Dez duzias a 36\$000 a duzia.
Vinte duzias a 35\$000 a duzia.
Cincoenta duzias a 31\$000 a duzia.
Cem duzias a 31\$000 a duzia.
Synorol — Fórmula do professor F.

Eyer — Em bisnagas:

Uma duzia, 32\$000.
Dez duzias a 28\$000 a duzia.
Vinte duzias a 26\$000 a duzia.
Cincoenta duzias a 25\$000 a duzia.
Cem duzias a 24\$000 a duzia.
Rio, 6 de abril de 1927. — F. Eyer & Comp.
.....

Tabella de preços e de marcas dos productos de Souza & Britto, estabelecidos com pharmacia e pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, á rua dos Andradas n. 70:

Vigerina (extractor de callos), duzia, 20\$000.
Injecção Insulana, duzia, 30\$000.
Água Inglesa "Gonzaga", duzia, réis 42\$000.
Elixir de kola, com hypophosphitos, duzia, 42\$000.
Vinho Gaiacolado, duzia, 50\$000.
Vigerina (extractor de callos), duzia, Rio de Janeiro, 3 de março de 1927.
— Souza & Britto.

Tabella de preços dos productos pharmaceuticos do laboratório da Viuva Gonzaga Braga:

Pomada seceativa de São Lazaro, duzia, 15\$000.
Cigarros de estramonio, duzia, 8\$000.
Cigarros de belladona, duzia, 8\$000.
Biscuitos purgativos, duzia, 6\$500.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1927.
— Viuva Gonzaga Braga.

Tabella de preços do preparado "Lydia" (leite finissimo para o fôsto), da firma Mario & Tito, estabelecida com pequeno fabrico de perfumarias, á rua Aurelio Figueiredo n. 43:

Preço do duzia, 60\$000.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. —

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHOS DO DIRECTOR

N. 5.359 — Iam Bruce Cambell. — Restitua-se ao requerente a quantia de 128\$285, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

5.284 — James Hugh Smeton. — Restitua-se ao requerente a quantia de 1:392\$780, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 7.377 — Guilherme Bastos Villas. — Concedo.

N. 3.476 — Rebello Alves & Comp. — Restitua-se o processo em frente á D. da Receita, informando.

N. 4.171 — Colmenero & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer averbe-se a mudança, procedendo-se o expediente decorrente. Imponho a Colmenero & Comp. a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Em consequencia recon sidero o despacho de 25 de março ultimo para torná-lo de nullo effeito.

N. 20.522 — Ernesto Campello. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 20.795 — Rodrigues Hidalgo & Comp. — Officie-se á D. da Receita, no sentido da informação.

N. 20.890 — Maximino & Irmão. — Officie-se.

N. 17.423 — Sebastião Pereira de Oliveira. — Idem.

N. 16.371 — Eduardo Souto & Comp. — Idem.

N. 18.265 — Granja Alonso & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente exercicio.

N. 2.890 — Igreja de S. Pedro Apostolico. Restitua-se o processo informado.

N. 4.021 — O Credito Mutuo. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho á Sociedade de Responsabilidade Limitada "O Credito Mutuo" a multa de 1:000\$, minimo do artigo 7, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Requerimentos:

N. 2.207 — Waldemiro Tonelatto. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, cancellando-se a divida do corrente exercicio, em nome de Marino & Comp., no lançamento do corrente anno. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 19.203 — Bernardo Diederich & Irmão. — Officie-se á D. da Receita, solicitando o cancellamento da certidão substituida.

N. 4.470 — The Texas Company Ltd. — Tendo em vista a informação e pa-

recer, proceda-se á inscripção pela forma proposta, dando-se baixa no lançamento em nome de Pierre Paul Demiers. Imponho a Luiz Arthur Monica a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do dec. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 5.486 — Mineração do Nickel do Livramento. — De accôrdo com a informação e parecer e tendo em vista o que consta das actas publicadas no *Diario Official* de 15 do março ultimo, proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho á Mineração do Nickel do Livramento S. A. e a cada um de seus directores e guarda-livros a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis n. 2.919, e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 2.561 — Joaquim Paes de Oliveira e outro. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação, de accôrdo com o parecer. Imponho a Joaquim Paes de Oliveira e Elidio Gomes da Silva a multa de cem mil réis, minimo do art. 17, § 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 3.070 A e 2.919, de 31 de dezembro de 1915 e 1914.

Sem numero — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança e outros. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis 3.070 A e 2.919, de 31 de dezembro de 1915 e 1914.

N. 4.020 — Dr. Humberto Canabarro Reichardt, director do "O Credito Mutuo". — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Humberto Canabarro Reichardt a multa de 100\$, minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 748 — Officio n. 6, da Procuradoria da Republica — Coelho Antunes Fernandes. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se á D. da Receita a respeito e solicitando-se a extracção de nova certidão de divida, afim de ser feita a cobrança amigavel, tendo em vista a doutrina na circular n. 19, de 17 de março de 1890. Isto feito restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

N. 5.524 — Rocha Lopes & Comp. — Officie-se á Directoria de Fazenda Municipal indagando em que data teve baixa o negocio de botequim e casa do pasto de Rocha Lopes & Comp., á rua Goyaz n. 442.

N. 13.793 — Antonio Vieira Monteiro. — De accôrdo com o parecer, cobra-se o imposto por arbitramento, com a mora de 1 % que será elevada a 5 %, verificada a hypothese do art. 64 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho a Antonio Vieira Monteiro a multa de 500\$, de que trata o art. 60, letra d, do citado regulamento. Intimo-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, dentro do qual é facultado recurso para superior instancia, mediante depositio das importancias devidas.

N. 14.892 — Arthur Carneiro & Comp. — De acordo com as informações, laudo e parecer, reduza-se o valor locativo a 4:800\$, do negocio de que se trata, alterando-se a classificação do mesmo para "bilhetes de loterias", no lançamento do corrente exercício, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 15.631 — Accacio & Santos. — De acordo com o laudo e parecer, reduza-se o valor locativo do negocio de que se trata a 5:460\$, alterando-se a classificação do mesmo para "marceneiro com estabelecimento", no lançamento do corrente exercício.

N. 17.391 — Sebastião Monteiro. — De acordo com a informação e parecer, e por não ser da alçada desta directoria o levantamento da perempção, em que incorreu o requerente, indeferido.

N. 17.007 — Guilherme Born. — De acordo com o laudo e parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata, no lançamento para o corrente exercício, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 9.559 — Antonio Bezzi. — De acordo com o laudo e parecer, reconsidere o despacho de 7 de junho do anno passado, exarado a fls. da representação anexa, para torná-lo de nullo effeito, cancelando-se o lançamento existente no corrente anno.

N. 20.892 — Esperidião & Filho. — De acordo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata, no lançamento do corrente anno.

N. 20.151 — Eurico Gonçalves da Cunha. — De acordo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento deste anno.

N. 6.487 — Maximo Gomes Torres. — De acordo com o parecer e á vista da guia exhibida que prova o pagamento do imposto sobre os lderos a que allude a representação, declaro de nenhum effeito o despacho de 12 de junho de 1926 exarado a fls. 6 deste processo. Feitas as devidas anotações na matricula, archive-se.

N. 20.917 — Companhia Godo Bus-san do Brasil. — De acordo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata, no lançamento do corrente anno, alterando a classificação do mesmo para "le-ques-mercador de".

Sem numero — The National City Ban of New York. — Archive-se, de acordo com o parecer.

Preatorias:

Juizo da 2ª Pretoria Criminal. — Entrega de 251\$400 a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Autos de infração:

N. 605, de 1922, contra o Banco Italo Belga. — Encaminhe-se.

N. 725, de 1923, contra Brasil Trading Co. — Idem, idem.

N. 75, de 1927, contra Hard Hand & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 778, de 1925, contra Marques & Comp. — A posse de sellos pertencentes a mercedoria já consumida, está materialmente provada, no processo, segundo a interpretação dada pela ordem da Directoria da Receita n. 245. á Delegacia Fiscal em S. Paulo, publi-

cada no *Diário Officiel* de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o auto de fls. 4, e, de acordo com o parecer, imponho a Marques & Comp. a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1927

Offícios:

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 817—Afin de que, nos termos da lei, seja pago o respectivo sello sujeito á reválidação, de ordem do Sr. ministro e para cumprimento do despacho exarado em 16 do corrente a fls. do mesmo, incluso vos remetto o processo C. A. 52-J-927, em que José Lacerda e Renato Manhães de Miranda, industriais na cidade de Cananéa, Estado de S. Paulo, solicitam a remessa de sementes destinadas a agricultores que constituem a colônia agrícola instalada pelos interessados naquella localidade.

—Sr. director, interino, do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 818—Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 409, de 9 de de embro do anno passado, que a Companhia Moggyana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Sorocabana vem de informar a esta directoria geral haver providenciado no sentido de serem accelltas as requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercício, lhes forem ap esentadas pelo escrevente, addido, da Inspectoria desse Serviço em S. Paulo e Goyaz, José Avellar Seixas.

—Sr. director, interino, do Museu Nacional:

N. 819—Communico-vos, para os devidos fins, que a The Leopoldina Railway Company, Limited, vem de informar a esta directoria geral haver providenciado no sentido de ser attendido o pedido constante do vosso officio n. 167, de 4 de março ultimo.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 820—Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser concedida uma assignatura do *Diário Officiel* ao Aprendizado Agrícola do Acre, com sede em Rio Branco.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 821—Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas vem de informar a esta directoria geral haver autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender o pedido contido no vosso officio n. 2.741, de 30 de março ultimo.

—Sr. director do Instituto Biológico de effeia Agrícola:

N. 822—Communico-vos para os devidos fins, que a Madefia Mamoré Railway C. vem de informar a esta directoria haver providenciado no sentido de se em accelltas as requisições de passagens e transportes que, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, forem apresentadas pelos funcionarios mencionados na relação que acompanhou o vosso officio n. 3, de 5 de janeiro deste anno.

—Sr. director, interino, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 823—Tendo o Sr. Corregio de Castro, candidato inscripto ao Concurso de Titulos e Documentos, aberto para provimento de cadeiras e cargos de preparadores do Curso de Chimi a Industrial Agrícola, anexo á escola, requerido que, por equidade, se lhe permittisse sellar, de accordo com a lei em vigor, os documentos com os queres concorre á cadeira de Phisico-Chimica, até o momento de serem os mesmos entregues á commissão julgadora, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista dos motivos allegados pelo requerente, resolveu deferir o pedido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1927

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Offícios:

N. 262 — Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto de vosso officio n. n. 385, de 7 do corrente, que o Sr. ministro, tendo approvado o resultado dos exames de habilitação a que se procedeu para o preenchimento de uma vaga de dactylographo nessa directoria geral, resolveu, por portaria de 14 deste mez e na conformidade da ordem de classificação dos concorrentes, nomear Zuleika Vieira Machado Fialho para exercer o alludido cargo.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 563 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo approvado o result do dos exames de habilitação a que se procedeu para o preenchimento de uma vaga de dactylographo na Directoria Geral da Propriedade Industrial, resolveu, por portaria de 14 deste mez e na conformidade da ordem de classificação dos concorrentes, nomear Zuleika Vieira Machado Fialho para exercer o alludido cargo.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional tecnico:

N. 564 — Em referencia ao assumpto de vosso officio n. 419, de 16 do mez corrente, com o qual encaminhastes o requerimento em que Paulino Diamico, mestre contratado para o ensino profissional tecnico das Escolas de Aprendizizes Artifices, pede prorrogação da licença em cujo gozo se achava, communico-vos, para os devidos fins, que a prorrogação de licença concedida pelo prazo de tres mezes para tratamento de saúde sujeita o requerente á inspecção medica, nos termos do art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Sr. director da Secretaria da Camara Municipal de Varginha — Estado de Minas Geraes:

N. 565—Tenho a honram de vos comunicar, de ordem do Sr. ministro e em refe-

ência ao assumpto de vosso officio n. 50, de 2 de fevereiro proximo passado, que, pela carta-patente n. 9.222, de 17 de maio de 1916, foi concedido a Marcos Antonio Nunes, conforme requereu, privilegio de invenção para «um processo de numeração de casas, denominado «Systema Ideal», de cujo relatorio, publicado no *Diário Official* de 31 do mesmo mez e anno vos remetto a inclusa cópia, bem assim, que as respectivas annuidades têm sido regularmente pagas e, em dezembro de 1925, foi apresentada prova de achar-se a invenção em uso effectivo.

—Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 566 — Communico-vos, para os devidos fins, em resposta aos vossos officios ns. 4.331 e 4.685, de 29 de janeiro e 18 de março proximo passados, e á vista da informação prestada pelo porteiro desta Secretaria de Estado, a quem, de accôrdo com o regulamento, compete «expedir e fazer expedir a correspondencia official por meio de protocollo em que se possa verificar o devido recebimento, que o officio desta Directoria Geral, n. 928, de 14 de dezembro de 1926, o qual capeou o processo concernente ao recurso interposto por João José da Cunha Gonçalves do despacho denegando-lhe privilegio de invenção para «um novo systema de mosaico de madeira para soalhos e semelhantes», foi entregue com o referido processo ao Sr. J. Pinheiro, porteiro dessa Secretaria Geral, conforme consta do recibo firmado no protocollo competente, ao lado de carimbo com a data mencionada.

Dia 25

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 567 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral de Propriedade Industrial que o encaminha, e para o fim indicado no art. 132 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto pela Sociedade Anonyma União Munufactora de Roupas do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para «um novo processo de fabricação de collarinhos e punhos, de qualquer tipo e modelo, sem costura do avesso e sem a operação de virar».

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 568 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, afim de ser informado, o requerimento com a qual a Sociedade Anonyma Armour of Brasil Corporation submette á approvação deste ministerio, em tres exemplares de cada um, dous tipos de rotulos no idioma inglez, com a marca «La Blanca», que a requerente, segundo allega, pretende usar nas latas do producto preparado nos seus estabelecimentos frigorificos em S. Paulo e Sant'Anna do Livramento sob a denominação de «Corned Beef» e destinado somente a exportação.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1927

Sr. Dr. Ephigenio de Salles, M. D. presidente do Estado do Amazonas:

Aviso circular n. 3 — Havendo o governo resolvido que o nosso paiz compareça, em pavilhão proprio, á Exposição Ibero-Ame-

ricana, a ser inaugurada em Sevilha, em outubro do anno proximo, tenho a honra de solicitar, em confirmação do meu telegramma de 7 do corrente, o valioso concurso do governo de V. Ex. nos trabalhos referentes á nossa participação naquella certamen.

A direcção dos trabalhos preparatorios se acha a cargo do commissario geral do governo, Sr. José Vergueiro Steidel, que tem o seu escriptorio no edificio da Associação Commercial desta Capital e com quem poderão ser tratados directamente os assumptos relativos á representação desse Estado. Opportunamente um delegado especial será enviado a essa capital e apresentará o programma organizado.

Esperando que o governo de V. Ex. não poupará esforços para cooperar com este ministerio de modo a dar o maior brilho possível á secção brasileira, aprovo ito o ensejo para reiterar os protestos da minha elevada estima e consideração.

Identicos aos Srs. Drs. Pedro da Costa Rego, Francisco Marques de Góes Calmon, José Moreira da Rocha, Florentino Avidos, José Mar a Magalhães de Almeida, Dionisio Ausier Bentes, João Suassuna, Estacio Coimbra, Olympio Mathias de Mello, José Augusto Bezerra de Medeiros, Manoel Dantas, Brasil Caiado, Mario Corrêa, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Caetano Munhoz da Rocha, Antonio Augusto Borges de Medeiros, Feliciano Pires de Abreu Sodré, Adolpho Konder e Carlos de Campos, respectivamente, presidentes ou governadores dos Estados.

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Aviso n. 131 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação transmittida a este ministerio com o seu aviso numero C. E. 1.314/132, de 28 de março ultimo, da reunião realizada a 25 de janeiro do corrente anno, pelo Comité Italo-Brasileiro, organizado pelo «Instituto Cristoforo Colombo», a qual foi presidida pelo Sr. Giannini, ministro plenipotenciario do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Italia.

N. 132 — Accusando o recebimento do aviso C. E. 953/105, de 8 de março do corrente anno, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação que me fez de haver tomado na devida consideração as sugestões constantes do aviso n. 116, que lhe dirigi em 27 de dezembro ultimo, designando para representar esse Ministerio, a comissão constituída pelos Srs. Raul Adalberto de Campos, director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares; Mario de Barros Vasconcellos, director da Contabilidade e Arno Konder, addido commercial.

N. 133 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação enviada a esta Secretaria de Estado com o seu aviso numero C. E. 1.311/129, de 28 de março ultimo, constante do officio n. 14/N. C., de 28 de janeiro do corrente anno, do nosso addido commercial em Roma e referente á reunião ali effectuada a 15 do mesmo mez, pelos addidos commerciaes estrangeiros naquella cidade, sob a presidencia do Barão Pollakoff.

N. 134 — Em relação ao assumpto de que trata o aviso deste Ministerio n. 704/70, de 11 de fevereiro do corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que incontestavelmente seria da maxima conveniencia a diffusão de boas noticias referentes ao Brasil, nos centros japonezes sobretudo, relativas ao commercio, industria e productos de possível importação no Japão, paiz de excellentes condições financeiras e no qual poderemos conquistar numerosa clientela.

Este Ministerio, entretanto, não dispõe de verba e de outros elementos indispensaveis para manutenção de um serviço dessa natureza, podendo, todavia, o Serviço de Informações, dentro de sua alçada, remetter regularmente o «Boletim do Ministerio» e outras publicações que possam em parte colimar aquelle objectivo.

N. 135 — Em resposta ao seu aviso numero C. E. 459/49, de 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, a informação que, a respeito do assumpto constante do referido aviso, me foi prestada pelo director da Directoria Geral de Estatística.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1927

Sr. encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico:

Officios:

N. 176 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, resolveu sejam propostos para os cargos de professor, mestres, adjuntos e contramestres das Escolas de Aprendizizes Artifices, de preferencia os alumnos diplomados por aquelle estabelecimento, devendo ser enviada ao gabinete uma relação das vagas existentes nas 19 Escolas de Aprendizizes Artifices.

— Sr. director geral da Agricultura:

N. 177 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, recommenda que sejam propostos para os cargos de docentes dos Patronatos e Aprendizados Agricolas, de preferencia, os diplomados por aquella escola, e que se envie ao gabinete uma relação das vagas existentes nos corpos docentes dos referidos Patronatos e Aprendizados.

— Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 178 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir os requerimentos em que José da Cruz Oliveira e Maria de Lourdes Fonseca Costa Couto pedem que lhes conceda matricula gratuita no Curso de Chimica Industrial desse estabelecimento.

— Sr. José Joaquim de Oliveira Paiva, D. secretario da Escola Pratica de Commercio — Fortaleza:

N. 179 — De ordem do Sr. ministro, tenho a satisfação de accusar o recebimento do vosso officio n. 3, de 1 de março ultimo, no qual communicastes a instalação dos cursos desse estabelecimento, de conformidade com as exigencias constantes do decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná:

N. 180 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 2.204, de 21 de março ultimo, que acompanhou o minucioso e bem elaborado relatorio dos trabalhos e outros factos occorridos nessa escola em 1926.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1927

Machine Cottons, Limited, submettendo á approvação do governo as modificações feitas em seus estatutos. — Junta procura-

ção e complete o selo do documento apresentado.

Empresa de Aguas Gazozas, submettendo á approvação do governo as modificações feitas em seus estatutos. — Apresente lista completa de seus accionistas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1927.

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.182 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 246\$774, de accordo com a folha, relativa á differença de vencimentos a que fez jus o bacharel Joakim Goulart de Andrade, chefe de secção da Directoria Geral de Propriedade Industrial, no periodo de 8 a 24 de março ultimo, por ter substituido o director geral que se achava á disposiçao do meu gabinete.

N. 1.183 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 255\$483, de accordo com a folha, relativa á differença de vencimentos a que fez jus o bacharel Cicero Monteiro da Silva, 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, no periodo de 8 a 31 de março findo, por ter substituido o chefe de secção que está exercendo a cargo de director geral no impedimento do funcionario effectivo, que esteve á disposiçao do meu gabinete.

Dia 26

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.186 — Rogo providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio a que fez jus o criador senhor José Carlos de Mello Varejão, por haver construido um banheiro carapaticida em sua fazenda "Remanso", sita no municipio de Pinheiros, no Estado de S. Paulo, de accordo com a folha.

Requerimento despachado

Dia 12 de abril de 1927

Escola de Engenharia de Pernambuco, solicitando pagamento da subvenção concedida ao Curso Agronomico anexo á dita escola, relativa ao anno de 1925. (D. C. 8.616-26). — Não tendo sido a despesa empenhada quando corrente o anno financeiro a que pertencia a dotação orçamentaria, por onde poderia ella ser attendida, só o Congresso Nacional poderá autorizar o pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1927

Officinas:

Sr. director da Caixa de Estabilização:

N. 1.185 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 259 de 9 do vigente, em que communicas a inaugura-

ção dos serviços desse instituto, agradeço-vos, em nome do Sr. ministro, a referida communicação.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.187 — Sendo obvios os inconvenientes que podem resultar da circumstancia de darem os encarregados dos exames das construcções de banheiros carapaticidas seus attestados mezes depois de procedidos os mesmos exames, como aconteceu com o caso do Sr. José Carlos de Mello Varejão, que, tendo construido um banheiro em sua fazenda "Remanso", no municipio de Pinheiros, Estado de S. Paulo, seu requerimento foi datado de 24 de novembro de 1926 (D. C. 1.464-27), e o attestado de 27 de janeiro ultimo, peço-vos indiqueis quaes os motivos que determinarem essa anomalia, e como evital-a.

Outrosim, solicito: informeis si os exames e a fiscalização que, no assumpto, competem a essa directoria, tem sido precedidos dos requerimentos a que se refere o § 2º do art. 13 do Regulamento approved pelo decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921.

— Sr. José Carlos de Mello Varejão, Fazenda Remanso, municipio de Pinheiro, Estado de S. Paulo:

N. 1.188 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, pelo aviso n. 1.186, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 500\$, correspondente ao auxilio a que fistes jus por haverdes construido em vossa propriedade agricola denominada Fazenda Remanso, um banheiro carapaticida, conforme requisistastes em 24 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. Francisco Pereira, conferente de R. V. S. M., Itajubá — Minas:

N. 1.189 — Em referencia á vossa carta de 28 de dezembro ultimo, com a qual remettestes a este ministerio a importancia, em dinheiro, de 9\$ e mais \$500 em sellos do correio, não offerecendo a mesma esclarecimentos sufficientes sobre o fim a que se destina a quantia remetida, peço informações que habilitem esta directoria geral a proceder como for de direito.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Alagoas:

N. 1.190 — Em resposta ao vosso telegramma de 16 de março ultimo, relativamente á deliberação da Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, de não vos conceder adeantamentos para despesas que serão por vós effectuadas, nem permittir que ordeneis o pagamento de diarias, por serviços prestados fóra da sede, a vós mesmo, tendo em vista que o ordenador da despesa não pôde, ao mesmo tempo, ser credor, declaro-vos que, com relação aos adeantamentos, poderão ser requisitados em favor do escrevente dessa delegacia; quanto ao pagamento das diarias que vos forem devidas, deveis solicitar providencias ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, no sentido de ser pelo mesmo requisitado.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.191 — Tendo o Sr. ministro autorizado o expediente de que tratastes no officio n. 1, de 4 de janeiro ultimo, communico-vos que, nesta data, se providencia junto ao Ministerio da Fazenda sobre a remessa ao nosso consul geral em Paris, Dr. João Baptista

Lopes, da quantia de frs. 20.285.60, destinada a attender ao pagamento a firma L. Leroy & Comp., pelo fornecimento de aparelhos para esse observatorio, cabendo á essa repartição transmittir ao mencionado consul as necessarias instrucções.

— Srs. Mello & Comp., Alfredo Chaves — Rio Grande do Sul:

N. 1.192 — Em referencia ao vosso telegramma, em que solicitas providencias no sentido de vos ser effectuado o pagamento de uma conta de fornecimentos, em 1925, á Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, communico-vos que a alludida repartição, á qual foi o mesmo remettido, segundo informação transmittida a esta directoria, está providenciando sobre o pagamento, por "exercicios findos".

— Sr. inspector federal de Navegação:

N. 1.193 — Afim de que vos digneis de informar a respeito, incluso remettendo-vos o officio n. 51, de 1 de junho de 1926, em que a Empresa de Navegação, da firma Boabaid & Irmão, de Cuyabá, pelas considerações que apresenta, comunica que, a partir de 15 do referido mez e anno, as passagens e fretes, requisitados por este ministerio, de Corumbá e vice-versa, em 1ª e 2ª classes, serão cobrados a 300\$ e 200\$, respectivamente, e os fretes á razão de \$200 por kilo.

— Sr. Dr. Francisco Iglesias:

N. 1.194 — Incluso vos remetto o processo relativo ao requerimento em que Anthero Augusto Maia, porteiro continuo, addido, do extinto Serviço de Sementeiras, pede que lhe seja pago, por equidade, o auxilio para aluguel de casa, a razão de 70\$ mensaes, no periodo de 1923 a 1926, afim de que vos digneis de informar com relação ao exercicio de 1923.

— International Business Machines Comp.:

N. 1.195 — Em solução ao vosso requerimento de 2 de fevereiro ultimo, junto vos transmitto a primeira via do empenho n. 11, na importancia de réis 4:290\$, referente a fornecimento feito a essa secretaria de Estado, de tres registradores de ponto "International" autographico, estylo 3.000 e vinte bobinas de papel para ponto.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslao Braz:

N. 1.196 — Afim de que se possa providenciar sobre o requerimento em que o professor dessa escola, engenheiro José Gurgel Dantas, por haver sido designado para estudar a collocação das madeiras brasileiras nos mercados do Rio da Prata, solicita que se arbitre a quantia necessaria para as despesas de viagem e estadia, que o ex-titular desta pasta fixou em 5:000\$, para ser paga em forma de uma ajuda de custo, rogo vos digneis de informar si foi desempenhada a commissão de que se trata, com indicação das datas de partida e regresso do requerente.

— Sr. director da Estação de Fumo de Traquateua, no Pará:

N. 1.197 — Em referencia ao vosso telegramma de 26 de novembro ultimo, em que solicitastes autorização para effectuar despesas do exercicio de 1926, por conta dos creditos supplementares solicitados ao Congresso Nacional como reforço a varias verbas do orçamento

Neste ministerio, declaro-vos que não tendo sido os mesmos concedidos, não hi possível autorizar as despesas a que se refere o mesmo telegramma.

Requerimento despachado

Moreira Barbosa & Comp., pedindo pagamento de uma conta de 492\$500, de fornecimentos em 1923 à Escola Superior de Agricultura. (D. G. 13.175-26). — O pagamento foi requisitado pela Escola Superior de Agricultura ao Tribunal de Contas no officio n. 705, de 20 de novembro de 1923.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1927

Offícios :

Sr. director geral do Serviço de Povoamento :

N. 4.102 — Renovo o pedido constante do offcio n. 14.022, de 16 de dezembro do anno proximo passado, reiterado pelo de numero 2.712, de março ultimo, no sentido de ser remetido, com urgencia, a esta directoria geral a relação dos automoveis a serviço dessa repartição, nesta capital.

— Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho :

N. 4.112 — Identico ao offcio n. 1.102.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento :

N. 4.122 — Junto vos transmitto o processo referente á aquisição da fazenda «Rondinha», destinada ao nucleo colonial Monção, afim de que vos digneis prestar os esclarecimentos solicitados pelo Ministerio da Fazenda, no aviso n. 33, de 26 de março ultimo.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios :

N. 4.132 — Afim de attender a um pedido da Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo, sobre o destino que está se dando ás terras do valle do correjo Araribá, cedidas pelo governo do mesmo Estado á União, para localisação de indios, peço-vos informaes o que occorre a respeito.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1927

Offícios :

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional :

N. 2.093 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, pela firma Luiz Macado & Comp., para garantia do fornecimento de artigos de expediente ás repartições deste ministerio em 1926.

Cabe-me declarar que esta directoria geral não recebeu qualquer reclamação sobre os fornecimentos feitos pela referida firma e que para os mesmos não houve contracto.

Junto se encontra o conhecimento do Thesouro Nacional n. 288, de 20 de fevereiro de 1926.

N. 2.103 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, pela firma Henrique Braga & Comp., para garantia do fornecimento de artigos de expediente ás repartições deste ministerio em 1926.

Cabe-me declarar que esta directoria geral não recebeu qualquer reclamação sobre os fornecimentos feitos pela referida firma e que para os mesmos não houve contracto.

Junto se encontra o conhecimento do Thesouro Nacional n. 284, de 19 de fevereiro de 1926.

N. 2.113 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 1:000, feita no Thesouro Nacional, pela firma A. Placido Marques & Comp., para garantia do fornecimento de artigos de expediente ás repartições deste ministerio em 1926.

Cabe-me declarar que esta directoria geral não recebeu qualquer reclamação sobre os fornecimentos feitos pela referida firma e que para os mesmos não houve contracto.

Junto se encontra o conhecimento do Thesouro Nacional n. 287, de 20 de fevereiro de 1926.

N. 2.123 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de réis 1:000, feita no Thesouro Nacional, pela firma L. G. Pereira & Comp., para garantia do fornecimento de artigos de expediente ás repartições deste ministerio em 1926.

Cabe-me declarar que esta directoria geral não recebeu qualquer reclamação sobre os fornecimentos feitos pela referida firma e que para as mesmas não houve contracto.

Junto se encontra o conhecimento do Thesouro Nacional n. 232, de 19 de fevereiro de 1926.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas :

N. 2.133 — Tenho presente o vosso offcio n. 1.051, de 6 de abril corrente, e que pedis autorização para abertura de concorrência administrativa para a aquisição de m. chinas de escrever, destinadas ás dependencias desse serviço nos Estados, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de se r informado qual o numero de machinas necessarias e qual o custo provavel das mesmas.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1927

Sr. C. A. Carneiro Leão, Casa Hortulanha, rua do Ouvidor n. 77, Rio :

N. 281 — Com o presente, passo ás vossas mãos o resultado do exame apresentado pelas sementes remetidas pela vossa casa, em 9 do proximo passado mez.

— Sr. inspector agricola federal, Macaé :

N. 286 — Tendo em consideração as irregularidades encontradas no julgamento das provas do concurso para o preenchimento do cargo de arador effectivo realizado nessa inspectoría, tenho por bem resolvido a anulação do referido concurso, mandando que se proceda a outro, chamando a v. s. a attenção para os factos, pouco regulares, occorridos em relação ao primeiro concurso.

— Sr. inspector agricola federal, Recife :

N. 285 — Peço as vossas providencias afim de que, com urgencia seja examinado o material existente no Patronato Agrícola Barão de Lucena, em Socorro, cuja relação segue em anexo, afim de verificar quaes as machinas em condições de serem aproveitadas.

O resultado do exame deverá ser transmittido a esta directoria com toda urgencia.

— Srs. Alves & Ramada, Mercado Municipal ns. 16 e 18, Rio :

N. 284 — Solicito vossas informaes si possuia sementes de linho, juta, canhamo e outras de plantas textis em stock, quaes as quantidades e os respectivos preços por kilo.

— Sr. director do Instituto de Chimica, Jardim Botânico :

N. 283 — Tenho o prazer de vos sollicitar mandeis analysar as amostras de agua que nesta data são remetidas a esse instituto, em dous garrafões com os ns. 1 e 2.

Essas amostras foram colhidas em duas fontes do Sitio Quitite, em Jacarépagua, de propriedade do Sr. Antonio da Silveira Salles, e esta directoria se interessa em conhecer-hes as analyses.

— Sr. inspector agricola federal, Florianopolis :

N. 82 — Comunico-vos, para os devidos effectos, ter sido aprovado por esta directoria o accordo para o serviço de co-operação firmado entre essa inspectoría e o Sr. Hercilio Luiz Soares para ser instalado um campo em sua propriedade agricola, do municipio de Ituporanga.

O alludi o accordo acompanhou o vosso offcio n. 720, de 7 do mez corrente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1927

Offícios :

Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura :

N. 1.306 — Transmittir-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de empenho sob n. 42.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Fortaleza, Estado do Ceará :

N. 1.307 — Tendo sido enviados, em setembro do anno passado, os animaes constantes da relação annexa, afim de figurarem na Exposição Pecuaría realizada nesse Estado, devendo, após o encerramento do certamen, ser alguns vendidos em leilão e outros cedidos, peço-vos informaes circumstanciadas sobre o destino dado a cada um dos referidos animaes.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em S. Paulo :

N. 1.308 — Tendo a direcção do Collegio Adventista de Santo Amaro, nesse Estado, requerido o premio a que se julga com direito ex-voto do art. 143 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pela construcção de um silo na sua propriedade agricola e pastoril, providencie no sentido da respectiva inspecção, nos termos dos annexos quesitos formulados, dando, opporunamente, conhecimento a esta directoria geral.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em São Paulo, rua Anhangabahu n. 20 :

N. 1.316 — Os tratadores de animaes desta directoria, Orlando Machado e Braulino Rosa estão encarregados de acompanhar até esta Capital, para o que levam as necessarias requisicoes, 17 asininos machos adquiridos ao Sr. Antonio de Castro Magalhães, ali residente no Esplanada Hotel, ou alameda Barão de Limeira n. 77.

Deveis, pois, receber os alludidos jumentos, que são sete de pellagem baia, sete de pellagem preta e tres tordilhos negros.

Como o Sr. Magalhães dispõe de cinco jumentos tordilhos deveis excluir os dous seguintes: o que apresenta a extremidade da cauda amputada e outro mais alto, de idade superior a seis annos.

Caso qualquer dos 23 asininos acima referidos se apresente doente, ou, por qualquer accidente, impossibilitado de ser embarcado podeis substitui-lo, então, pelo tordilho de mais idade.

Recommendo-vos tomeis as providencias necessarias para que o embarque desja

animas se faça em boa ordem e com a maior presteza.

— Sr. chefe de seção de Commercio de Gado:

Circular n. 1.310 — Dispõe o art. 233 do regulamento deste serviço:

«En instruções elaboradas pela Director a Gera do Se. viço de Industria Pastoral e approvada pelo ministro da Agricultura serão estabelecidas as condições de fornecimento de quaesquer trabalhos e serviços previstos no present regulamento.»

Assim sendo, espero sejam remittidas a esta directoria, para deliberação e encaminhamento devido, as instruções escriptas que deverão reger os trabalhos a cargo das dependencias e serviços sob vossa jurisdicção técnica.

— Identico aos chefes das seções de: Enzootias; Epizootias, Leite e Derivados e director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro.

— Sr. encarregado da Estação de Montagem de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes:

N. 1.311 — Recomendando-vos examinais, sob o ponto de vista zootecnico, dez novilhas de raça Schwyz, cujo transporte por conta deste ministerio foi solicitado de Juiz de Fora para Barra Mansa pelo criador, Sr. Orlando Ro si.

Para ver as alludas novilhas, deveis vos e tender aqui com o Sr. Arino de Moraes, á rua do Commercio n. 1096.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 1.312 — Tendo sido cedidas á extincta Superintendencia do Acrecimento, para o serviço de feiras livres, as dependencias desta Directoria, as quizes, não obstante terem pssado as feiras para a Prefeitura, continuam occupadas com materias e vehiculos pertencentes a esse Serviço, venho solicitar vossas providencias no sentido de serem as mesmas desoccupadas e entregues a esta Directoria, que del se está necessitando urtamente para os seus serviços.

— Sr. administrador das Armas em n. 14 e 15 do C. N. Lloyd Brasileiro:

N. 1.314 — Solicito as vossas providencias afim de que seja entregue a este Serviço, um ovino Shropshire, procedente de Recife, pelo vapor «SePIPE», responsabilizando-se esta Directoria pelas despesas devidas.

— Sr. director do Curso Complementar de Pinheiro, Estado do Rio:

N. 1.303 — Tendo em vista a requisição do Sr. Juiz de Menores do Districto Federal, constante do officio n. 1.383 de 18 do corrente, autorizo vos a desligar desse curso o menor João Miagres, fazendo entrega do mesmo ao Sr. Aureliano Milagres, portador desse.

— Sr. Juiz de Menores do Districto Federal, das Laranjeiras n. 232, Rio de Janeiro:

N. 1.313 — Restituindo-vos o requerimento em que Beatriz Maria da Conceição solicita o desligamento do menor Dario Gonçalves dos Reis do Curso Complementar de Pinheiro, cab-me informar vos não haver inconveniente no desligamento do menor em questão, visto estar o mesmo ainda cursando a classe preliminar, quasi nada podendo aproveitar no pouco tempo que lhe resta para completar a idade maxima fixada para pe manencia no estabelecimento.

— Sr. director-presidente da Continental Products Company, avenida Cleveland numero 30, S. Paul:

N. 1.315 — Por officio n. 993, de 31 de março ultimo, levei ao vosso conhecimento irregularidades occorridas no Matadouro Frigorifico, de propriedade da companhia de que sois presidente, factos que foram denunciados a esta Directoria Geral pelos

officios ns. 47 e 48, de 18 de março findo, do Sr. Inspector federal do alludido estabelecimento.

No dito officio n. 993, solicitei vossas informações a respeito.

Não tendo recebido até agora a defesa que de eis apresentar, reitero a solicitação feita.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1927

Machado, Mesquita & Comp., (tres requerimentos), Francisco de Almeida, Willy Ott, Alves de Brito & Comp., Drs. Oswaldo Alvares Penna e Nelson de Castro, Barbosa, Roque Porretta, Lopes Gomes & Comp., e De Faria & Comp.

— Lavre-se o termo.

Petrolomeu Rodrigues Trindade e Augusto Benjamin da Costa, International Standard Electric Corporation e Aktiengesellschaft der Maschinenfabriken Escher Wyss & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Irmãos Montem & Comp. — Deferido. Montenegro & Castello Branco. — Expeçam-se guias.

Joaquin Julio de la Roza, Senior, o Padre Pascal Laeroix e Jorge Bauer. — Satisfacção a exigencia do consultor tecnico.

Octavio Vieira. — Attenda ao parecer do chefe da Seção de Patentes.

Pedidos de privilegio:

Irmãos Neubert, e Société des Brevets Etrangers Lefranc et Cie. — Prestem esclarecimentos.

I. G. Farbemindustrie Aktiengesellschaft, para "processo de fabricação de esteres alkaminicos dos derivados N-Monoalkylizados e N-Monoalkoxyalkylizados, do acido O-Aminobenzoico". — Deferido.

Wladimir de Thimé, Witoldo de Thimé e Ladislau de Thimé para "um novo processo hydraulico para armazenagem de liquidos inflamaveis mais leves do que a agua e insolúveis nesta, denominado «Securitas et Economia». — Deferido.

Scheeider & Cie. e Société Anonyme des Anciens Etablissements «Bkoda» Plzen, para "um amassador-Chrystallizador, para o tratamento das massas cozidas nas uzinas de assucar e outras applicações". — Deferido.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do Regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 10 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um novo meio de utilização industrial da photographia para propaganda ou reclame", para que pediu modelo de utilidade Willy Ott, (deposito numero 3.612, de 25 de abril de 1927):

1º, um novo meio de utilização industrial da photographia para propaganda ou reclame, caracterizado pelo facto de consistir em se aproveitar a photographia de vultos da actualidade e outros, assim como se poderá obtê-la nas ruas, praças publicas, em regatas, nos jogos de foot-ball, nos prados de corridas, em festas ou qualquer outro lugar onde haja reuniões, empregando-se para esse fim a machina cinematographica, reproduzindo-se em tres poses sobre cartões postaes;

2º, um novo meio de utilização da photographia, como em 1, a qual, uma vez obtida, o requerente entregará á pessoa photographiada um cartão, com o seu endereço e condições para a sua aquisição, levando a cartão um numero, o qual será sorteado pela loteria do dia indicado no mesmo, pois, sendo sorteado, o interessado obterá um determinado numero de cartões postaes com a sua photographia, em tres poses, e caso não seja sorteado, poderá adquiril-a mediante uma pequena esportula;

3º, um novo meio de utilização industrial da photographia para propaganda ou reclame, como em 1 e 2, caracterizado pelo facto de que o publico, recebendo gratuitamente um cartão, conservando-o ha pelos seus dizeres, porquanto verificará que tem direito a um objecto interessante e de valor, sendo que o cartão terá um ou mais reclames ou annuncios de casas commerciaes e outros, auxiliando sobretudo o desenvolvimento da propaganda do commercio, industrias, artes e sciencias;

4º, um novo meio de utilização industrial da photographia para propaganda ou reclame, como se acha substancialmente descripto e representa na amostra junto.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamentos nos methodos de produção de materias magneticas", para a qual pediu privilegio a International Standard Electric Corporation, (deposito n. 3.613, de 25 de abril de 1927):

Aperfeçoamentos nos methodos de produção de materias magneticas, caracterizados pelos diversos pontos abaixo reivindicados, a saber:

1º, o methodo de produção de um material magnetico que consiste em reduzir-se uma liga de nickel e ferro á produção de particulas, tratar-se essas particulas pelo calor, isolarem-se essas particulas, comprimir-se as mesmas até tomarem o formato desejado, e novamente endurecel-as ou temperal-as;

2º, o methodo de produção de um nucleo (core) magnetico o qual consiste em reduzir-se uma liga de nickel e ferro a um estado de fina divisão, temperar-se a mesma, isolar-se com um isolante compreendendo um acido e um alcali, comprimir-se para formar um corpo do formato desejado e finalmente tratar-se este corpo pelo calor;

3º, o methodo de produção de um nucleo (core) para um dispositivo de inductancia destinado a um circuito telephonico, consistindo em reduzir-se uma liga de nickel e ferro contendo mais que 25% de nickel a particulas de fina divisão, temperar-se estas particulas, isolar-as por meio de um acido, um alcali e um isolante secundario, comprimir-se as ditas particulas e temperal-as novamente em forma comprimida;

4º, um methodo de produção de material o qual consiste em fazer-se uma liga de antimonio com material magnetico, reduzindo-se a uma forma de fina divisão a liga magnetica, resultante e em seguida misturarem-se com um material isolante as particulas magneticas resultantes;

5º, um methodo de tornar quebradigas ligas de ferro-nickel o qual consiste em fundirem-se os ingredientes das ligas em presença de um oxido;

6º, um methodo de tornar quebradigas ligas de ferro-nickel, o qual consis-

to em fundirem-se ferro e nickel em presença de liga oxydada de ferro-nickel e oxygeno;

7º, o methodo de preparação de materiais magneticos compostos de mais de 25% de nickel constando o remanescente principalmente de ferro em forma de fina divisão, methodo esse que consiste em fundirem-se os ingredientes na presença de oxygeno, ferverem-se os ingredientes até que se tenham oxydado, deixar que o material tome consistencia solida, e trabalhar-se o material para produzir particulas de fina divisão;

8º, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas, o qual consiste em revestirem-se particulas de um material magnetico de materia isolante consistindo em kaolin e acido borico e dar-se a uma massa dessas particulas isoladas a forma de um solido homogeneo;

9º, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas compostas de uma liga, methodo esse que consiste em reduzir-se a liga a particulas de fina divisão, aquecerem-se as particulas, reduzir-se novamente o producto obtido nessas condições a particulas de fina divisão, revestirem-se as particulas de materia isolante compreendendo kaolin e acido borico, formar-se um solido homogeneo com uma massa dessas particulas isoladas, seccar-se a massa solida e aquecer-se esta a uma temperatura elevada;

10, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas, o qual consiste em tratarem-se particulas de uma liga magnetica por meio de uma solução de hydroxydo de zinco, de modo a formar-se sobre as particulas um revestimento de oxydo;

11, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas, o qual consiste em dotarem-se particulas de uma liga, composta de mais de 25 % de nickel e o remanescente principalmente de ferro, do revestimento de um material isolante, consistindo de alumina hidratada, acido borico e kaolin;

12, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas compostas de uma liga de nickel e ferro, methodo esse que consiste em reduzir-se a liga a particulas de fina divisão, aquecerem-se as particulas, novamente reduzir-se o producto obtido nestas condições a particulas de fina divisão, revestirem-se as particulas do revestimento de um material isolante compreendendo alumina hidratada, acido borico e kaolin, formar-se um solido homogeneo com uma massa dessas particulas isoladas e aguer-se a massa solida a uma elevada temperatura;

Como novo producto industrial, uma substancia magnetica composta de particulas de um material magnetico e de um revestimento isolante, consistindo em alumina hidratada, acido borico e kaolin;

14, como novo producto industrial, uma substancia magnetica composta de particulas de um material magnetico e de um material isolante, consistindo em um acido, um alcali, e um complemento separando as particulas;

15, como novo producto industrial, uma substancia magnetica composta de particulas em fina divisão de uma liga magnetica de nickel e ferro, e de um material isolante, consistindo em acido silicico, vidro soluvel (water glass) e um complemento separando as particulas;

16, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas compostas de uma liga,

methodo esse que consiste em reduzir-se a liga a particulas em fina divisão, aquecerem-se as particulas, reduzir-se novamente a particulas em fina divisão o producto obtido nessas condições, revestirem-se as particulas de um material isolante, compreendendo acido silicico, vidro soluvel e oxydo ferreo, aquecerem-se as particulas isoladas e formar-se um solido homogeneo com uma massa dessas particulas isoladas;

17, como novo producto industrial, uma substancia magnetica, consistindo em particulas em fina divisão de uma liga de nickel e ferro, em um revestimento isolante de silicato de sodio e em um aglutinante de uma resina synthetica, mantendo as particulas em massa compacta;

18, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas, o qual consiste em envolverem-se particulas de um material magnetico ferroso em estado de fina divisão com um revestimento isolante de silicato de sodio, adicionar-se uma resina synthetica a uma massa formada dessas particulas isoladas e tratar-se a massa em condições de temperatura e pressão, aptas para acarretarem a transformação da resina para o fim de formar-se um solido homogeneo;

19, como novo producto industrial, uma substancia magnetica, composta de particulas de uma liga magnetica de nickel e ferro em estado de fina divisão e de um material isolante, consistindo em acido chromico, vidro soluvel (water glass) e um complemento separando as particulas;

20, como novo producto industrial, uma substancia magnetica composta de particulas de uma liga magnetica de nickel e ferro em estado de fina divisão e de um material isolante, consistindo em acido chromico, vidro soluvel, e talco separando as particulas;

21, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas, compostas de uma liga, methodo esse que consiste em reduzir-se a liga a uma forma de fina divisão, aquecer-se a mistura em estado de fina divisão, reduzir-se novamente a uma forma de fina divisão o producto obtido nessas condições, revestir-se o producto resultante de um material isolante, compreendendo acido chromico, um alcali e um complemento, e formar-se um solido homogeneo com uma massa dessas particulas isoladas;

22, o methodo de fazerem-se estruturas magneticas, compostas de uma liga de mais de 25 % de nickel e o remanescente principalmente de ferro, methodo esse que consiste em reduzir-se a liga a um estado de fina divisão, aquecer-se a mistura em estado de fina divisão, reduzir-se novamente a um estado de fina divisão o producto obtido nessas condições, revestir-se o producto resultante de uma camada de material isolante, compreendendo 5 1/2 partes de acido chromico, 4 1/2 partes de vidro soluvel (water-glass) e cinco partes de talco, e formar-se um solido homogeneo com uma massa dessas particulas isoladas;

23, o processo de fazerem-se nucleos (cores) magneticos, o qual consiste, ou antes, comprehendendo a compressão de particulas isoladas e em estado de fina divisão do material magnetico possuidor de uma permeabilidade inicial, substancialmente mais elevada que a do ferro, e o tratamento pelo calor da massa comprimida a uma temperatura sufficiente para augmentar as propriedades magneticas do referido nucleo (cor);

24, um elemento magnetico, comprehendendo uma liga na qual se incluem

nickel e ferro em estado de fina divisão, sendo as particulas da liga combinadas com material isolante, tratadas pelo calor para terem, em relação ao ferro, uma permeabilidade inherente superior e menor perda por hysteresis;

25, o processo de fazerem-se nucleos (cores) magneticos com pó de liga magnetica, processo esse que comprehendendo o revestimento individual das particulas de um material isolante, capaz de conservar as suas propriedades isolantes pelo menos até 800 graus centigrados, a compressão das particulas isoladas para formarem um nucleo (core), e depois, o aquecimento desse nucleo a uma temperatura que varia entre 150 e 800 graus centigrados, e o seu resfriamento para melhor apurarem-se as propriedades electricas e magneticas dos referidos nucleos;

26, um methodo de temporarem-se peças metallicas, o qual consiste em aquecer-se um corpo bom conductor de calor, collocarem-se em mutua relação de condução de calor as peças a serem temperadas, e aquecerem-se as peças mediante a sua collocação em relação de condução de calor para com o corpo bom conductor de calor;

27, um forno temperante, comprehendendo um bloco de material bom conductor de calor, dotado de uma cavidade e cujas paredes ficam em relação de boa condução de calor para com o material a ser temperado, e meios pelos quaes o bloco é aquecido;

28, um forno temperante, comprehendendo um bloco de material bom conductor, dotado de uma cavidade e meios pelos quaes as dimensões da cavidade são adaptadas para receber material de dimensões variadas;

29, um forno temperante, comprehendendo um bloco dotado de uma pluralidade de cavidades destinadas a receberem material a ser temperado, e um cavallette possuindo uma haste para cada uma das cavidades para facilitar-se a manipulação do material;

Tudo nas condições em que foi detalhadamente descripto no memorial e representado nos desenhos que o acompanham.

Pontos característicos da invenção de "um typo de aparelho cirurgico para recolher urinas", para a qual pediu privilegio Francisco de Almeida (deposito n. 3.614, de 25 de abril de 1927).

1º, um aparelho cirurgico, denominado "Cleusa", para recolher urinas procedentes de fistulas por cistotomias;

2º, um aparelho munido de uma caixa protectora que se adapta perfeitamente ao corpo do operado por meio de cintas e correias que passam pelas virilhas, permitindo perfeito movimento;

3º, um aparelho cuja caixa protectora tem um orificio na parte anterior por onde entra o tubo de borracha que vem da bexiga do paciente;

4º, um aparelho facilmente desmontavel e de rapida limpeza, que não extravasa urina;

5º, um aparelho com as reivindicações supra em que a caixa protectora é forrada de couro e camurça.

Pontos característicos da invenção de "um novo aparelho gerador de força motriz", para a qual pediram privilegio Plolomeu Rodrigues Trindade e Augusto Benjamin da Costa (deposito numero 3.615, de 25 de abril de 1927).

Um aparelho composto de dous dispositivos promptos a receberem toda a

quaesquer especie de liquido, que uma vez movimentado o superior communiça-se immediatamente ao inferior, produzindo a rotação continua, com capacidade para a movimentação de quaesquer especies de machinismos, por meio de combinações de engrenagem com correntes, uma no lado direito e outra no esquerdo, tendo na parte da frente um grosso volante com um braço excentrico e uma alavanca, para a sua marcha e mais uma combinação de peças verticaes e horizontaes, todas ligadas ao braço excentrico e quando movimentado pela alavanca produz a rotação desejada, de modo que poderá parar produzindo força sufficiente para ser adaptado no mar e em terra.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Machado, Mesquita & Comp., "Casa Fuchs", para artigos da classe 49 (deposito n. 7.424, de 25 de abril de 1927).

Consiste nas palavras "The Star", em qualquer cor ou tamanho, com ou sem contornos, outros dizeres ou desenhos.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade de bolas de "foot-ball" de importação e commercio da depositante, podendo ser applicada por qualquer processo chimico ou mecanico nesse artigo, bem como nos pertences, cartazes, reclames, etc. Classe 49.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Machado, Mesquita & Comp., "Casa Fuchs", para artigos das classes 12, 13, 14, 15, 17, 24, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 48, 49 e 50, letras a, b, c, d, g e j (deposito n. 7.425, de 25 de abril de 1927).

Consiste nas palavras "Casa Fuchs", usadas em qualquer cor ou tamanho.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de importação e commercio da depositante, taes como: artigos para viagem, malas, bolsas e estojos; artigos para montaria em geral, selim e todos os seus pertences; arreios para carruagens, carroças, trollys, etc.; brinquedos, carrinhos, berços, etc.; artigos de phantazia, de louça, vidro, porcelana, biscuit, metal, etc.; artigos para jogos athleticos; aparelhos de gymnastica, foot-ball, tennis e mais artigos para sport; moveis de junco, vim e madeiras; capas impermeaveis ou de borrachas e roupa impermeavel; artigos para exploração, barracas, etc.; moveis e utensilios portateis para campo; encaixados para carroças, terreiros, etc.; será applicada por qualquer processo chimico ou mecanico, aos referidos artigos directamente ou nos envolveros, caixas e demais acondicionamentos, bem como em cartazes reclames, etc., e usada tambem em frente do seu estabelecimento commercial. Classes 12, 13, 14, 15, 17, 24, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 48, 49, 50b, 50c, 50d, 50g e 50j.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Machado, Mesquita & Comp., "Casa Fuchs", para artigos das classes 12, 13, 17, 24, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 40, 48 e 50, letras a,

b, c, d, g e j (deposito n. 7.426, de 25 de abril de 1927).

Consiste na representação de uma estrellita de cinco pontas, em segundo plano, sobre a qual diagonalmente se encontra, em primeiro plano, os dizeres "The Star"; inferior e parallelamente a estes dizeres se lê: "Marca registrada", e abaixo destas palavras se vê a figura de uma pequena raposa.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de importação e commercio da depositante, taes como: arreios, foot-balls, camaras de ar para foot-balls e outros artigos para sport, artigos para viagem, artigos para exploração, roupas de lonas impermeaveis, roupas de banho, brinquedos, artigos de phantazia e moveis, podendo ser applicada por qualquer processo chimico ou mecanico directa ou indirectamente sobre os artigos, cartas, reclames. Classes 12, 17, 24, 27, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 48, 50a, 50b, 50d, 50e, 50g, 50j e 13.

Descrição da marca para que pediram registro De Faria & Comp., para artigos da classe 3 (deposito n. 7.427, de 25 de abril de 1927):

Consiste em um rotulo quadrangular, que contem superiormente o nome caracteristico "Homoeovermil", seguido do fim a que é destinado e a indicação do seu uso. Seguem-se inferiormente o preço, o nome dos requerentes, com indicação da rua e numero do estabelecimento commercial. Esta marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir um preparado pharmaceutico, incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Aktiengesellschaft der Maschinenfabriken Escher Wyss & Cie., para artigos das classes 6 e 50, letra j (deposito n. 7.428, de 25 de abril de 1927).

Consiste em um rotulo rectangular, lendo-se ao centro a palavra "Autofrigor", entre aspas.

A marca que poderá variar em typo, cores e dimensões, servirá para distinguir machinas frigorificas, machinas para gelo, aparelhos refrigerantes, geladeiras e sobresalentes da sua industria e commercio, comprehendidos nas clausulas 6 e 50, lettro j.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Gomes & Comp., para artigos da classe 2 (deposito numero 7.429, de 25 de abril de 1927).

Consiste no desenho de um circulo, contendo um outro circulo em forma de uma estrellita de seis pontas. No centro da mesma circunferencia vê-se os dizeres: Pó formicida poderoso, preparado para Casa Anzol; nos espaços comprehendidos pelas pontas das estrellitas, vêem-se os dizeres: eliminador das formigas, e nos inferiores o desenho de um anzol com os dizeres: anzol sem rival e as figuras de duas formigas.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir formicida de seu commercio, comprehendida na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro Roque Porreta para artigos da classe 41 (deposito n. 7.430, de 25 de abril de 1927):

Consiste no seguinte conjunto de desenhos e dizeres, disposto entre duas faixas horizontaes e constituídas de pequenos rectangulos axadrezados: A esquerda, nota-se com a figura de um

menino vestido, com as pernas afastadas, tendo a mão direita uma chitara de onde sae um rolo de fumaça, e com a mão esquerda no bolso da calça. Circunda esta figura um desenho, composto de dois ramos de café com fructos e folhas, ligados por um arco cujas extremidades representam gavinhas sobre desenhos de ornato. No lado direito do dito conjunto de figuras, lêem-se os seguintes dizeres: café S. Roque, denominação caracteristica da marca, em caracteres de manuscrito, grandes e de relevo, com as iniciaes maiores; abaixo destes, o dizer extra fino, em caracteres maiusculos simples e menores; em traços mais finos e entre duas linhas horizontaes, o dizer marca registrada; e finalmente, em quatro linhas horizontaes, as palavra grande torrefacção hygienica, do puro café do Brasil, Roque Porreta e rua José Paulino n. 81, telephone cidade 3.883, S. Paulo, sendo que o nome do depositante está escripto com letras garrafaes, sob os pés do menino, calçados de sapatos, encontra-se ainda o dizer: o mais aromatico, em São Paulo, disposto em duas linhas horizontaes e escripto em caracteres maiusculos simples.

Como rotulo supplementar, figura na marca um effigie de São Roque, dentro de uma faixa circular, na qual se separa com os seguintes dizeres: café São Roque e rua José Paulino n. 81, São Paulo, sobre um fundo de cor diversa e separados por dois pontos grandes.

Sobre a figura do santo alludido existem ainda as palavras teleph. cid. e o numero 3.883.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir café tostado do fabrico e commercio do depositante, comprehendido na classe 41. Poderá ser impressa ou pintada, em qualquer cor ou dimensão, sobre papel ou outra materia prima para o empacotamento do alludido artigo e applicada tambem nos papeis de escriptorio ou em qualquer forma da denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediram registro os Drs. Oswino Alvaros Penna e Nelson de Castro Barbosa, para artigos da classe 3 (deposito n. 7.431, de 25 de abril de 1927):

Consiste na palavra caracteristica "Hilma" aspeada e por baixo as palavras, Drs. Oswino Alvaros Penna e Nelson de Castro Barbosa. Rio de Janeiro.

A marca que pode variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, dentifricio, da fabricação da depositante, incluido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Alves & Brito & Comp., para artigos da classe 23 (deposito numero 7.432, de 25 de abril de 1927):

Consiste em um rectangulo, contendo a denominação caracteristica "Carijós".

A marca servirá para distinguir tecidos de seu commercio comprehendido na classe 23.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 25 de abril de 1927

Officios:

Sr. presidente da Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas:

N. 4.955 — Accuso recebimento de vossa carta do 12 do corrente, em a

qual, respondendo á consulta que vos foi anteriormente endereçada por esta secretaria geral, prestaes minuciosas e interessantes informações sobre as possibilidades da industria siderurgica em nosso paiz.

Agradecendo-vos a gentileza da resposta, aproveito-me da oportunidade para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Victorino Moreira:
N. 4.856 — Em additamento ao meu officio n. 4.806, de 13 do corrente, tenho o prazer de vos transmittir abaixo as informações que acaba esta secretaria geral de receber da Camara de Commercio Argentino-Brasileira, de Buenos Aires:

"7 de abril de 1927 — De accordo com os seus desejos, fizemos minuciosas averiguações sobre o assumpto a que se referiu V. S., resultando saber haver sido registrada na Argentina a marca "Horlick's Malted Milk", a favor da Horlick's Malted Milk Co., Ltd., sob o n. 75.690, para distinguir substancias alimenticias da classe 22. Devemos dizer-lhe que uma marca denominada *Leite Maltado* ou *Leite Malteado* não póde existir na Argentina, porquanto essas palavras são a denominação precisa do producto, a qual tem de ficar livre para o uso de todos, não podendo constituir privilegio para ninguém."

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. presidente da Camara de Commercio Argentino-Brasileira:

N. 4.857 — Dou em meu poder vossa carta de 12 do corrente, com a qual tivestes a amabilidade de fornecer a esta secretaria geral minuciosas informações acerca do registro, em Buenos Aires, da marca "Leite Malteado", as quaes já transmitti ao conselheiro que as havia solicitado.

Agradecendo-vos cordialmente a gentileza com que attendestes ao pedido

deste conselho superior, aproveito o ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4.858 — Com o presente, tenho a satisfação de vos remetter a resenha dos debates occorridos na sessão plenaria deste Conselho Superior, realizada a 11 do corrente, afim de que a mandeis publicar no *Diario Official*.

Solicitando-vos a gentileza de ordenardes sejam reservados para esta secretaria geral, 100 exemplares do *Diario* em que vier publicada a alludida resenha, antecipo agradecimentos e prevaleço-me da oportunidade para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

Dia 26 de abril de 1927

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4.859 — Pelo presente, accuso recebimento de vosso officio de 11 do corrente, em o qual communicaes ter sido designado o Sr. Dr. Misael Ferreira Penna para representar-vos em todas as sessões plenarias deste Conselho Superior.

O vosso representante foi empossado em sessão realizada naquella mesma data, esperando este Conselho Superior encontrar no novo conselheiro uma assidua e valiosa contribuição.

Reitero-vos a segurança de minha alta estima e apreço.

— Exmo. Sr. Dr. Affonso Vaz de Mello:

N. 4.860 — Accuso recebimento de vosso officio de 11 de abril corrente, com o qual communicaes a este Conselho Superior a vossa exoneração do cargo de inspector federal de Navegação e consequentemente do de membro do Conselho Superior de Commercio e Industria.

O referido officio foi lido em sessão plenaria realizada naquella mesma data,

tendo o Sr. presidente, após a leitura, declarado lamentar profundamente o vosso afastamento do cargo de membro deste Conselho Superior, onde haveis deixado patente, pelos serviços a elle prestados, a valiosa contribuição que trouxestes ás causas publicas.

Apresentando, em nome do Sr. presidente e dos Srs. conselheiros, os agradecimentos pelas gentilezas contidas no officio acima referido, sirvo-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha mais alta consideração e apreço.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 4.861 — Pelo presente, accuso recebimento de vosso officio de 11 do corrente, em o qual communicaes ter sido designado o Sr. Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes para, em substituição ao engenheiro José Palhano de Jesus, representar-vos sempre que não vos for possível pessoalmente comparecer ás reuniões deste Conselho Superior.

O vosso representante foi empossado em sessão plenaria realizada naquella mesma data, esperando este Conselho Superior encontrar no novo conselheiro uma valiosa e assidua contribuição.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e apreço.

— Illmos. Srs. Braga, Irmão & Companhia:

N. 4.863 — De posse de vossa carta de 18 deste, cumpre-me communicar que esta secretaria fica sciente das vossas palavras.

Entretanto, devo advertir-vos que, não a este conselho, que só em grão de recurso póde tomar conhecimento do assumpto, mas á Directoria Geral de Propriedade Industrial, deveis apresentar, dentro do prazo legal, quaesquer allegações que tenhaes para vos contrapor á patente requerida para a invenção cujos caracteristicos estão publicados, nos termos constantes do memorial depositado.

E' o que me cabe exprimir-vos, com os protestos de minha elevada estima e consideração.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 121/S, de 15 de fevereiro do corrente anno, a tabella que com esta baixa, assignada pelo director geral, interino, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, de preços unitarios para os orçamentos, que deverão ser submettidos á approvação do Governo, de obras novas a serem executadas nas linhas ferreas, de concessão federal, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, e considerados maximos para os effeitos do reconhecimento das despesas nas tomadas de contas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Victor Konder.

Tabella de preços para os orçamentos de obras novas a serem executadas, nas linhas federaes da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, a que se refere a portaria desta data

Salarios:

Pedreiro, hora	1\$300
Carpinteiro hora	1\$300
Pintor, hora	1\$300
Funileiro, hora	1\$200
Cavouqueiro, hora	1\$200

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Calceteiro, hora	4\$200
Ferreiro, hora	1\$800
Feitor, hora	1\$800
Trabalhador, hora	800
Aluguel de uma carroça, dia	6\$000

Materiaes:

Tijolos, milheiro	80\$000
Pedra de alvenaria m. c. (v. real)	15\$000
Cal, sacco 50 kgs., a	6\$500
Cimento, kg.	200
Areia lavada e limpa, m. c.	7\$000
Pedra britada para concreto, m. c.	15\$000
Pedra britada grossa, m. c.	10\$000
Vigotas de peroba serrada, m. c.	300\$000
Vigotas de peroba desmontadas, m. c.	320\$000
Taboas de peroba aparelhadas 0,03 esp., m. q.	12\$000
Taboas de cedro aparelhadas 0,03 esp., m. q.	14\$000
Taboas de assoalho de peroba aparelhadas 0,025 esp., m. q.	11\$000
Taboas de cedro aparelhadas 0,04 esp., m. q.	19\$000
Taboas de furro macho e femea e bites, m. q.	5\$000
Batentes, m. l.	1\$500
Paralelepipedos, cada um	300
Ferro em barra, kg.	1\$200
Ladrilhos Marselha, m. q.	20\$000
Azulejos inglezes, m. q.	32\$000
Ladrilhos de cimento de 1 ^a m. q.	11\$000
Ladrilhos de cimento canellados, m. q.	6\$000
Postes de cerca, de madeira, cada um	800
Postes de cerca de trilhos velhos, cada um	7\$800
Postes de cerca de cimento armada, cada um	4\$000
Pranchões aparelhados, m. c.	350\$000

Designação dos trabalhos Materiaes Mão de obra Totaes

Transporte de materiaes de escavação por decametro em distancia horizontal:

$$A (2D + d)$$

$$M. G. T = \frac{A}{d L}$$

A — aluguel de uma carroça 6000
 C — volume transportado 0,333 m. c.
 D — transporte médio 160 mts.
 L — distancia percorrida por uma carroça caminhando seguidamente (10h.).. 32.000 m. 1.
 d — tempo perdido em carga e descarga.

$$d = L \left(\frac{c t}{2} + t' \right) = \left(\frac{00,333 \times 0,07}{2} + 0,005 \right) \times 32.000,1 = 533 \text{ m.}$$

t — tempo que gasta um trabalhador para encher uma carroça de 1 m. c. 0,07 do dia
 t' — tempo de descarga 0,005 do dia

$$T = \frac{6000 (2 \times 160 + 533)}{0,333 \times 32000} \dots\dots\dots = \$480$$

Beneficio 10 % — \$048
 Somma — \$528

Para 10 metros $T = \frac{528 \times 10}{160} \dots\dots\dots = \033

Designação dos trabalhos Materiaes Mão de obra Totaes Designação dos trabalhos Materiaes Mão de obra Totaes

Terraplenagem: •

Em terra (corte m. c.):

Desmonte:

Jornal do feitor 0,3h. a 1\$000 — \$300

Jornal do trabalhador 0,5h a \$800 — \$400

Carga:

Jornal do trabalhador 1h. \$800 — \$800

Descarga e arranjo do aterro:

Jornal do trabalhador 0,4h a \$800 — \$320

Ferramenta 5 % — \$091

Beneficio 10 % — \$191

Somma — 2\$101

Total exacto — 2\$100

Desmonte:

Jornal do feitor 0,4h. a 1\$000 — \$400

Jornal do trabalhador 0,7h. a \$800 — \$560

Carga:

Jornal do trabalhador 1,4h. a \$800 — 1\$120

Descarga e regularização do aterro:

Jornal do trabalhador 0,6h. a \$800 — \$480

Ferramenta 5 % — \$128

Beneficio 10 % — \$269

Somma — 2\$957

Total exacto — \$9000

Desmonte:

Polvora 0,100 kg. a 4\$500 0 kg. \$450

Estopim 1,50 m. a \$500 0 m. \$750

Jornal do cavouqueiro 2h. a 1\$200 — 2\$100

Jornal do trabalhador 2h. a \$800 — 1\$600

Carga e descarga:

Jornal do trabalhador 2h. a \$800 — 1\$600

Ferramenta 5 % — \$120

Beneficio 10 % — \$282

Somma 1\$320 5\$880 7\$200

Total exacto — 7\$200

Escavação em pedra:

Desmonte:

Polvora 0,100 kg. a 4\$500 0 kg. 1\$350

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totales	Designação dos trabalhos—Materiaes—Mão de obra—Totales			
Estopim 2m. a \$500 o m.	1\$000			Enchimento com api-			
Jornal do cavouqueiro 7h.		8\$400		loamento, m.c.:			
a 1\$200	—	\$840		Escavação, 1 m.c.	—	2\$100	
Ferramenta 10 %	—			Transporte em 100 ms...	—	\$330	
Carga e descarga:				Apiloamento em carrada	—	2\$500	
Jornal do trabalhador 2h.		1\$600		de 0,10 m.c.	—		
a \$800	—	\$080		Somma	—	4\$930	
Ferramenta 5 %	—			Total exacto	—	4\$900	
Beneficio 10 %	2\$235	1\$092		Cal em pasta:			
Administração 10 %	—			0,800 m.c. ou 680 kgs. de	88\$400		
Somma	2\$585	12\$012	14\$597	cal em pedra a \$130			
Total exacto	—	—	14\$600	1.000 litros de agua....	—	9\$600	
Apiloamento de terra				Jornal do trabalhador	—		
em camada de				12h. a \$800	—		
0,10:				Perdas em residuos e tan-	88\$40		
Jornal do feitor 0,16h. a		\$160		que 10 %	—	\$180	
1\$000	—			Ferramenta 5 %	—		
Jornal do trabalhador 2,5h.		2\$000		Somma	97\$240	10\$080	107\$324
a \$800	—	\$108		Total exacto	—	—	107\$304
Ferramenta 5 %	—	\$227		Cal em pó:			
Beneficio 10 %	—			0,500 m.c. ou 425 kgs.			
Somma	—	2\$495		de cal em pedra, a			
Total exacto	—	2\$500		\$130	55\$250		
Escavação para fun-				255 litros de agua....	—	4\$000	
dação de obras de				Jornal do trabalhador	—		
arte sem escora-				5h., a \$800	—		
mento:				Perdas em residuos e tan-	5\$525		
Preço da terra em corte.	—	2\$100		que, 10 %	—	\$200	
Bonificação 50 %	—	1\$050		Ferramenta 5 %	—		
Beneficio 10 %	—	\$315		Somma	60\$775	4\$200	64\$975
Somma	—	3\$465		Total exacto	—	—	65\$000
Escavação para fun-				Argamassa n. 1 (ci-			
dação de obras de				mento puro), m.c.:			
arte com escora-				Cimento 2.133 kgs. ou			
mento:				1m.c., 350, a \$200 o	426\$600		
Com acrescimo de 100%.	—	6\$900		kg.			
Levantamento dos				Fabricação:			
materiaes para ca-				Jornal do servente, 20h.,		10\$000	
da 1m,50:				a \$800	—	\$800	
Jornal do trabalhador		\$560		Ferramenta, 5 %	—		
0,7h. a \$800	—	\$028		Somma	426\$600	16\$800	443\$400
Ferramenta 5 %	—	\$059		Total exacto	—	—	443\$400
Beneficio 10 %	—			Argamassa n. 2 (1			
Somma	—	\$647		cimento, 1 areia),			
Total exacto	—	\$650		m.c.:			
Carregamento e des-				Cimento 1.216 kgs. ou			
carga de terra:				0,770m.c., a \$200 o	243\$200		
Jornal do trabalhador		\$960		kg.	5\$390		
1,2h. a \$800	—			Areia 0,770m.c., a 7\$000.	—	14\$400	
Carregamento e des-				Jornal do servente, 18h.,	—	\$720	
carga de pedra:				a \$800	—		
Jornal do trabalhador		2\$000		Ferramenta 5 %	—		
2,5h. a \$800	—			Somma	248\$590	15\$120	263\$710
Enrocamento com pe-				Total exacto	—	—	263\$700
dras jogadas:				Argamassa n. 3 (1 ci-			
Pedras 0,750 m.c. a 15\$	11\$250			mento, 1 1/2 areia)			
o m.c.				m.c.:			
Jornal do trabalhador		2\$100		Cimento 929 kgs. a \$200		185\$800	
3h., a \$800	—	\$120		o kg.	—	6\$774	
Ferramenta 5 %	—			Areia 0,9676m.c., a 7\$ 0			
Beneficio 10 %	1\$125	\$258		m.c.	—		
Administração 10 %	—						
Somma	12\$875	2\$772	15\$147				
			15\$200				

Designação dos trabalhos—Materiaes—Mão de obra—Totaes

Jornal do servente, 18h., a \$800	—	14\$400	
Ferramenta 5 %	—	\$720	
Somma	192\$574	15\$120	207\$694

Argamassa n. 4 (1 cimento, 2 areia), m.c.:

Cimento 736 kgs. ou 0,466 m.c., a \$200 o kg..	147\$200		
Areia 0,932 m.c. a 7\$000 o m.c.	6\$524		
Jornal do servente, 18h., a \$800	—	14\$400	
Ferramenta 5 %	—	\$720	
Somma	153\$724	15\$120	168\$844
Total exacto	—	—	168\$800

Argamassa n. 5 (1 cimento, 3 areia), m.c.:

Cimento 521 kgs. ou 0,333 m.c., a \$200 o kg..	104\$200		
Areia 0,990 m.c. a 7\$ o m.c.	6\$930		
Jornal do servente, 18h., a \$800	—	14\$400	
Ferramenta 5 %	—	\$720	
Somma	111\$130	15\$120	126\$250
Total exacto	—	—	126\$300

Argamassa n. 7 (1 cimento, 4 areia), m.c.:

Cimento 395 kgs. ou 0,250 m.c., a \$200 o kg..	79\$000		
Areia 1m.c., a 7\$000...	7\$000		
Jornal do servente, 18h., a \$800	—	14\$400	
Ferramenta 5 %	—	\$720	
Somma	86\$000	15\$120	101\$120
Total exacto	—	—	101\$100

Argamassa de cal e areia (cal em pó):

Argamassa n. 9 (1 cal 1,5 areia):			
Cal em pó 0,540 m. c. a 65\$ o m. c.	35\$100		
Areia 0,810 a 7\$ o m. c.	5\$670		
Jornal do servente 12 horas a \$800	—	9\$600	
Ferramenta 5 %	—	\$480	
Somma	40\$770	10\$080	50\$850
Total exacto	—	—	50\$900

Argamassa 1:3 (cal e areia) — cal em pasta:

Cal em pasta 0,333 m. c. a 107\$300 o m. c..	35\$731		
Areia 1 m. c. a 7\$000 o m. c.	7\$000		
Jornal do servente 12 horas a \$800	—	9\$600	
Ferramenta 10 %	—	\$960	
Somma	42\$731	10\$560	53\$291
Total exacto	—	—	53\$300

Designação dos trabalhos Materiaes Mão de obra Totaes

Argamassa de cal em pasta (1 cal pasta 4 areia):

Cal em pasta 0,250 m. c. a 107\$300 o m. c.	26\$825		
Areia peneirada 1 m. c. a 7\$000 o m. c.	7\$000		
Jornal do trabalhador 12 horas a \$800	—	9\$600	
Ferramenta 10 %	—	\$960	
Somma	33\$825	10\$560	44\$385
Total exacto	—	—	44\$400

Argamassa de cal em pasta (1 cal 5 areia):

Cal em pasta 0,200 m. c. a 107\$300 o m. c.	21\$460		
Areia 1 m. c. a 7\$000 o m. c.	—	7\$000	
Jornal do trabalhador, 12 horas, a \$800	—	9\$600	
Ferramenta 10 %	—	\$960	
Somma	28\$460	10\$560	39\$020
Total exacto	—	—	39\$000

Enrocamento com pedras arrumadas:

Pedra 0,750 (volume real)	11\$250		
Jornal do pedreiro 6 horas a 1\$300	—	7\$800	
Jornal do servente 6 horas, a \$800	—	4\$800	
Ferramenta 5 %	—	2\$30	
Beneficio 10 %	1\$125	—	
Administração 10 % ..	—	1\$323	
Somma	12\$375	14\$553	26\$928
Total exacto	—	—	27\$000

Alvenaria de pedra secca:

Pedra (v. liq. 10,760 m. c. a 15\$ o m. c.)	11\$250		
Jornal do pedreiro 10 horas, a 1\$300	—	13\$000	
Jornal do servente 6 horas, a \$800	—	4\$800	
Ferramenta 10 %	—	1\$780	
Beneficio 10 %	1\$125	—	
Administração 10 % ..	—	1\$958	
Somma	12\$375	21\$538	33\$913
Total exacto	—	—	34\$000

Alvenaria ordinaria com argamassa de cimento numero 5 (1:3):

Pedra (v. liq.) 0,750 m. c. a 15\$ o m. c.	11\$250		
Argamassa n. 5 0,380 m. c. a 126\$300 o m. c.	47\$994		
Jornal do pedreiro 12 horas, a 1\$300	—	15\$600	
Jornal do servente 8 horas, a \$800	—	6\$400	
Ferramenta 10 %	—	2\$200	

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totales	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totales
Beneficio 10 %	58924			Jornal do servente 8h.			
Administração 10 %	—	28420		a \$800		68400	
Somma	658168	268620	918788	Ferramenta 5 %		8970	
Total exacto	—	—	928000	Beneficio 10 %	58246	28027	
				Administração 10 %	—	—	
Alvenaria de pedra com argamassa de ci- mento numero 7 (1:4):				Somma	578706	228407	808113
Pedra (v. liq.) 0,750 m. c. a 158000 o m. c. ...	118250			Total exacto	—	—	808000
Argamassa n. 7 0,380 m. c. a 1018100 o m. c. ...	388148			Alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 1:3			
Jornal do pedreiro 12 ho- ras, a 18300	—	158600		Tijolos 340 a \$080 cada um	278200		
Jornal do servente 8 ho- ras, a \$800	—	68400		Argamassa de areia e cal 1:3, 0,200m.c. a réis 538000 o m. c. ...	108860		
Ferramenta 10 %	—	28200		Jornal do pedreiro 10h. a 18300	—	138000	
Beneficio 10 %	48967	—		Jornal do servente 8h. a \$800	—	68400	
Administração 10 %	—	28420		Ferramenta 5 %	—	8970	
Somma	518635	268620	818255	Beneficio 10 %	38786	28037	
Total exacto	—	—	818000	Administração 10 %	—	—	
Alvenaria ordinaria (em parede de es- pessura média) com argamassa de cal e areia 1:3:				Somma	418646	228407	618053
Pedra (v. real) 0,750 m. c. a 158000 o m. c. ...	118250			Total exacto	—	—	618000
Argamassa 0,380 m. c. a 538300 o m. c. ...	208254			Alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 1:4			
Jornal do pedreiro 12 ho- ras, a 18300	—	158600		Tijolos 340 a \$080 cada um	278200		
Jornal do servente 8 ho- ras, a \$800	—	68400		Argamassa de cal e areia 0,200m.c. a 418100 m. c. ...	88880		
Ferramenta 10 %	—	28200		Jornal do pedreiro 10h. a 18300	—	138000	
Beneficio 10 %	38150	—		Jornal do servente 8h. a \$800	—	68400	
Administração 10 %	—	28420		Ferramenta 5 %	—	8970	
Somma	348654	268620	618274	Beneficio 10 %	38608	28037	
Total exacto	—	—	618300	Administração 10 %	—	—	
Alvenaria ordinaria com argamassa de cal e areia 1:4.				Somma	398638	228407	628095
Pedra (v. real) 0,750m. c. a 158000 o m. c. ...	118250			Total exacto	—	—	628100
Argamassa 0,380m.c. a 448400 o m. c. ...	168872			Concreto 1:2:4.			
Jornal do pedreiro 12h. a 18300	—	158600		Cimento 288 kgs. a \$200	578600		
Jornal do servente 8h. a \$800	—	68400		Areia 0,460 m. c. a 78 o	—		
Ferramenta 10 %	—	28200		m. c. ...	38220		
Beneficio 10 %	28812	—		Pedra britada 0m,921 m. c. a 158 o m. c. ...	138815		
Administração 10 %	—	28420		Preparo:			
Somma	308984	268620	578554	Jornal do servente, 8 h. a \$800	—	68400	
Total exacto	—	—	578600	Ferramenta 5 %	—	8920	
Alvenaria de tijolos com argamassa de cimento nu- mero 5, 1:3:				Assentamento:			
Tijolos 340 a \$080 cada um	278200			Jornal do pedreiro 2 h. a 18300	—	28600	
Argamassa n. 5, 0,200 m.c. a 1268300 o m.c.	258260			Jornal do servente 2 h. a \$800	—	18600	
Jornal do pedreiro 10h. a 18300	—	138000		Ferramenta 5 %	78464	8210	
	—	—		Beneficio 10 %	—	18113	
	—	—		Administração 10 %	—	—	
	—	—		Somma	828099	428243	948342
	—	—		Total exacto	—	—	948400

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totacs	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totacs
Concreto 1:3:5.				Concreto armado: Concreto 1:2:4 arma- do a 1,5 %.			
Cimento 224 kgs. a \$200	44\$800			Concreto 1 m. c. a 94\$000			
Pedra britada 0,894 m. c.				o m. c.	94\$000		
a 15\$ o m. c.	13\$410			Ferro 120 kgs. a 1\$200 o			
Areia 0,537 m. c. a 7\$ o				kg.	144\$000		
m. c.	3\$759			Jornal do pedreiro 1,25			
Jornal do servente 8 h. a				hs. a 1\$300		1\$625	
\$800		6\$400		Jornal do servente 25 hs.			
Ferramenta 5 %		\$320		a \$800		20\$000	
Assentamento:				Jornal do ferreiro 20 hs.			
Jornal do pedreiro 2 h. a				a 1\$000		20\$000	
1\$300		2\$600		Forma 10 %	23\$840	4\$163	
Jornal do servente 2 h.				Ferramenta 10 %		4\$163	
a \$800		1\$600		Beneficio 10 %	26\$224		
Ferramenta 5 %		\$210		Administração 10 %		1\$995	
Beneficio 10 %	6\$197			Somma	288\$164	54\$946	343\$110
Administração 10 %		1\$113		Total exacto			343\$100
Somma	68\$166	12\$243	80\$409	Concreto 1:3:6 ar- mado 2 %			
Total exacto			80\$400	Concreto 1 m. c. a 74\$			
Concreto 1:3:6				o m. c.	74\$000		
Cimento 203 kgs. a \$200				Ferro 160 kgs. a 1\$200			
o kg.	40\$600			o kg.	192\$000		
Areia 0,487 m. c. a 7\$ o				Jornal do pedreiro 1,25			
m. c.	3\$409			hs a 1\$300		1\$625	
Pedra britada 0,800 m. c.				Jornal do servente 25 hs.			
a 15\$ o m. c.	12\$000			a \$800		20\$000	
Jornal do servente 8 h. a				Jornal do ferreiro 22 hs.			
\$800		6\$400		a 1\$000		22\$000	
Ferramenta 5 %		\$320		Forma 10 %	26\$600	4\$363	
Assentamento:				Ferramenta 10 %		4\$363	
Jornal do pedreiro 2 h. a				Beneficio 10 %	20\$260		
1\$300		2\$600		Administração 10 %		5\$235	
Jornal do servente 2 h.				Somma	321\$860	57\$586	379\$446
a \$800		1\$600		Chapa com argamassa			
Ferramenta 5 %		\$210		n. 3 por m. q.			
Beneficio 10 %	5\$601			(2:3) cimento.			
Administração		1\$113		Argamassa n. 3 0,033 m.			
Somma	61\$610	12\$243	73\$853	c. a 207\$700 m. c.	6\$851		
Total exacto			74\$000	Jornal do pedreiro 1 h.			
Concreto 1:4:8.				a 1\$300		1\$300	
Cimento 157 kgs. a \$200				Jornal do servente 1 h.			
o kg.	31\$400			a \$800		\$800	
Areia 0,502 m. c. a 7\$ o				Ferramenta 5 %		\$105	
m. c.	3\$514			Beneficio 10 %	6\$85		
Pedra 1 m. c. a 15\$ o				Administração 10 %		\$221	
m. c.	15\$000			Somma	7\$539	2\$426	9\$965
Preparo:				Total exacto			10\$000
Jornal do servente 8 h. a				Chapa com arg. n. 5			
\$800		6\$400		(m. q.) cimen-			
Ferramenta 5 %		\$320		to (1:3).			
Assentamento				Argamassa 0,033 a réis			
Jornal do pedreiro 2 h. a				126\$300 o m. c.	4\$163		
1\$300		2\$600		Jornal do pedreiro 1 h.			
Jornal do servente 2 h. a				a 1\$300		1\$300	
\$800		1\$600		Jornal do servente 1 h.			
Ferramenta 5 %		\$210		a \$800		\$800	
Beneficio 10 %	4\$901			Ferramenta 5 %		\$105	
Administração		1\$113		Beneficio 10 %	8\$117		
Somma	54\$905	12\$243	67\$148	Administração 10 %		\$221	
Total exacto			67\$200	Somma	4\$585	2\$426	7\$011
				Total exacto			7\$000

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totais	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totais
Rejuntamento c/ arg. n. 2 (1 cimento 1 areia).				Beneficio 10 %	\$145	—	
Argamassa 0,007 m. c. a 268\$700 o m. c.	1\$846			Administração 10 % . . .	—	\$221	
Jornal do pedreiro 1 h. a 1\$300	—	1\$300		Somma	1\$599	2\$426	4\$025
Jornal do servente 1 h. a \$800	—	\$800		Total exacto			4\$000
Ferramenta 5 %	—	\$105					
Beneficio 10 %	\$185			Rejuntamento c/arg. n. 5 (1 cimen- to 3 areia)			
Administração 10 %	—	\$221		Argamassa n. 5, 0,007 m. c. a 126\$300 o m. c.	\$831		
Somma	2\$031	2\$426	4\$457	Jornal do Pedreiro lh. a 1\$300	—	1\$300	
Total exacto	—	—	4\$500	Jornal do Servente lh. a \$800	—	\$800	
Emboço e reboco com arg. n. 7 (1 ci- mento 1 areia).				Ferramenta 5 %	—	\$105	
Argamassa 0,02 a 101\$100	2\$022			Beneficio 10 %	\$088	—	
Jornal do pedreiro 1 h. a 1\$300	—	1\$300		Administração 10 %	—	\$221	
Jornal do servente 1 h. a \$800	—	\$800		Somma	\$972	2\$426	3\$398
Ferramenta 5 %	—	\$105		Total exacto			3\$400
Beneficio 10 %	\$202	\$221					
Administração 10 %	—	\$221		Emboço e reboco c/arg. n. 5 (1 cimento 3 areia):			
Somma	2\$224	2\$426	4\$650	Argamassa n. 5, 0,002 m. c. a 126\$300 o m. c.	2\$526	—	
Total	—	—	4\$700	Jornal do Pedreiro lh. a 1\$300	—	1\$300	
Emboço e reboco com arg. n. 4 (1 ci- mento 2 areia).				Jornal do Servente lh. a \$800	—	\$800	
Argamassa n. 4 0,02 m. c. a 168\$800 o m. c. . . .	3\$376			Ferramenta 5 %	—	\$105	
Jornal do pedreiro 1 h. a 1\$300	—	1\$300		Beneficio 10 %	\$253	—	
Jornal do servente 1 h. a \$800	—	\$800		Administração 10 %	—	\$221	
Ferramenta 5 %	—	\$105		Somma	2\$779	2\$426	5\$205
Beneficio 10 %	\$338	\$221		Total exacto			5\$200
Administração 10 %	—	\$221					
Somma	3\$714	2\$426	6\$140	Revestimento de pa- redes c/azulejos m. c.:			
Total exacto	—	—	6\$100	Azulejos Im. 9. a 32\$000 o m. q.	32\$000		
Emboço e reboco c/arg. (1:3) cal em pasta e areia:				Argamassa n. 5, 0,02 m. c. a 126\$300 o m. c.	2\$526	—	
Argamassa 0,02 a 53,300 o m. c.	1\$066			Jornal do Pedreiro 3h. a 1\$300	—	3\$900	
Jornal do Pedreiro lh. a 1\$300	—	1\$300		Jornal do Servente 3h. a \$800	—	2\$400	
Jornal do Servente lh. a \$800	—	\$800		Ferramenta 5 %	—	\$315	
Ferramenta 5 %	—	\$105		Beneficio 10 %	3\$453	—	
Beneficio 10 %	\$107	—		Administração 10 %	—	\$662	
Administração 10 %	—	\$221		Somma	37\$979	7\$277	35\$256
Somma	1\$173	2\$426	3\$599	Total exacto			45\$300
Total exacto	—	—	3\$600				
Rejuntamento c/arg. n. 3 (2 cimento 3 areia):				Revestimento de piso c/ladrilho Mar- selha:			
Argamassa 0,007 m. c. a 207\$700 m. c.	1\$454			Ladrilhos Marselha 1m q. a 20\$000 o m. q. . . .	20\$000		
Jornal do Pedreiro lh. a 1\$300	—	1\$300		Argamassa n. 5, 0,02 m. c. a 126\$300 o m. c.	2\$526	—	
Jornal do Servente lh. a \$800	—	\$800		Concreto 1:4:8, 0,000 m. c. a 67\$200 o m. c. . . .	4\$032		
Ferramenta 5 %	—	\$105		Jornal do Pedreiro 2h. a 1\$300	—	2\$600	
				Jornal do Servente lh. a \$800	—	\$800	
				Ferramenta 5 %	—	\$170	

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão-de obra	Totaes	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totaes
Beneficio 10 %	2\$656			Calçada c/cimento em lençol sobre piso de tijolos ao chato sobre arg de cal:			
Administração 10 % . . .	—	\$357		a) Leito de tijolos c/arg. de cal:			
Somma	29\$214	3\$927	33\$141	Tijolos e pedaços 1m. q. a 1\$800 o m. q.	1\$800		
Revestimento de parede c/ladrilho Marselha:				Art. 1:4 cal e areia 0,05 m. c. a 34\$100 o m. c.	1\$720		
Ladrilhos Marselha 1m q. a 20\$000 o m. q.	20\$000			Jornal do Pedreiro 1,5h. a 1\$300	—	1\$950	
Argamassa n. 5, 0,002 m. c. a 126\$300 o m. c.	2\$528	—		Jornal do Servente 0,8h. a \$800	—	\$640	
Jornal do Pedreiro 2h. a 1\$300	—	2\$600		Ferramenta 5 %	—	\$320	
Jornal do Servente 1h. a \$800	—	\$800		Beneficio 10 %	3\$52	—	
Ferramenta 5 %	—	\$170		Administração 10 % . . .	—	\$272	
Beneficio 10 %	2\$253			b) Chapa de cimento 1:3 1m. q. a 7\$000 o m. q.	7\$000		
Administração 10 % . . .	—	\$357		Cimento em pó p/pulverização -kg. a \$200.	\$200		
Somma	21\$779	3\$921	28\$700	Jornal do pedreiro 0,5h. a 1\$300	—	\$650	
Total exacto			28\$700	Somma	11\$072	3\$612	14\$714
Revestimento de pizo c/ladrilhos de cimento:				Total exacto			14\$700
Ladrilhos de cimento c/côres a 11\$000 o m. q.	11\$000			Calçada c/cimento em lençol sobre brita de tijolos .. ou pedregulho batido:			
Argamassa n. 5, 0,002 m. c. a 126\$300 o m. c.	2\$528	—		a) Brita de tijolos, 0,10m. c. a 5\$000 o m. c.	\$500		
Concreto 1:4:8, 0,060 m. c. a 67\$200 o m. c.	4\$032			b) Abertura caixa c/remoção de terra:			
Jornal do Pedreiro 2h. a 1\$300	—	2\$600		Jornal do Servente 1h. a \$800	—	\$800	
Jornal do Servente 1h. a \$800	—	\$800		c) Distribuição de brita e compressão c/recalque anterior do terreno:			
Ferramenta 5 %	—	\$170		Jornal do Servente 1,5h. a \$800	—	1\$200	
Beneficio 10 %	1\$756			Ferramenta 5 %	—	\$100	
Administração 10 % . . .	—	\$357		Beneficio 10 %	\$050		
Somma	19\$314	3\$927	23\$241	Administração 10 % . . .	—	\$210	
Total exacto			23\$200	Chapa de cimento ar. 1:3	7\$000		
Calçadas c/ladrilhos canellados sobre leito de tijolos ao chato em arg. cal e areia:				Cimento para pulverização 1kg. a \$200 o k.	\$200		
a) Leito de tijolos:				Jornal do pedreiro 0,5h. a 1\$300	—	\$650	
Tijolos e pedaços 1m. q. a 1\$800 o m. q.	1\$800			Somma	7\$750	2\$960	10\$710
Art. cal e areia 1:4, 0,05 m. c. a 34\$400 o m. c.	1\$720			Total exacto			10\$700
Jornal do Pedreiro 1,5h. a 1\$300	—	1\$950		Cercas de arame farpado, c/poste de madeira:			
Jornal do Servente 0,8h. a \$800	—	\$640		Postes de madeira, 400 a \$900 cada um.	300\$000		
b) Ladrilhos e assentamento:				Reolos de arame, 20 a 40\$ cada um	800\$000		
Ladrilhos canellados 1m. q. a 6\$000 o m. q.	6\$000			Grampos, 14 kgs. a \$800 o kilogramma	11\$200		
Argamassa de cimento 1:3 0,03 m. c. a réis 126\$300 o m. c.	3\$789			Assentamento, 1.000 ms. a 780\$ por 1.000 ms.	—	780\$000	
Jornal do Pedreiro 2 h. a 1\$300	—	2\$600		Beneficio, 10 %	117\$120		
Jornal do Servente 1h. a \$800	—	\$800		Administração, 10 % . . .	—	78\$000	
Ferramenta 5 %	—	\$300		Somma	1:288\$320	858\$000	2:146\$320
Beneficio 10 %	1\$331						
Administração 10 % . . .	—	\$629					
Somma	14\$640	6\$919	21\$559				
Total exacto			21\$600				

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totals	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totals
Preço por metro linear exacto ...			2\$200	Jornal do pintor, 0,5 h., a 1\$300	—	\$650	
Cerca de arame com postes de trilhos:				Ferramenta, 10 %	—	\$005	
Postes de trilhos, 400 a 7\$800 cada um	3:120\$000			Benefício, 10 %	\$037	\$072	
Rolos de arame, 20 a 40\$ cada um	800\$000			Administração, 10 %	—		
Arame de amarrar, 2, 5 kgs. a 2\$ o kg.	5\$000			Somma	\$403	\$787	1\$190
Assentamento, 780\$ por 1.000 ms., 1.000 ms.	—	780\$000		Total exacto			1\$200
Benefício, 10 %	392\$500	78\$000		Ferros em esribos, aneis, braçadadeiras:			
Administração, 10 %	—			Ferro em barra, 1 kg, a 1\$000 o kg.	1\$000		
Somma	4:317\$500	858\$000	5:175\$500	Carvão de forja, 0,6 kg., a \$300 o kg.	\$180		
Preço por metro linear exacto			5\$200	Ferreiro, 0,62 h., a 1\$200	—	\$750	
Cercas de arame, com poste de cimento armado:				Jornal do servente, 0,62 h. a \$800	—	\$500	
Postes de cimento armado, 400 a 1\$ c., um..	1:600\$000			Ferramenta, 5 %	—	\$063	
Rolos de arame, 20 a 40\$ cada um	800\$000			Benefício, 10 %	\$118	\$131	
Arame n. 20, p/amarrar, 2,5 kgs. a 2\$ o kg.	5\$000			Administração, 10 %	—		
Assentamento, 780\$ por 1.000 ms., 1.000 ms.	—	780\$000		Somma	1\$298	1\$444	2\$742
Benefício, 10 %	210\$500	78\$000		Total exacto			2\$700
Administração, 10 %	—			Calhas c/molduras, c/folhas de ferro galv., n. 24, metro linear:			
Somma	2:645\$500	858\$000	3:503\$500	Folha n. 24, 2,30 kg., a 2\$600	5\$980		
Custo por metro linear exacto ...			3\$500	Escapulas, 0,700 kg., a 1\$500 o kg.	1\$050		
Pintura a oleo, 3 demãos, m²:				Solda, 0,300 kg., a 2\$200 o kg.	\$660		
Oleo, 0,130 kgs., a 4\$500	\$546			Jornal do funileiro, 0,8 h. a 1\$200	—	\$060	
Alvaidi, 0,100 kgs., a 3\$200 o kg.	\$320			Jornal do ajudante, 0,8 h. a \$800	—	\$640	
Tinta do cor, 0,100 kgs., a \$800 o kg.	\$080			Ferramenta, 5 %	—	\$080	
Seccant, 0,030 kgs., a 3\$ o kg.	\$090			Administração, 10 %	—	\$168	
Jornal do pintor, 1 h. a 1\$300	—	1\$300		Benefício, 10 %	\$769		
Ferramenta, 15 %	—	\$195		Somma	8\$459	1\$848	10\$307
Benefício, 10 %	\$104	\$150		Total exacto			10\$300
Administração, 10 %	—			Conductor, chapa n. 24, c/0,10 de diametro:			
Somma	1\$140	1\$645	2\$785	Folha de ferro galv., n. 24, 1,6 kg., a 2\$800 o kg.	4\$160		
Total exacto			2\$800	Escapulos, 0,60 kg., a 1\$500 o kg.	\$900		
Calção simples, com 3 demãos:				Solda, 0,50 kg., a 2\$000 o kg.	1\$000		
Cal, 2,2 kgs., a \$130 o kg.	\$286			Jornal do funileiro, 0,8 h., a 1\$200	—	\$960	
Tinta, 0,006 kgs., a \$800 o kg.	\$018			Jornal do ajudante, 0,8 h. a \$800	—	\$640	
Jornal do pintor, 0,3 h., a 1\$300	—	\$390		Ferramenta, 5 %	—	\$080	
Ferramenta, 5 %	—	\$020		Benefício, 10 %	\$606	\$16	
Benefício, 10 %	\$033	\$041		Administração 10 %	—		
Administração, 10 %	—			Somma	6\$666	1\$848	8\$514
Somma	\$367	1\$451	\$818	Total exacto			8\$500
Total exacto			\$820				
Calção a cores, com resquadrões filitels, met. cub.:							
Cal, 2,2 kgs., a \$130 o kg.	\$286						
Tinta, 0,100, a \$800 o kg.	\$080						

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totais	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totais
Madeiramento de fe- lhalo, para não livre, de 8 ms. e espaçamento de 4 ms.:				Encaibramento e ripa- mento	1778930	2028356	3808286
a) tesouras:				Somma	3958950	3238862	7198812
Vigotas de 0,07 x 0,17, 0,300 m. c., a 3008 o metro cubico	90\$000			c, custo médio p/madei- ramento de cobertura, m²....			228500
Pranchas de 0,05 x 0,20, 0,012 m. c., a 3008 o metro cubico	38600			Terças de madeira de lei aparelhadas m. l.			
Pregos, 0,500 kgs., a 18200 kg.	\$600			Vigotas de 0,07 x 0,17 x x 1 = 0,0119 m. c. a 3008000	38570		
Bracadeiras, estribos, pa- ra-fusos e chapas para emenda, c/a prepa- ração, 10, 200 kgs., a 28700 o kg.	27850			Pregos 0,05 kg. a 18200 o kilogramma	8060		
Mão de obra:				Jornal do Carpinteiro 0,18h. a 18300		\$234	
Carpinteiro, 50 hs., a 18300		658000		Jornal do Servente 0,18h. a 8800		\$111	
Jornal do servente, 25 hs. a 8800		20\$000		Ferramenta 5 %		\$019	
Ferramenta, 5 %		18250		Beneficio 10 %	\$363		
Beneficio, 10 %	12\$174			Administração 10 %		\$040	
Administração, 10 %		8\$925		Somma	38993	\$137	1\$430
Somma	133\$914	98\$175	232\$089	Total exacto			1\$190
Total exacto			232\$000	Mão de obra, 30 % aproximadamente.			
b) terças de madeira de lei, 0,07x0,17:				Assolho de macho e fema, taboa de 0,09 x 0,025:			
Vigotas desempenadas, 0,238 m. c., a 3208 o metro cubico	76\$160			Taboas 1,10m. q. a 11\$000 o m. q.	12\$100		
Pregos, 0,250 kgs., a 18200 o kg.	\$300			Vigotas acertadas 0,0260 ms. a 3208 o m.	8\$320		
Jornal do carpinteiro, 10 hs. a 18300		13\$000		Pregos 0,300 kgs. a 18200 o kg.	\$360		
Jornal do servente, 9 hs. a 8800		7\$200		Jornal do Carpinteiro 5h. a 18300		6\$500	
Ferramenta, 5 %		1\$010		Jornal do Servente 3,3h. a 8800		2\$610	
Beneficio, 10 %	7\$646			Ferramenta 5 %		\$457	
Administração, 10 %		2\$124		Beneficio 10 %	2\$078		
Somma	84\$106	23\$331	107\$437	Administração		\$960	
Total exacto			107\$400	Somma	22\$858	10\$557	33\$415
c) encaibramento e ripamento:				Total exacto			33\$400
Cabros, 0,05 x 0,07, 0,358 m. c., a 3008 o metro cubico	107\$400			Forro, macho e fema e bifes:			
Ripas, 180. a \$300 cada uma, (m. l.)	54\$000			Barrotes (0,05 x 0,07) 0,0075 m. c. a 3208 m. c.	2\$400		
Jornal do carpinteiro, 120 hs., a 18300		156\$000		Taboas 1,10 m. q. a 5\$000 o m. q.	5\$500		
Jornal do servente, 24 hs. a 8800		19\$200		Pregos 0,100 kg. a 18200 o kg.	\$120		
Pregos, 0,300 kgs. a 18200 kg.	\$360			Jornal do Carpinteiro 2,5h. a 18300		3\$250	
Ferramenta, 5 %		8\$760		Jornal do Servente 1h. a 8800		\$800	
Beneficio, 10 %	16\$170			Ferramenta 5 %		\$202	
Administração, 10 %		18\$396		Beneficio 10 %	\$802		
Somma	1778930	2028356	3808286	Administração 10 %		\$425	
Total exacto			3808300	Somma	8\$822	18\$677	13\$499
d) cobertura, madei- ramento — m²: superficie hori- zontal 132 m. q.				Total exacto			13\$500
Tesoura, 1, a 133\$914 cada	133\$914	98\$175	232\$089	Esquadrias			
Terças de madeira de lei, 0,07x0,17:	84\$106	23\$331	107\$437	Porta de calha de 1 x3 c/bandeira de 2 folhas:			
				a) Batentes 8m,1,40 a réis 4\$500	37\$800		
				b) Bandeiras envidraçadas de 0,50			
				Taboas aparelhadas de 0,50 m. q. a 12\$000.	6\$000		
				Vidros de 0,30 m. q. a 4\$000	1\$500		

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totaes	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Totaes
Pontaparris 0,100 kg. a 1\$200	\$120			c) Porta de almofada 1 x 2,20:			
Confecção e assentamento	—			Taboas 3 m. q. 40 a 14\$000	47\$000		
Jornal do Carpinteiro 10 h. a 1\$300	—	13\$000		Fechadura com maçaneta	8\$000		
Jornal do Servente 5 h. a \$800	—	4\$000		Dobradiças americanas 4 a \$600	2\$400		
Porta de calha 1 x 2,50.				Ferrolhos de embutir 2 a a. 3\$500	7\$000		
c) Taboas 3 m. q. 40 a 12\$000	40\$800			Confecção e assentamento:			
Fechadura Portuguesa 1 a 5\$000	5\$000			Jornal do Carpinteiro 50 h. a 1\$300	—	65\$000	
Dobradiças 4 pares a \$400 cada uma	1\$600			Jornal do Servente 12 h. a \$800	—	9\$600	
Ferrolhos 2 a 2\$500 cada uma	5\$000			Ferramenta 5 %	—	3\$730	
Confecção e assentamento:				Benefício 10 %	11\$092	—	
Jornal do Carpinteiro 40 h. a 1\$300	—	52\$000		Administração 10 %	—	9\$618	
Jornal do Servente 10 h. a \$800	—	8\$000		Somma	128\$612	105\$798	234\$410
Ferramenta 5 %	—	3\$850		Custo por metro quadrado			78\$000
Benefício 10 %	10\$082	—		Porta de almofada 0,03 esp. p/vão 1x3 s/bandeira:			
Administração 10 %	—	8\$085		a) Batentes 8,40 m. 1. a 4\$500 o m.	37\$800		
Somma	110\$902	88\$935	199\$837	Taboas 4'60 m. q. a 14\$000 o m. q.	64\$400		
Total exacto por metro quadrado			66\$600	Pontaparris 0,100 kgs. a 1\$200 o kg.	\$120		
Porta de calha 1 x 3 sem bandeira 2 folhas:				Fechadura com maçaneta	8\$000		
Batentes 8 m. 1,40 a 4\$500	37\$800			Dobradiça americana 4 a \$600	2\$400		
Taboas 3 m. q. 50 a 12\$000	42\$000			Ferrolho de embutir 2 a 3\$500	7\$000		
Fechadura 1	5\$000			Confecção e assentamento:			
Dobradiças 4 a \$400	1\$600			Jornal do Carpinteiro 50 h. a 1\$300	—	65\$000	
Ferrolhos 2 a 2\$500	5\$000			Jornal do Servente 12,5 h. a \$800	—	10\$000	
Jornal do Carpinteiro 40 h. a 1\$300	—	52\$000		Ferramenta 5 %	—	3\$750	
Jornal do Servente 10 h. a \$800	—	8\$000		Benefício 10 %	11\$972	—	
Ferramenta 5 %	—	3\$000		Administração 10 %	—	7\$875	
Benefício 10 %	9\$140	—		Somma	131\$692	80\$625	218\$317
Administração 10 %	—	0\$300		Preço exacto por metro quadrado			73\$000
Somma	100\$540	69\$300	169\$840	Porta de almofada c/bandeira de 0,04 esp. p/vão 1 x 3-2 folhas:			
Custo exacto por metro quadrado			56\$610	a) Batentes 8,40 m. 1. a 4\$500 o m.	37\$800		
Porta de almofada 2 folh. e bandeira em cedro de espessura 0,03-1x3:				b) Bandeira envidraçada:			
a) Batentes 8 m. 1,40 a 4\$500	37\$800			Taboas de cedro 0, m. q. 50 a 14\$000	7\$000		
b) Bandeira envidraçada:				Vidros 0, m. q. 50 a 14\$000	7\$000		
Taboas de cedro 0, m. q. 50 a 14\$000	7\$000			Pontaparris 0,100 kgs. a 1\$200 o kg.	\$120		
Vidros 0, m. q. 50 a 14\$000	7\$000			Confecção e assentamento:			
Pontaparris 0,100 kgs. a 1\$200 o kg.	\$120			Jornal do Carpinteiro 10 h. a 1\$300	—	13\$000	
Confecção e assentamento:				Jornal do Servente 5 h. a \$800	—	4\$000	
Jornal do Carpinteiro 10 h. a 1\$300	—	13\$000		Ferramenta 5 %	—	3\$500	
Jornal do Servente 5 h. a \$800	—	4\$000					
Ferramenta 5 %	—	3\$500					

Designação dos trabalhos — Materiaes — Mão de obra — Designação dos trabalhos — Materiaes — Mão de obra —
Totaes Totaes

Confecção e assenta- mento:			Jornal do servente 10 ho- ras a \$800			— 8\$000		
Jornal do Carpinteiro 10 h. a 1\$300	—	13\$000	Ferragens — Dobradiças	1\$800				
Jornal do servente 5 h. a \$800	—	4\$000	Fechadura de embutir, nickelada com maça- neta	10\$000				
Ferramenta 5 %	—	\$850	Beneficio 10%	7\$702				
			Ferramenta 5%	—		3\$000		
e) Porta de almofada 1 x 2,50.			Administração 10%	—		6\$300		
			Somma	84\$722	69\$300	154\$022		
Taboas 3,40 m. q. de 0,04 esp. a 19\$000 o m. q.	64\$600		Custo exacto por metro quadrado	—	—	77\$000		
Fechadura de embutir c/trinco e maça- neta	15\$000							
Dobradiças grandes 6 pares a \$600	3\$600		Janelas com caixi- lhos de guilhotina e folhas de calha clara 1 x 2:					
Cremona	18\$000		a) Batentes 6,40 m. l. a 4\$500	28\$800				
Confecção e assenta- mento:			b) Caixilhos:					
Jornal do Carpinteiro 55 h. a 1\$300	—	71\$500	Taboas 1,10 m. q. a 14\$000 o m. q.	15\$400				
Jornal do Servente 12,5 h. a \$800	—	10\$000	Vidros 1,60 m. q. a 14\$000 o m. q.	22\$400				
Ferramenta 5 %	—	4\$075	Pontaparis 0,100 Kgs. a 1\$200	\$120				
Beneficio 10 %	15\$562	—	Confecção e assenta- mento:					
Administração 10 %	—	10\$343	Jornal do carpinteiro 25 h. a 1\$300	—	32\$500			
Somma	171\$182	113\$768	Jornal do servente 7,5 h. a \$800	—	6\$000			
		284\$950	Ferramenta 5%	—	1\$925			
Custo exacto por me- tro quadrado		95\$000	Borboletas e botões 4 a \$400 cada	1\$600				
Porta de almofada de 0,04 esp. sem bandeira vão 1x3:			c) Folhas internas 2,40m. q. a 14\$000	33\$600				
Batentes 8,40 m. l. a 4\$500 o m.	37\$800		Pontaparis 0,100 Kgs., a 1\$200	\$120				
Taboas 4, 60 m. q. a 19\$ o m. q.	87\$400		Dobradiças 4 pares a \$600	2\$400				
Fech. de embutir c/trin- co e maçaneta nickel	15\$000		Ferrolhos 2 a 2\$000	4\$000				
Dobradiças 6 pares a \$600 o par	3\$600		Confecção e assenta- mento:					
Cremona nickelada	18\$000		Jornal do carpinteiro 40 h. a 1\$300	—	52\$000			
Confecção e assenta- tamento:			Jornal do servente 10 h. a \$800	—	8\$000			
Jornal do carpinteiro 60 horas a 1\$300	—	78\$000	Ferramenta 5%	—	3\$000			
Jornal do servente 13 ho- ras a \$800	—	10\$400	Beneficio 10%	10\$344	—	10\$343		
Ferramenta 5%	—	4\$420	Administração 10%	—	—	—		
Beneficio 10%	16\$180	—	Somma	119\$284	113\$768	233\$052		
Administração 10%	—	9\$282						
Somma	177\$980	102\$102	Custo exacto por metro quadrado	—	—	116\$500		
		286\$082	Portão de correr para vão de 1,60 x x 3,10 para claro de 1,50 x 3,00:					
Custo exacto por metro quadrado	—	93\$400	Batentes com pranchões de 0,05 x 0,32.					
Porta de almofada de 0,80 x 2,50 uma só folha de 0,03 de espessura:			Pranchões aparelhados 0,05 x 0,32 x 8,00 x x 0,128 a 350\$000	44\$800				
Batentes 7m,1, a 4\$500..	31\$500		Portões:					
Taboas de 0,03 — 2 m. q. 40, a 14\$000.	33\$600		Taboas 6m. q. a 14\$000 o m. q.	84\$000				
Pontaparis 0,100 Kg. a 1\$200 o Kg.	\$120		Pontaparis 0,100 Kgs. a 1\$200	\$120				
Confecção e assenta- mento:								
Jornal do carpinteiro 40 horas a 1\$300	—	52\$000						

Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra	Designação dos trabalhos	Materiaes	Mão de obra
Totales	Totales	Totales	Totales	Totales	Totales
Ferragem 45 Kg. a 18200	534000		Jornal do carpinteiro		
Trilhos velhos 1.8m. l.			0.25h. a 18300		8325
96 Kg. a 8800	288800		Jornal do servente 0.25h.		8200
Confeção e assenta-			a 8800		8026
mento:			Ferramenta 5%		
Jornal do carpinteiro			Benefício 10%	18020	8055
80 h. a 18300	1048000		Administração 10%		
Jornal do servente 40			Somma	118220	8606
horas a 8800	328000		Total exacto		118826
Ferramenta 5%	68800		Esgotos com mani-		
Administração 10%	148280		lhas de 12":		
Benefício 10%	218172		Manilhas 1 m. 1	308000	
Somma	2328892	1578080	Argamassa n. 3 0.002		
Preço por metro qua-			m. c. a 2078700	8415	
drado		788623	Escavação 0.600 m. c. a		
I — Cobertura com			38300		18980
telhas curvas sem			Jornal do pedreiro 0.5h.		
embogor:			a 18300		8650
Telhas 18 a 8200 cada	38600		Jornal do servente 1h. a		8800
Jornal do pedreiro 0.5h.			8800		
a 18300	8650		Euchimento da valla:		
Jornal do servente 1h. a			Hora de trabalho 0.1 a		
8800	8800		8800		8320
Ferramenta 5%	8073		Ferramenta 5%		8188
Benefício 10%	8360		Benefício 10%	38012	8393
Administração 10%	8452		Administração 10%		
Somma	38960	18675	Somma	388157	48331
Total exacto		58600	Total exacto		378778
II — Cobertura com			Esgotos com mani-		
telhas curvas com			lhas de 9":		
embogor:			Manilha de 9" 1 m. 1	188000	
Telhas 18 a 8200	38600		Argamassa de cimento		
Argamassa 1:3 cal em			n. 3 0.002 m. c. a		
pasta 0.15m. c. a	8800		2078700	8415	
538300			Escavação 0.600 m. c. a		
Jornal do pedreiro 1h. a			38300		18980
18300	18300		Jornal do pedreiro 0.5h.		
Jornal do servente 1h. a			a 18300		8650
8800	8800		Jornal do servente 1h. a		8800
Ferramenta 5%	8105		8800		
Benefício 10%	8440		Euchimento com apiloa-		
Administração 10%	8221		mento 0.30 m. a		
Somma	48810	28426	28500		8750
Total exacto		78200	Ferramenta 5%		8209
III — Cobertura com			Administração 10%		8139
telhas tipo fran-			Benefício 10 %	18812	
coza m. q.:			Somma	208257	48828
Telhas 16 a 8320	58120		Total exacto		258000
Jornal do pedreiro 0.5h.			Esgotos com mani-		
a 18300	8650		lhas de 6":		
Jornal do servente 1h. a			Manilhas de 62. 1m. 1.	108000	
8800	8800		Argamassa de cimento		
Ferramenta 5%	8073		n. 3 0.001 m. c. a		
Benefício 10%	8512		2078700	8208	
Administração 10%	8152		Escavação 0.50 m. c. a		
Somma	58632	18675	38300		18320
Total exacto		78300	Jornal do pedreiro 0.5h.		
IV — Cobertura com			a 18300		8650
telha de zinco			Jornal do servente 1h. a		8800
(ferro galvaniza-			8800		
nizado):			Euchimento da valla com		
Folhas de zinco 1 telha	108000		apiloamento 0.30 a		
a 108000 cada			28500		8750
Preços cabeça de chum-			Ferramenta 5%		8476
bo 0.100 Kg. a 28000	8200		Benefício 10%	18021	8370
			Administração 10%		
			Somma	118220	48066
			Total exacto		158205
					158300

Designação dos trabalhos — Materiaes — Mão de obra — Designação dos trabalhos — Materiaes — Mão de obra —
Totaes Totaes

Esgotos com manilhas de 4":

Manilhas de 4" 1m.1....	8\$000	—	
Argamassa n. 3 0,001m. a 207\$700	\$208	—	
Escavação 0,400 m. c. a 3\$300	—	1\$320	
Jornal do Pedreiro 0,5 h. a 1\$300.....	—	\$650	
Jornal do Servente 1 h. a \$800	—	\$800	
Enchimento do vallo com apicoamento 0,300 a 2\$500	—	\$750	
Ferramenta 5%.....	—	\$176	
Administração 10%.....	—	\$370	
Beneficio 10%.....	\$821	—	
Somma	9\$029	4\$066	13\$095
Total exacto	—	—	13\$100

Calçamento o/paralelepipedos m. q.:

Paralelepipedos 46 a \$300 cada um	13\$800	—	
Areia 0,054 m.c. a 7\$000	\$378	—	
Jornal do Calceteiro 1,5 h. a 1\$200	—	1\$800	
Jornal de Servente 3,3 h. a \$800	—	2\$640	
Ferramenta 5%.....	—	\$222	
Beneficio 10%.....	10418	—	
Administração 10%.....	—	\$466	
Somma	15\$596	5\$128	20\$724
Total exacto	—	—	20\$700

Calçamento com macadam:

Pedra britada grossa 0,400 m.c. a 10\$000.....	4\$000	—	
Areia 0,500 m.c. a 7\$000	3\$500	—	
Jornal do Trabalhador 10 h. a \$800.....	—	8\$000	
Ferramentas 5%.....	—	\$400	
Beneficio 10%.....	\$750	—	
Administração 10%.....	—	\$840	
Somma	8\$250	9\$240	17\$490
Total exacto	—	—	17\$500

Assentamento da via permanente — 4 km.:

Jornal do Mestre de Linhas 20 h. a 1\$500.....	—	30\$000	
Jornal do Feitor, 40 h. a 1\$000	—	40\$000	
Jornal do Trabalhador, 390 h. a \$800.....	—	312\$000	
Ferramenta 5%.....	—	19\$100	
Administração 10%.....	—	40\$110	
Somma	—	441\$210	

Custo exacto por metro linhar

42412

Assentamento de chave completa comprehendendo corte de linhar, entalhes de dormentes, preparação do leito, assentamento da balança e bandeirola, preparação das emendas, lastramento e nivelamento, linhar em traço.

Jornal do Trabalhador, 250 h. a \$800.....	—	200\$000
Jornal do Feitor, 50 h. a 1\$000	—	50\$000
Jornal do Mestre-Linha, 15 h. a 1\$500.....	—	22\$500
Administração 10%.....	—	27\$250
Somma	—	299\$750
Total exacto	—	300\$000

Designação dos trabalhos — Preços

Argamassa n. 1, de cimento puro m. c.....	443\$400
Argamassa n. 2 (1 cimento 1 areia) m. c.....	263\$700
Argamassa n. 3 (1 cimento 1 1/2 areia) m. c.....	207\$700
Argamassa n. 4 (1 cimento 2 areia) m. c.....	168\$800
Argamassa n. 5 (1 cimento 3 areia) m. c.....	126\$300
Argamassa n. 7 (1 cimento 4 areia) m. c.....	101\$100

Argamassa de cal em pasta:

Argamassa (1 cal e 3 areia) m. c.....	53\$300
Argamassa (1 cal e 4 areia) m. c.....	44\$400
Argamassa (1 cal e 5 areia) m. c.....	39\$900
Enrocamento o/pedras arrumadas m. c.....	31\$000
Alvenaria de pedra secca m. c.....	34\$000
Alvenaria ordinaria c/arg. n. 5 (1:3) de cimento	92\$000
Alvenaria ordinaria c/arg. cim. n. 7 (1:4).....	81\$000
Alvenaria ordinaria c/arg. cal e areia (1:3) esp. média	61\$300
Alvenaria ordinaria c/arg. cal e areia, 1:4.....	57\$600
Alvenaria de tijolos c/arg. cim. n. 5 (1:3).....	80\$000
Alvenaria de tijolos c/arg. cal e areia (1:3).....	64\$000
Alvenaria de tijolos c/arg. cal e areia (1:4).....	62\$100

Concreto e concreto armado:

Concreto 1:2:4 m. c.....	94\$100
Concreto 1:3:5 m. c.....	80\$400
Concreto 1:3:6 m. c.....	74\$000
Concreto 1:4:8 m. c.....	67\$200
Concreto 1:2:4 armado a 1,5% m. c.....	343\$400
Concreto 1:3:6 armado a 2% m. c.....	370\$400

Rejuntamento de cimento:

Rejuntamento c/arg. cim. n. 2, m. q.....	4\$500
Rejuntamento c/arg. cim. n. 3, m. q.....	4\$000
Rejuntamento c/arg. cim. n. 5, m. q.....	3\$400

Chapas de cimento:

Chapas c/arg. n. 3 (2:3) m. q.....	40\$000
Chapas c/arg. n. 5 (1:3) m. q.....	7\$000
Emboço e reboco c/arg. cim. e aeria n. 7, m. q.....	4\$700

Designação dos trabalhos — Preços

Emboço e reboco c/arg. cim. e areia n. 4, m. q.	6\$100
Emboço e reboco c/arg. cim. e areia n. 5, m. q.	5\$200
Emboço e reboco c/arg. cim. e areia (1:3).....	3\$600
Revestimento de paredes c/azulejos inglezes.....	45\$300
Revestimento de paredes c/ladrilhos Marselha....	28\$700
Revestimento de piso c/ladrilhos de cimento.....	23\$200
Revestimento de piso c/ladrilhos Marselha.....	33\$000
Calçada c/ladrilhos canelados	21\$600
Calçada de cimento em lençol sobre piso de tijolos c/arg. cal e areia.....	14\$700
Calçada de cimento em lençol sobre camada de brita de tijolos.....	10\$700

Cercas:

De arame c/postes de madeira n. 1.....	22\$200
De arame c/postes de trilhos velhos.....	5\$200
De arame c/postes de cimento armado	3\$500
Pintura a óleo 3 demãos, m. q.....	2\$800
Caiação simples a 3 demãos, m. q.....	8\$20
Caiação com reg. e fillete, m. q.....	1\$200
Ferros em estribos, anéis, bragaadeiras, kg.....	2\$700
Calha de ferro galvanizado, m. l.....	10\$300
Conductor de ferro galvanizado, m. l.....	8\$500
Madeiramento para cobertura, m. q.....	22\$500
Janellas com caixilhos guilhotina, m. q.....	116\$500
Porta de calha com bandeira e 2 folhas de 0,03 esp., m. q.....	66\$600
Porta de alufada de 0,03 esp. 1 folha, m. q.....	77\$000
Porta de alufada de 0,03 esp. c/bandeira, 2 folhas, m. q.....	78\$000
Porta de alufada s/bandeira 0,03 esp., 2 folhas, m. q.....	73\$000
Porta de alufada c/bandeira de 0,04 esp., m. q.....	93\$000
Porta de alufada s/bandeira de 0,04 esp., 2 folhas, m. q.....	93\$100
Porta de cozer, m. q.....	78\$600

Cobertura c/telhas francezas, m. q.....	7\$300
Cobertura c/telhas canoas s/emboço, m. q.....	5\$600
Cobertura c/telhas canoas c/emboço, m. q.....	7\$300
Cobertura c/folhas de ferro galvanizado, m. q.....	11\$800
Esgotos c/manilhas de 12", m. l.....	37\$800
Esgotos com manilhas de 9", m. l.....	25\$000
Esgotos c/manilhas de 6", m. l.....	15\$300
Esgotos c/manilhas de 4", m. l.....	13\$100
Terças de 0,07 x 0,17, aparelhadas, m. l.....	4\$400
Assolho macho e fema, m. q.....	33\$400
Ferro macho e fema e bites, m. q.....	13\$500
Calçamento c/parallelipipedos, m. q.....	20\$700
Calçamento c/mac-adam, m. q.....	17\$500

Apparelhamentos de torças e outras madeiras,
Mão de obra 30%.

Assentamento de linha, m. l.....	4\$400
Assentamento de chave.....	300\$000

Terraplenagem:

Terra, m. c.....	2\$100
Molado, m. c.....	3\$000
Pedra solta, m. c.....	7\$200
Rocha, m. c.....	14\$600
Apiloamento de terra, camada de 0,10, m. c.....	2\$500
Transporte com carroças por decametro.....	\$033
Cavas para fundações sem escoramento.....	3\$500
Cavas para fundações com escoramento.....	6\$900
Levantamento de materiais para cada 1,50, m. c. (terra)	\$650
Carregamento e descarga de terra, m. c.....	\$960
Carregamento e descarga de pedra, m. c.....	2\$000
Enrocamento com pedras jogadas, m. c.....	15\$200
Enchimento com apiloamento, m. c.....	1\$900

Directoria Geral de Expediente, 26 de março de 1927. —
José Ricardo de Moura. (2.934)]

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1927

Aviso ao Ministério da Fazenda, do ns. 1.214 a 1.219, pedindo pagamentos, por exercícios findos, aos seguintes funcionários:

Estevam Ferreira dos Santos, 478\$775.
Paulino Gomes, 138\$915.
Joaquim de Paiva, 286\$701.
Joaquim de Paiva, 380\$864.
Luiz Malaquias, 109\$200.
Manoel José do Nascimento, 172\$500.
José dos Santos, 97\$624.
João Honório, 54\$060.
Orozimbo Francisco de Miranda, réis 156\$770.
Tertuliano da Silveira Moraes, réis 176\$500.
Waldemar Soares, 31\$500.
Waldemar Rubeiro, 210\$056.
Maximiano Casemiro da Costa, réis 181\$000.
Manoel de Jesus, 109\$800.
Marcial Augusto de Oliveira, réis 210\$600.
Manoel Jorge, 109\$800.
Raphael Alves Netto, 149\$032.
Filton da Costa Franco, 181\$500.
Francisco Ribeiro da Silva, 25\$500.
João Cavalheiro da Silva, 163\$500.
Glycerio de Queiroz, 21\$300.
João Fernandes, 48\$300.
Effioravante Borge, 99\$000.
Luiz Moreira, 106\$800.
João Teixeira de Faria, 216\$000.
Leopoldino de Oliveira, 75\$800.

Christovam Engellender, 83\$200.
Candido Nascimento de Jesus, réis 109\$200.
Cyriaco Felix, 85\$500.
Antonio Domingos Augles, 290\$800.
Alvaro de Carvalho, 69\$998.
Altivo José Martins, 79\$800.
Amancio Jardim, 109\$800.
Bernardino Fernandes, 109\$800.
Benedicto de Moraes 2º, 109\$800.
Alfredo Penninck, 155\$500.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1927

As repartições:

Declaro, para fins convenientes, Sr. ministro por despacho 20 do corrente resolveu autorizar restabelecimento consignações em folha a favor Banco Funcionarios Publicos, senda a cobrança juros conformidade termos cada contrato e dentro limites estabelecidos artigo 34 decreto n. 16.246, de 5 de dezembro 1923, e pelo artigo 44 estatutos approvados decreto n. 14.657, de 19 janeiro de 1924.

Dia 26

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro de São Paulo:

N. 675 — Comunico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 6 do corrente mez, ordenou o registro do contrato celebrado entre esta estrada e as firmas Coimbra & Comp. e J. Rabello & Comp., para o fornecimento de madeiras em torças, durante o

corrente anno, conforme cópia enviada com o vosso officio n. 219-C, de 23 de março ultimo.

N. 676 — Comunico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 21 de março ultimo, ordenou o registro do contrato celebrado entre esta estrada e Alfredo H. Schutte e outros, para o fornecimento de machinas, aparelhos, etc., durante o corrente anno, conforme cópia enviada com o vosso officio n. 175 C, de 5 de março proximo pasado.

— Sr. inspector federal das Estradas

N. 677 — Em solução ao vosso officio n. 172/S, de 4 de março ultimo, communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 deste mez, resolveu autorizar a aquisição, com fundamento na letra b do art. 246, do Regulamento de Contabilidade Publica, de duas machinas de calcular, tipo "Odhner" pelo preço de 3:880\$000, correndo a despesa pela sub-consignação n. 1 de material da verba 16º, do orçamento deste ministerio.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 678 — Em referencia ao vosso officio n. C/485, de 9 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos, a, mediante concorrência administrativa, adquirir os materiais necessários naquella officio, de accordo com as instrucções annexas ao aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo.

N. 679 — Em referencia ao officio dessa inspectoría n. 186, de 18 do corrente mez, communico-vos que o Sr. mi-

ministro approvou o parecer da comissão encarregada de julgar as propostas recebidas para execução da dragagem do canal de acesso Norte, ao porto de Florianópolis, no Estado de Santa Catharina.

Directoria Geral dos Correios

Circular n. 12/2ª — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1927:

Afim de que sejam fielmente cumpridas, a partir desta data, junto vos transmito exemplares das novas insinuações sobre os concursos de primeira entranc a, mandadas observar pela portaria n. 20/E/2, de 6 de janeiro do corrente anno, que allera a de n. 3.061, de 19 de dezembro de 1922. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de março de 1927

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 593 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.729, do dia 17, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 909:39:1997 para pagamento de soldo vitalicio a que, em virtude de lei, tem direito os voluntarios da Patria, Pedro Nolasco de Alcantara e outros, resolveu, por despacho proferido em sessão de 25 do corrente no aviso do referido Ministerio n. 110, de 21 tambem do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 600 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.735, de 21 do corrente, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1.761:183:851 destinado á liquidación da divida contrahida pelo Fluminense Foot-Ball Club, para realização dos seus jogos athleticos e sportivos do programma official das festas commemorativas do Centenario da Independencia do Brasil, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido sobre o aviso n. 1.379, de 22 deste mez, daquelle Ministerio, em sessão do dia 25, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 601 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 74, de 9 deste mez, enviando cópia do contracto celebrado no dia 3 com D. Beatriz Furtado de Mendonça para servir de professora de francez nessa escola, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro ao alludido contracto por não constar houvesse sido o mesmo approved pelo Sr. ministro da Agricultura.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 602 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 18 do corrente, sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 502, de 19 de agosto do anno proximo passado, referente ao pagamento de 500\$ ao inspector do Leite e Derivados, Socrates Renan de Faria Alvim, proveniente de ajudas de custo concedidas em 1926, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, para o effeito do registro

da despesa por essa delegação, caso haja verba.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 603 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.714, de 7 deste mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 220:000\$, para attender ás despesas resultantes dos concertos e reparos de que carece o material fluctuante da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho proferido em sessão de 25 do corrente, sobre o aviso do referido ministerio n. 352, de 9 tambem do corrente, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

N. 604 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.730, de 18 deste mez, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 300:000\$, para attender ao pagamento aos architectos Samuel Augusto das Neves e Christiano Stockler das Neves, de projecto que elaboraram a nova estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brasil, nesta Capital, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho proferido em sessão de 25 do corrente sobre o aviso do referido ministerio n. 761, de 21 tambem do corrente, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

Dia 29

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 605 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.736, de 21 deste mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:500\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, do augmento da gratificação extraordinaria do secretario da Bibliotheca Nacional, concedido pelo art. 2º do decreto n. 5.131, de 3 de janeiro ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal por despacho proferido em sessão de 28 do corrente, sobre o aviso n. 1.385, do dia 21, daquelle ministerio, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 606 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 152, de 15 de fevereiro ultimo, enviando o incluso processo referente ao recurso interposto pela Delegacia do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado, do acto dessa delegação pelo qual foi recusado registro ao pagamento a Tobias de Barros & Comp. da importancia de 5:950\$, proveniente do fornecimento de um automovel «Turiano Chevrolet», feito á mesma delegacia no anno passado, resolveu, em sessão de 28 deste mez, dar provimento ao alludido recurso, afim de ser ordenado o registro da despesa.

Dia 30

Sr. director da Despesa Publica:

N. 607 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. auditor deste Tribunal Dr. Francisco Thompson Flores, substitutu, de 23 a 31 deste mez, o Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, que entrou no referido dia 23 no gozo de licença para tratamento de saude e os i.ºs escripturarios engenheiro José de Moraes e João Dias de Menezes, substituíram, respectivamente, os Drs. directores, secretario bacha-

rel João Baptista Randolpho Paiva Junior, que se acha exercendo a comissão de chefe da delegação deste mesmo Tribunal em Londres, e engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, que acha afastado do cargo por estar servindo como jurado no Tribunal do Jury, aquelle durante todo o mez e o ultimo de 11 a 31 do corrente.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 608 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.732, de 18 deste mez, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1:570:986 para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 27 de maio do anno passado, o conductor tecnico da Inspectoria de Aguas e Esvotos, Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro, aposentado no cargo de engenheiro de 2ª classe da mesma Inspectoria, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido em sessão de 28 do corrente, sobre o aviso n. 768, de 21 tambem do corrente, resolveu, ordenar o registro de alludido credito.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 609 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 40, de 17 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado do acto dessa delegação, de 24 de dezembro do anno passado, pelo qual foi recusado registro á posteriori á despesa de 516:666, proveniente de ajuda de custo paga ao 1º tenente contador, Edward Fremitt da Silva; resolveu, em sessão de 16 do corrente, dar provimento ao recurso do que se trata, uma vez que o pagamento de ajuda de custo se faz mediante a expedição de guia á repartição paradora e a certidão de fls. 1ª prova, de modo cabal, que foi expedida a necessaria guia.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 610 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, o vosso officio n. 149, de 25 de fevereiro findo, encaminhando o recurso interposto pelo Commando da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado do acto dessa delegação que recusou registro á despesa de 2:075:5215 para pagamento de obras licitas, verificadas nos mezes de julho e outubro de 1926, em favor da Caixa Economica da dita escola, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 25 do corrente, negar provimento ao recurso, por inobservancia do art. 755, d Regulamento do Geral de Contabilidade Publica,

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 611 — Cabe-me comunicar vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento ao Dr. Samuel Antonio dos Santos, da importancia de 1:200\$, proveniente de alugueres do predio em que funciona a Alameda da Parahyba, no periodo de janeiro a dezembro de 1913, resolveu, em sessão de 25 do corrente, recusar registro á alludida despesa, porque allem de não ter sido o pagamento ordenado pela autoridade competente, está impropriamente classificada á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1925.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 612 — Cabe-me comunicar vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 50, de 18 de janeiro ultimo, solicitando o pagamento da inclusa conta da Estrada de Ferro Central do

Brasil, na importância de 21\$100, proveniente de passagens concedidas a um funcionário dessa repartição em agosto do anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 23 do corrente mez, recusar registro á despesa, por não constar da respectiva ordem de pagamento a importância a pagar por extenso, como exige o art. 60, letra a, do Código de Contabilidade.

— Sr. engenheiro-chefe do escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 613 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 18 deste mez, sobre a representação da Segunda Directoria deste mesmo tribunal, de 10 do citado mez, relativamente ao vosso officio n. 263 de 8 do corrente, enviando a 2ª via do empenho n. 52, na importância de 1:400\$, cabe-me devolver-vos incluso, o alludido documento, visto ter a remessa do mesmo a este tribunal ultrapassado o prazo de cinco dias determinado pelo art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 614 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 18 deste mez, sobre a representação da Segunda Directoria deste mesmo tribunal, de 10 do citado mez, relativamente ao vosso officio n. 75, de 7 do corrente, enviando as 2ª vias dos empenhos ns. 10, 11, 12 e 13, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos documentos, visto ter a remessa dos mesmos a este tribunal ultrapassado o prazo de cinco dias determinado pelo art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 615 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 18 deste mez, proferido sobre a representação da 2ª Directoria deste mesmo Tribunal, de 10 do citado mez, relativamente ao vosso officio n. 78, do dia 7 do corrente enviando as segundas vias dos empenhos ns. 22, 23 e 24, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos documentos, visto ter a remessa dos mesmos a este Tribunal ultrapassado o prazo de cinco dias determinado pelo art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 616 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 18 deste mez, proferido sobre a representação da 2ª Directoria deste mesmo Tribunal, de 10 do citado mez, relativamente ao vosso officio n. 44, de 23 de fevereiro proximo findo, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 17, 18, 27 a 33, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos documentos, por ter a remessa dos mesmos ao Tribunal ultrapassado o prazo de cinco dias determinado pelo art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 617 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 18 deste mez, proferido sobre a representação da 2ª Directoria deste mesmo Tribunal, de 17, relativamente ao vosso officio n. 217, de 8 do citado mez, enviando as segundas vias dos empenhos ns. 118 a 122, cabe-me devolver-vos, inclusos, os alludidos documentos, visto ter a remessa dos mesmos a este Tribunal ultrapassado o prazo de cinco dias determinado pelo art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 618 — Assim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 84, de 26 de janeiro de 1926 expedida por este Tribunal a favor de José Alves Pinto, ex-agente do Correio de Barro Vermelho, nesse Estado, no periodo de 17 de julho de 1918 a 14 de dezembro de 1920.

Dia 31

Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 619 — Transmittindo vos a inclusa cópia do decreto n. 17.713, do dia 4 deste mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 60:000\$, para attender ao pagamento de despesas, já realizadas, com os serviços de combate a varias surtos epidemicos, verificados no anno de 1926, em diversos pontos de paiz, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido em sessão de 28 do corrente sobre o aviso do referido ministerio n. 353, de 9 do corrente, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

N. 620 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.659, de 31 de janeiro ultimo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 60:000\$, para auxiliar o Congresso Medico realizado em Porto Alegre no anno passado, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido em sessão de 23 do corrente sobre o aviso do referido ministerio n. 468, de 31 de janeiro citado, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 621 — Remetto-vos para os fins convenientes a inclusa folha geral do pessoal deste Tribunal, referente ao presente mez de março.

N. 622 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha dos serventes deste Tribunal, relativa ao mez de março, que hoje finda.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 623 — Em resposta ao vosso officio numero 315 T, de 29 deste mez, solicitando a remessa dos documentos que deixaram de acompanhar o officio desta secretaria numero 561, de 23 do corrente, relativos a despesa de 614\$100 de ligações telephonicas interurbanas em proveito da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, cabe-me transmittir-vos, inclusos, os alludidos documentos para os fins convenientes.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 624 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 59, de 30 deste mez, com os inclusos documentos, relativos ao recurso interposto pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil do acto dessa delegação que, em sessão de 29 deste mez, recusou registro á despesa de 121:542\$ para pagamento a Pimenta de Mallo & Comp., proveniente do serviço de confecção e impressões de e de netas de assenturas mensaes, resolveu, em sessão de hoje, 31, attendendo ás circunstancias especificas do caso em apelo, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser reconhecido o registro da despesa.

N. 625 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo pre-

sente o vosso officio n. 49, de 25 deste mez, com os inclusos documentos, referentes ao recurso interposto pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil do acto dessa delegação que, em sessão de 8 do corrente, recusou registro á despesa de 3:265\$500 para pagamento ao Instituto Paulista, proveniente de serviços medicos prestados ao capitão Miguel Pacheco Chaves, victima do accidente occorrido na estação de Engenheiro Passos no dia 1 de novembro de 1925, resolveu, em sessão de hoje, dar provimento ao alludido recurso, attendendo-se á natureza especial da despesa.

— Sr. chef: da Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios:

N. 626 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.036, de 26 deste mez, recorrendo novamente do acto dessa delegação que recusou registro ao pagamento da importância de 283\$888 á agente do Correio de Rio Comprido, nesta Capital, Zuleica Caldas Pinto, como auxilio para aluguel de casa, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de hoje, dar provimento ao alludido recurso para o fim de ser registrada a despesa, porque a agente de que se trata está em exercicio e só pôde vencer como agente que é, porque o auxilio para aluguel de casa é um vencimento dos funcionarios em exercicio que, de accordo com o paragrapho unico do art. 339 do regulamento respectivo, quando não puderem morar no proprio em que funcionarem as agencias, lhes será abonado, como no caso presente, por se tratar de um agente que não pôde morar no predio da agencia, que não está funcionando por falta de predio; e, portanto, finalmente, correndo a despesa pela consignação pessoal «vencimentos e gratificações diversas», sub-consignação «12 — auxilio para aluguel de casa aos chefes de succursaes e agencias, nos termos dos artigos 399 e 400 do regulamento», não é possível negar ao recorrente o direito reclamado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 627 — Assim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 519, de 21 de dezembro de 1923, expedida por este tribunal a favor de Horacio Goetho Sarmiento, ex-agente do Correio de União, nesse Estado, no periodo de 3 de agosto de 1903 a 7 de maio de 1917.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 627-A — De conformidade com o despacho proferido por este tribunal, em sessão de 9 do corrente, sobre o processo numero 16.929, encaminhado pelo vosso officio numero 110, de 1 de fevereiro proximo findo, annexo ao mesmo processo, relativo á tomada de contas de Belarmina A. Aju de Jesus, ex-agente do Correio de Cananção, nesse Estado, no periodo de 5 de agosto de 1925 a 9 de janeiro de 1926, cabe-me devolver-vos incluso o alludido processo, assim de que sejam os herdeiros da responsavel intimados a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal, a importância de 12\$000, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, visto constar do processo o fallecimento da mesma.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauí:

N. 627-B — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 110, de 1 de fevereiro ultimo, e assim de o requerimento em que o inspector agrcola do 4º Districto,

nesse Estado, Franklin Ribeiro Viegas, à vista das razões apresentadas, pede relevação da multa de 1% ao mez, imposta por essa delegação, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sobre o adiantamento de 2:000\$, que lhe foi feito em 27 de agosto de 1921, para despesas no terceiro trimestre do citado anno, resolveu, em sessão de 4 do corrente, relevar a alludida multa.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba :

N. 627-C — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 493, de 13 de agosto de 1925, relativo ao recurso interposto pelo engenheiro chefe da Fiscalização das Obras do Porto desse Estado, Misael Domingues da Silva, da decisão dessa delegação, de 25 de março do mesmo anno, que deixou de julgar legal a comprovação das despesas referentes ao adiantamento de 203:028\$589, feito ao pagador daquela Fiscalização, Alípio de Andrade Espinola, em 22 de outubro de 1924, resolveu, em sessão de 5 de janeiro ultimo, dar provimento ao dito recurso para reformar a decisão dessa delegação no sentido de ser julgada legal a applicação do mencionado adiantamento, com exclusão da importância de 1:893\$600, relativa aos documentos ns. 54, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70 e 71, de despesas effectuadas posteriormente ao mez de julho de 1924, a qual deverá ser recolhida aos cofres publicos.

— Sr. director da Receita Publica :

N. 627 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 18, de 14 do corrente, com os documentos referentes ao termo de accordo firmado em 27 de janeiro ultimo, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas e a Sociedade Anonyma Força e Luz de Macelló, para a arrecadação do imposto de energia electrica, resolveu, em sessão de 21 deste mez, ordenar o registro do referido termo de accordo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 627-E — De conformidade com o despacho proferido por este Tribunal em sessão de 16 do corrente, sobre o vosso officio n. 1403,2, de 18 de dezembro de 1926, dirigido ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional com o processo referente à comprovação do adiantamento de 3:000\$, recebido do Thesouro Nacional pelo Dr. Arthur Moses, director do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, em virtude do aviso desse ministerio n. 2754-1, de 10 de agosto do anno proximo passado, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim de serem visados pelo Dr. Arthur Moses os respectivos documentos.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Paraná :

N. 627-F — De conformidade com o despacho proferido por este Tribunal em sessão de 9 do corrente, sobre o processo numero 16.918, relativo à tomada de contas de Leonor de Vieira, ex-agente do correio de Wencislau Braz, nesse Estado, no periodo de 1 de agosto de 1922 a 30 de setembro de 1923, s'licito-vos providenciar no sentido de ser a responsavel intimada a recolher aos cofres publicos a importancia de 2\$, proveniente do lance apurado nas ditas contas.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 627-G — Em resposta ao vosso officio n. 85, de 57 de novembro de 1926, sollicitando a devolução do processo de exercicios

findos, de que são credores Laport, Irmão & Comp., constante da relação sob n. 208, remittida a este Tribunal em junho daquelle anno, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que os processos e relações de dividas de exercicios findos, entre os quaes se acha o da citada firma, foram remittidos ao Ministerio da Fazenda, com o officio n. 1.636 do mesmo Tribunal, de 23 de outubro do anno proximo passado.

Dia 1 de abril de 1927

Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro :

N. 623 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 221, de 20 do mez proximo findo, enviando a cópia do termo de prorrogação por um anno do contracto celebrado em 7 de fevereiro anterior entre essa repartição e Eduardo May, para servir na qualidade de naturalista viajante, percebendo a gratificação de 600\$ mensaes, resolveu, em sessão de 30 do citado mez de março, recusar registro ao alludido contracto, visto não ter sido aprovado expressamente pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Dia 4

Sr. director do Museu Nacional :

N. 629 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso officio n. 214, de 18 de março proximo findo, enviando cópia do termo de prorrogação por um anno do contracto celebrado em 7 de fevereiro de 1925 com Raymundo Lopes, para servir de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia dessa repartição, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de março, recusar registro ao referido contracto, por não ter sido expressamente aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme determina o art. 787, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro :

N. 629-A — De conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro-presidente deste Tribunal, em 24 de março proximo findo, no vosso officio n. 191, de 11 do mesmo mez, sollicitando, à vista das razões apresentadas, a devolução da 2ª via do empenho n. 243, de 24 de dezembro ultimo, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido documento.

N. 629-B — De ordem do Sr. ministro-presidente deste Tribunal fica designado o continuo do mesmo Tribunal José de Miranda Senna para substituir o ajudante do porteiro Osvaldo de Oliveira Machado, enquanto durar as férias em que este se acha.

Dia 5

Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil :

N. 630 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 234, de 9 de março proximo findo, remittendo a cópia do contracto celebrado em 28 de fevereiro proximo findo entre essa directoria e Luiz McCreira, para servir na qualidade de cartographo dessa repartição, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de março, recusar registro do dito contracto, preliminarmente, por não ter sido o mesmo publicado no *Diário Official* como estabelece o artigo 739, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e por não constar que tenha sido aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil :

N. 631 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 74, de 10 do mesmo mez, entre essa directoria e Arnaldo Queiroz Oliveira, para servir na qualidade de ajudante de chimico da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de março, recusar registro ao dito contracto, por não constar do mesmo a declaração de haver sido approved pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 632 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.413, de 19 de março proximo findo, enviando cópias do contracto celebrado no dia 9 entre esse ministerio e Newton Paes Leal para servir as qualidades de desenhista-phytologo do jardim Botânico durante dois annos, resolveu, em sessão de 28 de março do citado, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. director da Instituto de Chimica :

N. 633 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 232, de 23 de março proximo findo, enviando cópia do contracto celebrado no dia 22 com Lorenzo Mariotti, para servir na qualidade de chimico-auxiliar encarregado da aparelha em mecanica desse instituto pelo prazo de tres annos, resolveu, em sessão de 31 do citado mez de março, recusar registro ao referido contracto, por falta da expressa approvação pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme determina o artigo 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 634 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa declaração da família do 3º escripturário deste Tribunal, João Batista de Moraes Henriques, chefe da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Maranhão.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 635 — De conformidade com o despacho proferido por este Tribunal, em sessão de 30 de março proximo findo, sobre o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, a J. Adonias de Araújo da importancia de 21:728\$60, proveniente de fornecimentos feitos à Rede de Viagem Cearense, em 1923, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim de ser observado o despacho dessa directoria, de 22 do citado mez de março.

N. 636 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 19, de 17 de março proximo findo, enviando o processo relativo ao accordo celebrado em 22 de fevereiro ultimo, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e a Companhia Força e Luz de Dôres do Indayá, no municipio do mesmo nome, no referido Estado, para a arrecadação do imposto de energia electrica, resolveu, em sessão de 25 do citado mez de março, ordenar o registro do alludido accordo.

— Sr. director geral do Serviço de Terras do Estado :

N. 637 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.061, de 12 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 3 do citado

N. 633—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que e. t. e tribunal, tendo presente o vosso officio n. 103, de 2 de março proximo findo, solicitando o pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana da quantia de 4:000\$, proveniente de transportes feitos no anno proximo findo, conforme os incluzidos documentos, resolveu em sessão de 25 do citado mez de março, recusar o registro á mesma, por não constar

da ordem de pagamento o nome da Companhia credora.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 654 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 333, de 9 de dezembro ultimo, encaminhando requirimento em que o 1.º tenente Francisco Nunes de Almeida, á vista das razões apresentadas pede relevação das multas de 1 % impostas por essa delegação sobre as quantias de 6:038\$200 e 80:000\$, recebidas como adiantamento, nos termos da art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não terem sido apresentados, no prazo legal, os documentos comprobatórios da applicação das quantias adiantadas, resolveu, em sessão de 18 de março proximo findo ordenar a relevação das referidas multas.

— Sr. Josephino Felício dos Santos, chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 655 — Fico sciente pelo vosso officio n. 96, de 17 de fevereiro ultimo, dirigido a presidencia deste Tribunal, de haverdes, no mesma data, assumido o exercicio do cargo de chefe da Delegação.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 656 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 220, de 21 de março proximo findo, solicitando o pagamento a Andrade Velga & Comp., da importancia de 2:202\$700, proveniente de fornecimentos feitos a esse escola no anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 do mesmo mez, recusar registro á despeza, por não ter acompanhado o processo a 1.ª via do documento originario do empenho, conforme preceitua a ultima parte do art. 235 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 657 — Afim de sir e entregue a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 136 de 23 de março ultimo, expedida por este Tribunal a favor de Adelina Graf de Oliveira, ex-agente thesoureira e agente actua mente dos Correios de Rio Preto, nesse Estado, no periodo de 10 de março de 1919 a 31 de março de 1925.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Amazonas:

N. 658 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo n. 15.932, encaminhado pelo vosso officio n. 193, de 27 de abril do anno proximo findo, relativo á comprovação do adiantamento de réis 246:000\$, recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em 23 de outubro de 1921, pelo chefe do Serviço de Prophylaxia e Saneamento Rural Dr. Samuel Felippe Dominies Uch'a, para despesas durante o 2.º semestre do mesmo anno, resolveu, em sessão de 6 de outubro de 1926, julgar comprovada a applicação do alludido adiantamento, com exclusão da importancia de 300\$, que deverá ser recolhida aos cofres publicos dentro do prazo legal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 659 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 126, de 24 de fevereiro ultimo, e a inclusa requisição em

que o 2.º tenente comissionado Manoel José Monteiro solicita, pelas razões que apresenta, relevação da multa de 1% ao mez sobre a importancia de 25:701\$000, do adiantamento recebido pelo mesmo em 9 de novembro de 1926, a qual lhe foi imposta por essa delegação, de conformidade com o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 28 de março proximo findo, relevar a multa de que se trata.

N. 660 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 140, de 26 de fevereiro ultimo, enviando o incluso processo referente ao recurso interposto pelo chefe da Fiscalização do Porto do Pará, dos actos dessa delegação pelos quaes foi recusado registro do pagamento a Allyrio Brasileiro de Macedo, 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, da importancia de 300\$000, proveniente de gratificação, por servir de secretario da commissão de tomadas de contas da Companhia «Port of Pará» no 2.º semestre de 1924, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão dessa delegação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 661 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 14.761, de tomada de contas de Deolides Silverio de Alcantara, ex-thesoureiro da extincta sub-administração dos Correios de Minas do Rio de Contas nesse Estado, nos periodos de 3 de abril a 20 de junho de 1914 e de 17 de julho de 1914 a 2 de setembro de 1915, resolveu, por accordam em sessão de 15 de dezembro do anno proximo passado, mandar expedir-lhe provisão de quitação, quanto aos referidos periodos, e autorizar a baixa da fiança no valor de 10:000\$, prestada pelo citado responsavel, para garantia da sua gestão no alludido cargo e constituida por 10 apolices da Divida Publica numeros 140.551 a 140.560, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, de sua propriedade e cautionadas nessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 662 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo encaminhado pelo officio da delegação deste mesmo Tribunal, nesse Estado, n. 1.430 T, de 9 de dezembro do anno proximo passado, relativo á comprovação do adiantamento de réis 10:393\$00, feito em 18 de dezembro de 1925 a Augusto de Mello Braga, capitão intendente thesoureiro do 6.º regimen de infantaria, nesse Estado, para despesas no 4.º trimestre de 1925, rogo-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão deste Tribunal, d 16 de março proximo findo, informeis si o saldo de 2:639\$040 foi recolhido aos cofres publicos, conforme o talão numero 7.715 e partida da caixa n. 8.862, de 1925.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 663 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 167, de 26 de fevereiro do anno proximo passado, remettendo por cópia o processo de ajuda de custo paga ao delegado do Serviço do Algodão nesse Estado, agrono no Alpheu Domingues, na importancia de 2:400\$, para occorrer ás despesas de uma excursão aos Estados do Pará e Maranhão, em commissão reservada da superintendencia do mesmo serviço, conforme os inclusos documentos, deousem sessão de 14 de março proximo findo, de tomar conhecimento do alludido officio, não se

porque não foi encaminhado pela delegação deste Tribunal nesse Estado, como por não se achar o mesmo processo instruido com os documentos originaes.

N. 664 — Em resposta ao vosso telegrama n. 157, de 15 de março proximo findo, solicitando autorização deste Tribunal para ser dada baixa na fiança prestada nessa delegacia por Joaquim Vigolvinio, ex-escrivão da Collectoria de Patos, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conforme o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferido em 30 de outubro do anno proximo passado, sobre o requerimento do alludido ex-exactor, fazendo identica solicitação, nada ha a differir, visto que, não tendo sido a referida fiança aprovada pelo Tribunal, o levantamento da mesma independe de sua autorização, competindo á autoridade perante a qual foi prestada autorizar o mesmo levantamento, á vista da provisão expedida ao exactor, segundo a jurisprudencia firmada em sessão de 21 de outubro de 1925.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 665 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 5.061, de tomada de contas de José Maria Iglezias, ex-collector das rendas federaes em Serro Azul, nesse Estado, no periodo de 10 de agosto de 1905 a 26 de janeiro de 1908 considerando que o responsavel, apesar de intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 45\$301, accrescida dos respectivos juros da mora, proveniente do alcance apurado as ditas contas, a cujo pagamento fora condemnado por accordão de 23 de fevereiro de 1911, resolveu, por despacho proferido em sessão de 9 de março proximo findo, de conformidade com o que requereu o Sr. Dr. 2.º representante do Ministerio Publico, nos termos dos arts. 896 e 897 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ordenar a alienação administrativa da caução prestada para garantia da sua responsabilidade no alludido cargo e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 2.385, com o deposito de 200\$, de sua propriedade e depositada nessa delegacia fiscal.

Solicito-vos a possivel urgencia na execução da providencia determinada no citado despacho e a sua immediata comunicação a este Tribunal.

— Sr. administrador dos Correios de Goyaz:

N. 666 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 10.471, de tomada de contas de Eliza de Moraes Jordim Lynch, ex-agente do Correio de Curralinho, nesse Estado, no periodo de 9 de dezembro de 1907 a 5 de agosto de 1912, considerando que, tendo fallecido o responsavel, os seus herdeiros, apesar de intimados, deixaram de recolher aos cofres publicos a importancia de réis 717\$380, accrescida dos respectivos juros da mora, proveniente do alcance apurado nas ditas contas e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 15 de maio de 1920, resolveu, por despacho em sessão de 9 de março proximo findo, de conformidade com o que requereu o Sr. Dr. 2.º representante do Ministerio Publico, nos termos dos arts. 896 e 897, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ordenar a alienação administrativa da caução prestada para garantia da responsabilidade do exactor, na gestão do alludido cargo, e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 1.823, com o deposito de 100\$, de sua propriedade e cautionada nessa administração.

Solicito-vos a possivel urgencia na execução da providencia determinada no citado

do despacho e sua immediata communicação a este Tribunal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 667 — Em referencia ao vosso officio n. 2, de 3 de janeiro ultimo, solicitando informações sobre o numero do processo referente ao pagamento de 176:245 a Firmo F. Lopes & Irmãos, Nogueira Barbosa & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistência, em 1923, cabe-me dizer-vos, para os fins convenientes, que o citado processo deu entrada neste Tribunal com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 231, de 12 de fevereiro de 1923, e, depois de devidamente julgado por este mesmo Tribunal, em sessão de 3 de abril do referido anno, foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o officio n. 1.375, de 9 de julho ainda do mesmo anno.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de Pernambuco:

N. 668 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 10.456 de tomada de contas de Dario José Peixoto de Alencar e Silva, ex-agente do Correio de Granito, nesse Estado, no periodo de 1 de março de 1907 a 23 de junho de 1915, considerando que o responsável, apesar de intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importância de 68\$370, acrescida dos respectivos juros da mora, proveniente do alcance a urado nas ditas contas, e a cujo pagamento foi condemnado por acórdão de 23 de junho de 1926, resolveu, por despacho proferido em sessão de 9 do corrente, de conformidade com o que requereu o Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, nos termos dos arts. 896 e 897 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ordenar a alienação a administrativa da caução prestada para garantia da sua responsabilidade e representada pela importância de 660\$ em moeda corrente, depositada nos cofres dessa administração.

Solicito-vos a possível urgencia na execução da providencia determinada no citado despacho e a immediata communicação a este Tribunal.

N. 669 — Com grande satisfação resolvo louvar os funcionarios desta secretaria, Srs. Flavio Carvalho de Moraes Bastos, secretario; Eloy Ottoni Manrico de Abreu, Rodolpho Mamede, Edardo Americo de Faria, Ricardo João Quarim de Moura, Joaquim Pontes de Miranda, Arthur Soares, Leonel José Soares, Cesarino Corrêa da Silva Prado, bacharel Epitácio Monteiro Pessoa, bacharel Manoel Ferreira da Silva, José Ary Cruz, Victor Alvaro Moreira e José Nery Guarabyra, escripturarios, D. D. Delphina Machado e Carolina Franco de Mendonça, Senhoras Maria de Lourdes Cordeiro, Elvenera de Albuquerque Cordeiro e Avelina Pereira da Silva, dactylographas, e Nahir Alves, correio, pela maneira por que se desempenharam dos serviços que lhes foram affectados para o encerramento do exercício de 1926, e, em o auxilio de funcionarios que não os da mesma secretaria, o que que constituiu este anno um padrão de gloria para a directoria deste Tribunal que tanto a honra de dirigir.

Dia 8

Sr. director da Despesa Publica:

N. 670 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferido em 31 de março proximo findo, sobre o processo originado pelo officio do mesmo Tribunal, n. 1.789, de 27 de novembro do anno passado, solicitando providencias no sentido de ser annullada a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do cre-

dito de 1:000\$ destinado ao pagamento ao 3º escriptura do dito Tribunal, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento, por ter si o nomeado para o cargo de membro da Delegação no referido Estado, visto ter sido dispensado desse cargo a fim de seguir na a o referido Estado, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, uma vez que nada ha a deliberar por parte des'le Tribunal, que já tomou as providencias necessarias, com o alludido officio n. 1.789.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 671 — Tendo sido presente este Tribunal o vosso officio n. 2.633, de 23 de março proximo findo, enviando a folha para pagamento a Raul Pires Xavier, meteorologista de 2ª classe dessa directoria, da importância de 67\$, de diarias abonadas no mez de novembro do anno passado, visto terem sido satisfeitas as formalidades a que se refere o officio deste Tribunal, n. 541, de 22 de março citado, conforme os incluso documentos, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que de conformidade com o despacho proferido em sessão de 31 de março proximo findo, por ora não ha o que deliberar por parte do Tribunal, uma vez que o Sr. ministro da Agricultura não solicitou a reconsideração da decisão do dia 14 pela qual foi recusado registro do citado pagamento.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 672 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 31 de março proximo findo, proferido sobre o processo originado pelo officio deste mesmo Tribunal, numero 936, de 17 de junho do anno proximo findo, solicitando ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serem postas á disposição do auditor do dito Tribunal, Dr. Thompson Flores, dispensado do lugar de chefe da delegação em Londres, £ 279, correspondentes a 8:086\$ para atender as despesas com o seu regresso ao Rio cabe-me devolver-vos, incluso o alludido processo, afim de ser elle aplicada a respectiva despesa.

— Sr. director geral de Exatidão da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 673 — Na referencia ao vosso officio n. 134, de 10 de março proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser extrahida certidão do tempo de serviço do chefe de Divisão da Inspectoria de Armas e Esportes Candido de Araújo Vianna de Figueiredo, anosenado nos termos do artigo 132, n. VI, da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1913, por decreto n. 7 do anno do corrente anno, cabe-me remetter-vos, incluso, a certidão de que se trata, passada pelo cartorio deste Tribunal.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 674 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 335, de 26 de março proximo findo, enviando os documentos referentes aos contractos celebrados no dia 12, pela directoria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra com Carvill Lauro & Comp., Ltd., Villas Bôis & Comp. e outros para o fornecimento de materiais diversos, combustivel, etc., á dita fabrica no corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 675 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o

vosso officio n. 270, de 21 de setembro de 1926, enviando o alludido processo referente ao recurso interposto pelo chefe do 1º Districto da Inspectoria de Obras contra as Secas, nesse Estado, do acto desta delegação pelo qual foi recusado registro ao pagamento ao Dr. Raymundo Leopoldo Coelho de Arruda, diaris de 1º mesmo districto, da importância de 826\$55, proveniente de dois terços de diarias quando em funções de deputado estadual, resolveu, em sessão de 4 do corrente, considerar prejudicado o recurso, por já estar encerrado o trimestre adicional do exercício de 1925.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 676 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 94, de 10 de fevereiro ultimo, reiterando o telegramma n. 33, de 13 de outubro do anno findo, em que, tendo em vista o item 7º da resolução deste mesmo Tribunal, proferida em sessão de 23 de agosto do anno proximo findo, sobre a consulta que lhe foi formulada pela Delegação no Ministerio da Guerra, relativamente a reunião em uma só pessoa das figuras de auditor e chefe da despesa, consultas si os chefes das repartições que tem autorização ministerial e creditos distribuidos, para os casos previstos no artigo 267 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, são obrigados a mandar entregar a seus substitutos ou subalternos os astatamentos de que precisarem, transferindo assim a funcionarios de menor categoria uma responsabilidade que parece decorrer do proprio cargo e da propria investitura, resolveu, em sessão de 21 de março proximo findo, responder-vos que, de accordo com os arts. 255 e 265 do citado regulamento e jurisprudencia deste Tribunal, as ordens de pagamento não podem ser expedidas a favor dos proprios chefes que tenham competencia para expedilas, mas somente em nome do funcionario de categoria subalterna, embora que, em razão do proprio cargo ou função, deva receber os adeantamentos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 677 — Afim de serem entregues a quem de direito e de accordo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.356, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos as incisas providencias de quitação ns. 81 e 82, de 8 de março proximo findo, excedidas por este Tribunal a favor de José Leite de Faria e Francisco Vasconcellos Lessa, respectivamente ex-escrivão e colector das rendas federaes em Diamantina, nesse Estado, nos periodos de 1 de janeiro de 1914 a 13 de outubro de 1920 e de janeiro de 1914 a 3 de maio de 1923.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 678 — Tendo sido de novo presente a este Tribunal o processo encaminhado pelo vosso officio n. 323, de 30 de agosto do anno proximo passado, originado pelo requerimento datado de 26 de dezembro de 1924, em que o Dr. Diogo Capral de Mello, thesoureiro da Faculdade de Direito do Estado, pede o levantamento da caução prestada para garantia da sua responsabilidade na prestação do alludido cargo, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 27 de outubro do anno proximo findo, declarar-vos que, não tendo o requerente responsabilidade para com a Fazenda Nacional, nada ha que resolver por parte do Tribunal, cabendo ao requerente solicitar o levantamento da fiança a quem de direito, a fim de que não foi submetida a approvação do Tribunal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso :

N. 679 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 249, de 6 de outubro de 1925, relativo ao recurso interposto pelo ex-administrador da Mesa de Rendias de Bella Vista, nesse Estado, Paulo Carlos de Abreu, do acto dessa delegação que o compelliu ao recolhimento da importância de 1:404\$, proveniente de pagamentos feitos pelo mesmo, com o registro prévio das respectivas despesas, resolveu, em sessão de 9 de março proximo findo, admitir o citado recurso para o effeito de annullar aq. le acto, recomendando, entretanto, a e sa delegação, que proceda immediatamente á tomada de contas do responsavel, occasião essa em que será opportuna a apreciação da legalidade dos pagamentos effectuados pelo mesmo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco :

N. 680 — Para que possa este Tribunal resolver sobre o aviso do Ministerio da Guerra, n. 384, de 29 de setembro do anno passado, solicitando permissão para que o tenente-onel Theotônio Tesc. no de Brito, preste contas, em tempo opportuno, do adeantamento de 200:000\$ que lhe foi entregue para attender a despezas com o 22º Batalhão de Caçadores e outras unidades no interior desse Estado cabe-me, de conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 14 do corrente, remetter-vos, incluso, o dito aviso, com o officio da delegação no Ministerio da Guerra, numero 1.207, de 6 de dezembro do mesmo anno, em que são prestadas informações sobre o assumpto, afim de que prestéis os necessários e esclarecimentos, visto haver divergencia entre os daquelle ministerio e os da citada delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo :

N. 681 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferidos em 10 de março proximo findo, sobre os processos ns. 16.920 e 16.921, encaminhados com o officio numero 111-1, de 1 de fevereiro ultimo, referentes ás tomadas de contas do collector e escrivão das Rendias Federaes em Dous Corregos, nesse Estado, Joaquim de Oliveira Mattosinho e José Bernardino do Amaral, no periodo de 30 de outubro de 1923 a 8 de outubro de 1924, cabe-me devolver-vos, incluso, os alluditos processos, afim de ser explicado pelo funcionario que os organizou as divergencias dos alluditos encontros e demonstrativos de ffs. 23-v e 24, quanto ao primeiro processo e 2-v e 3 do outro, conforme requereu o Dr. 2º representante do Ministerio Publico.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 682 — Para que este Tribunal possa resolver sobre os dous inclusos processos numeros 16.091 e 16.698, encaminhados pelo vosso officio n. 432, de 15 de junho do anno proximo passado, relativos ás tomadas de contas de Bello Amorim e Clodoaldo Carvalho, respectivamente, collector e escrivão da collectoria federal de Bento Gonçalves, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1924, solicito de conformidade com os despachos deste Tribunal, proferidos em 28 de outubro de 1926 sobre os referidos processos, as vossas providencias no sentido de serem os responsaveis intimados a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal, as importancias de 636911 e 425607 provenientes dos alcances apurados nas ditas contas, relativamente ao exercicio de 1923.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná :

N. 683 — Cabe-me communica-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 82, de 7 de fevereiro ultimo, referente á applicação do adeantamento de 6:000\$, recebido pelo Dr. Herclydes Cesar de Souza Araújo, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nesse Estado, em 23 de março de 1923, para despesas de prompto pagamento, resolveu, em sessão de 16 de março proximo findo, julgar legal a applicação do referido adeantamento.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia :

N. 684 — Communico-vos, para os fins convenientes; que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 149, de 28 de fevereiro ultimo, encaminhando o de n. 44, de 23 de janeiro anterior, em que o superintendente do Serviço do Algodão nesse Estado recorre do acto dessa delegação, que recusou registro ao pagamento de 129 500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas ao citado Serviço, em abril do anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, negar provimento a alludido recurso, para manter a deciso. dessa delegação por seus fundamentos.

— Sr. administrador dos Correios no Estado de Goyaz :

N. 685 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 5.912, de tomada de contas de José Domingues Mamede, ex-agente do Correio de Santa Rita do Paraahyba, nesse Estado, no periodo de 2 de janeiro de 1908 a 9 de janeiro de 1910, e considerando que, tendo fallecido o responsavel sem deixar herdeiros conhecidos, tornou-se impossivel a intimação, na forma da lei, para o recolhimento aos cofres publicos da importância de 644\$340, accrescida dos respectivos juros da móra, proveniente do alcance apurado nas ditas contas e a cujo pagamento fôra o responsavel condemnado por accordão em sessão de 13 de abril de 1912, resolveu, por despacho proferido em sessão de 9 de março proximo findo, de conformidade com o que requereu o Sr. Dr. 2º representante do ministerio publico, nos termos dos arts. 39 e 897 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ordenar a alienação administrativa da c.ução presta-la para garantia da gestão do referido ex-agente do Correio e representada pe a importancia de 360\$, em mo. da corrente, de sua propriedade e depositada nessa administração.

Solicito-vos a possivel urgencia na execução da providencia determinada no citado despacho e immediata comunicação a este Tribunal.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 686 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.683, de 4 deste mez, com a cópia do termo de contracto celebrado entre esse ministerio e o agronomo Mario da Costa Alvahydo, para servir c mo chimico-especialista no estudo exame de sementes de algodão e sua pureza genetica, resolveu, em sessão, realizada hoje, ordenar o registro do referido contracto.

Dia 9

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional :

N. 687 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente

deste Tribunal, tendo presencio o vosso officio n. 326, d 23 de junho do anno passado, com o quadro e que se acha mencionado o porteirol da Directoria de Industria Pastoral, Antonio José Torres, como responsavel pelo adeantamento de 3:200\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 701, de 15 de maio de 1926, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cujo prazo de 90 dias terminou em 28 de junho citado, sem que fôs em apresentados a essa directoria e documentos comprobatórios da applicação da quantia adeantada, deixou, por despacho de 26 de fevereiro ultimo, de applicar ao dito responsavel a multa de que trata o artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto haverem sido presentes ao mesmo Tribunal os referidos documentos, dentro do prazo legal.

— Sr. Dr. Artidonio Lamplona, director interino da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria :

N. 688 — Cumpre-me agradecer-vos, pelo Sr. ministro-presidente deste Tribunal e em Meu nome, a gentileza da vossa comunicação, em officio circular n. 230, de 26 de março proximo findo, de haverdes assumido, dessa data, as funcções de director interino nessa escola, em virtude da designação feita pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por aviso n. 70 de 26 do mesmo mez.

— Sr. general commandante da Policia militar do Districto Federal :

N. 689 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 24 de maio proximo findo, proferido no vosso officio n. 304, do dia 16, remettendo as segundas vias dos emenhs da Intendencia Geral desse commando, sobre os ns. 57 e 103, referentes ao dito mez, cabe-me devolver-vos, incluso, os alludidos documentos, por não ter sido observado o disposto no art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 11

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Guerra :

N. 690 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 575, de 29 de março proximo findo, enviando o *Diário Official* em que vem publicado o contracto realizado no dia 16 entre essa directoria e Valentim F. Bouças, para execução do serviço de balanços pelo methodo Hollerith, no corrente anno, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo :

N. 692 — Afim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instruccões baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 145, de 1 de abril corrente, expedida por este Tribunal a favor de Amadeu Castanho, escrivão da Collectoria Federal de Villa Rezende, nesse Estado, no periodo de 26 de junho de 1920 a 11 de agosto de 1921.

Dia 12

Sr. director da Despesa :

N. 694 — Em referencia ao officio desta secretaria n. 607, de 30 de março proximo findo, communicando que o Sr. auditor deste Tribunal, Dr. Francisco Thompson Flores, substituiu o Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, em virtude de licença, para tratamento de saude, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que essa substituição verificou-se de 19 a 31 de

citado, me, ficando assim rectificado o alludido officio quanto ao periodo dessa substituição.

Dia 13.

Sr. Dr. procurador da Republica do Districto Federal:

N. 695—Communi-o a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 15.803 relativo á tomada de contas eferentes aos aueantamentos de 7:000\$, 2:500\$ e 5:000\$, no total de 14:500\$, recebidos nos exercicios de 1923 e 1924, por José Roque Hollanda da Rocha, despachante da Imprensa Naval, e considerando que o mesmo responsavel, intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal, a importancia de 8:789,030, accrescida dos respectivos juros da mora, proveniente de alcance apurado nas ditas contas, e a que fôra condemnado por accórdão deste mesmo Tribunal, de 2 de junho de 1925, deixou de fazer o mencionado recolhimento, abandonando também o seu emprego, resolveu, por despacho proferido em sessão de 29 de setembro de 1926, de conformidade com o que requereu o Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, ordenar o sequestro dos bens do citado responsavel, na forma do disposto no art. 31, n. VI, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Solicito a V. Ex., portanto, a execução da providencia ordenada pelo alludido despacho e a sua immediata communicação a este Tribunal.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 696—Communi-o-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 15.803, relativo á tomada de contas referentes aos adeantamentos de réis 7:000\$, 2:500\$ e 5:000\$, no total de 14:500\$, recebidos nos exercicios de 1923 e 1924 por José Roque Hollanda da Rocha despachante da Imprensa Naval, e considerando que o mesmo responsavel, intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal, a importancia de 8:739,030, accrescida dos respectivos juros da mora proveniente de alcance apurado nas ditas contas, e a que fôra condemnado por accórdão deste Tribunal, de 2 de junho de 1926, deixou de fazer o dito recolhimento, abandonando também o seu emprego, resolveu, por despacho proferido em sessão de 29 de setembro de 1926, de conformidade com o que requereu o Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico, ordenar a prisão administrativa do citado responsavel, na forma do disposto no art. 31, n. III, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Solicito-vos, portanto a execução da providencia determinada no alludido despacho e a sua immediata communicação a este Tribunal.

—Sr. Dr. promotor criminal da Republica do Distrito Federal:

N. 697—Communi-o a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 15.803, relativo á tomada de contas referentes aos adeantamentos de 7:000\$000, 2:500\$000 e 5:000\$000, no total de 14:500\$000 recebidos nos exercicios de 1923 e 1924, por José Roque Hollanda da Rocha, despachante da Imprensa Naval, e considerando que o mesmo responsavel, intimado a recolher aos cofres publicos, dentro do prazo legal, a importancia de 8:789,030 accrescida dos respectivos juros da mora, proveniente do alcance apurado nas ditas contas e a que fôra condemnado por accórdão deste mesmo Tri-

bunal, de 2 de junho de 1926, deixou de fazer o mencionado recolhimento, abandonando também o seu emprego, resolveu, por despacho proferido em sessão de 29 de setembro ultimo, e segundo o que requereu o Sr. Dr. 2º representante do ministerio publico, ordenar, na forma do art. 31, ns. III e IV do decreto n. 13.770, de 1 de novembro de 1922, a prisão administrativa e sequestro dos bens do citado responsavel, cabeme de a cordo com o mesmo despacho, enviar a V. Ex., inclusa, a copia do alludido accórdão de 2 de junho de 1926, para os devidos effeitos da lei, quanto ao procedimento criminal contra o responsavel pelos desvios de dinheiros da União que lhe foram confiados para determinado fim.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. director da Receita Publica.

N. 623—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 21, de 23 de março proximo findo, enviando o processo relativo ao accórdão celebrado em 4 de fevereiro ultimo entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará e a Usina de Luz e Força de Louros, no referido Estado, para a arrecação do imposto de energia electrica, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido accórdão.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 639—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento em que Custodio G. Martins de Almeida solicita, á vista das razões que apresenta, a elevação da multa de 1% ao mez que lhe imposta por despacho do Sr. ministro presidente deste mesmo Tribunal, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adeantamento de 12:500\$, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 4.864, de 12 de novembro de 1924, visto haver excedido o prazo de 90 dias para a comprovação das contas relativas ao mesmo adeantamento, resolveu, em sessão de 23 de março proximo findo, relevar a multa de que se trata.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 700—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento em que Custodio G. Martins de Almeida solicita, á vista das razões que apresenta, a elevação da multa de 1% ao mez que lhe foi imposta por despacho do Sr. ministro presidente deste mesmo Tribunal, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adeantamento de 12:500\$, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 4.864, de 12 de novembro de 1924, visto haver excedido o prazo de 90 dias para a comprovação das contas relativas ao mesmo adeantamento, resolveu, em sessão de 23 de março proximo findo, relevar a multa de que se trata.

—Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 701—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o requerimento em que Custodio G. Martins de Almeida solicita, á vista das razões que apresenta, a elevação da multa de 1% ao mez que lhe foi imposta por despacho do Sr. ministro presidente deste mesmo Tribunal, nos termos do art. 293, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adeantamento de 12:500\$, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 4.864, de 12 de novembro de 1924, visto haver excedido o prazo de 90 dias

para a comprovação das contas relativas ao mesmo adeantamento, resolveu, em sessão de 23 de março proximo findo, relevar a multa de que se trata.

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 702—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio dessa superintendencia, n. 244, de 25 de fevereiro ultimo, solicitando o pagamento a Henrique Velho & Comp., da importancia de 1:548,600, proveniente de fornecimento de artigos de expediente, a essa repartição, no corrente anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 6 deste mez, recusar registro á despesa, por não estar justificado o motivo por que Alcides Franco assigna em vosso logar o citado officio.

—Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annexo ao Posto Zootecnico Federal:

N. 703—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 57, de 28 de janeiro ultimo, solicitando o pagamento a S. Aguiar & Comp., de 350\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição em dezembro de 1925, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 30 de março findo, recusar registro á despesa, por não se achar archivada no mesmo Tribunal, a 2ª via do empenho, relativo ao dito fornecimento.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 704—Communi-o-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 25, de 26 de janeiro ultimo, com o quadro em que se acha mencionado o desembargador da Corte de Appellação Dr. Virgílio de Sá Pereira, como responsavel pelo adeantamento de 100:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 343, de 1926, cujo prazo de 90 dias terminou em 26 de janeiro citado sem que fossem apresentados a essa directoria os documentos comprobatorios da applicação da quantia alocada, deixou por despacho de 26 de fevereiro ultimo, de impôr ao alludido responsavel a multa de que trata o artigo 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não constar de livro conta corrente de responsaveis, deste Tribunal, o adeantamento mencionado.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 705—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado em 6 do corrente sobre o requerimento em que o 3º escripturario desse Tribunal Annibal Esperidião de Silveira, pede seja encaminhada a essa inspectoría a petição solicitando certidão do que a seu respeito constar nas folhas de pagamento relativas ao exercicio de 1903, quando exerceu o cargo de guará dessa Alfandega, cabe-me transmittir-vos, inclusa, a citada petição.

—Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 705—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, proferido em 7 do corrente sobre o processo encaminhado á directoria da contabilidade do Thesouro Nacional pelo vosso officio n. 72—Z, de 1 de fevereiro ultimo, referente á comrvação da applicação das despesas effectuadas por conta do adeantamento de 4:500\$, feito em 3 de novembro do anno passado ao 2º escripturario dessa inspectoría, Rolando Julio Du Lys, e em virtude da autorização do aviso do Ministerio da Viação

e Obras Publicas, n. 2.612, de 20 de outubro do mesmo anno, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim de ser cumprido o art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo:

N. 707 — De conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro presidente deste Tribunal, em 10 de março proximo findo, sobre o processo n. 16.959, encaminhado com o vosso officio n. 32, de 23 de fevereiro ultimo, de tom da de contas do administrador da Mesa de Rendas Federaes em Itapemirim, nesse Estado Joaquim Marcellino da Silva Lima, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 20 de julho de 1924, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, para o fim de ser o dito responsavel intimado a recolher aos cofres publicos o alance de 48.937, ou allegar o que houver em sua defesa, dentro do prazo legal.

N. 708 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, proferido em 10 de março proximo findo, sobre o processo de tomada de contas numero 10.961, do escrivão da Collectoria Federal do Collatina, nesse Estado, Emilio Castilla Moreira, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 14 de dezembro de 1925, e que veio encaminhado pelo vosso officio n. 35, de 23 de fevereiro ultimo, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, para o fim de ser o dito responsavel intimado a recolher aos cofres publicos o alance de 149.732, ou allegar o que houver em sua defesa, dentro do prazo legal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 709 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 14.717, de tomada de contas de Zoroastro Pimentel, ex-agente do Correio de S. João Baptista do Douradinho, nesse Estado, no periodo de 2 de outubro de 1920 a 13 de dezembro de 1922, resolveu, por accordo em sessão de 6 de outubro do anno proximo passado, mandar expedir-lhe provisão de quitação, quanto ao referido periodo, e autorizar a baixa da fiança no valor de 350\$, prestada para garantia da sua gestão no alludido cargo e apresentada pela caderneta da Caixa Economica n. 31.769, com o deposito de igual quantia, de propriedade do responsavel e cautionada nessa Delegacia Fiscal.

Dia 4

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 710 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo referente a emissão de Deveracia do Thesouro Brasileiro em Londres de uma cambial de L. 1.321.440, do Banco do Brasil, correspondente a 42.700\$, imposita e atineta a ficar a disposição do addido aval em W. shington, para a comp. a firma The Curtiss Aeroplane & Motor Comp. Inc. de New York de seis pares de helices de duraluminium (Curissified Propellers), para os hydro avioes, tipo F 5 L, com moto des Liberty de 370 400 HP, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, reconside-rar a sua decisão proferida em sessão de 11 de fevereiro anterior, que recusara o registro da referida despesa como credito áquella delegacia, recusar esse expediente á mesma despesa, visto que, tendo sido a importancia do credito aberto pelo decreto n. 17.196, de 2 de janeiro de 1926, em sua totalidade distribuida ao Thesouro Nacional, não foi feita a annullação a que se refere

o art. 103, § 9º, n. X, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.70, ed 1022.

Dia 16

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 711 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 11.931, de tomada de contas de Julião Ribeiro da Silva, ex-collector federal em Cunha, nesse Estado, no periodo de 8 de novembro de 1909 a 10 de maio de 1913, resolveu, por accordo em sessão de 15 de dezembro de 1926, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorizar a baixa da fiança no valor de 1.000\$, prestada pelo citado responsavel para garantia da sua gestão no alludido cargo, e const tuida pela caderneta da Caixa Economica n. 33.923, serie A, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade e cautionada nessa delegacia fiscal.

N. 712 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 11.936 de tomada de contas de Julião Ribeiro da Silva, ex-collector federal em Villa Vieira do Piquete, nesse Estado, no periodo de 12 de maio de 1913 a 23 de janeiro de 1917, resolveu, por accordo em sessão de 29 de dezembro de 1925, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorizar a baixa da fiança no valor de 2.000\$, prestada pelo citado responsavel para garantia da sua gestão no alludido cargo, e constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 33.983, serie A, com o deposito de 1.400\$ e 1.000\$ em moeda corrente, tudo de sua propriedade e cautionada nessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 713 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o requerimento datado de 9 de maio proximo findo, em que José Leite de Faria, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes e Diamantina, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1914 a 13 de outubro de 1920 (exercícios de 1914 a 1920), solicitou baixa da fiança prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo e ao qual foi junto o processo n. 16.380, de respectiva tomada de contas resolveu, por despacho proferido em sessão de 6 do corrente, ordenar a baixa da dita fiança no valor de 3.200\$, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 19.116 e mais 900\$ representada os pela aplice numero 201.522, de sua propriedade e cautionada nessa delegacia fiscal.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 714 — Afim de ser entregue a quem se require e de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.51, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 149, de 23 de março ultimo, expedida por este Tribunal a favor de Manoel Lucas de Oliveira, ex-thesouriro da agencia do Correio de Santa Anna do Livramento, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1918 a 27 de março de 1920.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

N. 715 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.533, de 25 de março proximo findo, enviando cópias do contracto celebrado do dia 1 de março de 1922, entre o Sr. João José Cacchini, para servir como contra mestre na remodelação do La-

sino Profissional Technico desse mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 716 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.513, de 25 de março proximo findo, enviando cópias do contracto celebrado no dia 2 entre esse ministerio e o Sr. José Calviare, para servir na qualidade de tecnico de sericulture da Estação Sericicola de Barbacena, resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, por não ter sido expressamente approved pelo Sr. ministro da Agricultura.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 717 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 22, de 28 de março proximo findo, enviando o processo relativo ao accordo celebrado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte e Cavalcanti & Silva para a arrecação do imposto de energia electrica resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido accordo.

— Sr. encarregado do Laboratorio e Depósito Radio da Marinha:

N. 718 — Em resposta ao vosso officio n. 179, de 29 de março ultimo, e de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro presidente deste Tribunal e 31, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que não se encontrando na 2ª Officioria do mes no Tribunal o expediente de 29, de 1 de dezembro de 1925, não é mais possivel se fazer o expediente solicitado no referido officio.

Dia 19

Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 719 — Solicito-vos se concedida ao 3º escriptuario deste Tribunal, Juvenal de Oliveira Santos, uma passagem 1ª classe, em um rote de cinema, com direito ao transporte da bagagem, do porto desta Capital ao de Acaçá, destinada a Sr. Emelinha Petit de Viveira Santos, esposa do referido funcionario, chefe da delegação deste mesmo Tribunal no Estado de Sergipe, correndo a despesa com esse serviço, na importancia de 150\$, á conta do empenho n. 14, por estimativa feita em nome dessa companhia.

— Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 720 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser concedido o transporte, dessas esquadras de Bello Horizonte, de um caixote contendo material de expediente, e viado pela firma J. G. Pereira & Comp. e destinado á delegação deste Tribunal no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 721 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.219, de 24 de março findo, solicita do pagamento a Companhia Burroughs do Brasil S. A, de 60\$, proveniente de contratos, limpeza geral e nickelagem das tres machinas de sommar Burroughs, da extinta Superintendencia de Abastecimento, em dezembro ultimo, conforme os respectivos documentos, resolveu em sessão de 30 de março findo recusar registro da referida despesa por não ter sido a mesma requistada, por autoridade competente.

— Sr. delega fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 722 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, ten-

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegrafos:
N. 723—De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 9 de março findo, transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo à ajuda de custo paga no anno proximo passado ao chefe de secção daquella repartição, Manoel Ferreira Simões Ayres, afim de ser ordenado por essa delegação o respectivo registro, caso seja legal a referida despesa.

— Sr. 1º escriptuario bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos:

N. 724—De ordem do Sr. ministro presidente e deste Tribunal declaro-vos, para os fins convenientes, que fostes designado para exercer interinamente as funções de director da 1ª Directoria do mesmo Tribunal, enquanto durar o impedimento do effectivo, Sr. Luiz Ribeiro Rosado, sorteado para servir como jurado no Tribunal do Jury, a partir desta data.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 725—Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 849, de 7 de março findo, envia do a primeira via da relação complementar de dividas empenhadas em 1923, por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas e cuja escripturação em «Depositos» foi autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho proferido em sessão de 13 deste mez, ordenar o registro da referida relação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 726—De conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro presidente deste Tribunal no aviso n. 152, do Ministerio da Fazenda de 21 de julho de 1926, solicitando providencias no sentido de ser ultimado o processo de tomada de contas do thesoureiro da Alagoas, a nesse Estado, Pedro Alvino Cavalcanti, deveis informar ao mesmo Tribunal, com a brevidade possivel, sobre o pedido constante do citado aviso.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 727—Para que este Tribunal possa resolver sobre o processo enviado com o vosso officio n. 248 T, de 8 de março proximo findo, referente à comprovação da applicação do adiantamento de 171.768\$ feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao 1º tenente do Exército Waldemar Levy Cardoso, para despesas do 4º regimento de artilharia montada, ora extinto, nos 1º e 2º trimestres de 1924, cabe-me, de conformidade com o despacho deste Tribunal, em sessão de 6 do corrente, remetter-vos, incluso, o referido processo, afim de ser determinada com precisão a data em que o responsavel recolheu o saldo aos cofres do conselho administrativo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 728—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 141, de 26 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento do major Raymundo Mendes Burlamarqui, chefe do Serviço de Intendencia da 8ª Região Militar, nesse Estado, pedindo, à vista das razões apresentadas, relevação da multa de 1, ao mez, que lhe foi imposta por essa delegação, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adiantamento de 1.200\$ que recebeu em 23 de outubro de 1926, para despesas de massas, visto ter excedido o prazo para comprovação das despesas relativas ao alludido adiantamento, resolveu, em sessão de 30 do mez proximo findo, relevar a referida multa.

ACTA N. 52 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Jesuino Cardoso; *representante do Ministerio Publico, Dr. O. Tarquino de Souza; Secretario, Juão M. S. Lima*

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Ao abrir-se a sessão o Sr. presidente communicou ao Tribunal o fallecimento do Sr. ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. A. O. Viveiros de Castro, e após haver, em sentidas palavras, exaltado os relevantes serviços prestados pelo illustre morto, propoz que se telegraphasse à familia apresentando nezaes, e que se levantasse a sessão, em signal de profundo pesar.

Pediudo a palavra o Sr. ministro Monteiro de Barros Lima fez um discurso apreciando a vida publica do magistrado, que acabava de desaparecer, lembrando os grandes serviços prestados não só ao Supremo Tribunal Federal como ao Tribunal de Contas, de que havia sido um dos seus mais proeminentes membros, e no Magisterio Superior da Republica. Assim, adoptando a proposta do Sr. ministro presidente, propunha que o Tribunal mandasse collocar na sala de suas sessões o retrato do Sr. Dr. Viveiros de Castro, propos a essa unanimemente accpta pelo Tribunal, a todas ellas adherindo o representante do Ministerio Publico perante o Tribunal de Contas.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.019, de 1º de março, distribuição do credito de 10.000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno ao mechanico contratado Roberto Simon.

Ns. 1.048 e 493, de fevereiro findo e do corrente mez, adiantamento de 9.500\$ ao director do Serviço de Informaçõs Affonso Gonçalves Ferreira da Costa, para despesa da verba 23ª material n. 1, sub-consignação n. 1, de 1927; e 6.000\$ ao 3º official do Fomento Agrícola Armando da Silva Barros, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno.

Offícios:

Ns. 233, 95, 181, 293 e 1.166, de março proximo findo, do Museu Nacional, Posto Zootecnico de Pinheiros e Directoria Geral de Estatística, pagamento de 595\$, 300\$, 800\$, 1.200\$ e 2.900\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ns. 397 e 391, de março proximo findo, restituições das caucões de 5.600\$ e 5.000\$, depositadas por Hime & Comp., Villas Boas & Comp., como garantia de contractos.

O Tribunal autorizou as restituições das caucões de que se trata.

N. 291 de março findo, da Capitania do Rio do Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do acto da Delegacia Fiscal naquelle Estado (ue negou registro á despesa de 1.600\$. — Prejudicado, por estar encerrado o exercicio de 1926.

N. 1.473, (este mez), do Serviço de Fomento, com a cópia do contracto celebrado com o cirurgião dentista Edes o Jacyendy Eustachio Guarana, para prestação de serviços profissionais aos menores do Pateonato Agrícola João Coimbra, no Estado de Pernambuco. — Recusou-se registro á despesa, por não constar ter sido o contracto approved pelo Sr. ministro da Agricultura.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1.500\$ a Alberto de Azevedo, 3º escripturario da Caixa de Amortisação, réis 6:51.600 a Nicol no Rossi e 241:207 ouro e 179:326 papel ao Governo do Estado de Santa Catharina, ajuda de custo, dividas de exercicios findos e restituições.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão:

De montepio civil á D. Judith Guimarães da Silva Chaves e outros, viuva e filhos dos ex-escrivão da 2ª Vara Federal do Districto Federal Hemeterio José Pereira Guimarães. —Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De pagamento de 1:938\$48 á D. D. Emilia e Joaquina, fihas legítimas de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, ex-director aposentado do Thesouro Nacional, —Foi ordenado o registro.

De annullação no Thesouro Nacional do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal em São Paulo para pagamento de pensões á D. Florisbella Belem, de pensões durante o corrente anno. Ordenou-se o registro feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.864 e 1.682 de janeiro findo e deste mez, pagamento de 3:39\$998 e 1:500\$ a diversos, de gratificação e differença de vencimentos.

N. 1.701, de março proximo findo, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 432\$ para attender ao pagamento, no periodo de janeiro a dezembro da 1925, ao 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Silverio de Faria Netto.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 751, 285, 7.103, de fevereiro e março proximo findo e do corrente mez, pagamento de 420\$, 802\$200, 466\$666 a diversos de diarias, fornecimentos e ajuda de custo. —O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.017, deste mez, distribuição do credito de 3.000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 18ª.

Offícios:

Ns. 1.088, 153, 851 e 125, de fevereiro e março findos e abril corrente, pagamento de 330\$, 106\$450, 27\$00 e 1:543\$160 a diversos, de differença de vencimentos, substituição, transporte e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

N. 10:1185500 a D. Guilhermina Raposo da Gama Cabral, 8:190\$ a Joaquim Ferreira Brandão, 8:676500\$ ao pessoal que serviu em comissão no armazem de encomendas do Prado, 620\$ a Costa Pereira & Comp., 2425502 ouro e 1885509 papel a João Reynaldo Coutinho & Comp., 4:3765604 a Noemia Figueira e outros, 600\$ a Alvaro Augusto de Souza Menezes, 3125740 a Goertz & Comp. e 600\$ a Tancredo Ramos de Mello, de fornecimentos, restituições, ajuda de custo e dividas de exercícios findos. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 392, de março findo, restituição da caução de 5:000\$ depositada por Andrade Veiga & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 140, este mez, distribuição do credito de 20:929\$ a Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, por conta da verba 8^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 822, 581, 657 e 553, de fevereiro findo e abril corrente, pagamentos de 26:83 \$, 7:326\$, 934333 e 13:710430 a diversos, de fornecimentos e substituições.

N. 1.723, deste mez, distribuição do credito de 3:333330 a Delegacia Fiscal no Araraonas, por conta da verba 36^a.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 3.174 de setembro do anno passado, restituição da caução de 1:000\$ a Silva Santos & Comp. como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

N. 100 de anel findo, adiantamento de 1:000\$ a José de Oliveira Freitas, administrador da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, para occorrer ás despesas de pro nro pagamento no 1^o trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 103 de janeiro citado, adiantamento de 3:55\$ ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, inspector de fiscalização do Serviço de Medicina para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1^o trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 144, da directoria de Contabilidade de dezembro findo, pagamento de réis 1:651520 a Henriqueta Gonçalves da Silva Imbú e outros, de pensão de montepio. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.284 de abril corrente, distribuição do credito de 5:195596 a Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 29^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 57, 1.033, 762, 1.072, de fevereiro findo e abril corrente, pagamento de 533:00\$, 4:973521, 466663, 353:194542 a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo e consumo de luz electrica.

N. 207—(1) deste mez, distribuição do credito de 303:000\$ ao Tesouro Nacional, por conta do credito aberto no decreto numero 17.679 de fevereiro de 1927.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 863, de março findo, pagamento ao porteiro do Directoria Geal de Estatística, João de Macedo Ribeiro, como adiantamento para despesas urgentes de prompto pagamento de abril a junho deste anno.

Offícios ns. 735, 869, 951, 963, 992 e 152, da Industria Pastoral, Directoria Geral de Contabilidade, Informaçoes e Observatorio Nacional, pagamento de 161\$, 300\$, 500\$, 33:000\$, 945559 e 550\$ a diversos, de aluguel de casa, ajuda de custo, subvenção, serviços presta los e gratificação.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Officio 939, de março ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre o Governo Federal e Mathilde Piquet Moreira da Silva, para servir como contra mestra das oficinas de modas e chapéus da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 6455238 ouro e 437841 papel, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para atender á restituição a que tem direito Henriue Kentel, por direitos pagos a mais.

De distribuição do credito de 265541 ouro e 335105 papel a Alfaiate da Rio de Janeiro, para attender ao pagamento a que tem direito a General Electric S. A., de differença de direitos pagos a maior.

Foi ordenado o registro das distribuições.

De concessão do montepio civil a Anna Cruz Reis de Almeida, viuva de Arthur de Oliveira, chefe de seção do Administração dos Correios do Pará. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De pagamento de 400\$ a Vital Bezerra Cavalcante, 1:200\$ a Custodio M. Pontes, 833 331 a Anna F. Lual e 1:633151 a Eloya Maria Correia e outros, de dividas de exercícios finos e ajuda de custo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.753 e 825, de fevereiro e abril, pagamento de 456 938 e 250\$ a diversos, de prestação de serviços e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.311, de março findo, adiantamento de 1:000\$ ao director da Casa de Correção, João Pequeno de Azevedo, para occorrer ao pagamento de despesas de prompto pagamento. — Recusou-se registro á despesa por não estar determinado o periodo dentro do qual deverá ter applicação o adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.086, de abril corrente, distribuição do credito de 1:000\$ aberto pelo decreto n. 17.724, deste anno, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ás despesas com a Estrada de Ferro de Itaquy a S. Borja. — Foi ordenado o registro.

N. 333, de março ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esotos, restituição da caução de 5:000\$ á firma Duarte Soares & Comp. como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Taxares de Lyra

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officinas:

Officio da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil,

com o recurso interposto pela A. S. Hopert, sobre a recusa do registro á despesa de 19:610\$, de fornecimento feitos á estrada no anno de 1926. — Prejudicado por estar encerrado o exercicio de 1926.

Ns. 1.437, 1.012, 135 e 852, de março findo e abril corrente, do Serviço de Povoamento, Expurgo, Observatorio Nacional e Industria Pastoral, pagamento de 930\$, 75:00\$, 200\$ e 123\$, a diverso, de diarias, fornecimentos, serviços extraordinarios e transportes.

Aviso n. 1.031, deste mez, pagamento de 660\$ a diversos de differença de vencimentos.

N. 673, de março findo, distribuição do credito de 3:000\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 14^a.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De pagamento de 1:000498 a Maria de Jesus Brene e outra, 1:000\$ a Ricardo C. Freire de Melo, 490\$ a Leon Abram, de ajuda de custo e fornecimentos.

De distribuição do credito de 155849 ouro e 105566 papel a Delegacia Fiscal em São Paulo, e 179494 a Delegacia Fiscal no Paraná, de restituições e concessões.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições e creditos.

Offícios ns. 396, 377 da Inspectoria de Aguas e Esotos, restituições de cações de 5:000\$, 1:000\$ e 5:000\$ a Heirique Braga & Comp., Dias Garcia & Comp. e Moniz de Aragão & Comp. como garantia de contractos. — Foi autorizada a restituição das cações de que se trata.

De pagamento de 1:74110 a Philomena de Mello Rispoli, de pro nro.

De distribuição do credito de 8:826\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 36^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 644, 76-7-1.390, de março findo, pagamento de 1:000\$, 5:1766827 e 4:431595 a diversos, de restituições, differença de vencimentos.

N. 1.112, de março findo, distribuição do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para occorrer ao pagamento da congrua que compete ao senhor Francisco Joaquim da Silva, curador da freguezia de Santo Antonio do Recife.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.593, de março findo, adiantamento de 3:000\$ a Oscar B. para despesas com o serviço eleitoral. — Recusou-se registro á despesa por não estar indicado o periodo dentro do qual deverá ter applicação o adiantamento.

N. 1.769 de abril corrente, com a cópia do contracto celebrado entre o escriptorio de obras deste ministrio e Constantino Gonçalves & Companhia, conclusão do pavilhão de detentos da Casa de Detenção. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 753, de março findo, pagamento de 275\$ a Alfredo Colares e Niemeyer, engenheiro-audante de serviço da Inspectoria de Porto, Rios e Canaes. — Foi ordenado o registro do pagamento credito.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 1.037 deste mez, pagamento de 260\$ a Roberto de Melo, de diarias.

Offícios ns. 892, 1.000, 1.235, 1.302, de março findo e abril corrente, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento Agricola,

Museu Nacional, pagamento de 322,500, 1.000, 240, 636,460, 3.588 a diversos, de fornecimentos e diárias.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 783 de agosto de 1926, da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o pagamento de 300\$ para pagamento a Henrique Schmit, de despesas feitas com o funeral do ex-praxeiro Francisco Rozendo Bomfim. — Prejudicado, por estar encerrado o exercício de 1926.

Officios n. 388 e 1.675 da Inspectoria de Esportes e Directoria Geral dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, restituição das cauções de 5.000\$ e 10.525 depositadas por Mello Figueira & Comp. e Villas Boas & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição das cauções de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.810, 1.541, 1.592 de março findo e abril corrente, pagamento de 600\$ e 440\$ a diversos, de substituições e diferença de vencimentos.

N. 1.694 de março findo, distribuição do credito de 3.600\$ ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.710.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.060 de março findo, distribuição do credito de 598.600\$ ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para attender ao pagamento de despesas decorrentes do orçamento deste ministerio para o exercício de 1927.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 757 de março, pagamento de 100\$ a Eudoxio de Salles Borges, fiscal da Directoria Federal de Portos, de diárias.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 503, 1.214, 1.083, 71, 208, 256 e 79, de fevereiro e março findo, da Directoria Geral de Estatística, Escola de Agricultura, Farte da Modelo de Santa Monica, Museu Nacional Instituto Biologico, Posto Zootecnico de Pinheiros, pagamento de 7.000\$, 12.000\$, 2.000\$, 1.215\$, 142.800, 1.398\$ e 160 a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 303, de março, restituição da caução de 3.000\$ a José Roux, depositada como garantia de contracto. — Foi ordenada a restituição da caução.

N. 479, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 1.073,684 a Fontes Garcia & Comp. — Foi autorizada a restituição da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 168\$ a José de Barros, 6.600\$ a Amália Maria de Mendonça, 2.156 220 ouro e 1.764,180 papel á firma Cerquinho e Rieper, de passagens, pensão e direitos pagos.

De 1.100\$ a João Lima Gomes, de preparos de viagem.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Officio n. 57, da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo da decisão proferida pela delegação que recusou o registro da despesa de 12.000\$ proveniente de soccorros médicos prestados a dois empregados nos annos de 1923 e 1924.

— Prejudicado por estar encerrado o exercício de 1926.

Ministerio da Guerra:

Officio da Delegação do Tribunal de Contas neste ministerio n. 267 com o requerimento em que o major Mario Velloso da Silveira, pede relevação da multa que lhe foi imposta por essa delegação, por ter excedido o prazo legal para prestação de contas do adiantamento de 20.000\$ para execução das obras no quartel do 15º Regimento de Cavallaria. — O tribunal relevou a multa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 1.727 e 1.866 de março findo e abril corrente, pagamento de 926\$ e 1.000\$ a diversos, de diferença de vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

N. 1.638 deste mez, pagamento de 200\$ a José Lopes de Castro, de serviços extraordinarios. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que a directoria informe si do empenho n. 12 a que faz referencia o aviso consta a natureza dos serviços prestados por José Lopes de Castro, conforme a exigencia do art. 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.726 deste mez, distribuição do credito de 214,516 á delegacia fiscal no Estado do Piahy, por conta da verba 30.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 735 de março findo, pagamento de 200\$ a João Felício dos Santos, de diárias.

N. 1.094 de abril corrente, com o *Diário Official*, em que vem publicado o contracto celebrado pela Inspectoria de Navegação e Rocha Couto & Comp. e outros, para fornecimentos de materi es.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 54 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE ABRIL DE 1917

Presidencia do Sr. ministro Jesuino Cardoso — Representante do ministerio publico, doutor Mallo Leitão — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.059, deste mez, pagamento de 960\$ a Alexandre Leal e outros, por serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 4.860\$ a Lilia Izabel de Alcantara, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro.

De 678,450 a Affonso Herculano da Costa Brito, de vencimentos de inactividade. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor, do que a devida.

Aviso n. 31, adiantamento de 800\$ ao ajudante de porteiro do Thesouro Nacional, Adelino Manoel de Almeida, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no mez de abril. — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento, ficando annullado o de igual importancia feito para o mesmo fim, ao porteiro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 6, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 1.800\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 15.

— Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 591, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Publica e David Land & Comp., para fornecimento de artigo do grupo 20. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Ns. 562 e 1.815, deste mez, pagamento de 29.711,153 e 752,896 a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.133, deste mez, com a cópia do decreto n. 17.766, do dia 8, que abre o credito especial de 390.387,196 afim de attender ás despesas com o prolongamento da Estrada de Ferro Therezopolis até á nova estação de Varzea.

Ns. 1.072, 288, 370 e 765, de fevereiro e março, pagamento de 42.000\$, 620\$, 1.010\$ e 540\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

N. 1.119, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Julia Pimenta, para arrendamento de um predio.

O Tribunal ordenou o registro do credito, pagamentos e contracto.

Officio n. 280, da Directoria Geral dos Correios, de fevereiro ultimo, restituição da caução de 1.000\$ depositada por Oscar Teves & Comp. como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 872,200\$ a Justina Maria da C. Ferreira e outros, 1.571,845, ouro, a Raphael Papaleo & Comp., 517,500 a Annuciata Botelho Costa, 1.000\$ a Venerfida de Souza e outros e 1.500\$ ao Asylo Bom Pastor da Bahia, de dividas de exercicios findos e restituições.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 46, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 60.000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.659, deste mez.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Promocão n. 21, deste mez, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diário Official* em que vem publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Marinha e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para execução de obras. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.090, deste mez, com o *Diário Official* sobre a legalidade da abertura do credito especial de 222.018,101, para pagamento de transportes feitos por conta da Inspectoria Federal das Estradas nos exercicios de 1922 e 1924.

O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

N. 1.117, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Antonio Sabetta e outros, para fornecimentos.

Promoção n. 17, deste mez, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o contracto celebrado entre o Ministerio da Viação e J. G. Pereira & Comp., para fornecimento à Inspectoria Federal de Navegação.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos contractos.

Officio n. 433, de fevereiro ultimo, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 2:000\$ depositada por Mestre & B até, como garantia de contracto. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

Avisos:

N. 375, de fevereiro ultimo, adiantamento de 9:00\$ ao aire tor da Estação de Pomicultura de Deo Joro Felisberto Camargo, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 6.744, de março ultimo, pagamento de 17:00\$ ao Patronato de Crianças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagoa, proveniente de subvenção em 1923.

N. 8.221, do mez findo, pagamento por depósitos de 2:195\$ a Miguel Bruno, por fornecimentos em 1923.

Offícios:

N. 173, do Museu Nacional, de março findo, pagamento de 800\$ a Paulo San lig, por serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.471, deste mez, do Serviço de Povoamento, com o contracto celebrado com Severino Aquilino da Motta, para servir como dentista do Patronato Agrícola Barão de Lucena. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a sua aprovação pelo Sr. ministro da Justiça.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:166\$889, papel, a Ford Company of Brasil, 2:463\$67 ouro, e réis 1:512 378 papel, a Firestone Tire Rubber Company, 2:00\$ a Leocadia Barreto Pereira, e 4:46\$500 a Laport Irmãos & Comp., de restituições, pensões de montepio e depósitos em 1923.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio e meio soldo e Celestina Durval Henriques, viuva do major reformado do Exército Antonio M. Henriques. — O Tribunal deixou de julgar legal a concessão, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.58 e 1.859, deste mez, pagamento de 5:950\$ e 2 2710 a diversos, de differença de vencimentos.

N. 527, do mez findo, pagamento de 3:200\$ ao Dr. Bittencourt Ferraz de Oliveira, de differença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

N. 579, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimentos. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.060 e 727, do mez findo, distribuição dos creditos de 55:000\$ e 4:700\$ a mesoraria da Repartição Geral dos Telegraphos e a Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta das verbas 3.º e 17.

N. 1.002, do mez findo, distribuição do credito de 1:000\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 17.

N. 1.113, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Laport & Comp. e outros, para fornecimentos.

N. 1.114, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e M. Almeida & Comp. e outros, para fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas e contractos.

Offícios:

N. 67, da delegação deste tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o recurso interposto pela directoria da mesma estrada, do acto da citada delegação que recusou registro a despesa de 1:500\$, com o pagamento ao Dr. Nicoláo Abraham, por serviços medicos prestados a mesma estrada em 1926. — O Tribunal julgou o recurso prejudicial por estar encerrado o exercicio financeiro a que a despesa pertence.

Aviso n. 1.314, de 12 de abril corrente, do Ministerio da Marinha, com a copia do contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para execução de obras na torpedeira Goyaz. — O Tribunal recusou registro, de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.923, deste mez, com a copia do contracto celebrado entre o Museu Nacional e Eduardo May, para servir na qualidade de naturalista do mesmo Museu. — O Tribunal reconsiderou sua decisão de recusa de registro ao contracto, para o fim de dar registro ao mesmo, por entender que o pedido de reconsideração ora feito importa em aprovação por parte do Sr. ministro da Agricultura.

Offícios ns. 84, 745, 944 e 134, da E. W. Braz, Directoria de Estatística e Patronatos Agric. ls. de março findo, pagamento de 15:750\$, 1:750\$, 103\$ e 6:652\$370 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 600\$ a Claudemir Victor da Silva e 6:633\$333 a Maria Antonilitta Robinne e outras, de ajuda de custo e dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de aposentadoria a Luiz Galvão, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Aviso s/n de 19 de abril corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 150:000\$ para attender ao pagamento a Valentim A. da R. Bittencourt, de vencimentos como thesoureiro da Alfandega da Bahia, no periodo em que o mesmo esteve ilegalmente afastado do seu cargo. — O Tribunal respondeu afirmativamente a alludida consulta.

Offícios:

N. 29 da Directoria da Receita Publica com o accordo celebrado entre a D. Fiscal no Rio Grande do Norte e a Intendencia Fiscal da Ilha Grande, para arrecadação do imposto de energia electrica.

N. 73, do Tribunal de Contas, de janeiro ultimo, pedindo pagamento por depósitos de 133\$333 a José Mattos de Vasconcellos e outros, por serviços prestados em 1923. O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 121, do mez findo, distribuição do credito de 414:00\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta do que foi aberto

pelo decreto n. 17-648, de janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, feita a annullação indistincta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 20, de 11 de abril ultimo, do Dr. representante do Ministerio Publico, com o Diario Official em que vem publicado o contracto celebrado com Moreira Barbosa & Comp., para fornecimentos ao Departamento Nacional de Saude Publica. — O Tribunal recusou registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.121, de abril corrente, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Dour Manoel Antonio de Paiva, para arrendamento de predio.

N. 1.122, deste mez, com a copia do contracto celebrado com o Dr. Theodoro Nascimento, para arrendamento de predio.

Foi ordenado o registro dos citados contractos.

Officio n. 390, do mez findo, restituição da caução de 5:000\$ depositada por Almeida Lisboa & Comp., como garantia de contracto feito com a Inspectoria de Aguas e Esotos. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 18 — SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Cicero Freire — Secretario, o Sr. delegado José da Costa Carvalho

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Plinio Sant'Iago:

Escola de Applicação do Serviço de Saude:

Officio n. 122, de 3 de janeiro ultimo, sobre comprovação da applicação do adiantamento recebido pelo responsavel major medico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães, commandante da escola, para diversas despesas a seu cargo, durante o quarto trimestre do anno passado, na importância de 9:000\$000. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser organizada nova conta corrente, na qual sejam os documentos comprovantes das despesas discriminadas e classificadas pelas tres suas consignações em que foi applicado o adiantamento.

Gabinete do ministro da Guerra:

Aviso n. 122, de 14 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador Paulo da Cruz de Souza França, para despesas de preparo de fardamento para praças, no primeiro trimestre, na importância de 180:000\$000. — A delegação resolveu ordenar o registro, de accordo com o art. 69, letra B, do Código, e art. 844, § 2º do Regulamento de Contabilidade Publica.

Primeira Região Militar:

Officio n. 69, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador Columbano Pereira, para despesas de torragem do primeiro trimestre, na importância de 19:800\$000.

1º Regimento de Infantaria:

Offício n. 732, de 29 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao major intendente Abrahão Epligenio Rodrigues Chaves, para despesas de forragem ao 1º trimestre, na importância de 26:925\$000.

2º Regimento de Infantaria:

Offício n. 120, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente José Querio dos Santos, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 34:578\$000.

3º Regimento de Infantaria:

Offício n. 98, da mesma data, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador Cecilio da Cunha Bastos, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 30:491\$000.

10º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora):

Offício n. 81, de 29 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador Henrique do Nascimento Gonçalves, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 10:122\$000.

13º Regimento de Cavallaria Independente:

Offício n. 44, de 26 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente Orlando Deodato Cardozo, para despesas de forragem ao 1º trimestre, na importância de 130:376\$000.

2º Batalhão de Caçadores (São Gonçalo):

Offício n. 722, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Francisco Candido Locio Lumek Cava cante, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 14:076\$000.

2º Regimento de Artilharia Montada:

Offício n. 315, de 29 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador João Luiz Pereira Filho, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 147:20\$000.

8º Regimento de Artilharia de Montanha (Pouso Alegre):

Offício n. 33, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Oldemar Travassos da Cunha Telles, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 41:850\$000.

1º Grupo de Artilharia Pesada:

Offício n. 42, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador Abagaro He melindo da Silva, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 74:925\$000.

1º Grupo de Artilharia de Montanha:

Offício n. 99, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Adolpho Andrade Costa, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 47:880\$000.

2º B. I. de Artilharia de Costa:

Offício n. 70, de 31 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Oscar Pereira de Sá, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 2:484\$000.

Directoria do Material Bellico:

Offício n. 65, de 31 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Fortunato Nascimento, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 1:052\$000.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Offício n. 327, de 28 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente Mario Das Lima, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 4:84\$000.

Hospital Central do Exercito:

Offício n. 103, de 29 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 2º tenente contador Sylvio Alves Aragão, para despes-

zas de forragem do 1º trimestre, na importância de 1:530\$000.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes:

Offício n. 63, de 28 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 2º tenente contador Cherubim Ferreira Chagas, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 58:212\$000.

Escola Militar:

Offício n. 261, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente Manoel Ferreira de Souza, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 75:33\$000.

Escola Provisoria de Cavallaria:

Offício n. 1, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 2º tenente contador Apollo Augusto Pereira de Amorim, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 31:590\$000.

Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Offício n. 66, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Antonio Saniromã, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 25:56\$000.

Primeira Companhia de Administração:

Offício n. 322, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 2º tenente Antonio Pessoa Muniz, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 4:41\$000.

Deposito de Remonta de Monte Belo:

Offício n. 103, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Umberto de Hollanda, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 47:412\$000.

Prefeitura Militar:

Offício n. 85, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente reformado Eustachio Joaquim Texeira, para despesas de forragem na importância de 1:530\$000.—A delegação ordenou o registro desses adiantamentos.

Serviço Geographico Militar:

Offício n. 176, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador Virilio Vianna Castello Branco, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 20:808\$000.

Sanatorio Militar de Itaiyá:

Offício n. 96, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente contador Paulo Affonso Dias, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 5:040\$000.

Companhia de Carros de Combate:

Offício n. 207, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 2º tenente contador José de Azevedo Costa, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 2:448\$000.

A delegação negou registro a essas requisições por não ter sido observado a disposto no art. 288 do Regulamento de Contabilidade Pública:

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 538, de 24 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido guarda-armazem da extincta Intendencia da Guerra, Luiz de Carvalho Couto, representado pela sua viuva D. Elvira Carvalho Couto, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:441\$265;

Offício n. 554, de 26 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido 2º official da extincta Intendencia da Guerra, Pedro Luiz da Cunha, representado pelo seu sobrinho Isaac Luiz da Cunha, no mesmo periodo, na importância de 1:738\$000;

Offício n. 573, de 29 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido ex-servente da fabrica

de Polvora sem Fumaça de Piquete, José Luiz Ferreira, representado pela sua viuva D. Laura da Silva Ferreira, no periodo de janeiro de 1920 a dezembro de 1921, na importância de 1:430\$718;

Offício n. 530, de 30 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do sub-secretario do Collegio Militar do Ceará Presciliano Almada Rodrigues, no periodo de janeiro de 1921 a dezembro de 1921, na importância de réis 1:31\$000;

Offício n. 581, da mesma data, sobre pagamento da folha de gratificação especial do fallecido apontador geral da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete José Lopes Ribeiro Castro, representado pela sua viuva D. Zulmira Lopes da Silva Castro, no periodo de janeiro de 1920 a outubro de 1921, na importância de 1:085\$483;

Offício n. 533, de 30 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-servente de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, Carlos Alberto Jansen, no periodo de janeiro de 1920 a novembro de 1921, na importância de 1:003\$402;

Offício n. 592, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, José Theodoro da Silva, no periodo de janeiro de 1920 a dezembro de 1921, na importância de réis 823\$000;

Offício n. 601, de 31 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-servente da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, Cicero Alves Trindade, no periodo de janeiro de 1920 a dezembro de 1931, na importância de réis 1:294\$696;

Directoria de Intendencia da Guerra:

Offício n. 203, de 11 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial de 18 funcionarios das extinctas Intendencia da Guerra e Directoria de Administração, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância total de 27:133\$430;

Estado-Maior do Exercito:

Offício n. 67, de 25 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do amanuense de 1ª classe Octavio Alves do Banho, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1922, na importância de 1:38\$000;

Supremo Tribunal Militar:

Offício n. 49, de 26 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do continuo do Tribunal, Cesar Ribeiro, no periodo de janeiro de 1920 a julho de 1921, na importância de 3\$000.

2º Regimento de Artilharia Montada:

Offício n. 310, de 23 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do 1º tenente medico Dr. Ataliba Klier, quando amanuense de 2ª classe do Exercito, no periodo de janeiro de 1920 a maio de 1921, na importância de 891\$600.

— A delegação ordenou o registro das despesas por conta dos creditos especiais abertos pelos decretos ns. 17.473 de 19, de outubro de 1925 e 17.682 de 10 de fevereiro do corrente anno.

Directoria do Material Bellico:

Offício n. 2.500, cotado de dezembro ultimo sobre indenização ao cofre do C. A., por despesas feitas sem adiantamento no quarto trimestre do anno findo, na importância de 1:000\$000.

Enfermaria Hospital de Pouso Alegre:

Offício n. 48 de 15 do corrente mez, sobre indenização ao cofre do C. A., por despesas feitas sem adiantamento no terceiro e quarto trimestres do anno findo, na importância de 325\$000.

Offício n. 49, da mesma data, sobre indenização ao cofre da C. A., por despesas feitas sem adiantamento no terceiro e quarto trimestres do anno findo, na importância de 225\$000.

Offício n. 50, da mesma data, sobre indenização ao cofre da C. A., por despesas feitas sem adiantamento no terceiro e quarto trimestres do anno findo, na importância de 300\$000.

Offício n. 51, da mesma data, sobre indenização ao cofre da C. A., por despesas feitas sem adiantamento no terceiro e quarto trimestres do anno findo, na importância de 300\$000.

Offício n. 52, da mesma data, sobre indenização ao cofre da C. A., por despesas feitas sem adiantamento, no primeiro trimestre do anno findo, na importância de 162\$500.

Offício n. 53, da mesma data, sobre indenização ao cofre da C. A., por despesas feitas sem adiantamento no primeiro trimestre do anno findo, na importância de 112\$500.

A Delegação ordenou o registro dessas indenizações.

2º Grupo de Artilharia de Costa:

Offício n. 559, de 6 de julho ultimo, sobre pagamento de quantitativo de fardamento do sargento-ajudante Severo Leonar do Guimarães, correspondente ao 2º semestre do anno findo, na importância de 325\$000.—A delegação recusou registro a requisição por se tratar de uma duplicata de pagamento, visto á ter registrado igual despesa ordenada por outra requisição com o mesmo numero e da mesma data, expedida para substituir a presente, que se tinha extraviado na Directoria Geral de Contabilidade.

1ª Região Militar:

Offício n. 70, de 30 do corrente mez, sobre pagamento de quantitativo para fardamento do sargento-ajudante Augusto Dias Pereira, correspondente ao anno passado, na importância de 455\$680.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 79, de 17 de janeiro ultimo, sobre pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 3:319\$155;

Offício n. 199, de 5 de fevereiro findo, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens e transportes no anno passado, na importância de 5:503\$392;

Offício n. 200, da mesma data, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado, na importância de 1:131\$760;

Offício n. 418, de 14 do corrente mez, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens e transportes no anno passado, na importância de 4:817\$000;

Offício n. 442, de 16 do mesmo mez, sobre pagamento á mesma companhia, de passagens fornecidas no anno passado na importância de 1:128\$650.—A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvahio:

1ª Brigada de Infantaria:

Offício n. 77, de 22 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente José Edulho, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 3:204\$000.

Primeiro Batalhão de Engenharia:

Offício n. 26, de 31 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente Arylio Pinto Pereira Chouzal, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 81\$540\$000.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa:

Offício n. 33, de 28 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º te-

nente contador José Epaminondas de Aquino Granja, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 2:022\$900.

Esco a do Estado Maior:

Offício n. 18, de 31 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao capitão contador Eduardo Martes Ribeiro, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 74:830\$000.

Primeira Formação Sanitaria Divisionaria:

Offício n. 164, de 29 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 2º tenente contador Theoclio Robert Bonnet, para despesas de forragem do 1º trimestre, na importância de 14:934\$000.

Fabrica de Polvora da Estrella (Raizada Ser. a):

Offício n. 46, de 30 do corrente mez, sobre entrega de adiantamento ao 1º tenente intendente Asclepiadss Gomes dos Santos, para despesa de forragem do 1º trimestre, na importância de 6:120\$000.

A delegação ordenou o registro desses adiantamentos.

Gabinete do ministro da Guerra:

Aviso n. 86, de 19 de fevereiro findo, sobre entrega de adiantamento ao tenente-coronel Arthur Xavier Moreira, chefe do Serviço de Engenharia e Comunicações do Quartel General da 4ª Região Militar, no Estado de Minas Geraes, para despesas com a reconstrução do Hospital Militar de Juiz de Fora, durante o corrente anno, na importância de 50:000\$000.—A delegação recusou registro á ordem de adiantamento, com fundamento nos arts. 49, letra B, do Código, e 245, letra B, do Regulamento de Contabilidade Publica, e nas decisões do Tribunal de Contas proferidas sobre casos semelhantes nas sessões de 24 de julho de 1925 e em 7 do corrente mez.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 494, de 22 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias dos officiaes do estado maior da Presidencia da Republica, por se acharem em comissão no Palacio Presidencial em Petropolis, no mez de fevereiro, na importância de 415\$000.—A delegação ordenou o registro da despesa.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 1.895, de 31 de dezembro ultimo, sobre pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens fornecidas do anno passado, na importância de réis 3:357\$600.—A delegação recusou registro á despesa por insufficiencia do saldo na sub-consignação por onde foi otendido o pagamento.

Escola de Intendencia:

Offício n. 322, de 13 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma John Roger, de serviços prestados no anno passado, na importância de 120\$000.—A delegação recusou registro á despesa por não ter sido cumprida a exigencia constante do despacho proferido a 19 de novembro ultimo.

F. de Cartuchos e Art. actos de Guerra:

Offício n. 200, de 16 do corrente mez, sobre pagamento á firma Brenno & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 1:566\$000.

L. Chimico Pharmaceutico Militar:

Offício n. 448, de 21 do corrente mez, sobre pagamento á firma Francisco Leal & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 2:880\$000.

Directoria Geral de Contabilidade:

Offício n. 1.878, de 29 de dezembro ultimo, sobre pagamento á C. N. Lloyd Brasileiro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 35:036\$930;

Offício n. 147, de 27 de janeiro ultimo, sobre pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos prestados no anno passado, na importância de 367\$600;

Offício n. 196, de 5 de fevereiro findo sobre pagamento á mesma Companhia, de assignaturas de telephonicos, no anno passado, na importância de 529\$259;

Offício n. 197, da mesma data, sobre pagamento á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 388\$848;

Offício n. 198, da mesma data, sobre pagamento á mesma Sociedade, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 331\$811;

Offício n. 201, da mesma data, sobre pagamento á mesma Sociedade, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 129\$041;

Offício n. 394, de 8 do corrente mez, sobre pagamento á C. N. Lloyd Brasileiro, de transportes feitos no anno passado, na importância de 29:440\$990;

Offício n. 525, de 24 do corrente mez, sobre pagamento á C. N. de Navegação Costeira, de transportes feitos no anno passado, na importância de 1:538\$935;

Offício n. 563, de 26 do corrente mez, sobre pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos interurbanos feitos no anno passado, na importância de 275\$656;

Offício n. 564, da mesma data, sobre pagamento á mesma Companhia, de serviços telephonicos interurbanos feitos no anno passado, na importância de 37\$800;

Offício numero 565, de 26 do corrente mez, sobre pagamento á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos no anno passado, na importância de 504\$361;

Offício n. 593, de 31 do corrente mez, sobre pagamento á Empresa Funeraria da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, de serviços prestados no anno passado, na importância de 1:744\$000;

Offício n. 602, de 31 do corrente mez, sobre pagamento á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de passagens e transportes no anno passado, na importância de 27\$600.

A delegação ordenou o registro dessas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 7 do mez vindouro para a nova sessão ordinaria.

E para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai por todos assignada. — Cicero Freire. — Plinio Sant'Iago. — José da Costa Carvahio.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro

ACTA N. 5 — SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 1927

Ministerio da Viação:

Offícios da Administração dos Correllos do Estado do Rio de Janeiro:

N. 19, da portaria, de 12 do corrente, comprovação do adiantamento de 1908, feito pela guia n. 4, de 7 de fevereiro ultimo, ao porteiro da referida administração Alipio Cavalcanti Maranhão, para despesas no dito mez de fevereiro.—A delegação julgou boa a comprovação.

N. 397, de 7 do corrente, pagamento de 1908, de aluguel da Agencia da Nova Aguas, no mez de março proximo passado;

N. 440, de 11 do corrente mez, pagamento de 1908, de aluguel das agencias de Barra do Piraí e Barra do Valongo, no dito mez;

N. 113, de 12 do alludido mez, pagamento de 260\$, de aluguel da agencia de Thêrezopolis, no mesmo mez;

N. 114, de 13 do referido mez, pagamento de 255,500 a João Virgílio da Costa Lima, de indemnização;

N. 119, de 14 deste mez, adiantamento de 190\$, ao porteiro da Administração dos Correios neste Estado Alípio Cavalcanti Maranhão, para despesas iniciais no corrente mez;

N. 121, de 16 deste mez, pagamento de 200\$, de aluguel da agencia de Vassouras, no mez de março findo;

N. 125, da mesma data, pagamento de 475,00 a D. Amélia Valentini, do frete de remessa de um cofre para a agencia de Macahé;

N. 126, da mesma data, pagamento de 550\$ a Alípio Cavalcanti Maranhão, de indemnização.

Ordenou-se o registro das referidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai por todos assignada. — *Alcindo Caldas Vianna*. — *José Sotano Carneiro da Cunha*. — *Cesar Regulo Valdetaro*.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia

ACTA N. 15 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Janseric de Assis e Mario Gomes, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer os Srs. Eduardo Moreira Lima e Arthur Napoleão do Rego Filho.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Janseric de Assis:

Ministerio da Agricultura: Estação Geral de Experimentação da Bahia;

Officio n. 85, de 17 de setembro do anno passado, pedindo pagamento de 2:572\$900 a Companhia Estrada de Ferro Ilhéos a Conquista. — Ordenou-se o registro da despesa.

Serviço de Protecção aos Indios:

Officio ns. 35 e 42, todos de 4 de janeiro proximo, pedindo pagamento de 375\$, 954\$800, 1:302\$500, 183\$200, 750\$, 706\$200, 2:000\$ e 478\$120 a Portella & Bezerra e outros. — Recusou-se registro ás despesas, porque o empenho das mesmas não foi precedido de concorrência.

Serviço do Algodão:

Officio n. 88, de 22 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento de 300\$ a Companhia de Navegação Bahiana. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 124, de 2 do corrente mez, pedindo adiantamento de 31:700\$ a sor entregue ao escripturario Luiz Madeira Poppe, para despesas no interior do Estado, no primeiro trimestre deste anno.

Ordenou-se o registro da despesa.

Inspectoria de Imigração do Porto de São Salvador:

Officio n. 248, de 12 de janeiro ultimo, pedindo pagamento de 250\$ a Associação dos Empregados no Commercio da Bahia. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 265, de 25 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento a Companhia de Navegação Bahiana, na importância

de 30\$. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do processo o motivo por que foram concedidas passagens por conta da Inspectoria de Imigração a funcionarios de outras repartições.

Officio n. 261, de 26 de fevereiro deste anno, pedindo pagamento de 21\$575 á Companhia Ferro-Via Via Este Brasileiro. — Recusou-se registro á despesa pelos seguintes fundamentos:

a) a importância escripta em algarismos na requisição do pagamento é superior á devida;

b) por ter sido concedida uma passagem a funcionario de outra repartição;

c) a segunda via da factura não está devidamente sellada.

Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo de Campos:

Officio n. 21, de 25 de fevereiro ultimo, pedindo pagamento de 720\$50 á Companhia Ferro-Via Via Este Brasileiro.

Recusou-se registro á despesa, por não ser regular que o pagamento de despesas effectuadas em 1926 seja feito á conta da vigente lei da despesa.

Processo de comprovação de adiantamento de 33:475\$, recebido pelo Sr. Mario de Castro Borges Fortes, auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Rio Branco, para despesas no quarto trimestre de 1926. — Julgou-se boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando-se a baixa da responsabilidade do funcionario em causa.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado da Bahia:

Officio n. 60, de 18 de fevereiro proximo findo, pedindo pagamento de 720\$ a A. Joaquim Ferreira. — Foi mantida a decisão anterior, por não ter sido feito o pedido de reconsideração.

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Agricultura:

Serviço do Algodão:

Officios ns. 84 e 117, de 21 e 28 de fevereiro ultimo, pedindo, em cada um, o pagamento de 250\$ a Luiz Madeira Poppe. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 10, de 25 de fevereiro proximo findo, do Sr. engenheiro-chefe do Districto Telegraphico, Agenor Augusto de Miranda, pedindo reconsideração do acto pelo qual se deixou de julgar legal a applicação da importância de réis 2:468\$780, correspondente aos documentos de fls. 32 a 59 do processo de comprovação do adiantamento de réis 40:407\$800, recebido pelo inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Sr. Pedro de Araujo Góez. — Foi mantida a decisão anterior, por subsistirem os fundamentos.

Processo de comprovação do adiantamento de 193:800\$, recebido pelo senhor Constantino Netto da Rocha, escripturario pagador do Districto Telegraphico da Bahia, para despesas de outubro de 1926. — Julgou-se boa e legal a applicação do adiantamento, ordenando-se a baixa da responsabilidade do funcionario em causa.

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado da Bahia:

Officios ns. 62 e 64, de 18 de fevereiro ultimo, pedindo, cada um, o pagamento de 240\$ a Luiz Antonio de Miranda e Maria Beatriz de Almeida Oliveira, respectivamente. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 61, da mesma data, sobre pagamento de 360\$ a Cesar Borges de Carvalho. — Foi mantida a decisão de 15 de fevereiro, proferida no officio n. 4,

de 4 do mesmo mez, por não ter sido feito o pedido de reconsideração.

Ministerio da Justiça:

Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia:

Officios ns. 93 e 94, de 14 de fevereiro proximo findo, pedindo pagamento de 2:182\$ e 1:858\$ a Luiz Antonio Zuany. — Ordenou-se o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Mario Gomes, delegado, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — *Octaviano de Menezes Bastos*. — *Janseric de Assis*. — *Mario Gomes*.

Resumo dos processos relatados na presente sessão:

Despesas registradas	10
Recusas de registro	13
Comprovações julgadas boas	2
Idem não approvada	1
	26

ACTA N. 16 — SESSÃO ORDINARIA EM 11 DE MARÇO DE 1927

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Janseric de Assis, Mario Gomes e Arthur Napoleão do Rego Filho, foi aberta a sessão, tendo deixado de comparecer o senhor Eduardo Moreira Lima, por se achar em gozo de férias regulamentares.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Mario Gomes:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 37, de 9 deste mez, pedindo pagamento de 560\$ a Alfredo da Costa Dória, inspector fiscal do consumo, de diarias a que fez jus. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Terceiro districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Officio n. 71, de 7 deste mez, pedindo pagamento de 11\$825 á Companhia Ferro-Via Via Este Brasileiro. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa.

Pelo Sr. Arthur Napoleão do Rego Filho:

Ministerio da Viação:

Terceiro districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Processo de comprovação do adiantamento de 2:000\$, recebido em 22 de dezembro ultimo pelo Sr. Joaquim de Souza Ferreira, escripturario da mesma repartição. — A delegação resolveu julgar boa e legal a applicação dada ao adiantamento, ordenando a baixa da responsabilidade do funcionario em causa.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 38, de 10 deste mez, pedindo pagamento de 180\$ a Ismael Antonio de Araujo, por serviços prestados á Delegacia Regional da Inspectoria de Bancos. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não ter sido a mesma requisitada por ordenador secundario devidamente autorizado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Arthur Napoleão do Rego Filho, membro da delegação, servindo de secretário, lavrei a presente acta, que vai devidamente assignada. — Octaviano de Alencar Bastos. — Janserico de Assis. — Marly Gomes. — Arthur Napoleão do Rego Filho.

Resumo dos processos relatados na presente sessão:

Despesas registradas	2
Recusa de registro	1
Comprovação de adeantamento.....	1
Total.....	4

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, das folhas cento e seis verso a folhas cento e nove, consta o termo do teor seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e The Brazilian Coal Company Ltd., para a construção de duas lanchas fechadas de cincoenta pés, duas lanchas abertas de cincoenta pés e um salva-vidas de trinta e seis pés.

Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, exarado no officio cento e vinte e seis, de vinte e dois de novembro do mesmo anno, do presidente da Comissão de Concurrenças, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada, contractou com The Brazilian Coal Company Ltd. a construção de duas lanchas a motor Thornycroft, de cincoenta pés, tipo C/6, cem HP; duas lanchas a remo a motor Thornycroft, de cincoenta pés, tipo C/4, sessenta HP; e um salva-vidas de trinta e seis pés, sob as seguintes condições:

Primeira — A The Brazilian Coal Company Ltd., ora em diante denominada contractante, se obriga a construir as lanchas e o salva-vidas, de accordo com a sua proposta, preferida pela Comissão de Concurrenças, na concurrencia para esse fim realizada e approvada pelo Exmo. Sr. ministro no prazo de cento e oitenta dias uteis, sob as seguintes bases:

a) tudo quanto se relacionar com a construção das embarcações correrá por conta da contractante;

b) o material será todo de primeira qualidade;

c) a mão de obra será a melhor possível para o genero a que se destina;

d) o ministro da Marinha em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Na-

val, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o presente contracto, desde que se verifique, no correr da construção, que a elle veio faltar capacidade financeira, competencia tecnica, ou idoneidade profissional, para sua execução;

e) a fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, de accordo com o aviso dous mil cento e oitenta e seis, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres;

f) a contractante se obriga a desmanchar e refazer á sua custa os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados;

g) cada uma das embarcações será sujeita antes de ser entregue a provas e as lanchas a experiencias de marcha e de velocidade, que forem julgadas necessarias pela Directoria de Engenharia Naval;

h) quaesquer despesas relativas ás provas e experiencias inclusive combustivel, lubrificante, etc., correrão por conta da contractante;

i) as embarcações serão entregues promptas a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, tanques attestados, etc.;

j) o pagamento será feito em tres prestações: a primeira de quarenta por cento, e as outras duas de trinta por cento, do preço global, sendo o pagamento da primeira prestação após noventa dias do inicio das obras de construção, sendo os trabalhos executados correspondentes á referida importancia; a segunda, cento e trinta e cinco dias a contar do inicio, sendo os trabalhos executados correspondentes á referida importancia e a terceira, quando concluidas e entregues as embarcações, cujos pagamentos ficarão a criterio da Directoria de Engenharia Naval;

k) a habilitação ao pagamento será dada pela Directoria de Engenharia Naval;

l) o prazo acima determinado para entrega das embarcações não poderá ser excedido, salvo os casos de evidente força maior; como greves ou epidemias;

m) ao excesso, não justificado, de prazo corresponderão as multas: de meio por cento sobre o valor da construção por dia de excesso na primeira semana; de um por cento na segunda semana; de dous por cento na terceira semana; excedido ainda esse prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar as embarcações, taes como estiverem, das mãos da contractante, sem effectuar o pagamento ou outra qualquer indemnização.

Segunda — A contractante depositará na Pagadoria da Marinha as quantias correspondentes a meio por cento sobre o valor da construção para as despesas de fiscalização e cinco por cento tambem sobre o mesmo valor para garantia do presente contracto.

Terceira — Pela construção das embarcações receberá a contractante a quantia de quatrocentos e doze contos e novecientos mil réis, da maneira acima discriminada.

Quarta — A despesa decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e seis, consignação Material permanente, sub-consignação um, do or-

çamento vigente, com cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho.

Quinta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro.

Sétima — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto em virtude de faltar a contractante a fiel execução do presente contracto quando julgar conveniente; renuncia a mesma desde já o direito de reclamar indemnizações, por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Oitava — A residencia legal da contractante é nesta capital, assim como o foro geral.

Nona — Pagará o sello em estampilhas federaes de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de oitocentos e vinte e seis mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos quinze mil seicentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei este termo, que tambem vai assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Por procuração de The Brazilian Coal Company Ltd., W. W. Robertson, sub-gerente. Testemunhas: Argeniro Marques Carvalho, Camarão. — Cesar M. Colin. A margem lê-se o seguinte: Apresentou caução de cinco por cento, comhecimento numero sessenta e tres, na importancia de vinte contos seiscentos e quarenta e cinco mil réis; e de meio por cento, comhecimento numero sessenta e quatro, na importancia de dous contos sessenta e quatro mil e quinhentos, ambos datados de vinte e nove de março de mil novecentos e vinte e sete. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de oitocentos e vinte e seis mil réis. — Está conforme. — Antonio de Oliveira Dias, 2º official. — Confere. — José Casemiro Lopes, auxiliar.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem os Srs. Anísio Spínola Teixeira, director geral da instrução no Estado da Bahia, que deixou as suas despedidas ao Chefe da Nação, por ter de regressar áquelle Estado; e o consul do Brasil no Havre, Sr. Machado de Oliveira, que foi fazer uma visita de cumprimentos a S. Ex. por ter chegado a esta capital, em gozo de férias regulamentares.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — INSTITUTO CENTRAL — Serviço de previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de abril de 1927.

Zona norte — Devido á deficiência dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi ehuvoso no E. do Rio e bom nos demais Estado. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo esteve bom. Temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de abril de 1927.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvras m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7. horas	
S. L. do Maranhão(X)														
Barra da Corda(X)...														
Fortaleza(X).....														
Quixeramobim(X)...														
Natal(X).....														
Parahyba(X).....														
Recife(X).....														
Pão de Assucar(X).														
Aracaju(X).....														
Bahia(X).....														
Caetité(X).....														
Januaria	—	22.0	0.0	—	—	2	b.	28.0	17.0	—	b.	b.	b.	b.
Bello Horizonte.....	54.5	18.0	-1.0	SE	2	0	b.	24.0	14.0	—	b.	b.	b.	b.
Theophilo Ottom.....	62.9	20.0	0.0	NE	2	9	b.	25.0	15.0	—	i.	i.	n.	n.
Uberaba	65.7	20.0	—	E	2	6	i.	27.0	15.0	—	i.	i.	b.	b.
Araxá(X).....														
Caxambu	64.0	13.0	-3.0	C	0	6	b.	24.0	6.0	—	b.	b.	b.	b.
Passa Quatro.....	65.3	16.0	-1.0	SW	2	0	b.	20.0	8.0	—	b.	b.	b.	b.
Poços de Caldas.....	66.0	17.0	0.0	E	2	2	b.	22.0	10.0	—	b.	b.	b.	b.
Santa Luzia	61.6	24.0	—	E	0	6	i.	29.0	23.0	—	i.	b.	i.	i.
Goyaz	65.1	20.0	—	E	5	6	b.	27.0	13.0	—	b.	b.	b.	b.
Cuyabá	62.5	26.0	—	C	2	0	b.	22.0	13.0	—	b.	b.	b.	b.
Corumbá(X).....														
Victoria.....	65.2	22.0	0.0	W	2	6	b.	24.0	18.0	8.0	c.	i. c.	c.	c.
Capital Federal (Obs. Meteorologico).....	67.1	19.2	—	NNW	2	6	Chão	24.8	17.6	18.0	i. c.	i.	i. c.	i. c.
Campos(X).....														
Friburgo	67.2	16.0	0.0	C	0	2	b.	20.2	10.0	—	i.	i.	i.	i.
Petropolis.....	67.7	17.0	3.0	C	0	2	b.	20.0	10.0	1.0	c.	b.	b.	b.
Rezende.....	66.2	18.0	0.0	C	0	6	b.	23.0	15.0	3.0	c.	c.	c.	c.
Cabo Frio	66.7	22.0	-2.0	N	2	0	Peqs. vagas	22.0	20.0	17.0	i.	c.	c.	c.
Therzopolis(X).....														
S. Paulo.....	65.0	20.0	2.0	SE	2	0	b.	25.0	13.0	—	i.	b.	b.	b.
Santos.....	67.2	21.0	1.0	NW	2	2	b.	24.0	17.0	4.0	c.	chs.	chs.	chs.
Paranaguá(X).....														
Guarapuava	67.6	14.0	2.0	E	5	6	b.	20.0	—	—	b.	b.	b.	b.
Curityban(X).....														
Florianopolis.....	63.4	22.0	2.0	C	0	6	b.	25.0	17.0	—	b.	t.	i.	i.
Lages	67.6	13.0	0.0	C	0	9	i.	28.0	11.0	—	b.	b.	b.	b.
Porto Alegre	67.8	16.0	1.0	C	0	0	b.	26.0	14.0	—	b.	b.	b.	b.
Uruguayana	66.9	18.0	3.0	C	2	2	b.	23.0	11.0	—	b.	b.	b.	b.
Montevideo.	68.0	15.0	—	N	0	—	—							
Buenos Aires.....	67.5	15.0	—	C	0	2	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenues; sa, saraiva; ge, geada; t, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a D.C. ao nível do mar e á gravidade normal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas Extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	16.0	26.6	16.0	Nitheroy	7.3	26.6	16.7
Jardim Botânico	11.0	25.4	15.8	Rio Comprido	—	22.8	16.0
Copacabana	11.8	25.0	21.0	Gavea (X)	—	—	—
Encantado	7.3	23.2	17.6	Olaria	20.4	23.2	15.2
Nadureira	4.2	25.8	17.9	Tijuca	27.0	27.0	19.0
Campo dos Afonsos	5.1	25.1	18.8	Corcovado (X)	—	—	—
Deodoro (X)	—	—	—	Ilha Rasa (X)	—	—	—
Bangu	2.0	25.2	18.0	Pão de Assucar	—	22.8	20.8
Santa Cruz	1.0	24.0	17.0				
Penha	8.9	24.1	16.7				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 27 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a est madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28.

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo instavel, passando a bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascensão de dia.

Ventós — Normaes, predominando no quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo instavel, passando a bom, com nebulosidade variavel, salvo á léste, onde será instavel com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascensão de dia, salvo a léste, onde será variavel.

Estados do Sul — Tempo instavel, passando a bom em São Paulo e bom nos demais Estados.

Temperatura — Ligeira ascensão.

Ventós — De suésie a nordeste.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas, expedidas entre 9 hs. e 30 ms. e 10 horas, de: pário do São Paulo, Bahia e grande parte das de ultima hora, dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido.

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorren ameaçador á noite, com chuvas fortes e instavel hoje de dia, isto é, bom pela manhã e incerto após. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima, 25.2 e minima, 17.1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima, 24.6; minima, 17.6, respectivamente, ás 10 hs. 55 ms. e á ls. 15 ms. Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o país (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á deficiência dos despachos usamos não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas o tempo foi chuvoso no Estado do Rio, bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio foi estavel nos demais

Estados. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom, mantendo-se ainda bom ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande; foi estavel nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu, Passa Quatro, Poços de Caldas e Cambuquira. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom nestas localidades. A temperatura declinou ligeiramente. Temperaturas extremas: 24.0 e 6.0 em Caxambu; 20.0 em Passa Quatro; 22.0 e 10.0 em Poços de Caldas; 24.9 e 7.3 em São Lourenço e 23.0 e 9.0 em Cambuquira. Não recebemos telegrammas de Araxá.

Maiores temperaturas: 33.0 em Propriá e 32.0 em Santa Anna, Itabapoana e Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 16 m/m em o Instituto Central e 8 m/m em Victoria.

Estado do mar na costa do país — Vagas em Ilhéos e Itabapoana; pequenas vagas em Cabo Frio; tranquillo o chão em Maceió, Distrito Federal, Macabé, Angra dos Reis, Laguna e Rio Grande.

Servico hydrometrico — Estado o tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 27 de abril) — Estacionario entre Pindamonhangaba e Guaratinguetá; subindo ligeiramente em Anta e baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de São Fidelis e Campos.

Rio São Francisco (dia 26 de abril) — Estacionario em Pirapora, baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Rio Branco, Piranhas, Propriá e Penedo.

Dados aerologicos — Distrito Federal: 9 hs. 30 ms. — Cor. NNW, a 250 ms. vel. de 3 ms. e cor. var. entre ENE e SE até 2.550 ms. vel. méd. de 5 metros. Florianopolis: 9 hs. 30 ms. — Cor. calma á superf. a 250 ms. cor. var. entre NNW e W a 1.000 ms. vel. méd. de 4 m. cor. ENE a 1.580 ms. com a vel. méd. de 2 ms. e cor SSE a 2.000 ms. vel. méd. de 3 ms. e cor. var. entre ENE e NE a 2.030 ms. vel. méd. de 3 ms. Devido á presença de nuvens baixas não foram lidas as son-

dagens em: Campos, Mendes Cuyabá e Curitiba. Distrito Federal (14 horas) — Cor. var. entre S e SE a 500 ms. vel. de 4 ms. e cor. calma a 1.000 ms. cor. var. entre ENE e NE até 2.850 ms. vel. méd. de 2 metros.

A Repartição Geral dos Correjos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaúba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 e com porte duplo até ás 8.

Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 e com porte duplo até ás 9.

Sofia, para Las Palmas, Napoles, La Pallice, Cairo e Anvers, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8.

Ananias.

Arlanza, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9, cartas para o interior da Republica até ás 10, com porte duplo até ás 11 e para o exterior da Republica até ás 11.

Ortega, para S. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até ás 6.

Itapuhy, para Victoria, Bahia, Maceio e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 e com porte duplo até ás 6.

Pará, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas de amanhã, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 4 horas de amanhã e com porte duplo até ás 5 horas também de amanhã.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	23:860:390	43:994:379	67:854:769	225:233:037	311:840:025	537:073:122
Renda até 26	4.567:889:859	5.327:241:373	9.895:131:232	4.273:869:134	4.633:283:793	8.907:152:927
Total.....	4.591:750:249	5.371:235:752	9.932:936:001	4.493:102:231	4.945:123:818	9.444:226:049
Diferença para mais.....	92:648:018	426:111:934	518:759:952	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (462)..... 110.235:031
 Renda papel..... 43:994:379

Total..... 154:229.330
 Papel e ouro convertido até 26..... 26.430:892:513

Total em papel..... 26.535:121:893

PARTE COMMERCIAL

Liras (papel) \$440
 Escudos (papel) \$155

Bolsa

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
 dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Países	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5.7/8	5.13/16
Sobre Paris	\$329	\$333
Sobre Italia	—	\$155
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28016
Sobre Portugal	—	\$140
Sobre Belgica (ouro)	—	18183
Sobre Hespanha	—	18194
Sobre Suissa	—	18638
Sobre Suecia	—	28281
Sobre Noruega	—	28199
Sobre Dinamarca	—	28272
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	—	\$3493
Sobre Montevideo	—	\$3741
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$3615
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$3200
Sobre Hollanda (florim)	—	\$3407
Sobre Japão (yen)	—	48090
Sobre Rumania	—	\$3030
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18197

Moedas

Vales (ouro)	43620
Soberanos (ouro)	43500
Libras (papel)	428150
Reichsmark (papel)	28060
Dollars (papel)	88500

Não funcionou a Bolsa:

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27
 de abril de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos
 Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto
 de 16 de março corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo
 de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Alberto De-
 zon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer inte-
 ressados em transações em qua houvesse intervido o referido
 ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, con-
 forme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março
 de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido
 prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fer-
 nandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. Se-
 cretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março
 de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (2.609)

DIRETORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO
AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal no dia 25 de abril de 1927

Mercadorias — Unidade	Em 25	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	773	20.516
Arroz, sacco	3.315	55.599
Açúcar, sacco	—	85.839
Azeite de oliveira, caixa	312	3.015
Baralhão, kilo	—	715.130

Banha, kilo	35.000	1.358.213	Peixes conservados, kilo	500	80.770
Batatas, kilo	1.245	2.169.627	Sal, kilo	4.500	47.589
Carne de porco salgada, kilo	8.381	238.143	Sabão, kilo	—	16.785
Carne secca e xarque, fardo	40	37.779	Sal, kilo	—	5.585.595
Cebolas, kilo	10.500	518.650	Sapo, kilo	—	547.089
Farinha de mandioca, sacco	2.201	33.421	Tapioca, sacco	—	41
Farinha de milho, kilo	21.300	20.048	Toucinho, kilo	9.702	142.778
Farinha de trigo, sacco	—	42.720	Trigo em grão, kilo	4.775.409	20.265.948
Felão, sacco	2.783	43.533			
Leite condensado, caixa	—	1.802			
Manteiga, kilo	13.243	374.224			
Milho, sacco	2.270	33.801			

Secção de Stocks e Cotações da Directoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 27 de abril de 1927. — Visto, José Fonseca Ferreira. — Carlos de Andrade, auxiliar.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos chimicos; e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 12 do corrente, publicado no *Diario Officiel* de 13 do mesmo mez, a fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo organ official de 17, ainda deste mez, a fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 31 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documenttos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado do alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

- uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;
- uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candi-

dato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR DO CURSO ESPECIAL DE HYGIENE E SAUDE PUBLICA

Acha-se aberta na secretaria da Faculdade de Medicina, até o dia 5 de maio proximo, a inscripção para o exame vestibular do Curso Especial de Hygiene e Saude Publica, de accordo com o art. 82, letra b, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

O exame, que será realizado em 11 de maio proximo, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, versará sobre as materias leccionadas no Curso de Microbiologia daquelle instituto.

O requerimento de inscripção será dirigido ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias regulamentares.

Secretaria da Faculdade, em 28 de abril de 1927. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURSO DE MEDICO CIRURGIAO

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 68 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se acha aberta a inscripção para o concurso de cirurgião, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscripções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documenttos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

- Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.
- Folha corrida.
- Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.
- Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923.

No acto da inscripção, o candidato será mandado á inspecção de saude, e si a inscripção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscripção.

As materias do concurso constarão do seguinte:

a) de uma prova escripta sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto corrente do cirurgica e formulados no acto, pela commissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em um dos respectivos amphitheatros;

c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da commissão) e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis, a seu alcance, si assim julgarem necessario, para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado a nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — *Tenente-coronel Dr. Arthur José de Andrade Bustos*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta Inspectoria:

Joaquim da Costa, José Florindo da Costa, Armando Cardoso de Moura, Adriano de Oliveira, Antonio Luiz Fernandes, José de Souza Douro, José Rodrigues da Rocha, Francisco José Penilal, Antonio Pereira Rodrigues e Oualuna de Oliveira.

Prova pratica:

José Joaquim Dias da Costa e Manoel Rodrigues de Castro.

Turma suplementar:

Alberto Peixoto Amorim, Gaspar Sam-
palo Vieira Sobrinho, Belmiro Vieira e
Nathaniel de Paula.

Resultado dos exames effectuados em
21 e 22 do corrente:

Motoneiros aprovados — Alberto
Ignacio, José Ferreira Leão, José Venan-
cio de Souza, Martiniano Pereira Men-
des, Manoel Pereira Ricardo, Miguel
Archanjo de Oliveira, Augusto Ferreira
da Silva, Abel Garcia Mascarenhas, Flo-
riano Peixoto de Miranda Cunha, Anto-
nio Thomaz da Silva.

Motoristas aprovados — Siciliano
Delfino, Antonio Marandino, Walter El-
linger, Celso Veiga de Sá, Benedicto
Bento, Antonio Augusto Tavares, José
Joaquim da Cunha Filho, Alvaro Cortez
da Silva Curado, Ferdinand Briguiet
Sobrinho, Isaac Kolman, Luiz Moreira
Pinto, Arnaldo Cavalcante de Albuquer-
que, José Ferreira, Antenor Lourenço
Correa, Manoel de Oliveira Simões, Ar-
lindo Calzavara, Abdias Pereira da Sil-
va, Charles Junghans.

Inhabilitados e reprovados — Homero
Gouveia Alvim, Isidoro Leiro Barreiro,
José Ignacio Barbosa, Marinho Rodrigues
Pereira e Feliciano Souto Maior.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de
abril de 1927. — O inspector geral,
D. Bernardes.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o
ex-agente do Correio de Cincinato Bra-
za, no Estado de São Paulo, Joaquim
Mendes de Oliveira, para, no prazo de
trinta dias, contados da data da intima-
ção, allegar o que for a bem de seus di-
reitos, produzir documentos ou recolher
aos cofres publicos a importancia de
225\$594, alcance verificado no processo
de tomada de contas relativo ao periodo
de 1 de maio a 25 de outubro de 1925,
sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de
Contas, 9 de abril de 1927. — Mario
Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os
herdeiros do 1º tenente do Exército
Guilherme Luiz de Araujo e Souza,
para, no prazo de trinta dias, contados
da data da publicação deste, allegarem
o que for a bem de seus direitos, pro-
duzirem documentos ou recolherem aos
cofres publicos a importancia de réis
154:5248826, alcance verificado no pro-
cesso de tomada de contas do referido
official, relativo ao periodo de 1 de fe-
vereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915,
quando serviu como intendente da Re-
partição do Estado-Maior do Exército,
sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de
Contas, 6 de abril de 1927. — Mario
Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o
ex-agente da 7ª Collectoria das Rendas

Federaes em São Paulo, Urias da An-
drade, para, no prazo de trinta dias,
contados da data da publicação deste,
allegar o que for a bem de seus direitos,
produzir documentos ou recolher aos
cofres publicos a importancia de 3\$177,
alcance proveniente da percentagem a
mais recebida, verificado no processo
de tomada de suas contas, relativo ao
periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5
de fevereiro de 1926, sob pena de re-
velia.

Terceira Directoria do Tribunal de
Contas, 6 de abril de 1927. — Mario
Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados
os herdeiros da ex-agente do Correio
em Tombadouro, no Estado de S. Paulo,
D. Maria Aparecida Pontes, para, no
prazo de trinta dias, contados da data
da publicação deste, recolher aos cofres
publicos a importancia de 162\$825, al-
cance verificado no processo de tomada
de suas contas, relativo ao periodo de
23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro
de 1922, e a cujo pagamento foi conde-
mnada por accórdão de 14 de março de
1925, sob pena de ser feita a alienação
administrativa da fiança da respon-
savel.

Terceira Directoria do Tribunal de
Contas, 6 de abril de 1927. — Mario
Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a
ex-agente do Correio em Santa Cruz de
Canoinhas, no Estado de Santa Catha-
rina, D. Adelaide Rodrigues da França,
para, no prazo de trinta dias, contados
da data da publicação deste, recolher
aos cofres publicos a importancia de
2:202\$, alcance verificado no processo
de tomada de suas contas, relativo ao
periodo de 10 de março de 1919 a quatro
de abril de 1921, a cujo pagamen-
to foi condemnada por accórdão de 27
de outubro de 1926, sob pena de ser
feita a alienação administrativa de sua
fiança e consequente cobrança exe-
cutive.

Terceira Directoria do Tribunal de
Contas, 6 de abril de 1927. — Mario
Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o
administrador da Mesa de Rendas Fe-
deraes em Camocim, no Estado do Cea-
rá, Clodoaldo Catão Camello Pessoa,
para, no prazo de trinta dias, contados
da data da publicação deste, allegar o
que for a bem de seus direitos, produ-
zir documentos, ou recolher aos cofres
publicos a importancia de 82:012\$403,
alcance verificado no processo de to-
mada de suas contas, relativo ao periodo
de 21 de fevereiro de 1917 a 21 de ju-
nho de 1922, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de
Contas, 18 de abril de 1927. — Mario
Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Património Nacional

De ordem do Sr. director, convido as
Sras. DD. Paula Maria da Conceição e
Isabel Maria da Rosa a fazerem reconhe-
cer as firmas dos documentos existentes
a fls. 17 e 18 do processo n. 59.346/25.

Secretaria do Património Nacional, 22
de abril de 1927. — Jorge Dutra da Fon-
seca, secretario.

Directoria do Património Nacional

AFORAMENTO DE TERRENOS NO LOGAR "VA-
LÃO DO MUNDO NOVO", NA FAZENDA NA-
CIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado
a vir a esta directoria o Sr. Francisco
Luiz Gonzaga, afim de, no prazo de 30
dias, legalizar sua situação para com a
Fazenda Nacional, no aforamento do
terreno no logar "Valão do Mundo No-
vo", na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

São convidados todos aquellos que fo-
rem contrarios a esse aforamento, a
apresentar protesto nesta directoria,
provando suas allegações com documen-
tos no prazo improrrogavel de 30 dias,
contados da primeira publicação deste.

(Proc. 67.060/24.)

Secretaria do Património Nacional, 7
de abril de 1927. — Indalecio C. Ferrei-
ra Junior, secretario interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço
saber que as declarações de renda para
o exercicio de 1927 serão recebidas nes-
ta delegacia geral até 1 de junho pro-
ximo. As pessoas que não entregarem as
suas declarações de renda até aquella
data ficam sujeitas ao lançamento ex-
officio e á multa de 60 % do imposto
sobre o rendimento arbitrado pela secção
competente da Delegacia Geral, do ac-
córdão com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta
Delegacia Geral, na Avenida das Nações,
as fórmulas que necessitarem, podendo
solicital-as pessoalmente, ou por carta,
com indicação do endereço, e da quanti-
dade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Im-
posto sobre a Renda, no Rio de Janeiro,
14 de abril de 1927. — O secretario,
Rubens Rego Serra Martins.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Niagara Fire Insurance Com-
pany, com sede em Nova York, Estados
Unidos da America do Norte, autoriza-
da a funcionar na Republica, em se-
guros e resseguros terrestres e marít-
mos, pelo decreto n. 14.991, de 12 de
setembro de 1921, e carta patente nu-
mero 186, de 26 do mesmo mez e anno,
cessado o seu funcionamento e reque-
rido o levantamento do deposito de
200:000\$ (duzentos contos de réis) em
apólices da divida publica federal, effe-
ctuado no Thesouro Nacional para ga-
rantia das suas operações, de accórdão
com a legislação vigente, e de ordem do
Sr. Dr. Inspector de Seguros, interino,
se faz sciente pelo presente aviso a to-
dos os interessados que quaesquer re-

clamações que tentarem ser feitas contra o referido levantamento, deverão ser apresentadas nesta inspeccoria de seguros ou nas delegacias regionaes de Seguros das 5.ª e 6.ª circumscripções, com séde, respectivamente, na capital do Estado de São Paulo e na cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — O secretário.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso á vaga existente de 2.º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provejam:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacia pratica e clinica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Ferro guza

1. — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 18 de maio proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio de 80 toneladas de linguados de ferro guza estrangeiro, de boa qualidade, para lastrar a porta do dique Guanabara.

2. — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em

três vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos sem emendas ou rasuras, ou coisa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15.º do regulamento interno mandado executar pelo aviso n.º 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, o deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

5. — Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até a vespera do dia da concurrencia a caução de 2.000\$000. As firmas que tomaram parte na concurrencia anterior apresentarão as cauções feitas para a mesma. Essa caução, que garantirá a apresentação da proposta, reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido recusar-se a assignar o contracto.

6. — A entrega será feita a bordo da porta do dique em construcção nos estaleiros da firma Prado Peixoto & Comp., ou no lugar em que estiver a referida porta na occasião da entrega.

7. — O prazo da entrega lastrado na porta do dique Guanabara será o menor possivel, o que constituirá motivo de preferencia; o preço será dado por tonelada, comprehendidos os direitos alfandegarios, fretes, etc.; deverá ser observada a regularidade de fundição de modo a permitir boa arrumação de porões.

8. — A firma preferida fará uma caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantir a assignatura do contracto, e o pagamento, a criterio da Directoria de Engenharia Naval, será feito de uma só vez.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 27 de abril de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, e devido ao luto decretado pelo Governo Federal, communico aos interessados, que a concurrencia publica, marcada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, fica transferida para amanhã, 28 do corrente, ás mesmas horas, para o fornecimento a este ministerio, de um Guncho a vapor para a mortona do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, prevalecendo o edital publicado no *Diário Official* para as demais clausulas.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, D. F. 1, 27 de abril de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23.º DISTRITO — GUARATIBA

O Dr. José Luiz de França Penido, presidente da Junta de Alistamento Militar do 23.º Distrito, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, foram considerados insubmissos por pertencerem á primeira e á segunda chamada, respectivamente, das classes de 1904 e 1903, e não se terem apresentado a esta junta dentro do prazo marcado pelo R. S. M., e como tal, estão sendo processados, de accordo com o Código Penal Militar, e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, eu, José Fernandes Rokim Junior, secretario da junta, lavrei o presente edital, que depois de assignado por mim e pelo presidente, será publicado no *Diário Official*.

Classe de 1904

Relação nominal dos sorteados da 1.ª convocação e que estão comprehendidos no parágrafo 2.º do art. 103, que não se apresentaram até 21 de outubro de 1926, foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 111 do R. S. M.:

Numero do sorteio — Nomes e filiação — Observações

47. Adamastor, filho de Manoel Paes, Registro Civil, C. C. C.
12. Adelino, filho de Estanislau Manoel Corrêa, Registro Civil, 1.º B. E.
55. Antonio, filho de José Benedicto Gloria, Registro Civil, C. C. C.
57. Ananias, filho de Pedro José Marques, Registro Civil, C. C. C.
50. Antonio, filho de Antonio de Souza Teixeira, Registro Civil, C. C. C.
60. Armando, filho de Miguel Joaquim Ribeiro, Registro Civil, C. C. C.
56. Benedicto, filho de José Luiz Fagundes, Registro Civil, C. C. C.
42. Benvenuto, filho de Carminda Maria da Conceição, Registro Civil, C. C. C.
26. Carlos Augusto, filho de Manoel Francisco do Nascimento, Registro Civil, 1.º B. E.
52. Dorcelino, filho de Manoel Francisco do Nascimento, Registro Civil, C. C. C.
4. Felinto, filho de Gustavo Alves dos Santos, Registro Civil, 1.º B. E.
13. Firmino, filho de José Leonar do Pereira, Registro Civil, 1.º B. E.
7. Florencio, filho de Francisco Antonio Maraio, Registro Civil, 1.º B. E.
60. Francisco, filho de Manoel Soares Brandão, Registro Civil, 1.º B. E.
28. Francisco, filho de José Lopes Torres, Registro Civil, C. C. C.
5. Francisco, filho de Luiza Francisca Fonseca, Registro Civil, 1.º B. E.
65. Geraldo, filho de Vicente Martinião de Carvalho, Registro Civil, C. C. C.
59. Jorge, filho de Leopoldina Candida dos Santos, Registro Civil, C. C. C.
15. Jorge, filho de Rosa Lima de Jesus, Registro Civil, 1.º B. E.
33. José, filho de João Alves de Freitas, Registro Civil, 1.º B. E.

53. José, filho de Maria Rita da Penna, Registro Civil, C. C. C.
 54. José filho de Emilia Francisca Fernandes, Registro Civil, C. C. C.
 18. José, filho de José Pereira Sodré, Registro Civil, 1º B. E.
 61. José, filho de João Bernardes da Silva, Registro Civil, C. C. C.
 40. Joviniano, filho de Paulino Alves Camargo, Registro Civil, 1º B. E.
 32. Luiz, filho de Theodoro Pinto da Fonseca, Registro Civil, 1º B. E.
 23. Manoel, filho de Maria Rosa da Conceição, Registro Civil, 1º B. E.
 37. Manoel, filho de Hermenegilda Maria da Conceição, Registro Civil, 1º B. E.
 9. Manoel, filho de Emilia Soares, Registro Civil, 1º B. E.
 3. Manoel, filho de Amelia Manoela Ferraz, Registro Civil, 1º B. E.
 67. Martinho, filho de Carolina Theodoro Rangel, Registro Civil, C. C. C.
 11. Melchisedes Guimarães Faria, C. 353, 1º B. E.
 24. Pedro, filho de Firmino Antonio dos Santos Mesquita, Registro Civil, 1º B. E.
 40. Sebastião, filho de Alexandrina Rosa do Nascimento, Registro Civil, C. C. C.
 63. Victor, filho de Maria José do Nascimento, Registro Civil, C. C. C.
 38. Waldemar, filho de Honorato Francisco Marcos, Registro Civil, 1º B. E.

Classe de 1903

83. Aggeu Dias de Oliveira, Registro Civil, C. C. C.
 129. Abilio, filho de João Ribeiro de Souza, Registro Civil, C. C. C.
 76. Alvaro José Camargo, Registro Civil, C. C. C.
 135. Alvaro, filho de Magdalena Nogueira Camargo, Registro Civil, 1º B. E.
 128. Angelo, filho de Maria Isabel Conceição, Registro Civil, C. C. C.
 102. Antenor, filho de Silvestre Paulo da Silva, Registro Civil, 1º B. E.
 71. Arnaldo, filho de Carmen Maria da Conceição, Registro Civil, C. C. C.
 440. Athanazio, filho de Florismina Maria da Conceição, Registro Civil, 1º B. E.
 125. Avelino, filho de Manoel José Machado, Registro Civil, C. C. C.
 442. Carolino Soares de Almeida, C. 294, 1º B. E.
 441. Bario, filho de João Severiano de Freitas, Registro Civil, 1º B. E.
 92. Demetrio, filho de João Vicente de Carvalho, Registro Civil, 1º B. E.
 412. Deoselio, filho de Pedro José Sant'Anna, Registro Civil, 1º B. E.
 432. Estevão José da Rosa, Registro Civil, C. C. C.
 445. Euclydes, filho de Espereosa Maria da Conceição, Registro Civil, 1º B. E.
 449. Fabio, filho de Adolpho de Castro Pinto, Registro Civil, 1º B. E.
 84. Felisissimo, filho de Christiano Cesario Pereira, Registro Civil, C. C. C.
 124. Fernando José da Silva, Registro Civil, 1º B. E.
 96. Firmino, filho de Maria Rita da Conceição, Registro Civil, 1º B. E.

116. Florentino, filho de Rufina Rangel Nabor, Registro Civil, 1º B. E.
 148. Frederico Carlos de Azevedo Filho, Registro Civil, 1º B. E.
 89. João, filho de Leocadia Maria Teixeira, Registro Civil, C. C. C.
 116. João, filho de João Luiz de Lemos, Registro Civil, 1º B. E.
 103. João Francisco da Silva Sobrinho, C. 353, 1º B. E.
 126. João, filho de Manoel Fernandes dos Santos, Registro Civil, C. C. C.
 123. Joaquim, filho de Ursulina Maria da Conceição, Registro Civil, 1º B. E.
 147. Lino, filho de Antonia da Silva Marques, Registro Civil, 1º B. E.
 90. Luiz, filho de Avelino Alves Mirandella, Registro Civil, C. C. C.
 122. Lyzandro, filho de Florencia Carolina dos Santos, Registro Civil, 1º B. E.
 449. Manoel Brites, Registro Civil, 1º B. E.
 438. Manoel, filho de Manoel Izidoro Pereira, Registro Civil, 1º B. E.
 87. Manoel, filho de Palmyra Maria da Conceição, Registro Civil, C. C. C.
 74. Manoel, filho de João José Camillo, Registro Civil, C. C. C.
 86. Manoel, filho de Rosa Maria Baptista, Registro Civil, C. C. C.
 106. Manoel, filho de Francisco José Luiz, Registro Civil, 1º B. E.
 127. Melchisedes, filho de Orozimbo José da Silva, Registro Civil, C. C. C.
 136. Moysés, filho de Eduardo Antonio Ferreira, Registro Civil, 1º B. E.
 113. Nestor, filho de Adeline Ferreira Padua, Registro Civil, C. C. C.
 105. Oscar, filho de Donaria Maria dos Santos, Registro Civil, 1º B. E.
 98. Reynaldo, filho de Eduardo Francisco da Silva, Registro Civil, 1º B. E.
 121. Ricardino, filho de Antonio Teixeira de Mattos, Registro Civil, 1º B. E.
 91. Salvador, filho de Laurentino Narciso Bastos, Registro Civil, 1º B. E.
 108. Schimithi, filho de Elvira Maria da Conceição, Registro Civil, 1º B. E.
 104. Stanislaw, filho de Stanislaw Wnacebski, Registro Civil, 1º B. E.
 133. Waldemiro, filho de Petronillo José Ramos, Registro Civil, C. C. C.
 131. Waldemiro, filho de Faustino José Teixeira, Registro Civil, 1º B. E.
 81. Valentino, filho de Izidoro Victorino de Menezes, Registro Civil, C. C. C.
 114. Victorio Victalino, filho de Joaquim Augusto da Silva Bastos, Registro Civil, 1º B. E.

Junta de Alistamento Militar do 23º Distrito, Guaratiba, em 20 de abril de 1927. — José Fernandes Rolim Junior, secretario. — José Penido, presidente.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. coronel director, convido a todos os negociantes que tomaram parte na ultima sessão de concorrência, realizada hontem, 27, a comparecer nesta hospital, no dia 29 do corrente, ás 12 horas e 30 minutos, quando se realizará a adjudicação.

Participo tambem que correrá a velia dos interessados o julgamento

das propostas dos que não estiverem presentes.

Capital Federal, em 28 de abril de 1927. — O thesoureiro, Sylvio Azevedo Aragão, 2º tenente contador.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e de accordo com a ultima parte do art. 757 e art. 761 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro que se acha aberta nesta Escola inscripção para fornecimento do seguinte: Calça de tunica de flanela kaki, artigo superior, de fabricação estrangeira, feita sob medida, para alumno da Escola, com botoaduras douradas;

Capote de panno superior, cor regulamentar, com botoaduras oxydadas, para alumnos.

Platina coberta de panno.

Divisa de soutach preto para alumno do 1º anno.

Divisa de soutach preto para alumno do 2º anno.

Divisa de soutach preto para alumno do 3º anno.

O preço será dado para a calça e tunica em conjunto e o fornecimento durante o anno é calculado approximadamente em 300 calças, 307 tunicas e 150 capotes, entregues dentro de 30 dias, a contar da data de cada pedido feito pelo almoxarifado.

As propostas deverão ser acompanhadas de uma amostra de cada peça, ficando na Escola como padrão as do negociante preferido e serão recebidas até o dia 10 de maio proximo futuro.

O requerimento de inscripção, acompanhado dos respectivos documentos e de recibo de caução de valor de 5.000\$ cinco contos, feita na thesouraria da Escola, deverão ser apresentados até o dia 8 do referido mez de maio.

O pagamento das contas será feito na thesouraria da Escola e corre á conta da sub-consignação 18 — Material de consumo da verba 1ª do actual orçamento.

A administração reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

Almoxarifado da Escola Militar, 26 de abril de 1927, Agnôr Rego, capitão contador.

Asylo de Invalidos da Patria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concurrencia publica

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração do Asylo, fago publico que o Conselho receberá propostas no dia 30 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento de rações preparadas para 40 pragas asyadas, inclusive uma para o official de dia (porém melhorada), durante o corrente anno, a saber: Primeira refeição, ás 8 horas da manhã: café adoçado, (chicara média) e pão com manteiga. Segunda refeição, almoço ás 11 horas, dois pratos, arroz e carne, legumes ou verduras, café (chicara média), pão com manteiga. Terceira refeição, jantar ás 15 horas, constando de tres pratos: sopa, feijão preto, carne, legumes ou verduras, sobremesa de doce ou fructas e café adoçado (chicara pequena). Ceia ás 18 horas, de leite e pão com manteiga. Quando no almoço a carne for seca, o jantar será

de carne verde e vice-versa. A's sextas-feiras, o jantar constará de bacalhau ou de peixe, que substituirá a carne.

Nos dias de festa Nacional o rancho será melhorado na refeição do jantar de carne de porco, doce e vinho nacional, sendo supprimida a sobremesa.

O proponente poderá ter um deposito neste Asylo de generos que venderá pelo preço da praça aos habitantes desta Ilha, excepto bebidas alcoolicas. O proponente caucionará no Cofre do Conselho a quantia de duzentos mil reis, 200\$000, como garantia á assignatura do respectivo contracto, cuja quantia perderá em beneficio do mesmo cofre, no caso de recusar a assignatura do respectivo contracto.

O pagamento será feito pelo Conselho de Administração, e as contas apresentadas em tres vias. Não serão acciitas as propostas cujos preços excedam ao valor da etapa fixada para as praças deste Asylo.

As propostas serão feitas em duas vias e remetidas em enveloppes fechados.

As refeições serão servidas depois de examinadas pelas autoridades, de modo que não haja reclamações sobre a qualidade e quantidade dos generos que devem ser de accordo com a respectiva tabella de distribuição.

As refeições de que trata o presente edital serão preparadas neste estabelecimento, que fornecerá a cozinha e o material necessario, passando o proponente recibo dos objectos de que se utilizar para esse serviço.

O Asylo fornecerá o transporte dos generos.

Para outras informações, entender-se com o thesoureiro do Conselho.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 25 de abril de 1927. — 2º tenente, *Boaventura Sebastião Campello*, intendente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, ficam intimados os herdeiros ou successores do ex-agente do Correio de Rio das Pedras, no Distrito Federal, Adelino Reis Menezes, para recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importancia de 5\$270, e os devidos juros da mora, proveniente do saldo não recolhido no anno de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 9 de abril de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimado o Sr. Alvaro Ribeiro Alves, ex-agente do correio de Rio das Piabas, no Distrito Federal, a recolher aos cofres desta repartição a importancia de 28\$800, correspondente ao alance verificado no processo de formada de suas contas, rela-

tivo ao periodo de 1 de janeiro a 8 de novembro de 1923, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 8 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Sub-directoria de Contabilidade, em 7 de abril de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA ACQUISICÃO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta concorrência administrativa permanente, de accordo com o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para fornecimento de fio de ferro de 1, 1 1/2, 3, 4 e 5 m/m, por ter sido annullada a concorrência anterior na parte referente a esse artigo, obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 23 do corrente, paginas 9.429, devendo as propostas serem abertas no proximo dia 5 de maio, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *Afonso de Albuquerque Maranhão*, superintendente do material.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar as duas desapropriações amigaveis de terrenos, na linha Machado Portella a Carinhonha, a cargo da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, e pertencentes a:

Amancio da Silva Leite, terreno com área de 9.300m2,00 (nove mil e trezentos metros quadrados) entre as estacas 11.800 e 11.815 e mais 10 metros, pela importancia de 834\$ (oitocentos e trinta e quatro mil réis);

Marcolino Riserio de Moura, terreno com área de 563m2,72 (quinhentos e sessenta e tres metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados (conforme indica a planta) entre as estacas 11.824 e 11.831, pela importancia de 300\$ (trezentos mil réis).

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — *Caetano Lopes*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA E RECTIFICACÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NUMERO 79.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 6 de maio proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 79 e que, no referido edital deve ser observada a seguinte rectificação:

Que está "da Companhia Ceramica Brasileira", leia-se: "de accordo com o Caderno de Encargos de 1921".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E FINS CONVENIENTES, FAÇO PUBLICO QUE O SR. DR. DIRECTOR, TENDO OUVIDO O LABORATORIO DE ENSAIOS DESTA ESTRADA, RESOLVEU FAZER OS SEGUINTE ADDITAMENTOS AO CADERNO DE ENCARGOS DE 1921:

Additamento n. 1 (1927)

Borracha e artefactos de borracha

A borracha vulcanizada empregada em todos os artefactos deverá satisfazer ás seguintes condições:

- 1) quando cortada apresentar textura brilhante;
- 2) aquecida durante uma hora em estufa de 130° C não deverá soffrer alterações nas suas propriedades;
- 3) a carga maxima admittida (cinza) será de 42 %;
- 4) o enxofre admittido será de 4,5 % no maximo;
- 5) a percentagem de gomma (borracha pura) será no minimo de 54 %.

Mangueiras de borracha para freios "Wes'inghouse"

1) serão constituídas por um tubo de borracha de comprimento de 22 polegadas com a espessura minima de 2 m/m, diametro interno de 1.3/8", envolvido por quatro voltas de lona impermeabilizada por borracha, com a espessura minima de 2 m/m;

2) o diametro externo da mangueira será de 2.1/8";

3) a borracha empregada deverá satisfazer as condições exigidas para os artefactos de borracha já mencionados;

4) a lona será cortada em bisel (ângulo 45°) e terá 7 x 11 fios por centimetro quadrado, sendo cada fio formado de 3 elementos torcidos;

5) a mangueira deverá supportar pressão interna de 200 libras por polegada quadrada sem haver escapamento de ar;

6) sujeita a um aumento de diametro interno de 6 m/m, por meio de um mandril conico, não deverá apresentar fendilhamento.

Cada mangueira deverá vir com um carimbo em relevo com a marca do fabricante, o nome abreviado ou inicial da estrada, e a disposição usual que permita registrar na mangueira o mez e anno do inicio e fim do seu emprego.

Por exemplo:

MARCA			1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.	C. B.
27	I			
23				
29				
30	F		1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.	F. B.
31				

ADDITAMENTO N. 2 (1927)

Acido sulfurico para acumuladores

- 1) deve ser incolor;
- 2) deverá ter a marca da Bateria;
- 3) dos metaes do grupo do acido sul-

hidrico só será tolerado o clorido na proporção de 0,05 %, no maximo;

1) dos metaes do grupo do sulfureto de ammonio tolera-se 0,01 %, no maximo;

5) deve ser isento de chloro;

6) só será tolerado 0,1 % no maximo de compostos nitrosos;

7) embalagem em botijões de 30 kilos.

Acido chlorhydrico (Muriatico)

1) deverá marcar 20° Baumé;

2) será tolerado no maximo 1,5 % de acido sulfurico;

3) embalagem em botijões ou vidros.

Alcool

1) deverá marcar 95° no Alcometro de Gay-Lussac ou 40° Cartier;

2) isento de alcool amilico e outras materias prejudiciais ao verniz;

3) não conter materias em suspensão, nem revelar depositos.

Bilhetes para passageiros

1) devem ser confeccionados com cartão residentes e de cores fixas;

2) serão rectangulares, de cantos bem vivos, de perfeita esquadria e com as seguintes dimensões, em millimetros, 57 x 30 x 0,86;

3) a tolerancia admittida nas dimensões será de 0,5 millimetros no comprimento e largura e de 0,05 millimetros na espessura;

4) o peso de 1.000 (mil) cartões deverá variar entre 1.035 á 1.170 grammas.

Carbonato de sodio

(Conhecido no commercio como soda, barrilha, etc.)

1) deve ser carbonato de sodio secco (anhydro);

2) admitt-se 15 % de agua e impurezas;

3) deverá ser acondicionado em barricas.

Carbonato de potassio

(Conhecido no commercio como potassa).

1) deverá ser carbonato de potassio secco (anhydro);

2) admitt-se 20 % de agua e impurezas, não sendo carbonato de sodio considerado como impureza;

3) deverá ser acondicionado em barricas.

Explosivos

1) os explosivos serão divididos em duas classes:

a) 1ª classe, explosivos de base de nitro-glicerina;

b) 2ª classe, explosivos de base de chloratos ou perchloratos.

2) o poder de ruptura dos explosivos será medido em blocos de chumbo (typo), usando-se cartuchos com 15 grammas de explosivos e espoletas n. 6 para os de 1ª classe e n. 8 para os de 2ª classe;

3) os blocos de chumbo (typo) de forma cylindrica terão as seguintes dimensões:

Diametro 200 millimetros

Altura 200 millimetros

E terão no seu eixo uma camara tam-

bem cylindrica com 25 millimetros de

diametro e 125 millimetros de profundidade.

4) O augmento de volume das camaras dos blocos, devido á explosão, será: Para explosivos de 1ª classe, 600 cm3; Para explosivos de 2ª classe 400 cm3

5) os cartuchos de 15 grammas de explosivo a serem introduzidos na camara dos cylindros serão:

a) de papel bem permeavel para os explosivos de 1ª classe e serão collocados na camara cheia d'agua, 10 minutos antes do fogo;

b) de papel parafinado para os explosivos de 2ª classe e que serão introduzidos somente na libra do fogo.

Lixas

1) a lixa para metaes será formada por um tecido de algodão de 22 x 32 fios por cm2, no qual será collado o esmeril de grossura uniforme;

2) a colla empregada deverá satisfazer as condições estipuladas para esse artigo neste caderno;

3) o esmeril deverá conter no minimo 77 % de alumina;

4) Todas as folhas terão no verso o nome do fabricante e um numero correspondente á grossura do esmeril;

5) a lixa para madeira será formada por uma folha de papel forte, no qual será collada a areia, de grossura uniforme;

6) a adherencia da areia obtida por meio de colla que satisfaza as condições exigidas para tal artigo;

7) todas as folhas terão no verso o nome do fabricante e um numero correspondente á grossura da areia.

Lonas

1) a lona será um tecido de algodão, contendo 11 x 17 fios torcidos por cm2;

2) os fios serão formados por tres elementos;

3) o peso minimo será de 530 grammas por m2;

4) será fornecida em peças, com a largura de um metro.

Madeiras

(Alteração do paragrapho 11).

O paragrapho 11 do actual Caderno de Encargos ficará substituido pelo seguinte:

11) A cubação da madeira em lóras será feita do seguinte modo: mede-se os perimetros nos dous extremos e no meio de cada lóra; toma-se a média destes tres valores; divide-se este perimetro médio por 4 e o resultado será elevado ao quadrado e depois de multiplicado pelo comprimento, dará o volume da lóra:

$$\frac{P + P' + P''}{3} = P \text{ médio}$$

$$\left(\frac{P \text{ médio}}{4} \right)^2 \times L = V.$$

Quando a parte de branco que envolve o cerne tiver mais de 2 centimetros de espessura, o perimetro médio da lóra será obtido pela média dos dous perimetros extremos do cerne da lóra, des-
prezada a parte branca.

Oxygenio

1) o oxygenio para solda autogenica deverá ser fornecido em botijões de aço e sob a pressão de 150 atmosferas;

2) o titulo de oxygenio será no minimo 97 %, isto é, poderá conter no maximo 3 % de impurezas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de abril de 1927. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CHEFIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

No dia 2 de maio proximo futuro, até 15 horas, serão recebidas por escripto, nesta chefia, pregos para aquisição de cereaes, carnes, banhas, etc., necessarias ao consumo dos seus armazens durante o referido mez de abril.

A mercadoria deverá ser toda de primeira qualidade e entregue por conta dos fornecedores nas estações de São Diogo, Alfredo Maia, Lafayette, Bello Horizonte e Norte, correndo, ainda, por conta dos mesmos o frete dos artigos recusados pelos postos.

Os fornecedores ficam, mais, obrigados a repôr qualquer falta verificada nas estações dos destinos dos respectivos carregamentos.

O pagamento das facturas será 30 dias após a data dos fornecimentos.

Chefia do Serviço de Abastecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — A. J. Pereira da Silva, chefe do Serviço de Abastecimento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 91

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 29 de maio proximo mez, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 91, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 3 (tres) bastos para animaes comprehendendo os seguintes peçerhos: freio de metal, estribos, cabeçada e redea, rabicho, peitoral, barrigueira, cilha, baixeiro e loro, um.
- 1.000 (mil) cravos para ferradura do animal, um.
- 30 (trinta) escovas de raiz n. 18, para animaes, uma.
- Ferraduras sortidas:
- 12 (doze) duzias para burro, duzia.
- 12 (doze) duzias para cavallo, duzia.
- 24 (vinte e quatro) raspadeiras para animaes, uma.
- 30 (trinta) metros de anilhagem, metro.
- 100 (cem) metros de algodão infestado, nacional, de qualidade superior, em peças de vinte metros, metro.
- 10 (dez) metros de bacca encarnada, encorpada, de boa qualidade, metro.
- 150 (cento e cincoenta) kilos de barbante nacional, superior, em chicotes, kilo.
- 30 (trinta) kilos de barbante em novelo, de fio de algodão, kilo.

- 400 (cem) kilos de cabo de linho alcatroado, de meia pollegada, kilo.
- 250 (duzentos e cinquenta) kilos de cabo de linho alcatroado, de 3/4", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de cabo de linho alcatroado, de 7/8", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de cabo de linho alcatroado, de 1", kilo.
- 350 (trezentos e cinquenta) kilos de cabo de linho alcatroado, de 1 1/4", kilo.
- 350 (trezentos e cinquenta) kilos de cabo de linho alcatroado, de 1 1/2", kilo.
- 450 (quatrocentos e cinquenta) kilos de cabo de manilha, de 3/4", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de cabo de manilha, de 7/8", kilo.
- 300 (trezentos) kilos de cabo de manilha, de 1", kilo.
- 350 (trezentos e cinquenta) kilos de cabo de manilha, de 1 1/4", kilo.
- 25 (vinte e cinco) peças de corda chumbada, Sanson, n. 3, para bandeira, peça.
- 200 (duzentos) kilos de fio de algodão para torcida, kilo.
- 500 (quinhentos) metros de fífile branco, metro.
- 1.000 (mil) metros de fífile encarnado, metro.
- 1.000 (mil) metros de fífile verde, metro.
- 50 (cinquenta) metros de lona americana, de dois por um (2x1), metro.

Entrega em 30 (trinta) dias, na 3ª seção da Intendencia, na Estação Marítima.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$1000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelope separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na

Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição a lista de accionistas, e os estatutos, e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiverem sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir concurrencias administrativas a realisação de propostas apresentadas em todas as zarem-se no corrente anno.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total de material que lhe compete fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927.
— Benjamin Jacob, Intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 92, PARA AQUISIÇÃO DE DORMENTES DESTINADOS À 5ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 de maio, se realizará na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro nu-

mero 53, a concorrência administrativa n. 92, sendo recebidas propostas para fornecimento à 5ª divisão de dormentes de madeira de lei, entregues à margem da linha, no ramal de S. Paulo ou em Norte:

40.000 (quarenta mil) de bitola larga, um.

Dormentes de madeira de lei entregues na Maritima ou no Cães do Porto, para a linha do centro até entre Rios e Linha Auxiliar, aceitando a estrada até 20 % desses dormentes à margem das linhas correspondentes:

40.000 (quarenta mil) de bitola larga, um.

20.000 (vinte mil) de bitola estreita, um.

Dormentes de madeira de lei entregues à margem da linha do Centro e seus ramos, além de Entre Rios:

30.000 (trinta mil) de bitola larga, um.

32.000 (trinta e dois mil) de bitola estreita, um.

Dos dormentes provenientes do Pará só serão aceitos os de seguintes madeiras: 1ª classe: Massaranduba, Sucupira, Muirapiranga, Parajuba, Pão d'arco, Pão roxo, Macaranduba e Acapú; 2ª classe: Oxy, Monocato, Lombo de Vendo, Pracaxy, Vermejo, Pracatuba, Cupituba, Aracacanga, Mata-mata.

Dos dormentes entre a margem da linha no ramal de S. Paulo ou em Norte, não serão aceitos os de peroba rosa.

Todos os dormentes deverão ser fornecidos de accordo com o caderno de encargos de 1924, exceto os das madeiras denominadas Anjo, Oleo de Copahyba e Goiabeira.

A entrega será feita em quantidades mensaes proporcionaes ao modo a estar terminada até 30 de setembro do corrente anno.

Caberá a preferencia ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de \$1000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos

além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Os fazendeiros ou tarefeiros apresentarão em envoltório fechado, além da caução de que trata a clausula IV, como prova de identidade, apenas a certidão ou o attestado de propriedade de fazendas ou de execução de empreitadas.

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000, feito na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em títulos da Dívida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta. Essa caução reverterá aos cofres da Estrada desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe tenha sido adjudicado.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 88

Do ordem da directoria faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 88, deve ser observada a seguinte rectificação:

Leia-se: 40 taboas de guarabú de 8,00 x 0,35 e não como sahú publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 85

3ª publicação rectificada

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 de maio proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas, para fornecimento á 4ª Divisão dos materiais abaixo mencionados:

100.000 kilogrammos de bronze phosphoroso, typo IV, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

50.000 kilogrammos de metal anti-fricção, typo I, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

20.000 kilogrammos de metal anti-fricção, typo II, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

5.000 kilogrammos de metal anti-fricção, typo III, de accordo com o Caderno de Encargos de 1924.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

O material deverá ser entregue na 1ª secção da Intendencia, na Estação Maritima, sendo a primeira metade dentro de 15 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, e a segunda metade dentro de 75 dias, contados do ultimo dia do primeiro prazo.

Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

II

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

III

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresentar-os em envoltório separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da

Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

V

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dez contos de réis (10:000\$) em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal pela sua cotação no momento em que for effectuado o depósito, caução que deverá ser previamente feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, para garantia da respectiva proposta, ou o da de 20:000\$ nas condições daquella para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas no corrente anno.

Dez contos reverterão aos cofres da estrada desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe haja sido adjudicado.

VI

O proponente preferido ficará sujeito a uma caução correspondente a dez por cento do valor do material a ser fornecido, em dinheiro ou em títulos da dívida publica, pela sua cotação no momento em que for effectuado o depósito.

Essa caução, que deverá ser feita logo depois de approvada a concorrência pelo Sr. ministro da Viação, só será restituída após a entrega definitiva e integral dos artigos de que trata a presente concorrência.

VII

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material diferente do exigido.

VIII

O proponente preferido obriga-se a fazer a entrega do material que lhe competir fornecer dentro do prazo fixado na condição primeira deste edital. Caso não o faça incorrerá na multa de 10 % sobre o valor do material em falta.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 88

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 18 de maio, realizam-se na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero 53, a concorrência administrativa

n. 88, sendo recebidas propostas para o fornecimento à 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,015, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.
- 60 (sessenta) taboas de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma.
- 150 (cento e cinquenta) pranchões de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,05, um.
- 400 (quatrocentas) pernas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,07 x 0m,06, uma.
- 40 (quarenta) peças de Gonçalo Alves de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,10 x 0m,10, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,035, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,55 x 0m,025, uma.
- 30 (trinta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,040, uma.
- 10 (dez) pranchões de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,40 x 0m,010, um.
- 20 (vinte) taboas de peroba tigre de 5m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.
- 10 (dez) taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 10 (dez) taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,010, uma.
- 40 (quarenta) taboas de guarabú de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 60 (sessenta) taboas de vinhatico de 4m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 50 (cincoenta) peças de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,050, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de canella de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 50 (cincoenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,23 x 0m,08, uma.
- 12 (doze) peças de garapa de 2m,00 x 0m,075 x 0m,075, uma.
- 12 (doze) páos de guarabú de 1m,00 x 0m,075 x 0m,075, um.
- 12 (doze) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,015, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,010, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de peroba de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 40 (quarenta e oito) taboas de pinho de Paraná de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 40 (quarenta e oito) taboas de pinho de Paraná de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.

- 24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,042, uma.

Entrega em 60 (sessenta) dias na 1ª Seção da Intendencia, na estação Maritima ou em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Central.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 18000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envoltorios separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão,

não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 89

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 4 de maio proximo, se realizará, na sala de concorrências desta intendencia, á rua Bento Ribeiro, 53, a concorrência administrativa n. 89, sendo recebidas propostas para o fornecimento de 104.000 (cento e quatro mil) toneladas de 1.016 kilos de carvão estrangeiro, para locomotivas, sendo: 90.000 (noventa mil) para a Central; 10.000 (dez mil) para E. F. Oeste de Minas; 3.000 (tres mil) para a E. F. Rio d'Ouro e 1.000 (mil) para a E. F. Theresopolis, tonelada.

O fornecimento do carvão acima obedeçará ás seguintes condições:

Primeira — O carvão deve satisfazer as condições especificadas no caderno de encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no laboratorio de ensaios da Central.

Segunda — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no caderno de encargos, mas for julgado aceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula: Calorias entregues

X preço do contracto tracto = preço a ser pago.

Terceira — O carvão deverá ser entregue em pedregos, não sendo admittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder a esta percentagem, será penetrado por conta do fornecedor.

Quarta — Todo o carvão será entregue dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente, no caso de Porto, para a descarga diaria; minima de mil e quinhentas toneladas, quantidade que poderá ser augmentada sempre que a estrada puder dispor de mais vagões, sem prejuizo dos seus transportes. Essa descarga será effectuada por conta e com o pessoal do fornecedor.

Quinta — Todas as despesas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Sexta — As contas serão processadas logo após o recebimento e conferencia do carvão.

Sétima — O fornecimento deverá ser feito com a maior regularidade, observando-se na entrega quantidades proporcionaes, de maneira a que todo o fornecimento esteja concluido até 31 do agosto proximo.

Oitava — Si o carvão não tiver sido entregue dentro do prazo e pela forma estabelecida na clausula setima, ou que o carvão seja rejeitado, por não satisfazer às exigencias das clausulas primeira, segunda e terceira, a Central terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da clausula decima, e que ficará por esta forma obrigado a effectuar tais pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este fór indicado, tudo independente de interposição judicial.

Nona — O preço será dado em réis, moeda papel brasileiro.

Decima — O fornecedor, além das exigencias usuaes, deverá apresentar no acto da concorrência uma carta de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade, pelo qual o mesmo se obriga a dar, assim que a estrada o exija, uma garantia bancaria para o cumprimento da clausula oitava.

Decima primeira — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo uma proposta para cada estrada, embora todas quatro em um só envelope e mencionando apenas o preço da tonelada, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

Decima segunda — A estrada resolverá a concorrência expedindo carta do encomenda ao fornecedor escolhido, até o dia 10 de maio proximo, ás 17 horas, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 90

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 de maio proximo mez, realizar-se-ha na sala do concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 90, sendo recebidas propostas para o fornecimento á Segunda Divisão dos artigos abaixo mencionados:

3.000 (tres mil) kilos de azeite de sebo, kilo.

500 (quinhentos) kilos de acido muriatico kilo.

200 (duzentos) kilos de agua raz Turpentin, legitima, kilo.

50 (cincoenta) kilos de acido nitrico, kilo.

Barra de ferro

50 (cincoenta) kilos de 1 1/2" x 3 1/16", kilo.

50 (cincoenta) kilos de 5/8" x 2", kilo.

Barra de aço

50 (cincoenta) kilos de 5/8" x 1 1/4", kilo.

50 (cincoenta) kilos de 3/4" x 1 1/2", kilo.

5 (cinco) kilos de 3/8" x 3/8", kilo.

5 (cinco) kilos de 1/2" x 1/2", kilo.

Chapa de ferro B. B.

100 (cem) kilos de 1/8" x 4' x 8", kilo.

100 (cem) kilos de 1/16" x 4' x 8", kilo.

Chapa de ferro galvanizado

300 (trescentos) kilos de 0m,001 de espessura, kilo.

400 (quatrocentos) kilos de 1/8" de espessura, kilo.

15.000 (quinze mil) kilos de chumbo em barra, kilo.

15.000 (quinze mil) kilos de estopa de algodão, branca, igual á amostra na Segunda Divisão, kilo.

Espirito de vinho rectificado

700 (setecentos) litros de 40° litro.

500 (quinhentos) litros de 36°, litro.

300 (trescentos) latas de gasolina, lata.

300 (trescentos) kilos de graxa clara e pura, kilo.

1.000 (mil) kilos de oleo de linhaça cru, genuino, kilo.

20 (cento e vinte) litros de oleo XX para machina, litro.

1.000 (mil) litros de oleo XX para motor, litro.

500 (quinhentos) litros de oleo fino para motor de explosão, litro.

500 (quinhentos) litros de oleo fino para machina, litro.

50.000 (cincoenta mil) litros de oleo de caroço de algodão, litro.

Tubo de latão:

15 (quinze) kilos de 3/8", kilo.

15 (quinze) kilos de 1/2", kilo.

15 (quinze) kilos de 5/8", kilo.

15 (quinze) kilos de 3/4", kilo.

4 (quatro) tubos de cobre de 3/4" interior x 5m,00, um.

2 (dous) tubos de cobre de 5/8" interior x 2m,00, um.

Vergalhão de ferro redondo:

700 (setecentos) kilos de 7/8", kilo.

5.000 (cinco mil) kilos de 1/2", kilo.

700 (setecentos) kilos de 3/8", kilo.

700 (setecentos) kilos de 5/16", kilo.

Vergalhão de ferro quadrado:

700 (setecentos) kilos de 1/2", kilo.

700 (setecentos) kilos de 2", kilo.

Vergalhão de aço redondo:

410 (quatrocentos e dez) kilos de 1", kilo.

10 (dez) kilos de 7/8", kilo.

410 (quatrocentos e dez) kilos de 3/4", kilo.

410 (quatrocentos e dez) kilos de 5/8", kilo.

10 (dez) kilos de 1/4", kilo.

10 (dez) kilos de 3/8", kilo.

Vergalhão de aço oitavado:

400 (quatrocentos) kilos de 1", kilo.

400 (quatrocentos) kilos de 1 1/4", kilo.

400 (quatrocentos) kilos de 1 1/2", kilo.

Vergalhão de latão redondo:

20 (vinte) kilos de 1/2", kilo.

20 (vinte) kilos de 5/8", kilo.

20 (vinte) kilos de 3/4", kilo.

30 (trinta) kilos de 1", kilo.

3.000 (tres mil) kilos de zinco puro em barras, kilo.

Prazo de entrega 60 (sessenta) dias nas secções da Intendencia, na estação Maritima.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 2\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonima deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas da sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonimas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20.000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offererem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargo de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 94

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 21 de maio proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 94, sendo recebidas propostas para reparação de 100 (cem) vagões de diversas séries, bitola de 1 metro 60:

OS VAGÕES A REPARAR SÃO OS SEGUINTE:

1º grupo — 15 vagões da série H; numeros 64, 106, 419, 501, 509, 510, 554, 560, 566, 577, 597, 622, 624, 686 e 689, um.

2º grupo — 15 vagões da série T; numeros 53, 70, 72, 77, 80, 174, 224, 249, 320, 341, 376, 399, 518, 533 e 542, um.

3º grupo — 15 vagões da série VI, ns. 352, 367, 432, 443, 525, 519, 107, 552, 558, 609, 670, 706, 736, 744, 756 e 772, um.

4º grupo — 15 vagões da série T, ns. 13, 88, 198, 263, 325, 373, 401, 415, 466, 490, 495, 502, 506, e 524, um.

5º grupo — 15 vagões da série VB, ns. 15, 30, 52, 64, 74, 78, 114, 120, 123, 145, 146, 147, 148, 213 e 216, um.

6º grupo — 15 vagões da série VB, ns. 15, 38, 39, 10, 43, 50, 63, 70, 84, 98, 104, 105, 107 e 118, um.

7º grupo — 10 vagões da série NA, ns. 6, 21, 73, 85, 103, 135, 185, 211, 228 e 243, um.

II

A CONCURRENCIA ENTRA:

a) sobre a idoneidade dos proponentes que será julgada de accordo com a clausula 1ª.

b) sobre o preço médio de vagão de cada grupo, em moeda brasileira papel, não sendo tomadas em consideração as propostas em que esse preço exceda de 12.000\$ (doze contos de réis).

Nota — O preço apresentado deve incluir todo o material a ser applicado e serviços a serem executados, inclusive torneamento de rodas, não devendo constar da proposta qualquer redução relativa a esses serviços, previstos na clausula XVII e seus paragraphos.

III

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que duvidas faça, sendo as primeiras vias convenientemente selladas e todas datadas e assignadas.

IV

Cada proposta devidamente sellada, será feclhada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para a reparação de grupos de vagões. Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo entre elles o seguinte:

a) recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, bem como do imposto sobre a renda referente ao exercicio de 1925;

b) certidão da Junta Commercial, provando estar a firma com o contracto social alli registrado, isso para firmas commerciaes;

c) para as companhias nacionaes e estrangeiras é obrigatoria a prova da sua existencia legal, de accordo com as leis das sociedades anonymas;

d) provar ter officinas capazes de executar com exito todas as exigencias da presente concurrencia, apresentando para esse fim uma planta geral das mesmas com indicações sobre a localização e relação das machinas operatrizes em serviço;

e) provar possuir capacidade financeira capaz de levar a effeito as exigencias da presente concurrencia, apresentando para esse fim documento passado por estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offeras e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem compromisso offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferencia será dada á proposta de menor preço, e em igualdade de condições, ao proponente nacional.

No caso de igualdade de condições entre todas as propostas e respectivos proponentes, poderá a administração proceder á nova concurrencia entre elles, a qual versará sobre o maior abatimento, proceder-se-ha ao sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

IX

A estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços unitarios dos vagões por grupo, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de anular a concurrencia, caso assim convenha a seus interesses, sem que reste aos proponentes direito de reclamação de qualquer especie.

Cada proponente poderá ser contemplado com um ou mais grupos, não sendo permitida a sub-divisão dos grupos.

X

A directoria da estrada reserva-se o direito de julgar da idoneidade dos proponentes, quer sob o ponto de vista tecnico, quer de sua capacidade ou condições intrinsecas indispensaveis á perfeita execução do serviço de que se trata, e a sua resolução, nesse particular, será irrecorrivel e não permitira reclamação de qualquer natureza.

XI

Até a vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar na thesauraria da estrada a quantia de 20.000\$ (vinte contos de réis), para garantia de suas propostas em dinheiro, ou no seu equivalente em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela colação na vespera do respectivo depósito. Se for feita em dinheiro, não vencerá juros.

Para garantia da fiel execução de todas as clausulas do contracto, os proponentes contemplados serão obrigados a depositar na thesauraria da estrada uma quantia que represente 5 % (cinco por cento) sobre o valor do serviço a executar nos vagões. Essa caução só poderá ser levantada integralmente depois de completamente findos todos os serviços de reparação e estando em trafego os vagões durante mais 30 (trinta) dias sem ter sido constatado qualquer defeito.

XII

Quando não couber, os proponentes todas as despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiais que tiverem de ser importados do estrangeiro.

XIII

Os vagões a que se refere a presente concurrencia serão entregues aos proponentes nas linhas de estrada, no ponto mais proximo ás officinas dos mesmos, no estado em que se encontram actualmente ficando os mesmos proponentes responsaveis pelos vagões desde a data de seu recebimento até a respectiva restituição.

A entrega e restituição dos vagões será sempre feita mediante recibo firmado pelos interessados, isto é, no acto da entrega os proponentes e no acto do recebimento a estrada.

XIV

Os proponentes ficam obrigados a desenvolver a estrada, completamente reparados, pintados, numerados e promptos para entrar imediatamente em serviço, de accordo com as clausulas da presente concorrência, os grupos de vagões entregues, nos seguintes prazos, contados da data em que os receberem da estrada.

Até 4 grupos no prazo de sessenta (60) dias e mais vinte (20) dias por cada grupo acima de quatro (4) que for adjudicado ao mesmo concorrente.

XV

Si a entrega não for effectuada dentro do prazo estabelecido pela clausula 14ª, os proponentes ficarão multados em vinte mil réis (20\$), por vagão e por dia que exceder ao prazo estabelecido, sem que lhes assista o direito de reclamação de qualquer especie, podendo ainda a directoria por tal motivo cassar-lhes a idoneidade para futuros serviços. Sómente quando a demora for proveniente de circumstancias fóra das previsões do serviço e quando devidamente justificadas e aceitas pela directoria, os prazos da clausula 14ª, poderão ser dilatados.

XVI

Os proponentes serão obrigados a executar todos os serviços de reparação de accordo com as especificações constantes das clausulas que se seguem.

XVII

A execução dos trabalhos de reparação será sempre feita conservando-se o typo do vagão e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a juizo do fiscal da estrada.

As ferragens que estiverem em boas condições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as imprestaveis ou obsoletas serão substituídas por novas, fornecidas pelos proponentes, devendo ser devolvidos á estrada todos os materiais imprestaveis que forem substituídos, dentro do prazo de quinze dias uteis a contar da data da entrega do vagão á Central.

§ 1.º Todos os materiais a serem applicados nos vagões, obedecerão ao typo e qualidade usados pela estrada, e serão fornecidos pelos proponentes.

§ 2.º Sómente em caso de urgencia e a criterio da sub-directoria da 4ª Divisão, os proponentes poderão obter da estrada materiais ou serviços do que necessitem para conclusão dos vagões desta concorrência, não cabendo o direito a qualquer reclamação no caso de não serem attendidos nos pedidos de materiais e serviços, não se responsabilizando ainda a estrada pela demora na entrega do material pedido e serviços a executar para effeito da clausula 15ª do edital de concorrência, e mais:

a) dos preços propostos para reparação de cada vagão serão descontados o valor dos serviços executados e dos materiais fornecidos, com inclusão dos direitos aduaneiros e transportes, acrescidos taes valores de 30 %;

b) para facilitar o serviço de contabilidade, mencionarão nas contas de

cada vagão os materiais recebidos ou serviços executados pela estrada, de accordo com a letra a deste paragrapho.

§ 3.º Todos os bronzes, sapatas de freio e caixas de graxa condemnadas, serão devolvidos á estrada, não sendo permittido aos proponentes em hypothese alguma refundil-os.

§ 4.º Em caso de não observancia do paragrapho 3º, a estrada procederá de accordo com o exposto no paragrapho 2º, sendo que a taxa cobrada será de 50 % (cincoenta por cento) sobre o valor do material não devolvido.

XVIII

Os proponentes ficam obrigados a permittir em suas officinas um ou mais empregados da estrada chefiados por um engenheiro — engenheiro fiscal — designado pelo Sr. Dr. sub-director da 4ª Divisão para acompanhar os serviços de reparação.

XIX

A restituição dos vagões da presente concorrência dependerá do exame prévio e approvação nas officinas dos proponentes pelo engenheiro fiscal.

XX

As madeiras a applicar serão de uso corrente na estrada, obedecendo á relação constante das Instruções de Serviço n.º 2, onde estão mencionadas suas qualidades e applicações.

XXI

As madeiras empregadas nas reparações dos vagões devem estar bem soccas e apparelhadas em todas as faces, obedecendo ás indicações do Caderno de Encargos, sendo rejeitadas as peças que tenham nós, grande quantidade de braucos, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança dos vagões.

Paragrapho unico. O exame da madeira é feito no acto de sua applicação, não se responsabilizando a estrada pela madeira apparelhada condemnada pelos fiscacs.

XXII

Todas as peças de pinho, sem excepção, serão substituídas por outras de madeira de lei, de accordo com as clausulas XX e XXI.

XXIII

As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, não sendo permittido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustagem. Essas respigas deverão ser devidamente pintadas antes de encaixar.

XXIV

Todas as emendas em peças de responsabilidade serão reforçadas por chapas de ferro como determinar o engenheiro fiscal.

Paragrapho unico. Em uma mesma peça de responsabilidade, não se admittê mais de uma emenda. As longarinas centrais devem ser inteiriças.

XXV

O revestimento dos vagões será completamente retirado para o exame do esqueleto.

Paragrapho unico. Todos os esqueletos dos vagões que estiverem defeitadamente armados, serão reforçados como determinar o engenheiro fiscal.

XXVI

A tolda dos vagões da serie II será de zinco corrugado forrada de madeira (macho e fêmea) e collocadas sobre camboas perfuradas de modo a permittir a ventilação entre o forro e o zinco, como determinar o engenheiro fiscal.

§ 1.º As regras do engradamento dos vagões da serie II irão até os fechos.

§ 2.º Os vagões da serie II levarão aventaes de chapa lavrada, de accordo com as dimensões e feitio do desenho n.º 1.082.

§ 3.º Todas as portas dos vagões da serie II levarão fortes molas helicoidaes, afim de facilitar o seu manejo.

XXVII

Não serão admittidas nas coberturas dos vagões chapas de zinco emendadas. A pregação do zinco nas beiradas, deverá ser garantida por contra-frechaes.

XXVIII

As camboas de passadiço dos vagões fechados serão guarnecidas de lona pintada para evitar gotteiras através dos parafusos.

XXIX

As portas de todos os vagões fechados serão providas dos dispositivos para evitar penetração do fagulhas e violação das mesmas, de accordo com o desenho n.º 1.450.

XXX

Os vagões fechados do esqueleto metallico, levarão terças e frechaes de madeira para receber a pregação das chapas de zinco.

XXXI

Os vagões de lastro metallico que tenham de levar soalho de madeira, serão barrotendos convenientemente, afim de facilitar a pregação do soalho de madeira.

XXXII

Nos vagões da serie NL que possuem uma columna central, serão applicados reforços para evitar o derrubamento das hordas, de accordo com o que for determinado pelo engenheiro fiscal.

XXXIII

Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas de accordo com as exigencias da fiscalização.

As madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos substituindo-se as peças inutilizadas.

XXXIV

Todas as molas serão reparadas ou substituídas afim de regularizar a altura official dos vagões.

XXXV

Todos os rodeiros que a juizo da fiscalização forem julgados aproveitaveis, sofrerão torneamento executado pelos proponentes.

XXXVI

Todos os vagões da serie NA, serão assoalhados a madeira, ficando os pro-

ponentes obrigados a conventar o estrado de modo a evitar torções.

XXXVII

Todas as peças de freio a mão ou Westinghouse serão desmontadas, limpas, reparadas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas.

Paragrapho unico. Os proponentes serão obrigados a possuir em suas oficinas instalações de ar comprimido necessárias para facilitar o exame dos cilindros de freio e triplice-valvulas antes da sua applicação.

XXXVIII

Todos os vagões levarão quatro correntes de segurança, cujas dimensões e tipo serão as do desenho n. 774.

XXXIX

Os tarugos das chapas devem ter no minimo 1m.60 de comprimento, sendo 0m.70 para deanteira e 0m.90 para o centro do vagão, medidas essas tomadas do centro do pivot.

XL

Os engates serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas e concertadas ou substituídas as inutilizadas, a juízo do engenheiro fiscal.

Paragrapho unico. Os proponentes quando tenham de substituir ou collocar novos engates, poderão applicar de qualquer dos tipos usados pela estrada, contanto que elles sejam de aço, de accordo com as especificações destinadas a compra desse material e que tenham comprimento de haste 21" $\frac{1}{4}$ por 5"x5" de secção e que engatem perfeitamente em qualquer dos outros tipos. As mandíbulas são dos tipos dos desenhos numeros 1.048m, 1.049m e 1.050m.

XLI

A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela estrada, as quaes serão determinadas pelo engenheiro fiscal.

As tintas a applicar serão de qualidade superior, podendo ser nacionaes ou estrangeiras.

§ 1.º Os proponentes serão obrigados a apresentar uma relação das tintas que irão ser applicadas nos vagões da presente concorrência, declarando seus respectivos fabricantes e sujeitando-se á approvação da mesma pela Sub-Directoria da 4.ª Divisão.

§ 2.º Si no decurso de serviço de reparação a fiscalização descobrir que as tintas applicadas não são das qualidades e fabricantes da relação approvada, os proponentes serão obrigados a sustar a sua applicação, não ficando a estrada responsavel pelos prejuizos dahi decorrentes.

XLII

Todos os vagões fechados levarão internamente duas demãos de tinta e externamente tres demãos.

Os vagões abertos levarão internamente e externamente tres demãos de tinta.

Paragrapho unico. As ferragens dos trucks e da infra-structura e os estrados metallicos deverão ser pintados de preto, com tinta especial contra ferrugem, não sendo permittido em hypothese alguma a applicação de pize ou outro preparado creosotado ou alcatroado.

XLIII

A presente concorrência administrativa só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 93

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 de maio proximo se realizará, na sala das concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 93, sendo recebidas propostas para reparação e transformação de 40 vagões de diversas series, bitola de 1m.60, em série V K, de accordo com o desenho n. 1.455.

I

1º grupo:

7 (sete) vagões da série KF, ns. 28, 29, 53, 64, 72, 76, 95, um.

7 (sete) vagões da série V ns. 109, 176, 608, 675, 731, 840 e 892, um.

2º grupo:

3 (tres) vagões da série KF ns. 46, 48 e 95, um.

11 (onze) vagões da série V, ns. 186, 279, 460, 553, 558, 559, 562, 594, 638, 697 e 739; um.

3º grupo:

2 (dous) vagões da série KF, ns. 31 e 98, um.

10 (dez) vagões da série V, ns. 34, 126, 130, 134, 271, 526, 612, 678, 849 e 877, um.

II

A concorrência versará:

a) sobre a idoneidade dos proponentes, que será julgada de accordo com a clausula 4.ª.

b) sobre o preço médio, de vagão de cada grupo, em moeda brasileira, papel, não sendo tomadas em consideração as propostas em que esse preço exceda de 12:000\$000 (doze contos de réis).

Nota — O preço apresentado deve incluir todo o material a ser applicado e serviços a serem executados, inclusive torneamento de rodas, não devendo constar da proposta qualquer redução relativa a esses serviços, prevista na clausula XVII e seus paragraphos.

III

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que duvidas faça, sendo as primeiras vias convenientemente selladas e todas datadas e assignadas.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: "Proposta de (nome do proponente), para a reparação e transformação de grupos de vagões". Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua

idoneidade, compreendendo entre elles o seguinte:

a) recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, bem como do imposto sobre a renda referente ao exercício de 1925;

b) certidão da Junta Commercial provando estar a firma com o contracto social alli registrado, isso para firmas commerciaes;

c) para as companhias nacionaes e estrangeiras é obrigatorio provar a sua existencia legal, de accordo com as leis do sociedades anonymas;

d) provar ter officinas capazes de executar com exito todas as exigencias da presente concorrência, apresentando para esse fim uma planta geral das mesmas com indicações sobre a localização e relação das machinas operatrizes em serviço;

e) provar possuir capacidade financeira capaz de levar a effecto as exigencias da presente concorrência, apresentando para esse fim attestado de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

A preferencia será dada á proposta de menor preço, e em igualdade absoluta de condições, ao proponente nacional.

No caso de igualdade de condições entre as propostas e respectivos proponentes, poderá a administração proceder a uma nova concorrência entre elles, que versará sobre o maior abatimento de preço sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer aquelle abatimento proceder-se-á a um sorteo para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

IX

A estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços unitarios dos vagões, por grupo, assim como a não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou ao de annullar a concorrência, caso assim convenha a seus interesses.

Cada proponente poderá ser contemplado com um ou mais grupos, não sendo permittida a subdivisão dos grupos.

X

A directoria da estrada reserva-se o direito de julgar da idoneidade dos proponentes, quer sob o ponto de vista

elnico, quer da sua capacidade ou condições intrínsecas indispensáveis à perfeita execução do serviço de que se trata, e sua resolução, nesse particular, será irrecorrível e não permitirá reclamação de qualquer natureza.

XI

Até à véspera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, a quantia de 20:000\$000 (vinte contos de réis), para garantia de suas propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida pública federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

Para garantia da fiel execução de todas as cláusulas desta concorrência, os proponentes contemplados serão obrigados a depositar na thesouraria da estrada uma caução, nas mesmas condições da cláusula 11ª, que represente 5 % (cinco por cento) sobre o valor do serviço a executar nos grupos de vagões que lhe forem adjudicados. Essa caução só poderá ser levantada integralmente, depois de completamente findos todos os serviços de reparação e estando em tráfego os vagões, durante mais de 30 (trinta) dias, sem ter sido constatado nenhum defeito.

XII

Correrão por conta dos proponentes todas as despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiais que tiverem de ser importados do estrangeiro.

XIII

Os vagões a que se refere a presente concorrência serão entregues aos proponentes nas linhas da estrada, no ponto mais próximo às oficinas dos mesmos, no estado em que se encontram actualmente, ficando os mesmos proponentes por elles responsáveis, desde a data de seu recebimento até a respectiva restituição.

XIV

Os proponentes ficam obrigados a devolver à estrada, completamente reparados, pintados, numerados e promptos para entrar immediatamente em serviço, de accordo com as cláusulas da presente concorrência os grupos de vagões que lhes forem adjudicados, nos seguintes prazos, contados das datas da entrega dos mesmos:

Até dois grupos no prazo de noventa (90) dias, e mais vinte (20) dias no caso de um mesmo concorrente ser contemplado com os tres grupos.

XV

Si a entrega não for effectuada dentro do prazo estabelecido pela cláusula 14ª, os proponentes ficarão multados em vinte mil réis (20\$000) por vagão e por dia que exceder ao prazo estabelecido, sem que lhes assista o direito de reclamação de qualquer especie, podendo ainda a directoria por tal motivo casar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

Sómente quando a demora for proveniente de circunstâncias fora das previsões do serviço e quando devidamente justificadas e aceitas pela directoria, os prazos da cláusula 14 poderão ser dilatados.

XVI

Os proponentes serão obrigados a executar todos os serviços de reparação

de accordo com as especificações constantes das cláusulas que se seguem, observando sempre as modificações constantes do desenho n. 1.455.

XVII

A execução dos trabalhos de reparação será sempre feita, conservando-se o typo do vagão, salvo as modificações impostas pela cláusula 16 e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a juízo do fiscal da estrada.

As ferragens que estiverem em boas condições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as imprestáveis ou obsoletas serão substituídas por novas, fornecidas pelos proponentes, devendo ser devolvidos à estrada todos os materiais imprestáveis que forem substituídos, dentro do prazo de quinze dias uteis a contar da data da entrega do vagão à Central.

§ 1.º Todos os materiais a ser applicados nos vagões obedecerão ao typo e qualidade usados pela estrada, os quaes serão fornecidos pelos proponentes.

§ 2.º Sómente em caso de urgencia e a criterio do Sr. Dr. sub-director, os proponentes poderão obter da estrada materiais ou serviços de que necessitem para conclusão dos vagões desta concorrência, não cabendo direito a qualquer reclamação no caso de não serem attendidos no pedido de materiais e serviços, não se responsabilizando a estrada ainda pela demora na entrega do material pedido e serviços a executar para effecto da cláusula 15 do edital de concorrência, e mais:

a) Dos preços propostos para reparação de cada vagão serão descontados o valor dos serviços executados e dos materiais fornecidos, com inclusão dos direitos aduaneiros e transportes, accrescidos taes valores de 30 %.

b) para facilitar o serviço de contabilidade mencionarão nas contas de cada vagão, os materiais recebidos ou serviços executados pela estrada, de accordo com a letra a, deste paragrapho.

§ 3.º Todos os bronzes, sapatas de freios e caixas de graxa condemnadas serão devolvidas à estrada, não sendo permittido aos proponentes, em hypothese alguma, refundil-o.

§ 4.º Em caso de não observancia do § 3º, a estrada procederá de accordo com o exposto no § 2º, sendo que a taxa a cobrar será de 50 % (cincoenta por cento) sobre o valor do material não devolvido.

XVIII

Os proponentes ficam obrigados a permittir em suas officinas um ou mais empregados da estrada, chefiados por um engenheiro — Engenheiro Fiscal — designado pelo Sr. Dr. sub-director da 4ª Divisão, para acompanhar os serviços de reparação.

XIX

A restituição dos vagões da presente concorrência dependerá do exame prévio e approvação nas officinas dos proponentes pelo engenheiro fiscal.

XX

As madeiras a applicar serão de uso corrente na estrada, obedecendo à relação constante das Instruções de serviço n. 2, onde estão mencionadas suas qualidades e applicações.

XXI

As madeiras empregadas nas reparações dos vagões devem estar bem serras e aparelhadas em todas as faces, obedecendo às indicações do Caderno de Encargos, sendo rejeitadas as peças que tenham nós, grande quantidade de brancos, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança dos vagões.

Paragrapho unico — O exame da madeira é feito no acto de sua applicação, não se responsabilizando a estrada pela madeira aparelhada condemnada pelos fiscaes.

XXII

Todas as peças do pinho, sem excepção, serão substituídas por outras de madeira de lei, de accordo com as cláusulas 20ª e 21ª.

XXIII

As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente no sendo permittido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustagem. Essas respigas deverão ser devidamente pintadas antes de encaixar.

XXIV

Todas as emendas em peças de responsabilidade serão reforçadas por chapas de ferro, como determinar o engenheiro fiscal.

Paragrapho unico — Em uma mesma peça de responsabilidade não se admittirá mais de uma emenda. As longarinas centrais devem ser inteiriças.

XXV

O revestimento dos vagões será completamente retirado, para exame do esqueleto.

Paragrapho unico — Todos os esqueletos dos vagões que estiverem deficientemente armados serão reforçados, como determinar o engenheiro fiscal.

XXVI

A tolda dos vagões série K será do zinco corrugado, forrada de madeira (macho e fêmea), de accordo com o desenho n. 1.455.

Paragrapho unico — Entre o forro da tolda e o forro interno, será collocada cortiça, como mostra o desenho acima.

XXVII

§ 3.º Não se admittirá nas coberturas dos vagões chapas de zinco emendadas.

A pregiação do zinco nas beiradas, deverá ser garantida por contra-frechaes.

XXVIII

As cambotas de passadiço dos vagões fechados serão guarnecidas de lona pintada, para evitar gotteiras através dos parafusos.

XXIX

As portas de todos os vagões fechados serão providas dos dispositivos para evitar penetração de fagulhas e violação das mesmas, de accordo com o desenho n. 1.450.

XXX

Os trunks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, latidas, raspadas e concertadas, ou substituídas

As inutilizadas, de accordo com as exigências da fiscalização.

As madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças inutilizadas.

XXXI

Todas as molas serão reparadas ou substituídas, a fim de regularizar a altura official dos vagões.

XXXII

Todos os rodeiros que, a juízo da fiscalização, forem julgados aproveitáveis, sofrerão torneamento executado pelos proponentes.

XXXIII

Todas as peças de "freio à mão" ou "Westinghouse", serão desmontadas, limpas, raspadas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas.

Paragrapho unico — Os proponentes serão obrigados a possuir em suas officinas instalações de ar comprimido, necessarias para facilitar o exame dos cylindros de freio e triplicé-valvulas, antes da sua applicação.

XXXIV

Todos os vagões levarão quatro correntes de segurança, cujas dimensões e typos serão as do desenho n. 774.

XXXV

Os tarugos das chapas devem ter, no minimo, 1m,60 de comprimento, sendo 0m,70 para dianteira e 0m,90 para o centro do vagão, medidas essas tomadas do centro do pivô.

XXXVI

Os engates serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas e concertadas, ou substituídas as inutilizadas, a juízo do engenheiro fiscal.

Paragrapho unico — Os proponentes, quando tenham de substituir ou collocar novos engates, poderão applicar de qualquer dos typos usados pela estrada, com tanto que elles sejam de aço, de accordo com as especificações destinadas á compra desse material o que tenham comprimento da haste 21" 1/4 por 5"x5" de secção, e que engatem perfeitamente em qualquer dos outros typos. As mandíbulas são as dos typos dos desenhos ns. 1.048m, 1.049m, e 1.050m.

XXXVII

A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela estrada, as quaes serão determinadas pelo engenheiro fiscal.

As tintas a applicar serão de qualidade superior, podendo ser nacionaes ou estrangeiras.

§ 1.º Os proponentes serão obrigados a apresentar uma relação das tintas que irão ser applicadas nos vagões da presente concorrência, declarando seus respectivos fabricantes e sujeitando-se á approvação da mesma pelo Sr. Dr. sub-director.

§ 2.º Si no decurso do serviço de reparação a fiscalização descobrir que as tintas applicadas não são as das qualidades e fabricantes da relação approvada, os proponentes serão obrigados a sustentar a sua applicação, não ficando a estrada responsavel pelos prejuizos dahi decorrentes.

XXXVIII

Todos os vagões da série K levarão internamente "duas de mão" de tinta, e externamente "tres de mão".

Paragrapho unico — As ferragens dos trucks e da infra estrutura deverão ser pintadas de preto, com tinta especial contra ferrugem, não sendo permittido, em hypothese alguma, a applicação do pixe ou outro preparado creosotado ou aleatroado.

XXXIX

A presente concorrência administrativa só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 75

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 5 de maio proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 75, marcada para hoje.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1927. — Benjamim Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA COMPRA DE MATERIAES

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em o officio n. 615, do 16 de abril do mez corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas neste almoxarifado, até o dia 29 proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento do material constante da relação annexa, tendo em vista as condições seguintes:

1.º A presente concorrência será realizada perante uma comissão, sob a presidencia do senhor director, que versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade do material.

2.º Os materiaes da presente concorrência só serão adquiridos na medida das necessidades dos serviços e na quantidade precisa para cada caso, mediante requisições officiaes da estrada.

3.º O material deverá ser de primeira qualidade, no caso contrario, a estrada se reserva o direito de devolvê-lo, incorrendo, desse modo, o fornecedor em falta, que a juízo da directoria será arbitrada uma multa, cuja importancia será deduzida da caução de que trata a clausula 7.ª deste edital, que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao concorrente accção de direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma.

4.º Antes da entrega das propostas, os concorrentes deverão apresentar á comissão os documentos de idoneidade, inclusive a prova de sua nacionalidade, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5.º Os materiaes a fornecer deverão ser entregues no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital.

6.º As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias dactylographadas, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas, resalvas ou razuras, devendo obedecer rigorosamente á ordem alphabetica dos materiaes constantes da relação annexa a este edital.

7.º Os concorrentes depositarão na thesouraria impreterivelmente até o dia 28 deste mez, mediante guia expedida pela contadoria desta estrada, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em dinheiro nacional ou em titulos da divida publica pela sua cotação no momento em que for feito o deposito, para apresentação da proposta e para garantia do fornecimento que porventura lhe for adjudicado, sendo restituída, depois do julgamento da concorrência, a caução correspondente aos concorrentes não acceitos, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada.

8.º Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer artigo, proceder-se-ha ao desempate entre os respectivos concorrentes mediante "memorandum-convite" dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora, para esse acto. Dando-se de novo empate em qualquer artigo dos materiaes, caberá a preferéncia ao producto de industria nacional e sendo este offerecido por proponente estrangeiro e nacional, será accção este ultimo.

9.º A presente concorrência administrativa é para dous mezes: maio e junho do corrente anno, e só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com a letra b, do aviso-circular n. 3, de 4 do fevereiro ultimo.

10. Qualquer informação com respeito a esta concorrência, os interessados poderão ser attendidos, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, no almoxarifado da estrada.

11. Relação dos materiaes a que se refere a presente concorrência administrativa:

- Aluminio em pó, kilo.
- Areia do Porto, para molde de fundição, kilo.
- Almotolia de cobre, com bico e molla, de um litro, uma.
- Acido sulfurico "Merck" ou "Stone", kilo.
- Contrapino de ferro, kilo.
- Cadinho "Salamandra", de 80 kilos um.
- Cadinho "Salamandra", de 60 kilos um.
- Dobradiças de ferro de 3", uma.
- Esmeril em pó, kilo.
- Escova de aço para tubo de 3", uma.
- Espanadores de pennas, n. 60, um.
- Fechaduras para armario, uma.
- Fechaduras para portas, uma.
- Fio flexivel n. 12, metro.
- Fio Cleat, metro.
- Fio D. B. R. C., n. 12, metro.
- Fusivel de vidro, uni.
- Fusivel de rolla, um.
- Fio de cobre, metro.
- Fio coberto de amianto, metro.
- Gaxeta de asbesto, kilo.
- Giz, kilo.
- Grampos para correia, "Jacaré", um.
- Interior para pilhas "Laclanché" e "Fricson", um.
- Injector universal, ns. 6 e 8, um.
- Laminas de serra, de 12", uma.
- Laminas de serra, de 14", uma.

Marreta de aço, kilo.
 Mangueira de lona e borracha, de 3", metro.
 Oleo "Etna-Medium Heavy", kilo.
 Papêlo hidráulico, kilo.
 Pilha secca "Columbia", uma.
 Rebolos de pedra, de 0,80 x 0,12, um.
 Rebolos de esmeril, de 0,30 x 0,05, um.
 Rebolos de esmeril, de 0,20 x 0,03, um.
 Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
 Têla fina, de metal, metro quadrado.
 Tinta "Terre-Sienne", kilo.
 Tinta oxydo de ferro, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almo-xarifado, 18 de abril de 1927. — O almo-xarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4, PARA AQUISIÇÃO DE AÇO "BOEHLER", OU SIMILAR

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do officio n. 617, de 16 de abril de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia dez de maio de mil novecentos e vinte e sete, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento de aço "Boehler", ou similar, conforme relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

III

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e

hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a sua proposta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior deducção nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução estipulada para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes será feita no Almo-xarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores, todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo senhor almoxarife, devendo estar terminado dentro de sessenta dias a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem reeusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidades devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste contracto.

XVII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIX

Só será aceito o aço que, depois de submettido a experiencias praticas nas officinas da Estrada, satisfizer ás necessidades dos serviços a que é destinado.

Aquelle que já tiver sido experimentado, não estará sujeito a nova prova.

Relação do material a ser adquirido:
 200 kilos de aço Boehler ou similar, super rapido, chato de 1" x 5/8".

200 kilos de aço Boehler ou similar, super rapido, chato de 1 1/4" x 5/8".

300 kilos de aço Boehler ou similar, rapido, chato de 1 1/2" x 1".

200 kilos de aço Boehler ou similar, rapido, chato de 3" x 1 1/2".

200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 1" x 1/8".

- 200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 1 1/4".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 2".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, quadrado de 1 1/4".
- 100 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 1 1/4" x 4".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 3 1/4" x 5/4".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 4 3/4" x 5 1/4".
- 100 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 3/4".
- 300 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 7/8".
- 300 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 1".
- 4.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 1/4".
- 2.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 5/16".
- 6.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 3/8".
- 1.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 5/16".
- 5.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 3/8".
- 2.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 1/2".
- 4.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 4" x 3/8".

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de abril de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

N. 5

ACQUIZIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA CALDEIRAS

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 616, de 16 de abril de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia doze de maio proximo, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a comissão presidida pelo secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento de tubos de aço para caldeiras, de accordo com a relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assinadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

III

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com as leis do paiz sobre as sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os interessados deverão depositar na thesouraria da Estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a sua proposta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior deducção nos preços propostos.

VIII

A preferéncia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução estipulada para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almo-xarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores, todas as despesas de embalagem e carretos, bem os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo senhor almoxarife, devendo estar terminado dentro de sessenta dias a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiais que forem re-queridos.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidades devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com

o presente edital não será tomada em consideração.

XVIII

Os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XIX

O recebimento dos materiais será de acordo com o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil:

- 3.000 kilos de tubos de 3,00 x 1 1/2" x 1/8", de espessura.
- 5.000 kilos de tubos de 3,00 x 1 3/4" x 3/16" de espessura.
- 20.000 kilos de tubos de 5,00 x 2" x 3/16" de espessura.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de abril de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretário da Estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 2 de maio de 1927, ás 12 horas, se realizará, na sede da intendência, á rua Frei Caneca n. 112, a concorrência administrativa n. 4 para o fornecimento de gaz oxygenio, concorrência approvada pelo Sr. ministro, segundo communicacão contida no officio n. 597 de 13 de abril de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendência desta inspectoría deverão apresentar no acto da concorrência, em involucro separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta inspectoría, um deposito no valor de qu-

inhentos mil réis (500\$000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigará-se a fazer entrega do material em proporção que for sendo pedido, mediante empenho, dentro de 48 horas após o recebimento do respectivo empenho. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaisquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma commissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, o do engenheiro chefe da 4ª Divisão.

Secção de Expediente, 24 de março de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa I, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa II, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa IV, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa VI, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa III, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 140, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Uruguay n. 375, propriedade de José Maria Barboza.

Rua Uruguay n. 377, propriedade de D. Amelia Pablo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoría, dentro do prazo de 45 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares.

Rua Senador Pompeu n. 203, propriedade de Theophilo Rodrigues Valladares.

Rua Senador Pompeu n. 203, 2ª, propriedade de Theophilo R. Valladares.

Avenida Suburbana n. 13, propriedade de José Casemiro Macedo.

Avenida Suburbana ns. 254 e 256, propriedade de José Bastos de Oliveira.

Rua D. Anna Nery n. 220, propriedade de José de Paula Rocha.

Rua D. Anna Nery n. 224, propriedade de José de Paula Rocha.

Rua Bella de S. João n. 138, propriedade da União Ind. C. Pharmaceutico.

Rua Mourão do Valle n. 2, propriedade do Conde Modesto Leal.

Rua Bomfim n. 132, propriedade de José Gomes Bento.

Rua General Bruce n. 72, propriedade de Jesus Teixeira.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 358, propriedade de Francisco Prado Soares.

Rua Francisco Eugenio n. 121, propriedade de Almeida Fernandes & Companhia.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 150, propriedade de Almeida Fernandes & Companhia.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 152, propriedade de Almeida F. & Comp.

Rua D. Anna Nery n. 588, propriedade de Antonio Paulo de Souza.

Rua Alegria n. 539, propriedade de Antonio A. Silva Carvalho.

Rua S. Christovão n. 377, propriedade de Victor Parames.

Praça das Nações n. 88, propriedade de José Pinto de Oliveira.

Praça das Nações n. 91, propriedade de José Pinto de Oliveira.

Rua Coronel Figueira de Mello numeros 1 a 5, propriedade de Florentino de Paulo.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, propriedade de Florentino de Paulo.

Avenida Lauro Muller n. 12, propriedade de Florentino de Paulo.

Rua General Canabarro n. 1, propriedade de Antonio Anthero P. do Azevedo.

Rua Escobar n. 38, propriedade de Leonor C. Faria Joppert.

Rua Francisco Xavier n. 117, propriedade de Virginia R. Magalhães Castro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de abril de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoría, dentro do prazo de 45 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares.

Rua Voluntarios da Patria n. 92, propriedade do Dr. Octaviano de Mathias Velho.

Rua General Caldwell n. 196, propriedade de Alvaro da Rocha Vianna.

Rua Paulo Frontin n. 24, propriedade de Benedicto Antonio Bueno.

Rua Coronel Pedro Alves n. 271, propriedade de José Martins.

Rua S. Christovão n. 365, propriedade de Francisco A. Outeiro.

Rua Conselheiro Mayrinek n. 96, propriedade de A. Rebello.

Rua Viuva Claudio n. 327-A, propriedade de João Baptista da Silva.

Rua Lino Teixeira n. 3, propriedade de D. Elvira Gaspar Ribeiro.

Rua Magalhães Castro n. 7, (antigo), propriedade do Dr. Magalhães Castro.

Avenida New-York n. 39, propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Mariz e Barros n. 135-A, propriedade de Salomão Fanfanel.

Rua General Canabarro n. 77, propriedade de Couto, Duarte & Comp.

Praça Vieira Stulo n. 34, propriedade de Adão Gonçalves de Carvalho.

Rua Santa Luzia n. 222, propriedade de Manoel Corrêa.

Rua Domingos Lopes n. 215, propriedade de Norberto Gomes de Mattos.

Rua Ferreira de Andrade n. 42, propriedade de Victor Ribeiro de Faria Braga.

Rua Miguel Fernandes ns. 188, 190, 192 e 192-A, propriedade de Romão José da Silva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até 30 de abril proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Malta Mathadô sem numero ou nas sedes das delegacias deste serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accordo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 146 do Regulamento deste Serviço).

De accordo com os termos da sub-assignação n. 30, titulo III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7.º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá no "pagamento do frete dos animaes procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem, até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raça, idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reproductores de cada especie.

Não permitindo a legislação em vigor a importação de animaes ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animaes daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animaes no paiz, até 30 de outubro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animaes toda vez que considerar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipaes, associações ou estabelecimentos de agricultura ou cria-

ção, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927. — *Armando Rocha*, director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA

VAGA DE METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. director, peço a attenção dos interessados para o edital publicado na pagina n.º 9.435 do *Diario Official* n. 96, do dia 23 do corrente, declarando aberta a inscripção para o concurso de meteorologista de 2ª classe desta repartição.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — O secretario do concurso, *Oliveira da Silveira*, 1º official.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO ÀS OFFICINAS FEMININAS, DE ACCORDO COM AS SEGUINTEs CONDIÇÕES:

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, aos sete dias do mez de maio vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas desta escola, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director da escola, ou pelo funcionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de depósito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constitue provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos (inclusive o da renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, e farão referencia somente ao preço por

quê o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

VII

No gabinete do director da escola, e á disposição dos concorrentes, se acham as plantas de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de todos os concorrentes serem considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado idoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim do poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer serão todas as propostas recebidas e encerradas em um envolvero que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre os preços dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos, não podendo ser superior a sessenta e um contos e quinhentos mil réis (61:500\$000), nem colhido o que mais vantagem offerecer de noventa (90) dias, sendo escaer por minima que seja a diferença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento que poderá ser immediata, si assim concordarem os impatantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo, e si fôr ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias uteis contados da publicação do edital de chamada publica no *Diario Official*, não vier assinar o respectivo contracto, perderá a

caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recebida aos cofres públicos.

XII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações: 50 % quando concluído o forro de estuque; 50 % após a aceitação das obras, de accordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

XIII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com a perda da caução que reverterá para os cofres públicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação extrajudicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto, ficam a caução, a que se refere a condição primeira deste edital, e mais cinco por cento (5 %) de cada prestação, descontadas na ocasião de ser registrado o respectivo pagamento até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si a obra não for executada no prazo estipulado pelo contractante, fica o mesmo sujeito a multa de cinquenta mil réis (50%), por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto findo o prazo, com perda da caução e das importâncias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado. As obras serão fiscalizadas pelo director da escola.

XVI

A concorrência poderá ser annullada sem que assista ao concorrente direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
— C. A. Barbosa de Oliveira, director.

Especificações para construção de um pavilhão destinado às Oficinas Femininas, situado nos terrenos da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

Cavas: Serão abertas até encontrar o terreno firme, com uma profundidade minima de 0,80 e com a largura indicada pelos alicerces, na planta que acompanha estas especificações.

Alcorno: entre o terreno e a camada de concreto, com as alturas indicadas no projecto, será lançado em camadas de 0,30 de altura humedecido e apilado.

Alicerces: de alvenaria de pedra com argamassas de cal e saibro, traço de 1:3 com as dimensões de 0,45 x 0,60 sobre uma sapata de 0,80 de largura, de matações bem alçados e calçados.

Concretos: sobre os alicerces, a altura de 0,25 do sólo, na parte opposta á varanda, será lançada uma camada de concreto de 0,12 de espessura, traço de 1:1:6, de accordo com as posturas e com o projecto approvedo.

Paredes: de tijolo com argamassa de cal e saibro, traço de 1:3 com 0,25 de largura e 1,00 de altura. Até a altura de 1,00 acima do concreto, as paredes serão revestidas e desta altura para cima se-

ráo de tijolo aparente até encontrar a cimialha.

Madeiramento: de madeira de lei das especificadas, sem brancos ou falhas, tendo as seguintes dimensões:

3" x 9" para as linhas das tesouras, pernas, penduraes, terças e cumieiras;

3" x 4 1/2" para azas francezas e frechaes;

Calibros de 4 em couçoieiras;

Ripas de 20 em couçoieira.

Colocado de accordo com as indicações do projecto.

Cobertura: em telhas typo "Marseilha".

Calhas e condutores: de cobre em folhas de 14" em numero sufficiente e com capacidade bastante para o escoamento das aguas.

Assoalhos: madeira de lei em tocos, com a espessura de 0,25, com tabeira dos mesmos tocos e assentados sobre concreto com grampos de ferro zincado.

Rodapés: de canella sem moldura com 0,20 de altura, e 0,025 de espessura.

Ferros: de estuque sobre tela assentes em caibro de 3" x 1 1/4" com aba e cimialha.

Escadas: em degraus de alvenaria de tijolo e capeamento de cimento e areia para as entradas indicadas no projecto.

Portaes: de madeira de lei, das especificadas, com 3" x 4 1/2" com rebeixo de bite ou moldura.

Esquadrias: executadas de accordo com o projecto e detalhes, serão de cedro secco com 0,035 de espessura assentes em marcos e guarnecidas de postigos de segurança com 0,03 de espessura;

Janellas de ferro com vidros, tendo as ferragens necessarias ao typo basculante.

Emboço interno: com argamassa de cal e saibro no traço de 1:3.

Reboco interno: com argamassa de cal de marisco e saibro no traço de 1:3 e perfeitamente aplainado;

Externo: com argamassa de cimento, cal e areia e a cor desejada, no traço de 1:2:1 collocado em barra, em torno a base da construção e com altura de 1,00 acima do concreto.

Pinturas: a óleo com 3 demãos em todas as madeiras, rodapés, esquadrias, alisares, bem como as janellas de ferro, a gesso e cola nas paredes e nos techos.

Ferragens: janellas e portas levarão os fechos necessarios ou cermonas, devendo a porta do gabinete levar uma fechadura de segurança Yale ou typo semelhante.

Soleiras: de argamassa com cimento e areia no traço de 1:2.

Varanda: com piso de argamassa de cimento e areia com tinta no traço e na proporção de 1:4.

Materiaes: São caracteristicas fundamentais e necessarias para os materiais a empregar-se na obra os seguintes:

Pedra: granito de estrutura compacta e homogenea que se fractura com irregularidade.

Pedra britada: de granito em pedaços que passem em annéis de 0,06 e 0,08 de diametro interior.

Areia: de grão irregular, siliciosa, sem materias terrosas ou vegetaes será lavada na obra e peneirada.

Cal: de marisco e de pedra será extinta na obra; esta ultima será empregada em todas as alvenarias e a primeira nos emboços e rebocos interiores.

Cimento: do systema Portland, cuja marca seja amplamente conhecida.

Saibro: de composição francamente siliciosa.

Tijolo: de bou argilla, bem comprimido e cozido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra e com absorção de 12 %.

Telhas: planas, do systema "Marseilha", de argilla bem limpa sem escórias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devem apresentar superficies bem lisas e absorção inferior a 10 %.

Madeiras: de lei, de fibras sãs e extensas, sem brancos, falhas, nós viciosos e bem secca.

Ferragens: do typo commum empregado em obras, sendo que os punhos ou manivelas de fechadura deverão ser nickelados ou de latão.

Calhas e condutores: em folhas de cobre de 14".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 5 de março de 1927. — Augusto C. Acila, secretario. Visto. — O director.

SOCIEDADES CIVIS

S. BENEFICENTE FUNERARIA S. SEBASTIAO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1927

Aos vinte e quatro dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, no edificio da sede social, presentes cento e trinta e nove Srs. associados, o consocio Dr. Onesimo Coelho, presidente da sociedade, ás dezesseis horas, na forma dos estatutos, foi declarada aberta a assembléa de que trata o artigo dez, paragrapho unico, dos estatutos vigentes e a seguir levantada por se não achar presente o numero de associados quites correspondentes aos dous terços exigidos, tudo na forma dos estatutos, para o seu funcionamento. Uma hora depois, na forma do paragrapho segundo do art. dez, o consocio presidente Dr. Onesimo Coelho tomando a presidencia declarou aberta a sessão e declarou que desejando alguns membros da directoria cujo mandato terminará a primeiro de maio vindouro pleitear reeleição e como de praxe nesta sociedade consultava a assembléa sobre si em face do disposto no artigo vinte e um dos estatutos sociais a mesma consentiria em que fossem apresentados balancetes do thesoureiro e parecer da commissão fiscal emitido sobre o mesmo para melhor se ajuizar dos meritos dos sobreditos membros da directoria na gestão da sociedade. Approvada pela assembléa a declaração transformada em proposta do consocio presidente, este pediu fosse pela assembléa designado um associado extranho á directoria para presidir os trabalhos da assembléa; pelos associados João Antonio Soares e José Marques Valente foi proposto aos presentes o consocio Joaquim de Oliveira Pinto na pessoa do seu procurador Norberto dos Santos que foi aceito, assumindo a presidencia e convidando em seguida os consocios Severino Francisco de Souza e João

desvanecido a presença dos Drs. José Alexandre Alynres Velloso de Castro e Benedicto Teixeira da Cunha Junior a assembléa que com isso muito se sentiu honrada. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão e mandada lavrar a presente acta que será assignada pelo presidente, secretario e demais associados que a approvam. Rio de Janeiro, séde social, vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Norberto dos Santos, presidente. — Severino Francisco de Souza, secretario. — João Antonio Soares, 2º secretario. — Acaio Barreto. — Waldemar Rodrigues Chaves. — Martinho Coelho de Souza. — José Henrique de Castro. — Irineu Antonio Soares. — Francisco Bastião da Motta. — Feliciano Vieira da Cruz. — Augusto Corrêa Barbosa. — Sebastião Cezario. — Manoel Domingos Teixeira. — Joaquim Pereira Gonçalves.

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, na séde social do Banco dos Funcionários Públicos, á rua da Quitanda numero sete, ás treze horas, reunidos accionistas em numero legal, representando cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e uma acções, assumiu a presidencia da mesa o director-presidente do banco, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, ladeado pelo director-secretario, Dr. Arthur Luiz Vianna. Pelo seuhor presidente foi declarada aberta a sessão, por haver numero legal de accionistas (segunda convocação), convidando em seguida os senhores accionistas presentes a indicarem um presidente para a assembléa. Pediu a palavra o senhor Antenor de Castro e propoz que fosse por aclamação indicado o Sr. Dr. Léo de Affonseca Junior, o que foi approvado. O senhor Léo de Affonseca Junior, assumindo a presidencia, agradeceu a prova de consideração que a assembléa acabava de lhe testemunhar e convidou para secretarios os senhores Dr. Carlos Frederico Ribeiro e Dr. Bernardo Piffero. O presidente mandou proceder á leitura da acta da assembléa anterior. O senhor Antenor de Castro pediu a palavra e propoz fosse dispensada a leitura, em vista de já ter sido publicada a acta, sendo approvada a proposta. O presidente mandou então proceder á leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal. Por proposta do seuhor Antenor de Castro foi dispensada a leitura do relatorio, o qual já havia sido publicado, mandando o presidente ler o parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura, pediu a palavra o director-presidente, Dr. Carlos Naylor Junior, para dar explicações a respeito do reparo feito pelo conselho, no seu parecer, relativamente aos documentos comprobatorios da conta de despesas geracs referentes aos mezes de janeiro e fevereiro, declarando haver elle proprio examina-

do esses documentos, não só dos referidos mezes como também dos mezes subsequentes, e poder afirmar aos senhores accionistas que, apesar das lacunas já apontadas pelos fiscaes quanto ao cumprimento de exigencias regimentaes, entretanto não encontrou irregularidade que occasionasse prejuizos para o banco, apresentando em seguida, para comprovar a sua affirmação, os documentos em originaes. Pediu a palavra o membro do conselho fiscal, commandante Alvaro Ribeiro Graça, e fez algumas considerações sobre os mesmos documentos, declarando que as duvidas levantadas pelo conselho proveem da defeituosa redacção do regimento interno, onde foram alteradas as disposições dos estatutos do banco quanto á legalização de documentos de despeza, os quaes devem ser assignados por dous directores. Declarou, ainda que não era seu intuito fazer critica e sim chamar a attenção para pequenas anomalias que affectavam a boa ordem dos serviços o que podiam ser facilmente removidas. O accionista doutor Carlos Frederico Ribeiro, pedindo a palavra, expoz o seguinte: "Os esclarecimentos prestados pelo digno director-presidente do banco fazem certo que os pagamentos effectuados obedeceram a rigorosa applicação regimental, sendo todo selles decorrentes de necessidades dos serviços, sem embargo do reconhecer a assembléa o louvavel escrupulo e o zelo com que os membros do conselho fiscal desempenharam as suas delicadas attribuições, todavia as informações ora trazidas pelo proprio presidente do banco, pessoa insuspeita e que merece a mais acatada consideração, vieram, folizmente, dissipar as duvidas suscitadas no parecer do conselho, quanto ao facto de se resentirem aquelles documentos do preenchimento de certas formalidades regulamentares. E, ainda, relativamente a outro documento que foi tambem objecto de reparo no parecer dos membros do conselho e por elles encontrado no cofre do banco, sendo esse de despeza referente ao anno de 1925, não resta duvida que a sua retenção foi indevida, provocando a diminuição apparente do passivo do banco e consequente distribuição de dividendos maiores naquelle exercicio. Entretanto,

o facto é que se trata de um pagamento legal, effectuado no interesse e beneficio do proprio banco. Assim, propõe aos senhores accionistas a approvação do balanço e contas da administração, relativas ao exercicio transacto, podendo fazel-o sem reservas, mesmo porque, de conformidade com o art. 145 da lei das sociedades anonymas, a approvação não importa ratificação de todos os actos contrarios á lei e aos estatutos, de vez que haja erro, simulação ou fraude, cabendo á directoria, quanto ao documento retido no cofre do banco e cuja despeza não foi ainda computada no passivo, promover pelos meios que achar mais convenientes, a regularidade da escripturação." Continuando em discussão o parecer do conselho e o relatório da directoria, e não havendo quem pedisse a palavra, foram postos a votos o relatório, balanço e contas da administração, nos termos da proposta apresentada pelo accionista Dr. Carlos Frederico Ribeiro, sendo approvados unanimemente. Seguindo a ordem dos trabalhos, o presidente mandou proceder á leitura da carta do senhor Austriquiano do Amaral Mourão dos Santos, datada do dia 29, renunciando o cargo de director-gerente, finda a qual, annunciou a eleição para um cargo vago na directoria, em virtude da renuncia do director-secretario, Dr. Frederico de Almeida Russell, e para a renovação do conselho fiscal e seus supplentes. O accionista senhor José Alves do Araujo, pedindo a palavra, declarou que, sendo esta a primeira assembléa após a renuncia do director-gerente, deveria, nos termos dos estatutos, ser escolhido o seu substituto para completar o periodo, e propoz se fizesse a eleição para os dous cargos vagos na directoria. Discutindo a proposta, em face do art. 22 dos estatutos do banco e art. 103 das sociedades anonymas, fizeram uso da palavra, successivamente, os senhores Drs. Bernardo Piffero, Arthur Luiz Vianna e Carlos Frederico Ribeiro, sendo afinal approvada unanimemente. Em seguida, procedeu-se á eleição, sendo convidados para escripturadores os doutores Ernesto de Azevedo Alves e Renato Antonio da Costa. Feita a apuração, foi conhecido o resultado seguinte:

para directores: Matheus Martins Noronha e Antenor Augusto da Silveira Castro, vinte e cinco mil trescentos e trinta e nove votos. Para o conselho fiscal: Dr. Ernesto de Azevedo Alves e Adelino Augusto de Magalhães, vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete votos; Dr. Custodio Fernandes, vinte e cinco mil quinhentos e sete votos; doutor Tacito Antonio da Costa, oitocentos e trinta e dous votos; doutor Francisco Aragão, noventa e dous votos; Dr. Zacharias Gomes Estella, noventa e dous votos. Para supplentes: Dr. Léo de Affonseca Junior, vinte e cinco mil duzentos e quinze votos; Dr. Americo da Silva Pinto, vinte e cinco mil cento e setenta e nove votos; Dr. Aldo Cordovil da Silveira, vinte e cinco mil e oitenta e sete votos; Matheus Martins Noronha, cento e sessenta votos; Dr. Alfredo Balthazar da Silveira, cento e sessenta votos; Dr. Alberto Biolchini, noventa e dous votos; Dr. Carlos Frederico Ribeiro, noventa e dous votos; commandante Alvaro Ribeiro Graça, trinta e dous votos.

O senhor presidente proclamou eleitos: directores: Matheus Martins Noronha e Antenor Augusto da Silveira Castro; membros do conselho fiscal: doutor Ernesto de Azevedo Alves, Adelino Augusto de Magalhães e Dr. Custodio Fernandes; supplentes: Dr. Léo de Affonseca Junior, Dr. Americo da Silva Pinto e Dr. Aldo Cordovil da Silveira. O accionista Antenor de Castro propoz um voto de agradecimento ao Dr. Arthur Luiz Vianna pela sua zelosa e intelligente collaboração durante o periodo em que occupou o cargo de director-secretario interino, o que foi approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos da presente assembléa, tendo sido anteriormente approvado um voto de louvor á mesa, por proposta do accionista Antenor de Castro, agradecendo o presidente em seu nome e no dos seus companheiros. Eu, Carlos Frederico Ribeiro, primeiro secretario, lavrei a acta, que mandei copiar no livro competente e verifiquei estar certa. — Léo de Affonseca Junior. — Carlos Frederico Ribeiro. — Bernardo Piffero.

S. A. CORTUME CARIOCA

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA DA S. A. CORTUME CARIOCA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 29 DE ABRIL DE 1927, E REFERENTE AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Srs. accionistas — Cumprindo a lei que rege as Sociedades Anonymas e o que determinam os nossos estatutos, apresentamos-vos o relatório dos factos occorridos no decurso do exercicio de 1926.

O anno de 1926 é caracterizado por duas épocas, ambas desfavoraveis á boa marcha dos negocios e ao desenvolvimento da nossa fabricação. A grande crise de 1925 continuou na sua marcha desastrosa até o mez de setembro do anno passado, havendo por consequente nesta primeira época uma paralyzação geral nos negocios. O movimento que se conseguiu a muito custo, não tinha por base preços satisfatorios. Na segunda época, de outubro em diante, com a bruxa quédia do cambio, a situação geral das industrias nacionaes ficou agravada, do que resultou uma melhora dos negocios em geral. Infelizmente, a nossa industria pouco ponde aproveitar da nova situação. O preço dos couros crus subiu com uma rapidez do todo inesperada, chegando a uma altura que não encontrava mais compensação nos preços de venda dos produtos acabados.

Os extremos da primeira e da segunda época do exercicio passado naturalmente não facilitaram de maneira alguma o rendimento, ao contrario, contribuíram para difficultar e diminuir-o.

Deante destes factos, o exercicio findo não ponde produzir um resultado satisfatorio, apesar dos nossos grandes esforços. Temos, porém, boas esperanças que o novo exercicio trará aquelle resultado que os nossos esforços vos permitem esperar.

Submittemos, pois, á vossa apreciação o consequente deliberação todos os actos e contas das operações realizadas no decurso do anno social de 1926. — A directoria: Max Bally, por procuração Dr. H. Bélat. — E. O. Bally, por procuração P. Lemann. — H. R. Stirlin, por procuração P. Zimmermann. — Dr. H. Bélat.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, FECHADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Perdas	
Despesas geraes	365:697\$680
Amortização	170:262\$569
Reserva p. Devedores em fallencia.....	13:332\$590
	549:292\$839

Lucros

Rendimento bruto	455:208\$248
Prejuizo exercicio de 1926.....	94:084\$501
	549:292\$839

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — A directoria: Max Bally, por procuração, Dr. H. Bélart. — E. O. Bally, por procuração, P. Lemann. — H. R. Stirlin, por procuração, P. Zimmermann. — Dr. H. Bélart.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activos

Immoveis	1.014:847\$590
Machinismos, etc.....	1.332:148\$630
Conta Construção.....	103:455\$120
Caixa	4:406\$098
Títulos a receber.....	739:826\$025
Materia prima.....	731:594\$800
Fabricação	1.020:948\$390
Productos acabados.....	357:927\$100
Contas correntes — Devedores.....	517:891\$477
Conta Garantia directoria.....	50:000\$000
Conta Transitória	50:080\$320
Lucros e Perdas, saldo 1925.....	101:905\$810
Prejuizo exercicio 1926.....	94:084\$501
	6.419:415\$951

Passivos

Capital	2.000:000\$000
Fundo de amortização.....	236:656\$943
Reserva para devedores em fallencia.....	13:332\$590
C. F. Bally S. A.....	3.574:755\$903
Contas correntes Credores.....	108:055\$800
Obrigações a pagar.....	78:885\$400
Conta Accões caucionadas.....	50:000\$000
Conta Transitória	57:429\$345
	6.419:415\$951

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — A directoria: Max Bally, por procuração, Dr. H. Bélart. — E. O. Bally, por procuração, P. Lemann. — H. R. Stirlin, por procuração, P. Zimmermann. — Dr. H. Bélart.

PARERE DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Cortume Carioca, tendo examinado detidamente os livros e o balanço da sociedade, fechado em 31 de dezembro de 1926, declararam que encontraram a escripta feita com clareza e em perfeita ordem e que approvam o referido balanço e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — J. F. Sachs. — Walter Dugtryler. — Dr. Trajano de Miranda Valverde.

"BALLY DO BRASIL S. A."

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA DA "BALLY DO BRASIL S. A." Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE ABRIL DE 1927, E REFERENTE AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Srs. accionistas — De accordo com a lei que rege as Sociedades Anonymas, e em cumprimento dos termos dos nossos estatutos, apresentamo-vos o relatorio sobre a marcha dos negocios referentes ao segundo exercicio da nossa sociedade.

A crise geral e, por consequente, a paralyzação dos negocios que teve o seu começo no segundo semestre de 1925, continuou durante quasi todo o anno de 1926.

Apezar da situação difficil, os resultados dos nossos negocios nos diversos ramos foram satisfatorios, porém soffremos alguns prejuizos maiores com devedores em fallencia ou

concordata e, além disto, fomos obrigados a fazer maiores reservas sobre devedores duvidosos.

Submettemos á vossa apreciação e consequente deliberação todos os actos e contas das operações realizadas no decurso do anno social de 1926. — A directoria: Max Bally, por procuração, Dr. H. Bélart. — E. O. Bally, por procuração, P. Lemann. — H. R. Stirlin, por procuração P. Zimmermann. — Dr. H. Bélart.

CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Perdas

Despezas geraes	548:632\$317
Prejuizos liquidados com devedores em fallencia ou concordata.....	22:475\$978
Reserva p. Devedores em fallencia e concordatas	199:534\$275
Fundo de amortização s/moveis e utensilios	26:763\$000
	797:405\$570

Lucros

Saldo exercicio 1925.....	1:718\$688
Rendimento bruto em 1926.....	759:224\$595
Prejuizo exercicio 1926.....	36:462\$287
	797:405\$570

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — A directoria: Max Bally, por procuração, Dr. H. Bélart. — E. O. Bally, por procuração, P. Lemann. — H. R. Stirlin, por procuração, P. Zimmermann. — Dr. H. Bélart.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activos

Caixa	13:299\$604
Obrigações a receber.....	2.202:583\$006
Contas Correntes Devedores.....	1.401:161\$536
Couros	924:666\$128
Anilinas & Drogas.....	314:988\$620
Couros crus	274:226\$979
Moveis & Utensilios.....	165:831\$046
Garantia directoria	50:000\$000
Conta Transitória	310:607\$620
Prejuizo exercicio 1926.....	38:180\$975
Saldo conta Lucros & Perdas em 1 de janeiro de 1926..	1:718\$688
	5.600:820\$826

Passivos

Capital por accões.....	1.500:000\$000
Fundo de reserva ordinaria.....	15:026\$998
Fundo de amortização s/moveis e utensilios	49:388\$170
Reserva p. Devedores em fallencia ou concordata	218:102\$905
C. F. Bally, A. G.....	2.696:557\$365
Contas Correntes Credores.....	754:116\$150
Obrigações a pagar.....	241:233\$900
Accões caucionadas	50:000\$000
Conta Transitória	166:104\$336
	5.600:820\$826

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — A directoria: Max Bally, por procuração, Dr. H. Bélart. — E. O. Bally, por procuração, P. Lemann. — H. R. Stirlin, por procuração, P. Zimmermann. — Dr. H. Bélart.

PARERE DO CONSELHO FISCAL.

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da "Bally do Brasil S. A.", tendo examinado detidamente os livros, balanço e contas da sociedade, fechados em 31 de dezembro de 1926, declararam que verificaram estar tudo em perfeita ordem e clareza e que approvam o referido balanço e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Oscar Scheitlin. — Hugo Zollikofer. — Francisco Monteiro de Salles.

ANNUNCIOS

Lycen Litterario Portuguez

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De accôrdo com o art. 57 dos estatutos, convoco para o dia 29 do corrente, ás 20 horas, na sala de sessões deste lycen, á rua Senador Dantas numero 104, a assembléa geral ordinaria, na fórma do art. 52, § 1º, dos mesmos estatutos, afim de que se proceda á eleição da nova directoria e conselho e seja discutido o relatorio e contas apresentadas pela actual directoria, assembléa que não foi convocada no mez de fevereiro, por motivos que serão expostos no relatorio.

Os Srs. socios contribuintes não poderão participar da assembléa, sem exhibir o recibo de mensalidade, devidamente assignado pelo Sr. thesoureiro Joaquim Ferreira, de março do anno findo de 1926, pelo menos; ficando, portanto, vedada a entrada na séde dos que só tiverem recibos de data anterior, de accôrdo com o § 1º do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— José Dantas, presidente.

Reconheço a firma de José Dantas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião.

Companhia de Seguros "Stella"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros "Stella" a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, na séde da companhia, á rua Silva Jardim n. 16, 1º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 31 de março ultimo, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros do mesmo conselho, que deverão servir no corrente exercicio.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de acções desta data até a realização da assembléa convocada pelo presente edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927.
— A directoria. (3.475)

Grandes Moinhos do Brasil S/A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1927.
— A directoria. (2.605)

A' Praça

Alberto Ferreira Mezes, communica á praça que seu ex-socio, Sr. Manoel Amelio de Mello, veio, agora, pelo *Diario Official* de 24 de março proximo passado, comunicar que desde junho proximo passado, retirou-se da firma A. Ferreira & Mello, livre e desembaraçado, ficando o activo e passivo a meu cargo.

Ora, tendo sido ouvidos os credores da referida firma sobre a retirada desse meu ex-socio, concordando com o dis-tracto, acredito que esse annuncio, tão fóra de tempo, seja devido a ter o senhor Mello usado da firma social em endossos de favor, ainda não resgatados, e por querer fugir á responsabilidade que lhe cabe, visto o contracto social prohibir taes abusos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1927.
— Alberto Ferreira Mezes.

Reconheço a firma de Alberto Ferreira Mezes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Fonseca Junior, tabellião. (3.435)

Companhia de Expansão Industrial e Imobiliária

Na fórma dos estatutos são os senhores accionistas convidados a comparecer á assembléa geral ordinaria, que deverá ter lugar na séde social, á avenida Rio Branco n. 50, 3º andar, no dia 12 de maio proximo futuro, ás 13 horas, afim de tomar conhecimento das contas do exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas acções até o dia 9 de maio. — A directoria. (3.452)

Grandes Moinhos do Brazil S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na séde social, á rua General Camara n. 45, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer da commissão fiscal, referentes ao anno findo de 1926 e deliberarem a respeito, procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, commissão fiscal e seus supplentes, em consequencia da terminação do mandato dos actuaes.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da reunião, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927.
— A directoria. (3.450)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA S. PEDRO N. 45

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar de hoje até á reunião da assembléa geral ordinaria convocada para 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presidente. (3.354)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1926, e elegerem o presidente, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presidente. (3.030)

A' Praça

José Imbellone e José d'Almeida Costa, socios da firma Lopes, Imbellone & Comp., communicam a dissolução da mesma, com a retirada do socio Francisco Lopes Mendes, pago do seu capital e lucros, e isento de toda o qualquer responsabilidade; ficando a cargo dos mesmos o activo e passivo da sociedade, que continuará com o mesmo ramo de negocio, sob a nova razão de

IMBELLONE & COSTA

Rio de Janeiro, de abril de 1927.
— José Imbellone. — José d'Almeida Costa.

Confirmo a communicação supra. — Francisco Lopes Mendes.

Reconheço as firmas de José Imbellone, José d'Almeida Costa e Francisco Lopes Mendes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvaranga Freire, tabellião intorino. (3.468)

Declaração

O abaixo assignado declara que pertence o certificado do exame de Geographia do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— Jorge de Castro.

Reconheço a firma de Jorge de Castro. Rio, 23 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Pedro Evangelista de Castro. (3.450)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1926 e respectivo parecer do conselho fiscal, e procederem ás eleições do conselho fiscal e seus supplentes. As transferencias de acções ficam suspensas desde já, até aquella data.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.
— Guilherme Guimarães, presidente. (3.270)